

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Industrial de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

GRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 34

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1923

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Contabilidade, dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral.

Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Renditas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1923

Remetteram-se, para os fins convenientes, aos Juizes Federaes nas secções de Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Paraná e Minas Geraes, decretos de 31 de janeiro, nomeando supplentes de ajudantes do procurador em varios municipios.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1923

Antonio Lopes, pedindo cancellamento de nota. — Compareça ao Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal, para onde foi remetido o requerimento, afim de ser informado.

Segundo tenente do Corpo de Bombeiros, Euripedes de Freitas Brandão, pedindo classificação no almanack. — Indeferido. O artigo 15 do regulamento refere-se á pendencia entre officiaes e os postos destes são de 2º tenentes a tenente-coronel, como taxativamente consta dos arts. 7, 8, 20 e 403, havendo nestes dous ultimos referencia expressa ao primeiro posto de 2º tenente; é esse tambem o criterio do art. 66 da outra corporação armada subordinada ao Ministerio.

Ayrton Martins Lemos, pedindo pagamento de vencimentos como delegado do 3º districto policial. — Deferido, de accordo com o aviso expedido nesta data ao Chefe de Policia.

Directoria do Interior

Por portarias de 7 do corrente mez:

Foram nomeados:

O primeiro tenente, da Armada Nacional, Octavio Borges da Silveira Lobo, para exercer as funcções de auxiliar de campo da Commissão de Limites dos Estados do Norte;

O professor, do Instituto Nacional de Musica, Alfredo Fertin de Vasconcellos para exercer, interinamente, o cargo de director do mesmo Instituto.

Foram naturalizados brasileiros:

Eugenio Vivacqua, natural da Italia e residente nesta Capital;

Miguel de Aguiar Junior, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se a portaria do ultimo ao governo do Estado.

Expediente de 7 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se providencias, aos governos dos Estados, afim de que seja publicado, na respectiva folha official, que, pelo prazo de 30 dias, a contar de 19 de janeiro ultimo, se achá aberta, na secretaria do Lyceu Cuyabano, inscripção, independentemente de concurso, para o logar de professor das cadeiras de Portuguez, Francês, Latim, Inglez, Allemão, Hespanhol, Italiano, Mathematica, duas cadeiras, Phisica e Chimica e Historia Natural.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1923

Francisco Meira. — Indeferido.

Dia 7

Arthur William Vessey. — Indeferido.

João Manoel Alvarez. — Indeferido.

Major Odilon Pratygy Brasiliense. — Requeira perante a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

Zacharias van der Hoeven, residente na cidade de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, juntando folhas corridas das justicas federal e local e attestado de bom procedimento moral e civil.

Directoria de Contabilidade

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 4 de fevereiro de 1923

Joaquina Rosalina Cunha Pinto de Sequeira, filha do fallecido chefe do Corpo de Saude do Corpo de Bombeiros, Dr. João de Deus da Cunha Pinto, pedindo pagamento de quotas atrasadas da pensão da Caixa Beneficente da corporação. — Dirija-se ao commandante do Corpo de Bombeiros.

Additamento ao expediente de 5 de fevereiro de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, declarou-se que o pagamento do ordenado de juiz federal em disponibilidade relativo ao periodo de 19 de outubro a 31 de dezembro de 1922, que compete ao Dr. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, só poderá ser ordenado depois da concessão do credito de 3:225\$805 (officio n. 96);

Ao director geral da Imprensa Nacional communicou-se ter sido empenhada a quantia de 220\$478, para pagamento de 300 exemplares da circular deste ministerio n. 4.544, de 30 de dezembro de 1922 (officio n. 97);

Expediente de 6 de fevereiro de 1923

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal dirigiu-se o seguinte aviso n. 401 C:

«Declaro-vos para os fins convenientes, que as repartições que tiverem mandado fazer talões para pedidos de material, de accordo com o primeiro modelo indicado na circular deste ministerio, de 30 de dezembro ultimo, segundo a publicação feita no *Diario Official* de 1 de janeiro deste anno, o qual foi approvado pela Contadoria Central da Republica, conforme o officio n. 48, de 27 de dezembro alludido, dirigido ao director geral da Contabilidade deste ministerio, poderão usal-os até que, esgotados, se mandem

imprimir novos, nos moldes fixados pela segunda publicação, com a alteração proposta pela referida Contadoria.

Saude e Fraternidade. — *João Luiz Alves.*

— Ao director do Dispensario S. Vicente de Paulo—Irmã Paula, communicou-se terem sido approvadas as prestações de contas de despesas effectuadas pelo Dispensario por conta da subvenção votada para o exercicio de 1921 (aviso n. 402).

— Ao engenheiro de obras do ministerio solicitaram-se informações a respeito da restituição, feita pela Prefeitura, das grades emprestadas para a ultima eleição municipal (officio n. 98).

— Montepio:

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remetidos os documentos de habilitação ao montepio de DD. Maria da Silva Pereira e Adelina da Silva Pereira, viuva e filha do fallecido tenente-coronel reformado do Corpo de Bombeiros Antonio Joaquim da Silva Pereira (officio n. 145).

Requerimento despachado

José Joaquim Machado, ex-commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, pedindo para continuar a contribuir, por meio de guia, para o montepio.—Apresente certidão das prestações que pagou.

Dia 7

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal declarou-se que os auxiliares do Registro Geral de Eleitores do Districto Federal tem direito a 15 dias uteis de férias annuaes (aviso n. 403).

—Ao governador do Territorio do Acre recommendaram-se providencias para que sejam executadas obras de conservação do proprio nacional em que funcionaram os juizes de Direito da comarca de Rio Branco e o municipal do 1º termo da mesma comarca (aviso n. 404).

—Ao presidente do Estado de S. Paulo solicitaram-se providencias no sentido de que a Maternidade de Campinas tenha conhecimento de que o pagamento da 2ª quota da subvenção de 1921 depende do pagamento da taxa de documento nos que se referem áquelle anno (aviso n. 405 C).

—Ao presidente do Estado de Minas Gerais solicitaram-se providencias no sentido de que o Instituto Commercial Mineiro, de juiz de Fóra, tenha conhecimento de que a justificação do emprego da ultima quota da subvenção de 1921 não pôde ser dirigida a este ministerio por officio (aviso n. 406).

Ao Tribunal de Contas restituiu-se, devidamente rectificada, a tabella de distribuição de creditos da verba n. 12 do orçamento deste ministerio para o exercicio corrente (aviso n. 407 c).

Ao mesmo tribunal solicitaram-se providencias sobre a entrega ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Doutor André Gustavo Paulo de Frontin, da quantia de 71:000\$, correspondente á 1ª quota trimestral que compete á referida Escola (aviso n. 408 c).

Ao referido tribunal, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo o credito de 4:800\$, para attender ao pagamento, no exercicio corrente, dos vencimentos do sub-secretario addido da Faculdade de Direito de São Paulo, Bacharel Aureliano Amaral (aviso n. 409 c).

Ao alludido tribunal solicitou-se a emissão de seu parecer sobre a abertura do credito de 15:000\$, para pagamento de vencimentos a um conservador do archivo e um auxiliar de redactor de debates e quatro auxiliares dos annaes da secretaria do Senado Federal, em novembro e dezembro de 1920 (aviso n. 410 c).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre a prestação de informações directas ao Tribunal de Contas, sobre a abertura de credito de 15:000\$, para o pagamento de vencimentos em novembro e dezembro de 1920 a funcionarios da secretaria do Senado Federal (aviso n. 411 c).

Ao referido Ministerio da Fazenda foram solicitadas providencias sobre a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, do credito de 1:460\$, para attender a pagamento de conta da The Amazon River Steam Navigation Company, em 1911 (aviso n. 412 c).

Ao alludido ministerio transmittiu-se o parecer de divida de exercicios findos, na importancia de 130\$, de que é credor Angelo Fioravante Bittencourt, por exames periciaes feitos em 1921, por ordem da policia do Districto Federal (aviso n. 403 c).

Ao indicado ministerio transmittiu-se cópia do officio de 19 de janeiro findo, do director do Forum desta Capital (aviso numero 414 c).

Ao director geral da Assistencia a Alienados recommendou-se informar si os empenhos a que se refere o officio n. 47, de 18 de janeiro findo, foram communicados ao Tribunal de Contas (aviso n. 415).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica recommendaram-se providencias afim de que se informe si com relação á apprehensão de 151 kilos de carne verde deteriorada, que o director da Casa de Correção fez apresentar, foi applicada a penalidade estabelecida (aviso numero 416 c).

Ao chefe de Policia do Districto Federal solicitaram-se informações a respeito da data em que o escravidão de 3ª entrancia, Adolpho Bergamini, entrou no exercicio do novo mandato de intendente municipal (aviso n. 417 c).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, sob n. 418, foi dirigido o seguinte aviso:

Em referencia ao vosso officio n. 14, de 9 de janeiro findo, autorizo-vos, por excepção, o pagamento da aquisição do material da lavanderia, dentro do exercicio de 1922, pela consignação citada no referido officio, visto já estar na alfandega o material, encomendado independente de autorização deste ministerio, como era mister, e entregue pelos fornecedores desde dezembro do anno proximo findo.

Outrosim, declaro-vos que, de accordo com as instruções em vigor, em tacs casos, a qualquer encomenda deve sempre preceder o pedido de autorização do ministerio, para resolver não só quanto á oportunidade da aquisição, como também á conveniencia da concorrência publica ou da importação, sendo também que, tanto esta como o compromisso de isenção de direitos aduaneiros, não dependem de actos dos chefes de repartições subordinadas; solicitando a vossa attenção para o cumprimento exacto da circular de 30 de dezembro do anno proximo passado.

Saude e fraternidade, *João Luiz Alves.*

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz declarou-se ter o ministerio solicitado ao da Viação e Obras Publicas providencias no sentido de ser mantido o direito ao Instituto de requisitar passagens, transportes de bagagens e de grandes e pequenos animais destinados aos serviços de laboratorio, não só na Estrada de Ferro Central do Brasil, como também nos demais da União ou subvencionadas (aviso n. 419 c).

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando-se providencias afim de ser mantida a autorização para o Instituto Oswaldo Cruz poder requisitar passagens, transportes de bagagens e de grandes e pequenos animais nas Estradas de Ferro Central do

Brasil e nas demais da União ou subvencionadas (aviso n. 420).

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística solicitaram-se informações si os funcionarios para os quaes são requisitadas passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil estão encarregados de serviço externo e si a consignação comporta a despesa (aviso n. 421).

Ao director da Escola Premunitoria 15 de Novembro declarou-se que o calçado indispensavel aos alumnos poderá ser adquirido até os preços estabelecidos como maximo, no edital de concorrência que está sendo publicado (aviso n. 422 c).

Ao Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:727\$417, folha de janeiro, de funcionarios do ministerio que serviram em substituição de outros (aviso n. 423 C).

De 3:000\$, conta de 50 assignaturas da *Gazeta dos Tribunaes* (aviso n. 424).

De 1:000\$, adiantamento ao bacharel Arthur Moreira Lima, auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica, para attender a despesas miudas e urgentes do referido gabinete (aviso n. 425 C).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a restituição da caução feita por Manoel Monteiro Vieira & Comp., na importancia de 5:000\$, para garantia da proposta apresentada em concorrência publica (aviso numero 430 C).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre a restituição do credito de 4:800\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para attender ao pagamento dos vencimentos, no corrente anno, ao sub-secretario, addido, da Faculdade de Direito de S. Paulo, Aureliano Amaral (aviso n. 426).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre os seguintes pagamentos:

De 2:126\$667, folha de junho a novembro do anno findo, da diferença de vencimentos que compete ao pharmaceutico, interno, da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, João Alves Bezerra (aviso n. 427 C).

De 2:000\$, folha de dezembro de 1922, do Dr. Sebastião Sodré da Gama, professor cathedratco interno da Escola Polytechnica (aviso n. 429 c).

De 1:827\$ a Mattos, Pragma & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro findo para a Secretarin de Estado (aviso n. 432 c).

De 5:000\$, 4ª parte da subvenção que compete neste anno á Associação-Protectora dos Cegos 17 de Setembro (aviso n. 428 c).

De 1:000\$, trabalhos executados de agosto a dezembro do anno findo, para a Corte de Appellação (aviso n. 433 c).

5:000\$, restituição de caução feita por Luiz Pestana & Co. n., para apresentar proposta de fornecimentos em concorrência publica (aviso 434 c).

De 1:633\$335, folha de dezembro findo, de funcionarios que substituíram outros na Policia do Districto Federal (aviso n. 435 c).

De 7:38\$, coutas de exames parciais feitos de setembro a dezembro de 1921, por ordem da Policia do Districto Federal (aviso n. 436).

De 23:138\$520, fornecimentos feitos em novembro findo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 437 c).

Ao alludido Ministerio da Fazenda remetteram-se os documentos comprobatorios da applicação dada á quantia de 1:0 0\$, que foi adiantada ao auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica, bacharel Arthur Moreira Lima, para despesa daquelle gabinete, de character urgente (aviso numero 431 c).

Ao presidente do Estado de Goyaz communicou-se por telegramma que para, providenciar sobre o pagamento de subvenção

que compete em 1922 ao Hospital de Caridade do Estado, é preciso requerimento e prestação de contas do auxilio concedido em 1921, acompanhada de relatorio e balancete da receita e despesa desse anno.

Ao presidente do Estado do Paraná communicou-se por telegramma ter sido autorizado o delegadoiscal a effectuar pagamento de gratificações e salarios que em 1922 competiam ao inspector federal das Escolas Subvencionadas e 119 diarias que lhe competem.

Ao inspector Federal das Escolas Subvencionadas no Paraná fez-se telegraphicamente a mesma communicação.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná autorizou-se, telegraphicamente, a effectuar o pagamento de gratificações e salarios que competiam em 1922 ao inspector federal das Escolas Subvencionadas no referido Estado, ao servente e á dactylographa, bem como 119 diarias ao referido inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 5 de fevereiro do corrente anno foi exonerado o Dr. Eudoxio Alves dos Santos do cargo de sub-inspector sanitario rural.

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 22 de janeiro de 1923

Pelo Dr. director geral : Ribeiro & Andrade (49). — Não ha que deferir á vista dos termos do art. 1.168, do regulamento sanitario.

Expediente de 7 de fevereiro de 1923

Restituiu-se ao director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, devidamente anotada, a portaria de nomeação de Adalgio Ferreira Chaves, para exercer o cargo de guarda sanitario da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de Pernambuco (officio E 122).

—Remetteram-se:

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, as portarias de nomeação dos Drs. Manoel José Ferreira, Manoel Monteiro Torres e Clovis Fontenelle Guimarães para exercerem, respectivamente, os cargos de inspector e sub-inspectores sanitarios ruraes (officio E 125).

Ao mesmo, as portarias exonerando os Drs. Eudoxio Alves dos Santos e Ruy Vaccani dos cargos de sub-inspectores sanitarios ruraes e tornando sem effeito a portaria pela qual foi nomeado o Dr. Manoel José Ferreira para, em commissão, exercer o cargo de chefe de Districto da directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio E 126).

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, para os devidos effeitos, a portaria concedendo dous mezes de licença em prorrogação, á enfermeira visitadora Etelvina Freitas (officio E 121).

Ao director do Hospital São Sebastião, para os fins convenientes, a portaria concedendo tres mezes de licença á servente do Hospital, Florinda Rosa Grillo (officio E 120).

Ao director do Hospital Geral de Assistencia, para os fins de direito, a portaria concedendo um mez de licença ao Dr. Heitor Frota, para tratamento de saude.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 6 de fevereiro de 1923

Communicou-se:

Aos Srs. Drs. delegados de saude, a natureza dos trabalhos a serem executados pelos inspectores e sub-inspectores sanitarios que, na zona de cada delegacia de saude, deverão ficar a serviço das Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimenticios, Prophylaxia da Tuberculose, dos Serviços de Prophylaxia e da Secção de Hygiene Infantil (officios circulares ns. 339, 370, 372 e 379); Aos mesmos, complemento á circular numero 359, a discriminação dos serviços pelos inspectores sanitarios destacados em cada delegacia (officio circular n. 371);

Ao Dr. chefe do Serviço de Hygiene Infantil, que foram destacados nas cinco delegacias de saude, para os trabalhos daquella secção, os Drs. Thadeu de Medeiros, Frederico Nabuco, Arthur Imbassahy, Raul Guimarães Sobral e Abelardo Marinho de Andrade (officio n. 375);

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que foram destacados nas cinco delegacias de saude, para os trabalhos daquella inspectorias, os Drs. José Vieira Romeiro, Adolpho Luna Freire, Carlos Duarte Pereira, Joaquim Gonçalves de Menezes e João Thomaz Alves (officio n. 378);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que foram destacados nas cinco delegacias de saude, para os serviços daquella inspectorias, os Drs. Armando de Oliveira, Newton Duarte Socio, Arthur de Castro Lima, Augusto Cezar de Freitas e Antonio Fortunato Saldanha da Gama (officio n. 376);

Ao Dr. secretario geral, em resposta ao officio n. 37, que os nomes dos infractores a que o mesmo se refere, são os seguintes : Francisco Ferreira Ormonde e Costa Pinto & Mathias (officio n. 364).

Ao mesmo, que por despacho de 5 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a José Pacheco de Aguiar (officio numero 366).

Ao mesmo, que, por despacho de 29 de janeiro proximo passado, o Dr. director indeferiu as petições de Alvaro Marinho, João Alves Feitosa, Campos & Pinto e Antonio E Gonçalves de Mattos, solicitando relevação de multas (officios ns. 360 a 363).

Ao Sr. marechal Chefe de Policia do Districto Federal, que o doente Johnston Hylton de Souza, internado no Hospital de S. Sebastião a disposição da policia, evadiu-se no dia 4 do corrente mez (officio n. 367).

—Remetteram-se : aos Srs. Drs. inspectores de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas e dos Serviços de Prophylaxia e ao Dr. delegado de Hygiene Profissional e Industrial, os novos boletins de policia sanitaria, afim de que sejam os mesmos distribuidos pelos medicos que trabalham em cada uma daquellas repartições (officios ns. 373/4/7).

—Solicitaram-se providencias : ao Dr. director de Fazenda Municipal, no sentido de ser indicado a esta directoria, o nome do proprietario do predio n. 102 da rua da Misericordia (officio n. 380).

—Agradeceu-se : ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Rio de Janeiro, a communicação constante do seu officio datado de 30 de janeiro ultimo (officio n. 368).

—Multa : pela 3ª Delegacia de Saude foi multado José Modesto Bezerra Cavalcanti.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Dr. Eugenio Lindenberg Porto Rocha (424). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude: Maria Luiza da Cunha Baldas (420-68). — Deferido.

Vicente Conte (419-67). — Deferido, somente quanto á prorrogação do prazo por mais 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude: Pedro Antonio Machado (410-59). — Sim, por 60 dias.

Nestor Cunha (409-58). — Deferido.

André & Cunha (408-57). — Deferido.

Antonio Gonçalves Martins (407-56). — Sim, por 60 dias.

A. E. Gaspar & Comp. (377). — Cerifique-se.

Quarta Delegacia de Saude: Maria Angelica Soares Torres (417-41). — Sim, por 60 dias.

José Justino da Silva e Souza (416-62). — Cumpra o despacho anterior.

Elvira Braga (415-70). — Deferido.

Jonathas Nunes Pereira (414-67). — Sim, por 60 dias.

Borges & Irmão (413-73). — Concedo o prazo de 90 dias.

J. Cardoso & Comp. (412-79). — Prove o que allega.

Dr. Rego Lopes (411-80). — Concedo o prazo de 90 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 25 de janeiro de 1923

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte:

Remettendo a portaria de nomeação do Dr. Edgard Filgueiras, para exercer, em commissão, o cargo de inspector sanitario rural, para o fim exposto no telegramma n. 82.

Ao director geral :

Levando ao conhecimento que o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Pernambuco nomeou escripturario ao Sr. Coaracy de Medeiros, e guarda ao Sr. Rodolpho Rosas; e pedindo approvação para seu acto.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Paraná: Remettendo a portaria concedendo tres mezes de licença a contar de 3 de dezembro ultimo, ao Dr. José Gumercindo Marques Otéro, sub-inspector sanitario rural.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco:

Remettendo a portaria de nomeação do Dr. Dyonisio Bentes de Carvalho, para exercer em commissão, o cargo de inspector sanitario rural.

Ao director geral:

Propondo a nomeação do Dr. Newton Nobre de Lacerda para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Remettendo mappa do serviço executado no mez de dezembro ultimo, no Estado do Pará, com a Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

Transcrevendo o telegramma do chefe do serviço no Estado do Pará.

— Ao secretario geral:

Pedindo necessarias providencias no sentido de serem concedidas ao Dr. Jonas Corrêa da Costa, chefe de prophylaxia rural no Estado de Matto Grosso, autorizações para requisitar passagens, leitos e transportes de materiaes, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estrada de Ferro S. Paulo Railway, Estrada de Ferro Paulista e Estrada de Ferro Sorocabana.

Remettendo as contas de alugueis de casas occupadas pelo Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, na importancia de 180\$, referentes aos mezes de outubro e novembro ultimos.

— Ao director da Companhia Navegação Costeira:

Pedindo providencias afim de que tenham praca e transporte em vapor dessa companhia, cinco volumes, destinados ao porto de Natal, correndo a despeza por conta do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Dia 26

Ao secretario geral:

Pedindo providencias no sentido de ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, Dr. Lafayette de Freitas, um adiantamento de 12.000\$, para occorrer as despesas de prompto pagamento ao referido serviço.

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Districto Federal:

Remettendo o portaria de nomeação do Dr. Ruy Vaccani, para exercer, interinamente o cargo de sub-inspector sanitario rural.

— Ao director geral:

Communicando que o chefe de Serviço no Estado de Minas Geraes nomeou, interinamente o Sr. Aristides Diamantino para o cargo de guarda quimsador.

Dia 27

Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço no Estado da Bahia:

— Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Remettendo os mappas de resumo dos serviços executados no Estado de Matto Grosso, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

— Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providencias afim de que tenham praca a bordo de vapores dessa companhia, 25 volumes contendo fossas de cimento armado destinados ao porto de Paranaguá, correndo as respectivas despesas por conta do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná.

— Ao secretario geral:

Pedindo providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica em todo o paiz, ao Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo, chefe do Serviço no Estado do Pará, e, dentro do referido Estado aos inspectores Drs. José Alves Dias Junior, Jaime Jacintho Aben Athar e sub-inspectores Drs. Francisco da Silva Miranda, Bernardo Leibowitz Rutowitz, Lauro de Almeida Sodre, Amaro Theodoro Damasceno Junior, Anastacio da Silva Montefiro e Paulo Baptista Romão.

Pedindo providencias no sentido do credito distribuido para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe, ser annullada e distribuida ao Theodoro a importancia de 59.000\$, para ser adiantada ao chefe daquelle serviço, Dr. Eduardo Leite Leal Ferreira, afim de custear as despesas nesta Capital e na daquelle Estado com a organização e installação do referido serviço.

— Ao director geral:

Enviando o requerimento do sub-inspector sanitario rural Dr. José de Queiroz Lopes.

Ao director da Companhia Telephonica: Pedindo necessarias providencias no sentido de ser apresentado a esta directoria o orçamento das despesas durante o corrente anno com assignatura dos telephones de n. 1.730 e 2.410 Central, installados á rua Tenente Possolo n. 15, séde desta directoria.

Ao director geral:

Propondo a nomeação do Dr. Manoel Torres para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector Sanitario Rural:

Transcrevendo os telegrammas dos chefes de serviço nos Estados do Ceará, Pará e Bahia.

Ao secretario Geral:

Remettendo em duas vias as folhas de pagamento dos empregados do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, licenciados na forma da lei, supplementares ás dos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno passado, no total de réis 697.804, sendo 416.666 por conta da verba 40, art. 2º da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922.

Ao director geral:

Communicando que o chefe do serviço no Estado de Pernambuco nomeou, interinamente, para o cargo de dactylographa, a senhorita Ruth Gonçalves Costa.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Transcrevendo o telegramma n. 34 do chefe de serviço no Estado do Maranhão:

Ao secretario geral:

Pedindo restituir a esta directoria os documentos que acompanharam o officio n. 9, de 2 do corrente, visto ter havido equívoco na respectiva distribuição.

Ao director geral:

Transcrevendo o telegramma do chefe do Serviço no Estado da Bahia.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Remettendo o resumo dos serviços executados no Estado do Paraná, no mez de dezembro ultimo e os mappas do resumo do serviço executado no Estado da Bahia.

Ao secretario geral:

Communicando que tomou posse e entrou em exercicio do cargo, a 28 do corrente, o inspector sanitario rural, Dr. João Paulo Vinelli de Moraes.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas:

Remettendo a cópia da Circular n. 872, de 16 de janeiro de 1921, que foi solicitada pelo telegramma n. 24.

Ao inspector da Prophylaxia da Tuberculose:

Remettendo o mappa do resumo do serviço executado no Estado da Bahia, no mez de dezembro ultimo.

Ao Dr. Delfim Carlos:

Pedindo as necessarias providencias afim de que sejam revalidados os cartões mensaes, de entrada na Exposição, constantes dos ns. 1.425 a 1.431.

Ao director do Lloyd Brasileiro:

Pedindo providencias afim de ser remettida a esta directoria uma 4ª via da conta n. 1.373 B.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providencias afim de que tenham praca a bordo do vapor desta Companhia dois volumes contendo latinhas: um destinado ao porto de Florianopolis e outro ao porto do Natal, devendo correr as despesas por conta dos Serviços de Prophylaxia Rural nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Norte.

Ao secretario geral:

Remettendo os attestados de frequencia dos funcionarios e serventes desta directoria, nas importancias respectivas de réis 6.649.250 e 588.450 referentes ao mez de janeiro do corrente anno.

Em cumprimento ao exposto em officio n. 67, de 22 do corrente mez, transcreveu-se os nomes dos funcionarios para os quaes solicitou-se a franquia telegraphica em officio n. 121.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

Pedindo providencias afim de que tenham praca a bordo de vapor desta Companhia, oito volumes contendo aparelhos sanitarios, sendo dois destinados ao porto de Victoria e seis para o porto de Recife, correndo as despesas respectivamente por conta dos Serviços de Prophylaxia Rural nos Estados de Espirito Santo e Pernambuco.

Pedindo providencias afim de que tenham praca a bordo de vapor dessa Companhia, quatro volumes contendo material de laboratorio, destinados ao porto de Natal, correndo as respectivas despesas por conta do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte.

Ao secretario geral:

Apresentando os funcionarios José Joaquim de Sant'Anna e Andrade da Silva, que faziam parte do serviço de combate a peste, no Estado do Maranhão, e que solicitaram regresso para os seus respectivos postos.

Remettendo as 1ª e 2ª vias da conta de Fernandes Malmo & Comp., na importancia de 600\$, de fornecimento feito ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco, devendo a despeza correr por conta da annullação de que trata o aviso n. 1.465, de 19 de dezembro de 1922.

Dia 31

Ao secretario geral:

Remettendo as 1ª e 2ª vias da conta de Oliveira Gonçalves & Comp., na importancia de 550\$, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo, devendo correr as despesas por conta da annullação de que trata o aviso n. 841, de 17 de julho de 1922, do Sr. ministro da Justiça.

Ao chefe do serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco:

Remettendo as 3ª e 4ª vias da conta de Fernandes Malmo & Comp., na importancia de 600\$, afim de que seja a quarta ali archivada, e a terceira remettida a esta directoria com a prestação de contas relativa ao mez a que se refere a mesma conta.

Ao secretario geral:

Remettendo as 1as. e 2as. vias das contas de Henrique Braga & Comp. e Bastos Dias, nas importancias respectivas de 640\$ e 857.400, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo, devendo as despesas correrem por conta da annullação de que trata o aviso n. 1.230, de 10 outubro de 1922.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo:

Remettendo as 3ª e 4ª vias da conta de Oliveira Gonçalves & Comp., na importancia de 550\$, de fornecimentos feitos a este Serviço, afim de que seja a quarta ali archivada, e a terceira remettida a esta directoria com a prestação de contas relativas ao mez a que se refere.

Ao secretario geral:

Remettendo as 1ª e 2ª vias da conta de Bastos Dias, na importancia de 650\$, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco, devendo a despesa correr por conta do aviso n. 1.230 de 10 de outubro de 1923.

Ao Sr. secretario geral:

Remettendo as 3ª e 4ª vias da conta de Bastos Dias, na importancia de 650\$, relativa a fornecimentos a esse Serviço.

Remettendo as primeiras e segundas vias das contas de Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.

e Henrique Braga & Comp., nas importâncias respectivas de 402\$500 e 140\$, de fornecimentos a esse Serviço.

Remettendo as primeiras e segundas das contas de Bastos Dias e Henrique Braga & Comp., nas importâncias respectivas de 855\$606 e 640\$, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina.

Ao chefe de Prophylaxia no Estado de Espirito Santo :

Remettendo as terceiras e quartas vias das contas de Bastos Dias e Henrique Braga & Comp., nas importâncias de 857\$440 e 640\$, de fornecimentos feitos a esse Serviço.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina :

Remettendo as terceiras e quartas vias das contas de Bastos Dias e Henrique Braga & Comp., nas importâncias respectivas de 855\$500 e 640\$, de fornecimentos feitos a esse Serviço.

Ao chefe de Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes :

Remettendo as terceiras e quartas vias das contas de Henrique Braga & Comp., e Lutz, Ferrando & Comp., Ltd. nas importâncias de 140\$ e 402\$500, de fornecimentos feitos a esse Serviço.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 6 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a guia do depósito da quantia de 20\$, para occorrer às

despesas a serem feitas na desinfecção do escriptorio da praça Tiradentes n. 16, desinfecção esta requisitada pelo Sr. Dr. Djalma Waldes (officio n. 137).

Ao mesmo, restituindo o officio n. 7.953, de 31 de janeiro ultimo, do Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company e a conta n. 8.417, na importância de 330\$, proveniente da assignatura no anno proximo findo, do telephone Sul-2.624, installado na residencia do Dr. João Pêgo de Faria e informando que a mesma não pôde ser processada para o respectivo pagamento, visto não ter sido feita a installação com a aquiescencia desta inspectoria (officio n. 138).

Ao Sr. Dr. director do Hospital D. Pedro II, communicando que o Sr. Dr. Inspector dos Serviços de Prophylaxia mandou pôr a disposição do referido hospital o desinfector Francisco Antonio da Silva e deixando de attender á requisição do guarda de 2ª classe Lindolpho Faria, em vista da deficiencia de guardas, para o serviço das zonas (officio n. 139).

Requerimentos despachados

Alcides de Oliveira Tavares. — Certifique-se.

Liborio Firmino Alves. — Certifique-se.
Braz Victorino Teixeira. — Certifique-se.
Manoel Aguiar Ferreira. — Certifique-se.

Mario José Pinto. — Certifique-se.
Custodio Macedo da Silva. — Certifique-se.

Férias:

Raul Francisco Bastos. — Deferido.
José Vicente da Silveira. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1923

Domíngos Guilherme Braga Torres, engenheiro de 2ª classe, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo para pagar o sello á vista sobre a importância correspondente á diaria que percebe. — Indeferido.

Dr. Alfredo Drosser, pedindo permissão para fornecer aos Correios um typo especial de cadernetas para a venda de sellos. — Indeferido.

Edison Diniz e outros, funcionarios postaes, pedindo que o augmento de vencimentos seja pago de accordo com o § 1º do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — Indeferido.

Antonio Archimino Rodrigues, Amocyr Freire e Nestor Brandão, conductores de malas postaes, pedindo pagamento de augmento de salarios de accordo com o artigo 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 22. — Indeferido.

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 7 de fevereiro de 1923

Emygdio Rispoli — Compareça á 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade para inutilizar devidamente a estampilha do requerimento apresentado com a data de 5 do corrente mez.

Directoria Geral do Expediente

(Terceira secção)

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvar, para vigorar na linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro, da qual é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, o novo quadro do pessoal e dos respectivos vencimentos, que com este baixa rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio e que deverá ser applicado de accordo com as clausulas annexas ao mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — Francisco Sá.

Quadro do pessoal e respectivos vencimentos, para os serviços da linha de Victoria a Itabira, a que se refere a portaria desta data:

Categorias

Vencimentos

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DIREÇÃO CENTRAL

1 superintendente, mensal	3:000\$000
1 secretario geral, mensal de	1:000\$000 a 1:200\$000
1 chefe da Contabilidade, mensal de	1:000\$000 a 1:200\$000
1 ajudante (guarda-livros), mensal de	550\$000 a 750\$000
1 caixa, mensal de	550\$000 a 750\$000
2 primeiros escripturarios, mensal de	500\$000 a 700\$000
2 segundos escripturarios, mensal de	350\$000 a 450\$000
1 archivista, mensal de	300\$000 a 400\$000
1 dactylographo, mensal de	300\$000 a 400\$000
3 continuos, mensal de	200\$000 a 250\$000

Contadoria

1 contador, mensal de	1:000\$000 a 1:200\$000
2 ajudantes, de	550\$000 a 750\$000
6 primeiros escripturarios, de	420\$000 a 500\$000
8 segundos escripturarios, de	320\$000 a 400\$000
6 amanuenses, de	230\$000 a 300\$000
2 serventes, de	180\$000 a 220\$000

Estatística

1 chefe de secção, mensal de	550\$000 a 750\$000
1 primeiro escriptuario, de	420\$000 a 500\$000
3 segundos escripturarios, de	320\$000 a 400\$000

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

LINHA DE VICTORIA A ITABIRA

1ª divisão

Escriptorio da Superintendencia

2 primeiros escripturarios, de	360\$000 a 450\$000
3 2º escripturarios, de	280\$000 a 350\$000
2 serventes, mensal de	150\$000 a 200\$000

Thesouraria e Pagador

1 caixa recebedor, mensal de	500\$000 a 600\$000
1 caixa pagador, de	500\$000 a 600\$000
2 fiéis, de	350\$000 a 450\$000
1 2º escriptuario, de	300\$000 a 350\$000
1 servente, de	150\$000 a 200\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Categorias			Vencimentos			Categorias			Vencimentos		
Almoxarifado						Tracção					
1 almoxarife, mensal de	600\$000	a	850\$000			1 ajudante de tracção, de	700\$000	a	800\$000		
1 1º escripturario, de	360\$000	a	450\$000			2 chefes de depósito, de	450\$000	a	600\$000		
2 2º escripturarios, de	300\$000	a	350\$000			2 ajudantes, de	300\$000	a	400\$000		
2 3º escripturarios, de	200\$000	a	280\$000			6 machinistas de 1ª classe, de	400\$000	a	500\$000		
2 serventes, de	150\$000	a	200\$000			10 machinistas de 2ª classe, de	300\$000	a	380\$000		
2ª divisão						10 machinistas de 3ª classe, de	220\$000	a	280\$000		
Trafego						Bombeiros, de	200\$000	a	220\$000		
1 chefe de trafego, mensal de	1:800\$000	a	2:000\$000			12 foguistas de 1ª classe, de	210\$000	a	240\$000		
1 ajudante, de	800\$000	a	1:000\$000			24 foguistas de 2ª classe, de	150\$000	a	200\$000		
1 inspector de trafego, de	650\$000	a	750\$000			Graxeiros, diaria de	5\$500	a	6\$000		
2 fiscaes de estações, de	500\$000	a	600\$000			Limpadores, diaria de	5\$000	a	5\$500		
1 1º escripturario, de	360\$000	a	450\$000			Accendedores, diaria de	5\$000	a	5\$500		
2 2º escripturarios, de	300\$000	a	350\$000			Conservadores de carros, diaria de	6\$000	a	7\$000		
2 3º escripturarios, de	220\$000	a	280\$000			Ferreiros, diaria de	8\$000	a	11\$000		
2 serventes, de	160\$000	a	200\$000			Carpinteiros, diaria de	8\$000	a	10\$000		
Estações						Soldadores, diaria de	7\$000	a	9\$000		
2 agentes especiais, de	550\$000	a	600\$000			Torneiros, diaria de	7\$000	a	8\$000		
6 agentes de 1ª classe, de	380\$000	a	450\$000			Ajustadores, diaria de	7\$000	a	8\$000		
22 agentes de 2ª classe, de	320\$000	a	350\$000			Officinas					
20 agentes de 3ª classe, de	260\$000	a	300\$000			1 mestre geral, mensal de	720\$000	a	800\$000		
Encarregados de paradas, de	230\$000	a	250\$000			1 apontador, de	250\$000	a	300\$000		
8 fiéis de estação, de	300\$000	a	350\$000			Contra-mestres, de	400\$000	a	500\$000		
10 conferentes de 1ª classe, de	260\$000	a	300\$000			1 electricista, diaria de	12\$000	a	15\$000		
22 conferentes de 2ª classe, de	240\$000	a	270\$000			Ajustadores de 1ª classe, diaria de	10\$000	a	12\$000		
22 praticantes, de	180\$000	a	200\$000			Ajustadores de 2ª classe, diaria de	7\$000	a	9\$000		
Guarda-chaves, de	150\$000	a	180\$000			Torneiros, diaria de	8\$000	a	11\$000		
Vigias de estação, diaria de	5\$500	a	7\$000			Ajudantes de bancada, diaria de	7\$000	a	8\$000		
Movimento						Caldeireiros de 1ª classe, diaria de	10\$000	a	13\$000		
5 conductores de trem de 1ª classe, de	360\$000	a	400\$000			de	8\$000	a	9\$000		
10 conductores de trem de 2ª classe, de	320\$000	a	350\$000			Caldeireiros de 2ª classe, diaria de	8\$000	a	9\$000		
10 bagageiros e praticantes, diaria de	2\$500	a	3\$000			Funileiros e soldadores, diaria de	8\$000	a	9\$000		
Guarda-freio de 1ª classe, diaria de	5\$600	a	6\$000			Ferreiros, diaria de	9\$000	a	11\$000		
Guarda-freio de 2ª classe, diaria de	5\$000	a	5\$500			Malhadores, diaria de	6\$000	a	7\$000		
Trabalhadores, diaria de	6\$000	a	6\$500			Fundidores, diaria de	11\$000	a	12\$500		
Telegrapha						Carpinteiros, diaria de	8\$000	a	10\$000		
1 inspector, de	500\$000	a	700\$000			Pintores, diaria de	8\$000	a	10\$000		
Telegraphista de 1ª classe, de	300\$000	a	400\$000			Serralheiros, diaria de	8\$000	a	9\$000		
Telegraphista de 2ª classe, de	220\$000	a	280\$000			Encarregado da montagem de trucks, diaria de	7\$000	a	8\$000		
1 electricista, diaria de	15\$000	a	20\$000			Serradores, diaria de	7\$000	a	8\$000		
Operarios ajudantes, diaria de	7\$000	a	10\$000			Foguistas, diaria de	6\$000	a	7\$000		
Praticantes de telegrapho, diaria de	4\$500	a	5\$500			Operarios jornaleiros, diaria de	5\$000	a	6\$000		
Guarda-fio, diaria de	6\$000	a	8\$000			Aprendizes, diaria de	3\$000	a	4\$000		
Trabalhadores, diaria de	5\$000	a	5\$500			Vigias, mensal de	150\$000	a	180\$000		
3ª divisão						Serventes, mensal de	150\$000	a	180\$000		
Locomoção e officinas						4ª Divisão					
Engenheiro chefe da Locomoção, mensal	1:800\$000	a	2:000\$000			Via permanente e edificios					
1 ajudante, de	700\$000	a	850\$000			Serviço Central					
1 desenhista, de	400\$000	a	600\$000			Engenheiro chefe da linha, mensal	1:800\$000	a	2:000\$000		
1 1º escripturario, de	360\$000	a	450\$000			3 engenheiros residentes, mensal	1:000\$000	a	1:200\$000		
3 2º escripturarios, de	300\$000	a	350\$000			2 desenhistas, mensal	500\$000	a	800\$000		
3 3º escripturarios, de	200\$000	a	250\$000			1 1º escripturario, mensal	360\$000	a	450\$000		
Conservação de linha e edificios						3 2º escripturarios, mensal	260\$000	a	350\$000		
Mestres de linha de 1ª classe, mensal de	360\$000	a	500\$000			3 3º escripturarios, mensal	220\$000	a	250\$000		
Mestres de linha de 2ª classe, mensal de	250\$000	a	350\$000			4 serventes, mensal	160\$000	a	200\$000		
Feitores de turma, diaria de	6\$500	a	7\$000			Conservação de linha e edificios					
Trabalhadores, diaria de	5\$000	a	6\$000			Mestres de linha de 1ª classe, mensal de	360\$000	a	500\$000		
Mestres pedreiros, diaria de	10\$500	a	12\$000			Mestres de linha de 2ª classe, mensal de	250\$000	a	350\$000		
Pedreiros, diaria de	8\$000	a	10\$000			Feitores de turma, diaria de	6\$500	a	7\$000		
Serventes de pedreiros, diaria de	5\$000	a	6\$000			Trabalhadores, diaria de	5\$000	a	6\$000		
Mestres cavouqueiros, diaria de	6\$500	a	7\$000			Mestres pedreiros, diaria de	10\$500	a	12\$000		

Categorias	Vencimentos	
Cavouqueiros, diaria de.....	6\$500 a	7\$000
Carpinteiros, diaria de	8\$000 a	10\$000
Serventes de carpinteiros, diaria de	5\$000 a	6\$000
Pintores, diaria de	8\$000 a	10\$000
Serventes de pintores, diaria de	5\$000 a	6\$000
Caldeireiros de pontes, idem.....	12\$000 a	13\$000
Serventes de caldeireiros, idem.....	5\$000 a	6\$000
Ferreiros, idem	9\$000 a	11\$000
Malhadores, idem	6\$500 a	7\$000
Fetores de lastro, idem.....	7\$000 a	7\$500
Trabalhadores, diaria de	5\$000 a	6\$000
Motoristas, mensal de	250\$000 a	350\$000

OBSERVAÇÕES

I

É provisoriamente considerada despesa de administração geral das linhas a que, segundo comprovação, for effectuada até 30:000\$ semestrais ou 60:000\$ annuaes, com o pessoal e material da administração superior da companhia no Rio de Janeiro, inclusive a do aluguel e material do escriptorio de sua sede na mesma cidade.

Essa despesa autorizada até 60:000\$ será repartida proporcionalmente ás extensões em trafego, em construção e a construir, de cada linha para serem as respectivas quotas devidamente inscriptas em custeio ou contas de capital.

II

Para determinar o comprimento de cada linha, tomar-se-á sempre em consideração o tempo durante o qual se realizar o tráfego dos novos trechos do periodo considerado, isto é, a extensão média em trafego no mesmo periodo.

III

Aos empregados, quando em serviço fóra da sede de seus empregos, poderão ser abonadas diarias desde 3\$ até 20\$, conforme a sua categoria.

O abono das diarias será feito pelo numero effectivo dos dias de ausencia da sede do emprego, incluidos os da partida e regresso, em serviço exclusivo das linhas da rede, dentro dos limites seguintes:

a) nenhum empregado poderá gosar dos referidos abonos por mais de 20 dias em cada mez, salvo em casos excepcionaes, justificados perante a fiscalização;

b) não poderá ser concedido aos ditos empregados outra ajuda de custo, pagamento de despesas de viagem, ou qualquer outro subsidio ou gratificação pelos alludidos serviços, além das diarias fixadas;

c) as despesas com as diarias serão justificadas, para o effecto de seu reconhecimento, mediante attestado da directoria para o superintendente, deste para o chefe de divisão e deste para os funcionarios das diversas categorias.

IV

Por motivo justificado perante a fiscalização, poder-se-á considerar extraordinario quer o serviço diurno excedente das oito horas de trabalho, quer o nocturno entre ás 19 horas de um dia e ás quatro do dia seguinte.

A remuneração desses serviços será:

a) para o diurno excedente das oito horas, um pilavo do salario a mais para cada hora;

b) para o serviço nocturno, um quarto a mais, para cada hora.

Tratando-se de empregados com vencimentos mensaes, tomar-se-á para o calculo a trigesima parte desses vencimentos.

A companhia fica autorizada a:

a) conceder, sem prejuizo do serviço, uma licença annual até quinze dias, com os respectivos vencimentos, a to-

dos os seus empregados de qualquer classe ou categoria, que tenham mais de um anno de serviço effectivo, o que, a juizo da directoria, forem merecedores dessa recompensa;

b) abonar um auxilio diario, por tempo razoavel, aos empregados de qualquer categoria ou classe, em caso de doença, resultante de qualquer accidente no trabalho, ou ás respectivas familias em caso de fallecimento, devido á mesma causa, sem prejuizo do que determina o decreto sobre accidentes de trabalho.

Esse auxilio não poderá ser superior ao vencimento ou salario diario do respectivo empregado;

c) abonar aos mesmos empregados um terço dos respectivos vencimentos, pelo prazo maximo de seis mozes, em caso de enfermidade resultante de outras causas que não a da letra b.

VI

Em caso de necessidade a administração poderá reduzir o numero de empregados de uma divisão, transferindo-os para a mesma categoria, em qualquer outra divisão, desde que com isso não seja augmentado o numero total dos empregados da categoria nem excedida a despesa determinada pelo quadro presente, submettendo o seu acto ao juizo da fiscalização.

VII

Para o serviço de conservação de cada linha se contará, como maximo, um trabalhador por kilometro, um feitor por trecho de seis kilometros, e um mestre de linha por secção de cincoenta kilometros, podendo o pessoal ser augmentado em casos excepcionaes, a juizo da fiscalização. Os pedreiros, cavouqueiros, carpinteiros, pintores ferreiros, caldeireiros, fetores e trabalhadores de trens de lastro serão contados, por turnos, sendo uma de cada especie por secção de cincoenta kilometros.

VIII

Na zona que pela administração e pela fiscalização for reconhecida e declarada insalubre os vencimentos mensaes e diarios do presente quadro serão augmentados uniformemente de 15 a 25 %, a juizo da fiscalização.

IX

Nos casos em que for necessario demorar por mais de vinte e quatro horas o processo da entrega de estações, por ocasião da entrada de um novo agente e retirada do antigo, fica estabelecido um prazo maximo de oito dias para esse serviço.

X

As folhas de pagamento serão organizadas estritamente de accordo com o quadro ora aprovado, não só no que concerne ás diversas divisões e categorias do pessoal, como também quanto ao numero de empregados, respectivos vencimentos ou diarias.

XI

A secção de estatística fornecerá sempre com a devida prestiza e exactidão todos os esclarecimentos e informações que lhe forem exigidos na conformidade com o regulamento em vigor, devendo organizar os respectivos serviços de modo a attender rigorosamente aos questionarios estatísticos, quadros demonstrativos ou quaesquer modelos dados pela Inspectoria Federal das Estradas ou directamente pela fiscalização.

XII

O chefe de divisão não poderão receber vencimentos de qualquer outro cargo que porventura exerçam, a não ser o que for encarregado da representação da companhia, na administração local, como seu procurador ao qual serão abonados 700\$ mensaes a titulo de gratificação.

Directoria Geral de Expediente, em 12 de janeiro de 1923.
— Gustavo A. da Silveira, director geral. (273)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Com referencia ao vosso officio n. 71, de 2 de fevereiro de 1923, remettendo o requerimento de Jonathas Felipe Sardinha e Ernesto José Guedes, respectivamente 3º official e carteiro de 3ª classe dos Correios de Minas Geraes, recorrendo do acto dessa directoria que os responsabilizou pelo extravio de dous objectos registrados, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no citado requerimento: «Em vista das informações e do parecer do Sr. consultor juridico, dou provimento ao recurso» (officio n. 33).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, reitero o pedido de informações constante do officio n. 80, de 23 de dezembro ultimo, desta directoria geral, sobre a situação de terrenos comprehendidos no traçado da variante de Poá à 5ª Parada, approvada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho do anno proximo findo (officio n. 9).

Com relação ao vosso officio n. 1.533, de 13 de novembro ultimo e em additamento ao aviso n. 2, de 17 de janeiro do corrente anno, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a relação dos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos e da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que, durante o corrente anno, têm competencia para requisitar, á via ferrea sob a vossa direcção, passagens, transportes e transmissão de telegrammas; outrossim communico-vos que attendendo ao solicitado pela Inspectoria Federaz de Portos, Rios e Canaes no officio n. 25, de 18 do referido mez de janeiro, tem igualmente, competencia para fazer as mesmas requisições o engenheiro chefe da Fiscalização da Baixada, uisto ter sido concedida verba orçamentaria para seguimento dos trabalhos da mencionada inspectorie no rio Guandú, devendo as despesas correr por conta dos creditos postos á disposição da fiscalização (officio n. 10).

Communico-vos que por portaria de 19 de janeiro proximo findo, publicada no *Diário Official* do dia 7 do corrente, foi rectificada a nova tabella de preços unitarios para pagamento dos serviços executados nessa estrada por meio de tarefas, ficando assim attendido o pedido contido em vosso officio n. 12, de 5 de janeiro ultimo (officio numero 11).

— Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

Com referencia ao vosso officio n. 12, de 26 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro deferiu sob as condições propostas no parecer, do engenheiro Gil Motta, que acompanhou por cópia, o vosso citado officio, o requerimento de Bento Simões pedindo permissão para construir, por sua conta dentro dos limites marcados por lei, uma muralha onde passam as linhas ferreas dessa estrada afim de ficarem as mesmas salvaguardadas de qualquer desmoronamento (officio n. 10).

— Sr. inspector federal de navegação:

Com referencia ao vosso officio n. 676, de 4 de dezembro ultimo, remettendo a relação dos funcionarios da inspectorie que no corrente anno poderão requisitar transportes e transmissão de telegrammas, communico-vos que, o Sr. ministro, attendendo a conveniência de restringir, tanto quanto possivel o número de funcionarios com competencia para as alludidas requisições, modificou a relação em questão que ficou assim constituída:

O inspector ou quem suas vezes fizer,

são de telegrammas, leitos, poltronas, trens de luxo, bem como transporte de volumes. Edmundo Caldeira Brant, fiscal regional de 3ª classe em Pirapora, telegrammas (officio n. 3).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio n. 4.054, de 4 de novembro ultimo, passo ás vossas mãos, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o aviso do Ministerio da Marinha, n. 191, de 10 de janeiro do corrente anno, relativo a duas embarcações em estado de imminente submersão no porto de Victoria e, bem assim, do edificio da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo que acompanhou o citado aviso (officio n. 15).

Em resposta ao vosso officio n. 4.025, de 21 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro que, em face do disposto no § 1º do art. 3º do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, dando novas regras para o processo de aforamento de terrenos de marinha e seus accrescidos, não é permittida a remessa das plantas e documentos que instruem os alludidos processos, e sim descrições minuciosas. (officio n. 16).

Requerimento despachado

Boaventura José de Carvalho, recorrendo do despacho da Repartição de Aguas e Obras Publicas, que indeferiu o requerimento em que solicitou a substituição do hydrometro por penna de agua no predio n. 236 de sua propriedade, á rua General Camara, sob allegação de que o seu outro predio, o de n. 234, junto, é abastecido por penna de agua. — Indeferido, devendo, em vista da allegação feita pelo requerente, ser instalado hydrometro no outro predio de sua propriedade, a que se refere.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1923

Herculano dos Andes Vergolino, pedindo para gozar férias do anno passado. — Sim sem prejuizo do serviço.

Carlos Barbosa Giesta Filho, pedindo autorização para gozar férias atrazadas. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Alfredo Ruy Barbosa, pedindo certidão relativa ao ex-praticante desta directoria, Armando Braga Ruy Barbosa. — Deferido.

Maria de Lourdes Corrêa de Souza, pedindo para gozar férias. — Sim, sem prejuizo de serviço.

Francisco Delphim de Oliveira. — Mantenho o despacho anterior.

Izabel Baptista. — Certifique-se.

Virgilio de Carvalho Moura. — Sim, mediante recibo.

Frederico Alves. — A' vista do informado, não ha que deferir.

Arthur Cortines Laxo. — Mantenho a demissão.

Leonidas da Silva Borges. — Deferido, sem prejuizo de serviço.

Oscar Natividade. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Julia Jacy da Cunha. — Deferido.

Cicero Ribeiro de Castro. — Submetta-se a inspecção de saude.

Alvaro de Faria Rocha. — Submetta-se a inspecção de saude.

Thomaz Isaías da Costa. — Submetta-se a inspecção de saude.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1923

Joviniano de Souza Val, Haroldo Dias da Motta e Guilherme Vogeler, propondo fiança.

Manoel da Costa, pedindo abono e Cesa rio Granate, pedindo permissão para collocar duas cadeiras de engraxate na gare da estação Central. — Indeferido.

Pedro Machado Borges, pedindo passe. — Concedo.

Emmanuel Dias do Nascimento, pedindo licença para prestar serviço militar. — Idem licença, na forma da lei.

Antenor Rezende da Silva, pedindo relevação de punição e Oscar de Oliveira Bastos, pedindo readmissão. — Mantenho o despacho anterior.

Leopoldo de Barros, pedindo averbação em folha da consignação mensal de 30\$000. — Como requer.

Pedro Virgilio da Silva, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Waldemiro Marianno da Silva e outro, pedindo permuta de logares. — Não convem.

Arlindo Eloy de Souza, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Adherbal Domingos de Souza, pedindo restituição de documentos. — Só depois de terminado o concurso poderá ser attendido.

Abaixo assignados, moradores em Campos de Jordão, pedindo instalação de um botiquim nas proximidades da estação de Pindamonhangaba. — Cabe ao concessionario solicitar a autorização, fazendo proposta.

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento.

João Marques, pedindo certidão, Antonio José, pedindo restituição de documentos, Thomaz de Souza Coutinho, pedindo certidão. — Compareçam á secretaria.

International Machinery Comp., propondo fornecimento de material. — Selle a proposta.

Braz Rosas, pedindo collocação. — Selle a petição.

Maximiano de Oliveira, pedindo certidão. — Complete o sello da petição.

Compareçam á Secretaria, para assignatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, Edmundo Penna, Rodolpho Mallard, Abeilard R. P. Filho, Deodato Wertheimer, Joaquim Simcões de Faria, Pedro de Almeida, Olavo de Sá Pires, Rivadávia Versiani, Murta de Gusmão, Christiano Ottoni, Gonçalves Ferreira, Allu Marques e Epaminondas de Moraes Martins.

Octaviano Pyrahde, pedindo parada do trem R. 1 em Engenheiro Caetano Lopes. — Selle a petição.

Lohner & Comp., pedindo analyse do cimento marca «Wlek». — Completem o sello da petição.

Hygina Gonçalves Ribeiro, pedindo certidão. — Junte procuração.

Juscellino Francisco, Iovino Baptista, Joaquim Augusto, Silvino de Souza Pereira, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 da diaria.

Athanagildo dos Santos, Antonio Gomes de Carvalho, Joaquim Ignacio Cardoso, Theodorico de Souza Creder, Victor Simonin Leal, idem idem idem idem, com ordenado.

Oldemar Rattis de Vasconcellos, idem idem idem 15 dias, com ordenado.

Maria Candida da Conceição, pedindo collocação para um filho. — Complete o sello da petição.

Comp. de Industrias Textis, pedindo 2ª via de despacho. — Selle a procuração.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 de fevereiro de 1923:

Foi promovido no Corpo de Sub-officiaes da Armada, por merecimento, a fiel de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe, 1º sargento, Antonio Francisco de Almeida.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Viação:

N. 723 — Submettido a vossa consideração o officio, em copia, que a Capitania do Porto do Estado de São Paulo enviou o representante dos concessionarios do Serviço Semaphorico do Porto de Santos, no qual ha referencias a um funcionario federal que se acha sob a jurisdicção do ministerio a vosso cargo, tenho a honra de solicitar-vos as providencias que o caso requer, afim de que cesse a irregularidade de que trata aquelle officio.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 709 — Tendo resolvido que os cargos de encarregados da artilharia nos navios de 1ª classe sejam desempenhados por officiaes do posto de capitão de corveta, assim vos declaro para os devidos efeitos.

N. 710 — Tendo resolvido permitir que o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 2.747—SE, Astolpho Dias dos Santos, passe, de ora em diante, a assignar-se Astolpho Severo Dias dos Santos, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. contra-a mirante Augusto Heleno Pereira:

N. 716 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma comissão, composta de vós, como presidente, dos capitães de fragata honorarios Raul Romeu Antunes Braga e Henock Ramidoff, do capitão de corveta Mario da Gama e Silva, do capitão-tenente José Frazão Milanez, do capitão-tenente commissario Silvio da Silva Freire e do 1º tenente engenheiro machinista Francisco de Assis Torres Gomes, para rever o regulamento da Escola Naval, tendo em vista o plano de ensino do regulamento de 1914, com um curso de tres annos de aspirante, na Escola, e mais um anno a bordo, como guardamarinha, e instituindo um curso de dous annos para aspirantes commissarios, que deverão ser nomeados sub-commissarios ao terminarem o curso.

Deu-se conhecimento aos demais membros da comissão — Avisos ns. 717 a 722.

Requerimentos despachados

José Hermenegildo de Souza. — Sim. (170-G. Est. Maior.)

Viriato Antonio dos Santos. — Sim. (335-Faz. e Fisc.)

Prezidio de Oliveira. — Compareça ao gabinete do Sr. ministro. (Req. 29 de janeiro.)

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha estima e subida consideração (aviso n. 23).

— Sr. ministro da Fazenda:

Devendo chegar ao Estado do Pará, no mez de março proximo vindouro, duas turmas de observadores magneticos da «Carnegie Institution», as quaes procederão a levantamentos na bacia do Amazonas e na região meridional do paiz, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem desembaraçadas pela Alfandega daquello Estado, e na fórma da legislação em vigor, as bagagens dos referidos cientistas.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 31).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de serem aceitos como officiaes, nas diferentes estações do Telegrapho Nacional, durante o exercicio de 1923, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos funcionarios constantes da relação inclusa, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 30).

Tenho a honra de communica-vos a V. Ex., para os fins convenientes, que estão por mim autorizados, no corrente anno, a requisitar passagem para si e seus auxiliares, com direito a transporte de bagagem, plantas, sementes, machinas, material agricola, animacs reproductores e de trabalho, nas estradas de propriedade da União, em objecto de serviço publico, os funcionarios constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo director geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, correndo as despesas por conta do ministerio a meu cargo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 33).

— Sr. governador do Estado do Pará:

Tendo este ministerio recebido communicação de que deverão chegar a esse Estado, no mez de março proximo vindouro, duas turmas de observadores magneticos da «Carnegie Institution», as quaes procederão a levantamentos na bacia do Amazonas e na região meridional do paiz, tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex. no sentido de serem facilitados aos referidos cientistas os meios necessarios ao fiel cumprimento de tão relevante missão.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 32).

de 24 de janeiro corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizo as providencias por vós solicitadas relativamente á proxima chegada, ao Estado do Pará, das duas turmas da «Carnegie Institution», tendo sido, nesta data, expedidos avisos ao Sr. ministro da Fazenda e ao Sr. governador do referido Estado (officio n. 238).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.671, de 4 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos haver o Sr. ministro determinado ao Instituto Biologico de Defesa Agricola a designação de um especialista para ir ao municipio de Conquista, no Estado de Minas Geraes, afim de examinar os arrozacs que se acham atacados de praga e divulgar os meios adequados a combater a (officio n. 260).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em solução ao pedido constante do officio n. 271, desse serviço, tenho a honra de vos remetter pela inclusa copia, a relação das estações experimentaes, Estações Geraes de Experimentação do Serviço de Algodão, Estações Geraes de Experimentação, Estações Sericicolas e Campos de Sementeliras, estabelecimentos esses mantidos por este ministerio, especificada a localização de cada um delles.

Quanto ao estado de seu funcionamento, só opportunamente estará concluída a inspecção respectiva, e então ficará esta directoria geral habilitada ao fornecimento das informações solicitadas (officio numero 261).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da consulta contida no officio n. 134, de 18 do corrente, sobre o fornecimento de sementes solicitado em requerimento a essa superintendencia pelo Sr. Pedro Pripisnoff, cidadão russo, exarou, a 19 do mesmo mez, o seguinte despacho: «De accordo, só se abrindo excepção para os casos de permuta de sementes com estabelecimentos officiaes (officio n. 259).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Cumpr-me scientificar-vos, em solução ao objecto constante do vosso officio n. 2, de 3 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro da Justiça em resposta ao aviso n. 11, de 13 do mesmo mez, informou que o policiamento dos mercados das feiras livres, cabe á delegacia do respectivo districto, devendo essa superintendencia e tender-se a respeito com os delegados respectivos (officio n. 263).

Segunda secção

Portarias de 6 do corrente:

Concedendo ao 3º official da Directoria Geral de Agricultura, Joannico de Araujo Vianna, seis mezes de licença, com todos os vencimentos;

Concedendo ao 3º official da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Abelardo Manhães Flores, seis mezes de licença, para tratar dos seus interesses, em prorrogação;

Concedendo ao trabalhador do Jardim Botânico, Torquato Cardia, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação;

Nomeando o director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Paulino de Araujo Góes para exercer, interinamente, o cargo de Inspector dos Patronatos Agricolas, do Serviço de Povoamento;

Nomeando o engenheiro Alvaro Hermano da Silva para exercer, em comissão, o cargo de auxilia e unico dos serviços da

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1923

Sr. prefeito do Districto Federal:

Desejando attender ao appello que me foi feito pela Cruzada Nacional contra a Tuberculose, no sentido de ser reservado um Patronato Agricola para abrigo dos filhos dos tuberculosos, ainda não contaminados, e sendo escassos os recursos orçamentarios consignados em lei, consulto-vos si essa prefeitura poderia pôr á disposição deste ministerio, para esse fim, a fazenda do Sacco ou a Colonia de Férias na Tijuca, a qual se presta para installação do citado patronato.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1923

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Incluo vos remetto o telegramma a vós dirigido pelo nosso vice-consul em S. Juan de Puerto Rico e que se achava appenso ao vosso officio n. 26 de 12 de janeiro corrente (officio n. 237).

Para tratar de assumpto que diz respeito a essa repartição, transmitto-vos, pela inclusa copia e para os fins devidos, o officio n. 269 endereçado ao Sr. ministro pelo Sr. consul do Brasil em Napoles, communicando já haver providenciado, quanto áquella consulado, sobre o cumprimento das disposições constantes do regulamento da Defesa Sanitaria Vegetal (officio n. 252).

— Sr. director do Observatorio Nacional:
Em referencia ao vosso officio sob n. 28,

Comissão Fundadora do Nucleo Colonial «Candido de Abreu», do Serviço de Povoamento, com a gratificação mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis;

Nomeando o engenheiro Sizenando de Mattos Bourguignon para exercer o cargo de chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial «Candido de Abreu», do Serviço de Povoamento, percebendo a gratificação mensal de seiscentos mil réis;

Dispensando o Sr. Domiciano Alves Fagundes do cargo de auxiliar-agronomo da Comissão Fundadora do Centro Agrícola «Cleveland», no Oyapok, do Serviço de Povoamento;

Designando o engenheiro-agronomo Alcides de Oliveira Franco para servir na Superintendencia do Serviço do Algodão, até ulterior deliberação, sem outras vantagens dos vencimentos do seu cargo (aviso de 6 de fevereiro de 1923);

Designando o Dr. José Feliciano da Rocha, para, em comissão, inspecionar tecnicamente todos os estabelecimentos do ministerio, no Estado do Pará (aviso de 6 do corrente);

Designando os veterinarios, interinos, Arimatã Pereira Soares e o Dr. Francisco Springfield para, respectivamente, exercerem as funções de veterinario da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de São Paulo e inspector do Posto de Fronteira de Ponta Grossa, no Estado de Matto Grosso, do mesmo serviço;

Dispensando o veterinario, interino do Corpo de Veterinarios, Dr. Frederico Springfield das funções de veterinario da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, no Estado de São Paulo.

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1923

Homero Campo Bello, arador da Delegacia Regional do Serviço de Algodão, pedindo noventa dias para tratamento de saúde.— Satisfaça as exigencias regulamentares.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 20 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas de America Leitão (uma), Waldemar Potch (uma), J. G. Pereira & Comp. (uma), Associação Commercial do Rio de Janeiro (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 1:000\$, 3:000\$, 900\$ e 525\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informações, no anno proximo passado, na importancia total de 5:425\$ (aviso n. 147);

As contas de J. G. Pereira & Comp. (duas), Moreira Barbosa & Comp. (duas) e Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (quatro), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 2:577\$500, 1:640\$ e 426\$022, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, no anno proximo findo, na importancia total de réis 4:643\$522 (aviso n. 146);

A conta de Paiva & Comp., proveniente do transportes effectuados em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo findo, na importancia de 4:160\$ (aviso n. 145);

A conta da Western Telegraph Company, Limited, proveniente de telegrammas expedidos em proveito deste ministerio, no anno proximo passado, na importancia de 1:156\$960 (aviso n. 144);

A folha relativa á segunda e ultima prestação do auxilio que compete, em 1922, ao Departamento da Criança no Brasil, sendo a primeira vez que recebe auxilio deste ministerio, do qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno proximo passado, na importancia de 4:200\$ (aviso n. 150);

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 5.457, de 30 de outubro proximo passado, peço vos diguais de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais a quantia de 1:200\$, correspondente á quota de 10 % que foi deduzida da subvenção de 12:000\$, a que tem direito a alludida sociedade, em virtude do art. 117, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto não caber áquella sociedade o pagamento da alludida quota, por não ser a mesma estabelecimento de ensino e, por isso, não estar comprehendida no art. 112 da mencionada lei, em virtude do qual foi feita a referida deducção (aviso n. 148).

— Sr. director da Deza Publica do Thesouro Nacional:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas as folhas, na importancia total de 2:384\$500, referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de novembro ultimo, o pessoal assalariado da Sede e do Campo de Deodoro, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 152).

— Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Tendo o director do Aprendizado Agrícola do S. Francisco, nesse Estado, reclamado providencias sobre o pagamento da gratificação extraordinaria mandada abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a que fez jus o pessoal mensalista e diarista daquelle estabelecimento, no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio de 1921, peço vos diguais de informar por que razão não foi effectuado tal pagamento, tendo em vista a resolução do Ministerio da Fazenda, opportunamente communicada a este ministerio, autorizando as delegacias fiscaes a realizarem o pagamento de tal gratificação, independentemente de distribuição do credito (officio n. 143).

Restituindo-vos o processo, encaminhado com o vosso officio n. 132, de 25 de outubro ultimo, communico-vos que, pelo aviso n. 1.940, de 18 de abril do anno proximo findo, foi distribuido credito para pagamento das percentagens devidas aos adjuntos e contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, independentemente de pagamento do processo de exercicios findos, conforme dispõe o art. 123 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 139).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Dispondo o art. 164 do regulamento desse serviço, que a indemnização dos animaes sacrificados deverá ser no maximo igual á metade do valor commercial na respectiva zona, peço informacões sobre a importancia do auxilio que, no vosso officio sem numero, de 23 de dezembro ultimo, quizas deve ser pago aos colonos japonezes do municipio de Cotia, em S. Paulo (officio n. 138).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 6.291, de 21 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mesmo mez, resolveu confirmar a autorização verbal que au-

teriormente vos dára para a aquisição, á firma Oscar Taves & Comp., de 2.000 esteras alcochoadas destinadas aos dormitórios da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores (officio n. 140).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo o projecto de uma ponte-trapiche que o engenheiro chefe da commissão fundadora do Centro Agrícola Cleveland, julga necessario construir-se para facilitar o desenvolvimento do Centro e que acompanhou o vosso officio n. 5.135, de 13 de outubro do anno proximo passado, resolveu que a despesa deve correr por conta dos recursos consignados para o actual exercicio pela vigente lei da despesa (officio n. 142).

— Sr. Dr. Paulo da Silva Leitão, encarregado da fundação da Estação Experimental de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro proximo findo, confirmou a autorização verbal que anteriormente vos concedera para a aquisição das machinas agricolas necessarias a essa estação, não podendo a despesa exceder de 10:600\$ (officio n. 137).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.524, de 18 de agosto ultimo, que o Sr. ministro por despacho de 30 de dezembro proximo findo, resolveu arbitrar em um mez de vencimentos a ajuda de custo requerida pelo inspector agrícola do 7º districto Diogenes Caldas, por ter sido designado para proceder a um inquerito no Patronato Barão de Lucena (officio n. 141).

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas da Companhia do Cão do Porto do Rio de Janeiro (uma), Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (duas), Vição Ferreira do Rio Grande do Sul (sete), nas importancias, respectivamente, de 488\$130, 507\$200 e 4:700\$530, provenientes de transportes e taxas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, na importancia de réis 5:695\$860 (aviso n. 407);

A conta de J. Mourão & Comp., Limited, proveniente de obras executadas, em proveito deste ministerio, no anno proximo passado, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 5:700\$000 (aviso numero 411);

A conta da Casa Arens, proveniente de fornecimentos e serviços prestados em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, no anno proximo findo, na importancia de 3:800\$000 (aviso numero 386);

As contas da Estrada de Ferro Sorocabana (duas), The Leopoldina Railway Company, Limited (dez), Companhia Great Western of Brasil Railway (duas), Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (cinco), Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (uma) e Estrada de Ferro Nazaré (uma), respectivamente, de 413\$100, 2:416\$016, 2:103\$110, 708\$600, 188\$600 e 32\$400, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, na importancia de 6:156\$126 (aviso numero 395);

As folhas de differenças de vencimentos a que fizeram jus, no periodo de 9

de maio a 21 de setembro do anno proximo findo, Agenor Severino da Silva (734\$725) e Isabel Olegario de Caldas (819\$854), respectivamente, 3º official e dactylographa da Directoria Geral de Agricultura por terem exercido, interinamente, os cargos de 2º e 3º official daquela directoria, na importancia de 1:554\$579 (aviso n. 377).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:625\$190, de que são credores A. Bonniard & Comp., rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso numero 394).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 70\$, de que é credora a Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 27 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 393).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 3:800\$, de que é credor o Sr. Alfredo Philemond Bernard, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 392).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de salarios de tres trabalhadores e um jardineiro desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de janeiro findo, na importancia de 995\$000 (officio n. 410).

Communico-vos, para os devidos fins, que o 2º official, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Gilberto de Andrade, servindo nesta Secretaria de Estado, na Directoria Geral de Industria e Commercio, compareceu regularmente durante todo o mez de janeiro findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 401).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o encadernador da Imprensa Nacional, Domingos José Militão, em servico de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, compareceu regularmente durante todo o mez de janeiro findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 414).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Dispondo a alinea 2ª do art. 40 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro ultimo, que o custo das publicações e impressões feitas pela Imprensa Nacional para as repartições federaes será communicado ao Thesouro Nacional, declaro-vos, para os fins indicados no mesmo artigo, que importa em 1:635\$965 a despesa com a publicação e impressão das tabellas explicativas do orçamento deste ministério, para o actual exercicio, encomendadas áquelle estabelecimento, a qual deverá correr por conta da verba 1ª, titulo "Material", sub-consignação 2ª, "Artigos de expediente, etc.", do artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo (officio n. 409).

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

Tendo decorrido o decennio constitucional, sem que o Sr. Presidente da Republica sancionasse ou vetasse a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a adquirir a collecção ethnographica pertencente ao Dr. Jeronymo Taylor e a abrir para tal fim os necessarios creditos, até a importancia de

80:000\$, restituo-vos os autographos da mesma resolução (aviso n. 406).

— Sr. secretario do ministrio:

Transmittindo as contas de passagens concedidas por esse gabinete ao 3º official da Directoria Geral de Estatistica, Alfredo João Louzada, peço vossas providencias no sentido de ser informado sobre os servicos de que foi incumbido o referido official (officio n. 405).

— Sr. director geral do Serviço do Industria Pastoral:

Solicito vossas providencias no sentido de que sejam prestados esclarecimentos sobre os motivos que determinaram a execução, sem prévia autorização do Sr. ministro, das obras extraordinarias a que se referem as contas enviadas a esta directoria geral com o vosso officio n. 2.915, de 16 de dezembro ultimo, na importancia total de 28:218\$750, si foram ou não empenhadas as parcelas respectivas (officio n. 413).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.961, de 21 de agosto proximo passado, em que o auxiliar-technico do Posto de Avicultura daessee servico, Manoel José Soares, pede o abono de uma ajuda de custo, por ter sido designado para ir ao Rio Grande do Sul receber as aves destinadas á Exposição, resolveu arbitrar em 500\$ a ajuda de custo a que fez jús o requerente (officio n. 388).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 2.967, de 22 de dezembro ultimo, em que solicitastes autorização para adquirir doze bois de trabalho para a Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, em Pernambuco, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 390).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Communico-vos que o Sr. ministro approvou o acto pelo qual, attendendo ao espirito da lei da despesa e como medida de economia, dispensastes da commissão que exerciam no recenseamento os funcionarios effectivos e addidos dessa repartição, constantes da relação junta ao vosso officio n. 295, de 24 do corrente mez (officio n. 384).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Não tendo sido concedido até 31 de dezembro proximo findo, pela Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, o adiantamento de 15:000\$, requisitado a favor do ajudante da Inspectoria Agricola do 18º districto, agronomo, José Monteiro Machado, de accordo com o pedido feito por essa directoria, no officio n. 4.848, de 7 do mez acima referido, communico-vos, para os fins convenientes, que as despesas com a compra e embalagem das sementes de batatinha, a cujo pagamento se destinava o mesmo adiantamento, devem ser pagas por "Depositos", preenchidas as formalidades exigidas pelas instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 397).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 4.700, de 23 de novembro do anno proximo passado, em que solicitastes autorização para adquirir, á firma Luiz Macedo & Comp., material na importancia de 13:374\$700, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 382).

Restituindo-vos a conta de Theodor Wille & Comp., na importancia de 420\$, vinda com o vosso officio n. 4.460, de 31 de outubro ultimo, cabe-me declaravos, de ordem do Sr. ministro, que o inicio do processo de pagamento da mesma deve ser feito por essa directoria, em proveito da qual foram prestados os servicos cujo pagamento é reclamado e,

bem assim, seja informado sobre o destino dado ás sementes de trigo de que trata a referida conta (officio n. 402).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da exposição que fizestes no officio n. 2.343, de 7 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo o abono das ajudas de custo propostas pelo director do Serviço do Algodão (officio n. 379).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Sydney Americo Pacca, engenheiro-agronomo do Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Corumbá, Estado de Minas Geraes, resolveu arbitrar-lhe em dous mezes de vencimentos a ajuda de custo a que se refere o vosso officio n. 4.304, de 12 de agosto proximo findo (officio n. 378).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Transmittindo o requerimento em que o Dr. Eusebio de Queiroz Lima, ex-lente, interino, da 18ª cadeira dessa escola, pede pagamento de vencimentos relativos ao periodo de 11 a 22 de novembro do anno proximo passado, peço providencias no sentido de ser informado si, nesse periodo, esteve o requerente em effectivo exercicio (officio n. 381).

— Sr. director da Meteorologia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 3.830, de 14 de agosto proximo findo, resolveu conceder a autorização solicitada para a aquisição de uma machina de calcular do fabricante "Dalton", pela importancia de 2:700\$000 (officio n. 380).

— Sr. director da Estação Experimental de Goytacazes:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o chefe de Biologia, dessa estação, José Feliciano da Rocha, pedia, em vista de ter sido designado para desempenhar commissão no Estado do Pará, pagamento de ajuda de custo e diarias, resolveu que o requerente tem direito a diarias de accordo com a tabella approvada — Portaria de 25 de setembro de 1914 —, devendo, pois, essa estação proceder ao competente empenho da despesa (officio n. 383).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

Cabe-me, em solução ao vosso officio n. 579, de 28 de dezembro ultimo, com o qual remetteis cópia do memorandum á essa repartição pelo despachante geral da Alfandega o Recebedor de desse Estado, Antonio A. de Carvalho, declaravos que deveis vos dirigir ao inspector da Alfandega nesse Estado, a quem compete resolver a consulta formulada (officio n. 387).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

De accordo com a alinea 2ª do art. 40 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro ultimo, que orça a receita para o actual exercicio e em solução ao vosso officio n. 56, de 17 de janeiro findo, declaro-vos que nesta data foi communicado ao Thesouro Nacional o custo da publicação e impressão de 1.000 exemplares da tabella explicativa do orçamento deste ministério, na importancia de 1:635\$965, afim de ser essa quantia escripturada como renda desse estabelecimento, conforme preceitua o supra citado artigo (officio n. 408).

Communico-vos, para os devidos fins, que o encadernador dessa repartição, Domingos José Militão, em servico de sua

especialidade nesta Secretaria de Estado compareceu regularmente durante todo o mez de janeiro findo (officio n. 415).

— Sr. secretario da Comissão Organizadora da Exposição Nacional Comemorativa do Centenario da Independencia Politica do Brasil:

Havendo a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro apresentado a este ministerio conta na importancia de 55\$ e, verificando que os serviços foram prestados em proveito dessa Exposição, incluso vos transmitto a referida conta para os fins convenientes (officio numero 391).

— Sr. Dr. Bernardo Dias Ferreira, director, addido, do Campo de Demonstração de Itacára, encarregado da instalação do Campo Experimental de Fumo, em Deodoro:

Declaro-vos para os fins convenientes, que resolvi conceder-vos a ajuda do custo na importancia de 1:050\$, por terdes sido designado para ir ao Estado da Bahia, em serviço da cultura do fumo, e, bem assim, autorizar o pagamento dessa quantia por conta do adiantamento que vos foi concedido pelo aviso numero 6.184, de 9 de dezembro de 1922, para a instalação do Campo Experimental de Fumo, em Deodoro (aviso n. 396).

— Sr. director da Junta Commercial da Capital Federal:

— Restituindo a conta de A. Martins Pereira & Comp., na importancia de réis 15:928\$200, que veio encaminhada com o vosso officio n. 1.682, de 4 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser informado si foram observadas as determinações contidas nas circulares ns. 2.165, de 12 de setembro de 1910, e 2. de 6 de setembro de 1919 (officio n. 398).

— Sr. director do curso complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Restituindo a conta de Soares Lavrador & Comp., na importancia de 2:722\$800, que veio encaminhada com o vosso officio n. 348, de 8 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser substituida pela 1ª e 2ª via do pedido que acompanhou a mesma conta (officio numero 399).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Transmittindo a conta de João Luiz Migueis, na importancia de 152\$, e proveniente de uma passagem concedida no vapor *Guazupé*, ao engenheiro, contratado, desse Serviço, Serzedello Benites Mendes, peço vossas providencias no sentido de ser iniciado o processo de pagamento (officio n. 400).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, pelo aviso n. 100, de 16 de janeiro ultimo, solicitei este ministerio, do Tribunal de Contas, de accordo com o artigo 223 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923, as necessarias providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o credito constante da inclusa demonstração, na importancia total de 63:880\$, já registrada pelo mesmo Tribunal, em sessão de 22 do mez proximo findo, para attender no actual exercicio ás despesas com o custeio dessa escola (officio n. 403).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Restituindo as contas de Soares Lavrador & Comp., na importancia de 3:758\$942, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 456, de 18 de dezembro proximo findo, peço vossas providencias no sentido de ser informado

si, para o fornecimento de que se trata, foram observadas as determinações contidas na circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (officio n. 404).

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas da Société Anonyme au Gaz de Rio de Janeiro (seis), The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd. (duas), nas importancias, respectivamente, de 2:635\$367 e 1:312\$631, provenientes do fornecimento de gaz e energia electrica á Directoria Geral de Estatística, no anno proximo findo, na importancia de 3:947\$998 (aviso n. 428);

As contas de Carlos Leite Ribeiro (uma), Gonçalves Lopes & Comp. (duas) e Moreno Borlido & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de réis 1:933\$500, 562\$ e 426\$, provenientes do fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo passado, na importancia de 2:921\$500 (aviso numero 421);

As contas da S. Paulo Railway Company, na importancia total de 416\$100, provenientes de transportes effectuados em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo (aviso n. 422);

As contas de Henrique Braga & Comp. (duas), Casa Pratt (uma), Companhia Melhoramentos de S. Paulo (uma), Bromberg & Comp. (duas), Alberto d'Almeida & Comp. (sete), Willi Borghoff & Comp. (cinco), Fernandes Moreira & Comp. (tres), F. R. Moreira & Comp. (uma), The Texas Company Limited (tres), Domingos Joaquim da Silva (duas), Ribeiro Alves & Comp. (uma), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas), The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd. (uma), Directoria Geral dos Correios (tres), nas importancias, respectivamente, de 3:129\$800, 233\$, 450\$, 1:190\$, 4:511\$150, 3:479\$300, 3:464\$300, 203\$, 1:395\$, 1:392\$600, 521\$100, 393\$368, 16\$498, 27\$240, provenientes do fornecimentos feitos em proveito do Jardim Botânico, no corrente anno, na importancia de 20:549\$256 (aviso n. 424).

As duas contas de Jovino Vieira, relacionadas, na importancia total de réis 7:669\$100, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 427);

As cinco contas de João Vidal, na importancia total de 10:658\$, proveniente de fornecimentos feitos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 429);

A folha de auxilio de aluguel de casa, que compete, no periodo de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920, á viuva do porteiro da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, D. Maria Angelica Damasceno, á razão de 70\$ mensaes, na importancia de 1:144\$838 (aviso n. 430).

De accordo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, combinado com as letras a e c do art. 267 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento de quantia de 4:000\$ ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Paulo

Vidal, de que prestará contas opportunamente, para attender, no corrente anno, ás despesas das sub-consignações 5ª "Condução do pessoal, etc." e 7ª "Associo da repartição, etc." (aviso n. 423).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o director, addido, do extinto Campo de Demonstração de Itacára, Dr. Bernardo Dias Ferreira, esteve, durante todo o mez de janeiro findo, á disposição do gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 418).

Communico-vos, para os devidos fins, que o director e chefe da secção, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, esteve, durante todo o mez de janeiro findo, em comissão deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 419).

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

Communico-vos que, por aviso numero 6.347, de 20 de dezembro ultimo, esta ministerio providenciou junto ao da Fazenda no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada, por conta da verba 23ª, Obras — titulo Material, consignação «Para occorrer, etc.» — art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, com o credito de 14:826\$819, destinado a attender, no anno proximo findo, ás despesas com a manutenção e conclusão das obras nos edificios da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena (officio n. 434).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Restituindo a conta de Henry Rogers, Sons & Co of Brazil Limited, na importancia de 1:600\$, peço vossas providencias no sentido de ser informado si para o fornecimento de que se trata, foram observadas as determinações contidas na circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (officio n. 439).

Communico-vos, para os fins convenientes, que a dactylographa desse serviço, D. Maria Alberto Torres, destacada para servir nesta directoria geral, compareceu regularmente a partir de 12 de janeiro findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos do seu cargo (officio n. 420).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o escrevente desse serviço Leandro Pereira da Cunha compareceu regularmente durante todo o mez findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 425).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 157, de 16 de janeiro corrente, que essa directoria deve propor a importancia da ajuda de custo a ser abonada ao diarista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores Sergio Domingues Machado, por ter estado em comissão de inquerito, em companhia do inspector dos patronatos, Dr. Florentino Avidos, no Nucleo Colonial João Pinheiro e no Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes (officio n. 426).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 148, de abril do anno proximo passado, em que o economo dessa repartição, José Augusto Campos, pede o abono de 50\$ mensaes

por falta de fundamento legal e não haver verba por onde possa correr semelhante despesa (officio n. 431).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 423, de 15 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu seja paga ao funcionario dessa repartição Dr. Raul Germano de Souza a diaria de 10\$, de accordo com a tabella mandada adoptar pela portaria de 25 de setembro de 1914 (officio n. 432).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituindo as contas, na importancia de \$851\$400, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 196, de 18 de dezembro proximo findo, peço vossas providencias no sentido de ser informado si, para a aquisição que deu lugar ás contas, foram observadas as determinações contidas na circular n. 2.163, de 10 de dezembro de 1910 (officio n. 433).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wepceslau Brar:

Restituindo as contas, na importancia de \$447\$100, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 519, de 3 de novembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser corrigido o engano de calculo que se nota no pedido sob n. 46, e bem assim sejam feitas as declarações de recebimento do material naquella pedido e nos de ns. 39 e 48 (officio n. 455).

— Sr. director do Posto Zootecnico de Pinheiro:

Restituindo as contas, na importancia de 1:070\$, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 472, de 23 de dezembro ultimo, peço informeis si, para o fornecimento que deu lugar á de Hopkins, Causser & Hopkins, houve a autorização de que cogita a circular n. 2.999, de 6 de setembro de 1919 (officio n. 436).

Restituo-vos a conta, que veio encaminhada com o vosso officio n. 468, de 31 de dezembro do anno proximo findo, afim de que seja substituida pela primeira a segunda via do pedido a que ella se refere (officio n. 440).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Restituindo-vos as contas, enviadas a esta directoria geral com o vosso officio n. 229, de 16 de outubro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser corrigido o engano notado na de F. R. Moreira & Comp., na importancia total de 443\$, quanto á parcella referente a lampadas, á razão de 1\$700 cada uma (officio n. 437).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Transmittindo as contas da Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e Estrada de Ferro Sorocabana, respectivamente, nas importancias de 157\$600 e 297\$700, solicito vossas providencias no sentido de serem as mesmas devidamente processadas (officio n. 438).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Transmittindo-vos a conta da The Great Western of Brazil Railway Company, na importancia de 51\$360, de serviços prestados em proveito dessa repartição, em junho de 1917, peço vossas providencias no sentido de ser iniciado o respectivo processo de pagamento (officio n. 441).

— Sr. director da Companhia Estrada de Ferro Esta Brasileiro:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transportes de bagagens que vos forem feitas pelo Dr. Bernardo Dias Ferreira, funcionario deste ministerio, commissionado no Estado da Bahia para visitar a zona productora do fumo,

Foi feito o empenho nas verbas n. 16. Foi remettido ao Tribunal de Contas (officio n. 443).

— Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transportes de bagagens, que vos forem feitas pelo Dr. Bernardo Dias Ferreira, funcionario deste ministerio, commissionado no Estado da Bahia, para visitar a zona productora do fumo.

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, na importancia total de 7.750\$, de que é credor o Sr. Raymundo Montenegro, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos da excepção contida no art. 4.º da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886 (aviso n. 455).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 2:201\$600, de que são credores Dias Garcia & Comp., rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma seja paga no Thesouro Nacional nos termos do disposto no art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e § 2.º do art. 31 da lei n. 400, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 452).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 780\$, de que são credores Moreno Barlido & Comp., rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905 (aviso numero 451).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 2:603\$132, de que é credor o Sr. Jean Kuhl, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos de art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 450).

Restituindo o processo relativo ao pagamento da importancia de 2:750\$ á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que veio devolvido com o vosso aviso n. 7, de 10 de janeiro corrente, com a declaração de que o alludido pagamento não pôde ser effectuado por não constar da escripturação de "Deposito", cabe-me informar-vos que a divida em questão foi incluída na relação encaminhada á Directoria Geral de Contabilidade Publica com o officio n. 2.632 A, de 7 de junho de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 449).

Tendo presente o processo devolvido com o vosso aviso n. 5, de 9 de janeiro corrente, relativo ao pagamento da quantia de 607\$900, de que são credores S. Monteiro & Comp., Ltda., devido ao facto de haver o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de setembro ultimo, recusado registro á despesa, peço vossas providencias no sentido de ser este ministerio informado sobre os motivos em que se fundou o alludido instituto, para negar registro á despesa de que se trata (aviso n. 457).

Tendo presente o processo devolvido com o vosso aviso n. 195, de 30 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento na importancia de 3:108\$, de que são credores a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e outros, proveniente de

transportes feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, o anno de 1921, devido ao facto de haver o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de setembro do anno proximo findo, recusado registro á despesa, peço vossas providencias no sentido de ser este ministerio informado sobre os motivos em que se fundou o referido instituto para recusar registro á despesa de que se trata, visto que do processo nada consta a respeito (aviso n. 458).

Tendo presente o processo que veio encaminhado com o vosso aviso n. 195, de 30 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 24\$, de que é credor o Sr. Affonso Duarte Ribeiro, de fornecimento feito á Directoria Geral de Industria e Commercio, devido ao facto de haver o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de setembro ultimo, recusado registro á despesa, peço vossas providencias no sentido de ser este ministerio informado sobre os motivos em que se fundou aquele instituto para recusar registro á despesa em questão, visto que do processo nada consta a respeito (aviso n. 459).

Em resposta ao vosso aviso n. 191, de 30 de dezembro ultimo, em que declaras que o pagamento de 92\$200 devido á S. Paulo Railway Company Ltd., proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas em 1920, só pôde ser effectuado mediante a exclusão das parcellas de 55\$600 e 12\$300, na conformidade do parecer da Directoria da Despesa Publica, que considerou tais quantias não escripturadas em "Depositos", cabe-me ponderar-vos que não foram ellas escripturadas de modo contrario ao estatuto legalmente conforme consta da relação enviada pela Directoria de Contabilidade deste ministerio á de Contabilidade Publica com o officio n. 2.632, de 7 de junho de 1921.

Reitero, pois, a solicitação constante do meu aviso n. 5.277, de 19 de outubro do anno proximo passado (aviso n. 460).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Afim de que informeis sobre o saldo da verba por onde corre a despesa a que se refere e annotada das declarações necessarias, transmitto-vos a conta de José Antonio Marinho, na importancia de 3:587\$500, proveniente de fornecimento feito em 1920 á Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios nesse Estado (officio n. 447).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Restituo-vos, com o parecer do consultor juridico deste ministerio, o processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 24, de 2 de junho de 1921, relativo á reclamação da Sociedade Anonyma Martinelli sobre a situação da frete pago ao Lloyd Brasileiro, em 1918, pelo transporte de 18.800 caixas de gasolina (aviso n. 456).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Transmittindo o processo relativo a uma conta da Companhia Constructora de Santos, na importancia de 9:057\$, de obras supplementares á construcção de um galpão destinado ao lazareto de animaes, construido pela referida companhia na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, peço, de ordem do Sr. ministro, que vos manifesteis sobre o assumpto (officio n. 448).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio numero 3.985, de 29 de setembro de 1922, vos restituo a conta do Cães do Porto do Rio de Janeiro, na importancia de 10\$460, e declaro-vos que a mesma provém de taxas de descarga, capatazias e armazenagem de tres fardos contendo fibras vegetaes, despachados na alfandega desta Capital pelo encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, e que foram entregues ao auxiliar extranumerario desse serviço J. Raynal (officio numero 445).

Transmittindo o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e relativo ao requerimento em que o agronomo da Inspeccoria Agricola no mencionado Estado, Sylvano Alves da Rocha, pede pagamento da importancia de 500\$, de despesas effectuadas com a installação de uma dependencia da alludida inspeccoria, peço vossas providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos (officio numero 446).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1923

Sr. superintendente do Serviço de Sementes:

Agradeço-vos os dous exemplares do vosso relatório relativo ao anno de 1920, os quaes tivestes a gentileza de offerecer a esta directoria com o officio n. 25, de 9 do mez proximo passado (officio n. 96).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Tendo o Sr. ministro resolvido designar o chefe de Culturas desta repartição, Humberto de Almeida, para substituir o encarregado da installação do Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, Dr. Bernardo Dias Ferreira, durante o impedimento deste, assim vos declaro para os fins convenientes (officio n. 97).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o engenheiro agronomo Emilio Castello, para servir na qualidade de superintendente do Serviço do Algodão.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 31 de janeiro findo (officio n. 98).

Requerimento despachado

D. Alzira de Freitas Moura, pedindo certidão de contribuições pagas para o montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral do Serviço de Industrias Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

De accordo com o que pediu o chefe da Secção de Zootecnia, em officio n. 16, de 29 do corrente mez, solicito vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria, que delles necessita para o devido registro naquella secção, todos os documentos relativos aos animaes reproductores, ultimamente importados por este Serviço (officio n. 179).

Incluso vos remetto, devidamente informado pela Secção de Zootecnia, o requerimento de Nicolau Maluf, relativo á importação de animaes reproductores e que me foi enviado com o vosso officio numero 16.334, de 20 de dezembro ultimo (officio n. 180).

— Directoria Geral de Agricultura:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem facultado o uso do telegrapho e autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares e transporte de material, em objecto de serviço, em favor dos seguintes funcionarios:

Dr. Licinio Garcia Pinto (officio n. 82).

Dr. Francisco Fragoso Filho (officio numero 183).

Dr. Eduardo Ribeiro de Queiroz (officio n. 186).

Dr. Roberto de Almeida Cunha (officio n. 187).

Manoel V. Fonseca Galvão (officio numero 188).

Dr. Antonio Pirajá Martins da Silva (officio n. 189).

Dr. Emilio Brasil (officio n. 190).

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instrucções provisórias que a esta companhia, para serem adoptadas no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, até que seja approvedo o regulamento em elaboração.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923.
— S. de Carvalho.

INSTRUÇÕES PROVISÓRIAS A SEREM ADOPTADAS NO ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO ATÉ QUE SEJA APPROVADO O REGULAMENTO QUE ESTÁ EM ELABORAÇÃO

Art. 1.º O Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro terá por director um coronel da arma de artilharia, que dará suas ordens, verbalmente, por intermedio de seus immediatos e por escripto, por meio de seus boletins ou memorandos, organizados em sua secretaria.

Art. 2.º Ficam os serviços do Arsenal subdivididos em dous grupos: Administração e Produção — chefiados, cada um, por um major ou tenente-coronel da arma de artilharia.

§ 1.º A Administração incumbem-se do recebimento do dinheiro, pagamento ao pessoal do Arsenal, recebimento de material; distribuição deste aos chefes de secção e dos demais serviços, escripturação e contabilidade de accordo com as ordens em vigor, tudo a cargo de dous officiaes contadores.

§ 2.º Por enquanto a escripturação das entradas e sahidas de material continuará a ser feita pelo almoxarife, com toda a responsabilidade pelas mercadorias em deposito.

§ 3.º O Grupo da Administração comprehende também os serviços geraes do Arsenal, taes como saúde, limpeza e conservação do proprio nacional, illuminação, policiamento, transporte, abastecimento de viveres e forragens, agua, ponto e demais serviços fóra das officinas e Gabinete Technico.

Art. 3.º A produção comprehende o G. T. e as officinas, ficando tudo sob a direcção do director do G. T.

§ 1.º O G. T. se regerá pelas instrucções de sua organização e as officinas serão dirigidas por primeiros tenentes ou capitães modernos da arma de artilharia sob as vistas dos chefes de secções do G. T.

§ 2.º O numero de officinas será de accordo com as necessidades da produção a ser realizada e para dirigil-as serão nomeados officiaes que passarão a ser designados como auxiliares do G. T.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — Setembrino de Carvalho

Por despacho de 25 de janeiro ultimo, foi transferido o segundo tenente Jorge Bayma de Paula Guimarães, do 6.º Regimento de Artilharia Montada (Cruz Alta), para o 5.º Regimento de Artilharia Montada (Valença).

— Por outros de 30, foram transferidos os primeiros tenentes: Raymundo Villarouga Fontenelle, do 24.º Batalhão de Caçadores, para o 27.º Batalhão de Caçadores (Manáos). A pedido; Paulo de Figueiredo, do 27.º para o 24.º Batalhão de Caçadores; Floriano Peixoto Torres Homem, do 5.º Grupo de Artilharia de Montanha (Valença), para o Quadro Suplementar, e Francisco Pereira da Silva, do Quadro Suplementar, para o 2.º Grupo Independente de Artilharia Pesada (Quitatuna).

— Por outro de 2 de fevereiro foi transferido o 1.º tenente Jorge Americo de Gouvêa, do 3.º Batalhão de Caçadores (Villa Velha), para o Quadro Suplementar.

— Por outros de 3 do corrente: Foi transferido o 1.º tenente de engenharia, Herculano Gomes, da Companhia de Aviação, para o Quadro Suplementar, visto ter sido nomeado auxiliar do serviço de engenharia e communicações do Quartel General da 4.ª Região Militar e dispensado das funções que tinha naquella companhia.

Foram classificados os primeiros tenentes:

Irapuan de Albuquerque Potyguara, no 1.º Regimento de Infantaria (Villa Militar);

Irapuan Eliseu Xavier Leal, no 4.º Batalhão de Caçadores (Florianopolis);

Jorge Barreto Lins, no 26.º Batalhão de Caçadores (Belém);

Iguatemy Graciliano Moreira, no 9.º Regimento de Infantaria (Rio Grande);

Carlos Augusto de Oliveira Filho, no 25.º Batalhão de Caçadores (Therezina);

Clementino Olegario Vieira, no 8.º Regimento de Infantaria (Cruz Alta);

João Soriano de Mello, no 26.º Batalhão de Caçadores (Aracajú);

Antonio Fernandes Barbosa, no 25.º Batalhão de Caçadores (Therezina);

Walter de Souza Daemon, no 4.º Regimento de Infantaria (São João d'El Rey);

— Por portaria de 5 do corrente foi exonerado o coronel de artilharia Leopoldo Belém Aloys Scherer, do lugar de chefe do gabinete do Departamento do Pessoal da Guerra, visto haver sido nomeado chefe do serviço de Estado-Maior da 1.ª região militar.

— Por outras de 7 foram exonerados, a pedido:

Do lugar do fiscal do Collegio Militar de Barbacena, o major de cavallaria João Torres Cruz;

Do lugar de commandante da 1.ª companhia de alumnos do Collegio Militar do Ceará, o 1.º tenente Eudoro Corrêa de Aruda e Sá.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ministerio da Guerra — N. 6 — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923.

Sr. commandante da 3.ª região militar — O 2.º tenente do 8.º batalhão de caçadores Olyntho de França Almeida e Sá, consulta:

Si como official subalterno e arrematado tem direito a bagageiro fornecido pela companhia a que serve;

Si, em virtude de não existir nenhuma praça prompta, é possível um recruta fazer este serviço, sendo obrigado ao comparecimento diario da instrucção, concorrendo na escala do serviço interno em caso de necessidade emergente, conforme dispõe o § 4.º do art. 392 do re-

regulamento para instrução e serviços gerais nos corpos de tropa.

Em solução vos declaro:

Que, de accordo com este artigo, os officiaes arregimentados que não tiverem direito a ordenança, terão um bagageiro dado pela unidade em que servirem;

Que o § 3º do mesmo artigo determina que as ordenanças e bagageiros serão soldados e assepeadas e si possível promptos tendo mais da metade do tempo de serviço, acrescentando o artigo 396 daquelle regulamento que nenhuma praça poderá ser empregada dentro ou fóra do corpo antes de ter completado o segundo periodo do primeiro anno de instrução;

Que, si por falta de pessoal, for necessario infringir este preceito, a nomeação para emprego será feita sem prejuizo da dita instrução;

Que evidentemente este artigo não se refere a ordenanças e bagageiros e sim a empregos em que a falta dos respectivos empregados vauha acarretar prejuizos para o serviço;

Que, não convido, salvo em casos de grande necessidade, dar aos recrutas incumbencias além da instrução, principalmente em vista do aviso n. 116, de 11 de fevereiro de 1922, autorizando a admissão de civis para o serviço de faxina, comprehendido o trato de ani-maes, durante o primeiro periodo acima citado, quando não houver praça prompta disponivel, não devem os recrutas ser designados para o serviço de bagageiros dos officiaes.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1923

Candido Thomé Rodrigues, major reformado, pedindo ser contado pelo dobro o periodo de tempo em que serviu no Territorio do Acre. — Indeferido.

Gonçalo Correia Lima, coronel, pedindo permissão para ir a Porto Alegre com passagens para desconto, dentro do exercicio. — Concedo.

José Corrêa dos Santos, sargento ajudante, pedindo contagem do tempo pelo dobro do periodo decorrido de 16 de maio de 1915 a 27 de janeiro de 1916, em que serviu no Contestado. — Deferido.

Augusto Marques de Barros, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Como requer.

Augusto Cezar do Nascimento Sobrinho, pedindo matricula na Escola do Guerra. — Como requer, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Dyson Velloso de Souza, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Como requer, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Behork de Paula Gonçalves, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Como requer.

Francisco de Assis Corrêa de Mello, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requer.

João Alves Grangeiro, 2º sargento, pedindo matricula no curso annexo da Escola Militar. — Prove que satisfaz as exigencias regulamentares.

José de Abreu Oliveira, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requer.

Manoel Feijó, pedindo trancamento de matricula, do alumno do Collegio Militar do Porto Alegre, Luiz Carlos Brandão de Mello. — Approvo.

Ney Caldas Cerqueira, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar.

— Prove que satisfaz as exigencias regulamentares.

Norberto dos Santos, 2º sargento, pedindo permissão para tratar da saude em casa de sua familia. — Sim.

Accacio Pimentel Costa, reservista do Exército, pedindo concessão de um lote de terras. — O requerente não pôde ser attendido por não estarem ainda demarcados os lotes de terra na secção pedida.

Antonio Mauro, pedindo patente. — Indeferido.

Alvaro Cesar Pinto, pedindo patente. — Sim.

Alphino Tavares dos Anjos, pedindo contagem do tempo. — Como pede.

Apollo Miranda Godoy, pedindo rectificação de nome. — Prove a sua identidade.

Arlindo da Silva Xavier, pedindo substituição de caderneta. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, onde se acha o documento solicitado.

Arthur Gomes da Costa, pedindo reconsideração de um despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Arp. & Comp., pedindo despacho de armas. — Juntem factura.

Benedicto do Espirito Santo, pedindo isenção de serviço militar. — Deferido, de accordo com o n. 1 do art. 40 do regulamento do serviço militar.

Benedicto José da Alencar, 2º sargento, pedindo passagens. — Sim.

Christiano Frederico Buys, interno do Hospital Central, pedindo exoneração de cargo. — Sim.

Christiano Klingelhofer, tenente-coronel, pedindo transferencia da 2ª linha para a reserva de 1ª linha. — Não pôde ser attendido. Na reserva de 2ª classe da 1ª linha o posto mais elevado é de major.

Edgard Ferreira Figueira, cabo, pedindo inclusão no Exército. — Não pôde ser attendido.

Ely Hirsch, cirurgião-dentista, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento solicitando inclusão no quadro dos officiaes da reserva do corpo de saude do Exército. — Mantenho o despacho anterior.

Enéas Benedicto da Cruz, pedindo permissão para prestar um concurso. — Concedo a permissão solicitada.

Francisco José Ferreira de Araujo, pedindo 2ª via da caderneta de reservista. — Expeça-se 2ª via, mediante indemnização.

Francisco Oreiro Tavares, requerendo diversas certidões. — Requeira por partes.

Guilherme Pereira Rebello Junior, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, de accordo com as disposições.

Humberto Caetano, pedindo caderneta. — Restitua-se, mediante recibo.

Joaquim Augusto de Oliveira, pedindo solução de um requerimento referente a seu filho Walter Machado de Oliveira. — Apresente procuração de seu filho para requerer em seu nome.

Joaquim Vieira de Miranda, capitão, pedindo pagamento de vencimentos. — Não ha verba orçamentaria.

Joaquim Ferreira Nobre, ex-cabo, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido. O petionario não satisfaz as exigencias das instruções de 21 de abril de 1867.

João Antonio de Oliveira, soldado, pedindo engajamento com transferencia para o 22º batalhão de caçadores. — Sim, correndo as despesas de transporte, por conta propria.

João Char Cury, pedindo rectificação de nome. — Faça-se a correção solio-tada.

João Pereira da Silva, 3º sargento enfermeiro-veterinario, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

João Lazzarotto, pedindo isenção do serviço militar. — Deferido, de accordo com o n. 1 do art. 110 do Regulamento do Serviço Militar.

João Miguel da Costa, soldado asylo, pedindo licença para residir fóra do Asylo. — Sim, correndo por conta propria as despesas do transporte.

José Pedro da Costa, 1º tenente, pedindo passagens para desconto. — Como pede.

João Alves de Macedo, soldado asylo, pedindo residir fóra do Asylo. — Sim, correndo por conta propria as despesas do transporte.

José Nunes da Silva, pedindo inclusão no Asylo. — Indeferido, de accordo com as informações.

José Figueira Saboia de Albuquerque, solicitando dispensa de serviços militares durante um anno ou mais, si possível for. — Sim, fica justificado quanto a falta durante a mobilização de agosto ultimo.

José Pedro da Costa, 1º tenente, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitou que seja de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de janeiro de 1921 a concessão da licença de 30 dias que obteve. — Deferido.

Manoel Monteiro de Barros, 1º tenente, pedindo certificado. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Miguel Roma de Abreu e Lima, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido; não ha lei que autorize a reinclusão no Exército de ex-praças graduadas.

Adelaide Gomes de Amorim, pedindo reconsideração de despacho do requerimento em que solicitou a isenção do serviço militar de seu filho Durval Gomes de Amorim. — Deferido, de accordo com o n. 1, do art. 110 do Regulamento do Serviço Militar.

Paulo Caccavo, soldado, pedindo restituição de documentos. — Não pôde ser attendido, em face do que dispõe o artigo 54, do Regulamento do Serviço Militar.

Sebastião Francisco Pereira, soldado, pedindo servir addido no 21º batalhão de caçadores. — Não pôde ser attendido.

Samorim Gustavo de Andrade, pedindo matricula na Escola Militar, para seu filho Walter de Andrade. — Prove que satisfaz as exigencias regulamentares.

Stave José do maral, pedindo justificação de falta. — Deferido, fica adiada a incorporação para outro periodo de instrução.

Vicente Garcia, 1º sargento, pedindo ser reconhecido no posto de 2º tenente de 2ª classe da reserva do Exército de 1ª Linha. — Satisfaz as exigencias do decreto n. 14.493, de 25 de novembro de 1920, provando, previamente, que a escola a que allude é official ou officializada.

Vitalino Gonçalves dos Santos, pedindo patente de official da Guarda Nacional. — Não pôde ser attendido.

Waldomiro Brandão, pedindo nomeação para o cargo de collector das rendas federaes, em Queluz, Estado de S. Paulo. — Não cabe a este ministerio solucionar o pedido do requerente. Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Almir Francisco Soares, Arthur Roxo de Araujo Corrêa, Ariolino Aristides dos Santos, Francisco das Chagas Galvão, Jefferson Cleobulo Pinheiro, Theodore

Oscar Ambros, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem.

Capby da Silva Rego, Edmundo Vieira, Francisco Xavier de Souza, João Medeiros Filho e Raymundo Arthur de Vasconcellos Filho, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Valentim Coelho Portas Junior, 1º tenente, requerendo certificados de exames. — Declare para que fim quer a certidão.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente, foi declarado sem effeito o de 13 de novembro do anno proximo findo, pelo qual foi nomeado Naziazeno Marques Vianna para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Palmeira, Estado do Rio Grande do Sul, visto não ter accetado o mesmo lugar.

Por outros de 6 do corrente: Foi tornado sem effeito o titulo de 13 de novembro de 1922 que exonou Naziazeno Marques Vianna do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jaguary, Estado do Rio Grande do Sul.

Foi exonreado, a pedido, Claudio Ribeiro da Silva do lugar de collector das rendas federaes em S. José do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, e nomeado para esse lugar Ernani de Almeida Guimarães.

— Por portarias de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Porto de Cima, Estado do Paraná, Plinio Ballão para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, a partir da data da presente portaria;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Casemiro de Freitas Sayão, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio do Boquim, Estado de Sergipe, Addison de Menezes Barros, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outras de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Jaboticabal, Estado de S. Paulo, João Baptista de Oliveira, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, a partir da data da presente portaria;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, José Jacintho da Rocha, para tratar de saude onde lhe convier ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao mestre das lanchas a vapor da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Pedro Gomes de Albuquerque, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De quatro mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Licínio Bernalho para tratar de sua saude onde lhe convier:

De um anno, na fórma da lei, ao collector federal de São Sebastião, Estado de S. Paulo, Manoel Lopes da Cunha, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, a partir da data da presente portaria;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º patrão das lanchas d'Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Manoel Paulo Ferreira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outras de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Pedro de Souza Carvalho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a operaria da Imprensa Nacional Celina Martins Hourcads, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 37 — Attendendo ao que V. Ex. solicitou em aviso n. 253, de 30 do mez findo, incluso remetto-lhe cópia da carta de 2 de outubro do anno passado endereçada por este ministerio aos Srs. Herm Stoltz & Comp. sobre os vapores ex-alemães que podem ser vistoriados pelos seus committentes.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que os fornecimentos ordinarios a essa directoria no corrente exercicio de 1923 sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despesa, mediante concurrencia administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto numero 15.783, de 8 de novembro ultimo.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que os fornecimentos ordinarios a essa directoria no corrente exercicio de 1923 sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despesa, mediante concurrencia administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto numero 15.783, de 8 de novembro ultimo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 28 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que os fornecimentos ordinarios a essa directoria no corrente exercicio de 1923 sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despesa, mediante concurrencia administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto numero 15.783, de 8 de novembro ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que os fornecimentos ordinarios a essa directoria no corrente exercicio de 1923 sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despesa, mediante concurrencia administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto nu-

mero 15.783, de 8 de novembro ultimo.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que os fornecimentos ordinarios a essa directoria no corrente exercicio de 1923 sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despesa, mediante concurrencia administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto numero 15.783, de 8 de novembro ultimo.

Fica, assim, sem effeito a portaria deste ministerio n. 4, de 2 do mez findo.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que os fornecimentos ordinarios a essa directoria no corrente exercicio de 1923 sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despesa, mediante concurrencia administrativa nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto numero 15.783, de 8 de novembro ultimo.

— Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que os fornecimentos ordinarios a essa directoria no corrente exercicio de 1923 sejam feitos dentro dos creditos votados na respectiva lei da despesa, mediante concurrencia administrativa nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto numero 15.783, de 8 de novembro ultimo.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 33 — Recommendo-vos que, de agora em diante, deveis providenciar afim de que sejam submettidos ao exame e autorização deste ministerio todos os orçamentos de despesa superior a 2.000\$, para serviços e aquisição de material que dependam dessa directoria e se destinem ás repartições subordinadas a este ministerio.

No caso de se tratar de serviços de natureza urgente, cuja despesa exceda aquelle limite, pôde, entretanto, essa directoria conceder a necessaria autorização, dado, porém, conhecimento a este ministerio.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 35 — Recommendo-vos determinais ás Collectorias de Nitheroy que, para o effeito do pagamento da percentagem attribuida aos respectivos serventuarios, procedam ao calculo na fórma prescripta no decreto n. 14.663, de 16 de agosto de 1907, incluidas as importancias provenientes de venda dos sellos de consumo e das taxas de registro; ficando entendido que a percentagem relativa a essas ultimas importancias não deverá exceder á que era paga, por igual serviço, aos empregados da Recebedoria, na fórma do disposto no art. 30, da lei da receita vigente.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 36 — Recommendo-vos providencias junto á Recebedoria do Districto Federal, afim de que, para a exacta observancia do que dispõe o art. 30 da vigente lei orçamentaria da Receita, os sellos de consumo, destinados aos industriaes do municipio de Nitheroy, passem a ser vendidos nas collectorias alli existentes.

Outrosim, providenciareis para que, doravante, nenhuma patente de registro seja expedida pela Recebedoria, a industrias e commerciantes residentes em Nitheroy: providenciando a mesma repartição no sentido de ficar a fiscalização a seu cargo, relativa ao imposto de consumo, restricta á zona delimitada pelo Districto Federal.

Recommendo-vos ainda determinais

As 1.ª e 2.ª collectorias de Nitheroy qu' nos termos do que dispõe o já referido art. 30, da vigente lei orçamentaria e receita, os sellos de consumo, destinados aos industriaes residentes na zona jurisdiccional de cada uma, sejam netas adquiridos.

As patentes de registro que, porventura, tenham já sido expedidas pela Recebedoria do Districto Federal deverão, a pedido dos interessados, ser transferidas e validadas com a necessaria annotação.

Providenciareis mais no sentido de ser normalizada a fiscalização do imposto de consumo, de modo que os actuaes fiscaes de Petropolis tenham exercicio em Nitheroy, onde passarão a vencer pela tabella que vigorava para Petropolis; e ficando aquella cidade comprehendida, para os effeitos fiscaes, como interior do Estado do Rio; procedendo-se, para esse fim, á necessaria organização circumscriptcional com os elementos componentes do respectivo quadro de fiscaes do Estado do Rio; tudo em consequencia da citada disposição orçamentaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. Francisco Auria:

N. 31 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 4, de 25 de janeiro ultimo, agradeço a gentileza da comunicação de haverdes assumido o cargo de contador central da Republica, para o qual fostes nomeado por portaria de 10 do mesmo mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 17 — Transmittindo a inclusa carta em que a Legação do Japão pede seja autorizado, com a maxima brevidade, o despacho de uma rede pertencente ao pescador naturalizado Tsuramatu Matsumoto, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de mez findo, presteis informação a respeito.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 85 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 807, de 15 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que Francisco Missino, commerciante estabelecido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, solicita autorização para abrir uma casa bancaria, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de janeiro citado, resolveu deferir o alludido requerimento.

— Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 29 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidos passes dessa estrada com direito a 75 % de abatimento, aos continuos, serventes e demais empregados deste ministerio, constantes da inclusa relação, mediante a apresentação do passe anterior, pelo proprio interessado.

— Sr. director presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 25 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens de 1.ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta e a capital do Ceará, para o agente fiscal dos impostos de consumo no interior do mesmo Estado Alcides Gomes Valente e sua esposa, tendo sido a despesa, na importancia de 364\$, empenhada em favor dessa empresa.

— Sr. superintendente da Companhia Telephonica:

N. 82 — Attendendo ao que solicitou a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro em officio n. 142, de 13 de janeiro proximo passado, peço-vos as necessarias providencias para ser con-

servado na residencia do conferente Bartholomeu de Sá e Souza, o telephone Villa 361, que era pago por este ministerio até á data referida e que passa á conta particular do mesmo funcionario.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 10 — Remetto-vos para os devidos fins a inclusa petição em que D. Maria Bentes de Carvalho requer certidão de pagamento da joia e contribuição para o montepio de seu finado marido, Amaro Augusto de Carvalho, 2.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, relativas ao tempo em que serviu como inspector da Alfandega desse Estado, quando 1.º escripturario da Alfandega do Pará.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26 — De posse dos papeis annexos ao vosso officio n. 19, de 15 de janeiro proximo passado, e relativos ao requerimento em que Adaganius Sartimi pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, peço-vos informeis si ha vagas e quantas, e si a alfandega fez proposta, como lhe compete.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1 — Para os devidos effeitos, junto vos remetto as tabellas dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional, relativas ás verbas 3.ª a 7.ª, 9.ª a 15.ª, 18.ª a 21.ª e 34.ª.

A Delegacia do Thesouro em Londres, relativa ás verbas 1.ª, 2.ª, 6.ª, 27.ª e 28.ª.

A Alfandega do Rio de Janeiro, relativa á verba 18.ª; e, finalmente,

A Recebedoria do Districto Federal, relativa á verbas 8.ª e 21.ª; todas do Ministerio da Fazenda e do exercicio de 1923.

N. 2 — Junto vos remetto, para os devidos fins, as tabellas de distribuição de creditos ao Thesouro Nacional e ás demais repartições, das verbas 14.ª e 15.ª do Ministerio da Agricultura e do exercicio de 1923.

N. 3 — Junto vos remetto, para os fins devidos, as tabellas de distribuição dos creditos, ao Thesouro Nacional e outras repartições, relativas ás verbas 16.ª, 17.ª e 18.ª, do Ministerio da Agricultura e do exercicio de 1923.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 4 — Achando-se partido o eixo de um banco e necessitando de substituição a palhinha de uma cadeira desta contadoria, solicito vossas providencias no sentido de, com a possivel brevidade, serem feitos os reparos de que carecem os referidos moveis.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Tendo em vista o assumpto de que tratam os vossos officios ns. 54, de 30 de dezembro de 1922, e 1, de 3 de janeiro ultimo e, de accordo com o que a respeito, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 27 do citado mez de janeiro, declaro-vos, que o producto da taxa de 2 % ouro, arrecadado pela Alfandega desse Estado, deverá ser escripturado como «Depositos de diversas origens» não especificados, para ser entregue, semestralmente, ao governo do mesmo Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1923

Sr. 3.º procurador da Republica.

N. 71 — Passo ás vossas mãos, vob. ns. 7.000/6, sete certidões de dividas da

série E. M., na importancia, inclusive multa de móra, de 285\$800, dos exercicios de 1919 e 1920.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 72 — Accuso e agradeço penhora do a comunicação que me fizestes em officio n. 1, de 26 de janeiro ultimo, de haverdes assumido o exercicio do cargo de inspector da Caixa de Amortização, para que fostes nomeado, interinamente, em dez do mesmo mez.

— Sr. inspector da Alfandega do P.º de Janeiro:

N. 114 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Company Ltd., em petição de 29 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, de accordo com o decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, clausula VIII, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, excluidos os carrinhos de mão, si forem de madeira, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 115 — Em relação ao pedido constante do vosso officio n. 243, de 23 de janeiro findo, vos declaro que não é possivel a esta directoria remetter-vos o certificado a que alludis, pois que tal certificado não acompanhou o processo encaminhado com o vosso officio n. 655 de 8 de abril de 1920.

N. 117 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltd. (Companhia Comercio e Navegação), em petição de 16 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, de accordo com o decreto n. 14.734, de 21 de março de 1921, clausula XI, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, excluidas as addições assignaladas com a palavra Não, á tinta carmin; material esse destinado ao serviço de navegação e ao reparo dos navios da requerente.

N. 118 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em petição de 2 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, de accordo com o art. 15 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 119 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.877, de 30 de outubro de 1922, dessa alfandega, em que M. Azouz recorre da decisão do vosso antecessor que, de accordo com a commissão da Tarifa, considerou como "fio de lã frouxo para bordar", da taxa de 6\$ por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.712, de junho do anno passado, resolveu, por despacho de 13 de novembro ultimo, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

N. 120 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de janeiro proximo findo, de accordo com o decre-

to n. 11.993, de 15 de março de 1916, resolveu conceder a isenção de direitos solicitada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 16 também de janeiro, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da relação inclusa, excluídos os 800 kilos de legumes em conserva.

N. 121 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio dessa alfandega n. 2.169, de 30 de agosto de 1922, em que Oscar Philippi & Comp. recorrem do acto do vosso antecessor que julgou procedente a apreensão de uma caixa marca O. P. C., n. 2.130, contendo 50 peças de tecido de algodão, liso, tinto, submettida a despacho pela nota de importação n. 1.044, de junho do mesmo anno, impondo-lhes a multa de 1:200\$, minimo, do art. 75 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, visto virem collados aos envoltorios de duas peças rotulos escriptos em lingua portugueza sem mencionar o paiz de origem, proferiu em 12 de setembro ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter o acto da Alfandega, por seus fundamentos.»

E' este o parecer que emitti em 5 tambem de setembro, com o qual concordo o Sr. ministro:

«A decisão da Alfandega tem fundamento no art. 75 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, pois que o rotulo não indica o paiz de origem. Assim, o recurso não deve merecer provimento.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 51 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 15 de janeiro proximo findo, resolveu por despacho de 23 do mesmo mez, de accordo com o decreto 11.993 de 15 de março de 1916, clausula II, conceder isenção de direitos para 3.915.870 kilos de carvão de pedra vindos pelo vapor Milton, destinado ao consumo de seus vapores.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 54 — Afim de que a Alfandega de Santos preste a respeito as necessarias informações, incluso vos remetto o requerimento em que Seliger & Soares solicitam os favores do art. 27 da lei numero 4.440 de 31 de dezembro de 1921, para os machinismos que importaram da Alemanha, destinados á montagem de uma fabrica de oleos e productos chimicos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 6 — Confirmando meu telegramma n. 61 desta data, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil em petição de 17 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, de accordo com o decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917 e art. 45 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, destinado aos seus estabelecimentos frigorificos nessa cidade, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Goyaz.

N. 8 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao officio n. 2.646, de 11 de dezembro de 1922, do Tribunal de Contas, referente ao pagamento de vencimentos a Raul Abrantes, recommendo-vos providencias no sentido dessa delegacia prestar os devidos esclarecimentos sobre o assumpto em apreço.

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem aos menores Tito, Maria da Gloria, Nelson de Souza e Sylvia, na qualidade de filhos do Dr. José Joaquim de Souza Junior, juiz substituto federal nesse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 52, de 26 de junho de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio etc. Novas concessões» do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:042\$792, para attender ao pagamento das referidas pensões no anno de 1922, sendo réis 1:039\$998, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro, a Sylvia, Nelson e Maria da Gloria, e 2\$795, ao menor Tito, no periodo de 1 a 3 de janeiro do referido anno, vespéra do seu fallecimento.

Outrosim, recommendo-vos providencias no sentido de ser descontada a importância de 2\$106, proveniente de contribuição não paga pela extincta viuva D. Maria da Gloria de Jesus e Souza, no periodo de agosto a dezembro de 1920 e novembro de 1921.

N. 10 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições» do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito na importância de 34\$839, para attender ao pagamento de diferença de vencimentos que compete ao 1º escriptuario dessa delegacia Elyseu Augusto de Souza, por haver substituido, no periodo de 6 a 15 de março do anno proximo findo, o contador dessa repartição, conforme consta do processo annexo ao vosso officio numero 106, de 18 de outubro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 16 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 8.137, de 30 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Material — Capitancias de Portos — Para pagamento dos alugueis dos predios, etc. do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 2:520\$, para attender ao pagamento dos alugueis mensaes dos predios occupados pelas agencias da Capitania do Porto desse Estado, durante o anno de 1922, assim discriminado:

Agencia em Cuyabó, 80\$ mensaes.	960\$000
Agencia em S. Luiz de Carceres, 70\$.	840\$000
Agencia em Porto Murtinho, 60\$.	720\$000
	2:520\$000

N. 17 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos» do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 344\$904, para attender ao pagamento da divida proveniente da diferença entre

as gratificações de 10 % e 15 % e que deixou de receber, nos annos de 1913 a 1916, o segundo sargento do Exercito Anthero José Vicente, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 289, de 17 de maio de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 21 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 42 C, de 19 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª «Subvenções» — Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte, do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 20.000\$, para attender ao pagamento integral da subvenção que compete á referida escola, no anno proximo passado.

N. 22 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo de preparos de viagem a que fez jus, em 1920, o 4º escriptuario dessa delegacia Juvenal de Oliveira Santos, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 144, de 6 de maio de 1922, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 23 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta directoria por despacho de 13 de janeiro de 1923 resolveu attender á solicitação constante no vosso officio n. 87, de 24 de novembro de 1922, em que o inspector agricola federal Francisco Leite Alves Costa pede permissão para resolver o seu debito para com o Montepio dos Emregados Publicos do Ministerio da Agricultura pela decima parte dos seus vencimentos.

N. 24 — Em additamento á ordem desta directoria n. 6, de 8 de janeiro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o credito de 4:378\$659 é por conta da verba 5ª «Inactivos, etc. b) Aposentados, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento dos vencimentos de inactividade do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Emilio Pereira da Silva, no periodo de 23 de março a 31 de dezembro do referido anno, e não como foi declarado na alludida ordem.

Incluso vos devolve a ordem n. 6 e o respectivo titulo de inactividade do telegraphista Emilio Pereira da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 23 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 847\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente do valor de medicamentos fornecidos em 1918, pela firma Sigel & Elzel, ao Hospital Militar de Curitiba, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 642, de 13 de outubro de 1922, do Ministerio da Guerra, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 24 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª «Alfandegas — Material — Para despesas imprevistas — Destinado ao pessoal», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 409\$818 para pagamento da gratificação que compete ao 2º

escriptorário da Alfandega de Parana-guá, com exercício no Armazem de Encomendas Postaes Internacionais nesse Estado, Vicente Cavalcanti Paes Barreto, relativamente ao período de 1 de julho a 30 de setembro de 1920, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 89, de 7 de outubro de 1922.

N. 25 — Com referencia ao vosso officio n. 108, de 6 de dezembro de 1922, declaro-vos, para os devidos fins, que esta directoria, pela ordem n. 95, de 30 de junho ultimo, concedeu a essa delegacia, por conta da verba 9^a do orçamento de 1922 do Ministerio da Viação, o credito de 60:800\$, destinado ao pagamento de vencimentos do pessoal e material da Fiscalização do Porto de Parana-guá. Posteriormente a essa distribuição e afim de dar cumprimento ao art. 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, esta directoria vos remetteu, pela ordem n. 135, de 10 de novembro do anno proximo passado, a tabella relativa á distribuição acima referida, registrada pelo Tribunal de Contas, não havendo, por isso, duplicata de distribuição de credito e sim o cumprimento do art. 163 da lei citada.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 31 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Americo Pinho Leonardo Pereira, chefe de secção de chimica e director da Estação Geral de Experimentação de Escada, nesse Estado, recebeu no Thesouro Nacional, a importância de 1:200\$, relativa aos seus vencimentos dos meses de janeiro e fevereiro de 1922, conforme processo anexo ao officio do director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura n. 1.340, de 16 de março de 1922.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 1.533, de 24 de outubro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 50 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 6.236, de 15 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14^a, "Serviço de Industria Pastoral — I — Directoria — VI — Obras de instalação", do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete ao criador Alfredo Pujol, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação denominada "S. João de Aragua", no anno proximo passado. O pagamento da alludida folha deverá ser effectuado por intermedio da Collectoria Federal de S. Manoel, nesse Estado.

N. 51 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 6.311, de 20 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14^a, "Serviço de Industria Pastoral — VI — Obras de instalação", do orçamento daquelle ministerio, o credito na importância de 500\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete aos criadores Bastos & Genro, por haverem construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação denominada "Sant'Anna", no anno proximo findo. O pagamento alludido deverá ser effectuado por intermedio da Collectoria Federal de Santa Rita de Passa Quatro, nesse Estado.

N. 52 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 242, de 31 de julho de 1922, referente ao pagamento á

The S. Paulo Framing and Light and Power Company, Ltd., recomendo-vos providencias no sentido de serem sanadas as divergencias verificadas no mesmo processo.

N. 53 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 123, de 27 de maio de 1922, referente á conta de Alvim & Comp., declaro-vos, para os devidos fins, que, estando encerrado o exercício de 1921, deve essa delegacia proceder de accordo com o art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

N. 54 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31^a, "Substituições", do orçamento de 1922, deste ministerio, o credito de 770\$, para attender ao pagamento de differença de vencimentos que competem ao contador da 1^a Contadoria dessa repartição, Dr. João Baptista Guimarães, por haver substituido no periodo de 1 de agosto a 12 de setembro de 1922, o delegado fiscal nesse Estado, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 264, de 13 de outubro de 1922.

N. 55 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 31^a, "Substituições", do orçamento de 1922, deste ministerio, o credito de 65\$, para attender ao pagamento proveniente de differença de vencimentos que compete ao contador dessa repartição, Hylario Escudeiro, por haver substituido o ajudante de cartorio nessa mesma repartição ao periodo de 1 a 31 de outubro de 1922, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 391, de 31 de outubro de 1922.

N. 56 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31^a, "Substituições", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 70\$, para pagamento ao continuo Nicolau Romano, que substituiu, no periodo de 1 a 31 de outubro proximo findo, o fiel do thesoureiro que se acha licenciado conforme o processo anexo ao vosso officio n. 412, de 28 de novembro de 1922.

N. 57 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31^a, "Substituições", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito na importância de 182\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao continuo dessa delegacia, Hylario Escudeiro, que, no periodo de 7 de junho a 31 de agosto do proximo passado, substituiu o ajudante de cartorio dessa repartição, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 318, de 31 de agosto de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 20 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 6.221, de 20 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 1^a, "Repartições de Marinha — Pessoal", e 7^a, "Ensino Naval — Pessoal", do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento de contas de passagens concedidas ao pessoal daquelle ministerio, durante o anno de 1922, assim discriminado:

Verba 1 ^a	1:560\$000
Verba 7 ^a	440\$000
	2:000\$000

N. 21 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30^a, "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:507\$130, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões reverendas que competem a DD. Carlota Maria Rosa da Cunha e Maria das Dores Rosa,

da Conceição e Souza, no periodo de 20 de janeiro de 1912 a 31 de dezembro de 1921, cujos titulos foram encaminhados pela ordem desta directoria, n. 93, de 8 de julho de 1922, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 91, de 5 de dezembro de 1912, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averberará na respectiva folha.

N. 22 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30^a, "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do ministerio da Fazenda, o credito de 110\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de serviços de praticagem prestados nos navios de guerra, em 1915, 1917 e 1918, e que compete ao pratico-mór do porto de S. Francisco, João Moura Bezerra, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Marinha, n. 23, de 6 de janeiro de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 23 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 97, de 21 de dezembro de 1922, em que Diogenes Gomes pede permissão para continuar a contribuir para o montepio civil, declaro-vos que o petionario deve se dirigir ao Ministerio da Marinha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 42 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 4.424, de 23 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2^a, "Correios — Serviço Postal em Geral — Vencimentos e gratificações diversas — Condução de malas, etc.", do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 4:850\$, para attender ao pagamento das despesas da Administração Postal desse Estado, subordinadas á referida sub-consignação.

N. 43 — Incluso vos devolvo, devidamente apostillado, o titulo de pensão de D. Marina de Paiva Ferreira Braga, que veio encaminhado pelo vosso officio n. 435, de 26 de dezembro de 1922.

N. 44 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao requerimento de 8 de fevereiro de 1922, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento de 72\$400, de passagens fornecidas em 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que o credito para attender a esse pagamento já foi distribuido a essa delegacia.

N. 45 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30^a, "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 113\$977, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões não recebidas por Maria Setembrina, Sarah Ignez, Hulda e Miguel Alipio de Miranda, no periodo de 18 de setembro a 31 de dezembro de 1921, cujos titulos foram encaminhados pela ordem n. 258, de 9 de agosto de 1922, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 108, de 8 de abril de 1922, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averberará na respectiva folha.

N. 46 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 16, de 17 de janeiro de 1922, referente ao pedido de pagamento do 2^o sargento voluntario da Patria Julio José Martins Botelho, recomendo-vos providencias no sentido de ser esclarecido o periodo em que o requerente deixou de receber os vencimentos a que se julga com direito.

N. 47 — Tendo em vista o processo de aposentadoria do 1^o pharoleiro da barra do Rio Grande do Sul, Manoel Felinto de Castro, anexo ao aviso da Marinha n. 2.543, de 4 de julho de 1922, recomendo-vos providencias no sentido do alludido petionario apresentar

a certidão referente ao período de 1889 a 1899, e bem assim que essa delegacia informe em que data recebeu o Diário Oficial que publicou o decreto de aposentadoria do mesmo funcionário.

N. 48 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministério da Fazenda, o crédito de 6008, para attender ao pagamento da dívida proveniente de ajuda de custo a que fez jus o 3º escripturário da delegacia do Amazonas Roger Pereira Coelho, conforme consta do processo que se achava anexo ao requerimento de 28 de julho de 1922.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 77, de 12 de janeiro de 1923.

N. 49 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministério da Fazenda, o crédito de 85000, para attender ao pagamento da dívida proveniente de vencimentos que deixou de receber, nos m. z. s. de novembro e dezembro de 1918, o soldado asyado Severo Pereira da Silva, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso n. 402, do Ministério da Guerra, de 4 de julho de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 50 — Incluo vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 91, de 23 de março de 1922, relativo ao pagamento da dívida de exercícios findos na importância de 2968040, de que é credor o servente do Hospital Militar dessa capital, Arlindo Lucas da Silva, afim de que essa delegacia informe em que período o alludido funcionario deixou de receber os seus vencimentos.

N. 51 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministério da Fazenda, o crédito na importância de 2.745.183, para attender ao pagamento dos vencimentos de inactividade, que deixou de receber, no período de 25 de dezembro de 1919 a 31 de dezembro de 1921, Bráulio Antonio da Costa, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo anexo ao aviso n. 446, de 6 de agosto de 1921, do Ministério da Viação e Obras Publicas, devendo o pagamento dos alludidos vencimentos ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

N. 52 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministério da Fazenda, o crédito de 658000, para attender ao pagamento da dívida proveniente de vencimentos que deixou de receber, nos meses de novembro e dezembro de 1918, o soldado asyado, José Januario Garcia, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra numero 554, de 14 de setembro de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de fevereiro de 1883.

N. 53 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 30ª — "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministério da Fazenda, o crédito de 678600, para attender ao pagamento de vencimentos de passagens requisitadas pelo juiz federal da secção desse Estado, em 1919, o que compete a Compagnie Auxiliaire de Chemin de Fer du Brésil, conforme consta do processo a que se achava anexo o aviso do Ministério da Justiça n. 2.8310, de 28 de agosto de 1922; deixando de ser remittido o processo para ser relacionada a importância de 38200, conforme o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 4 de dezembro de 1922.

N. 54 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministério da Fazenda, o crédito de 128000, para attender ao pagamento da dívida proveniente de melhoria de soldo que deixou de receber em 1919, o voluntario da patria, Perciliano José Fernandes, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 87, de 4 de abril de 1921 e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 55 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministério da Fazenda, o crédito de 2188, para attender ao pagamento da dívida proveniente de soldo e etapa que deixou de receber, nos meses de novembro e dezembro de 1918, o 2º sargento Trajano Pereira Fortes Ical, incluindo no Asylo de Invalidos da Patria, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra, n. 1.100, de 15 de setembro de 1920, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 56 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministério da Fazenda, o crédito de 7508, para attender ao pagamento da dívida proveniente de reversão de pensão que deixou de receber, no período de 10 de novembro de 1918 a 31 de dezembro de 1921, o menor Olavo Salgado Dias, filho do finado commandante dos guardas da alfandega dessa Capital, Narciso Salgado Dias, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 307, de 20 de outubro de 1921.

O pagamento da referida pensão deve ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

Dia 7

Sr. delegado fiscal em S. Paulo?

N. 61 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 559896, para attender ao pagamento não só da dívida proveniente de pensões no período de 25 de junho a 31 de dezembro de 1921, devidas a D. Alexandrina de Carvalho Maia e filhos, mas ainda o quantitativo de 2008, destinados as despesas de funeral ou luto, cujos titulos foram remittidos pela ordem desta directoria n. 297, de 12 de julho de 1922, conforme consta do processo a que se achava anexo o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Publicas, n. 2, de 5 de janeiro de 1922, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

N. 62 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Ismael de Moraes e Silva, aposentado, por decreto de 5 de setembro de 1919, no logar de cartorio de 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo anexo ao aviso n. 615, de 13 de outubro de 1920, do Ministério da Viação e Obras Publicas.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Inactivos", do orçamento de 1922, do Ministério da Fazenda, o crédito de 2.274.377, para attender ao pagamento dos alludidos vencimentos, durante o anno de 1922, e por conta da verba 30ª — Exercícios findos, do orçamento vigente, o de 5.200.350, para os dos mesmos vencimentos, no período de 8 de setembro de 1919 a 31 de dezembro

de 1921, levando esse pagamento a efeito mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1923

D. Alcio Gomes da Silva Marques e filhos. — Faça reconhecer as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 17 e 19.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1923

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo em aviso n. 8.59 de 30 de dezembro ultimo, seja lavrada a escriptura de hypotheca com a Companhia Brasileira de Productos Chimicos, para a installação de uma fabrica de soda caustica, no logar denominado "Engenho da Pedra". — Apresentar os documentos a que se refere o parecer lavrado escriptura de hypotheca.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 27 de dezembro proximo findo, approvar o orçamento para a despesa do corrente an. da Caixa Economica, annexa a essa delegacia, e da agencia de Corumbá, aprazendo com o vosso officio n. 43, de cumprimento ultimo, com exclusão das importancias de 6008 no augmento do salrio do servente, que fica fixado em 1508 n. e de 1.7008, destinado gratificação de dois auxiliares extranumerarios para a contagem de juros, araro, serviço que deve continuar por execução fora das horas do expediente e posto em dia, no corrente an. pelos escripturarios da mesma Caixa para a gratificação fixada. a saber:

Pessoal:	
Matriz	5:640.000
Agencia	535.657 6:205.657
Material:	
Artigos de exp.	
Alente, etc.	2:000.000
Quantia necessaria para pagamento da gratificação extra-ordinaria pelo serviço de contagem de juros em araro, fora das horas do expediente	1:000.000 3:000.000
Total	10:105.657

Não procede a dívida suscitada essa delegacia sobre a gratificação devida competir ao thesoureiro da agencia de Corumbá, visto como a despesa orçamentaria que confere aos thesoureiros das repartições a guarda da caixa e depositos, já está sendo observada na mesma agencia, cujo chefe é e continuará a ser, até ulterior deliberação, o thesoureiro da Alfandega.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1923 (*)

Banco do Brasil, em requerimento de 21, 26 e 27 de janeiro proximo findo dando registro do processo. — 1º termo a Recusa de registro. Promove intercurso o cumprimento da segunda parte do art. 541 do Regulamento de Contabilidade.

(*) Reproduz-se por lei sabido e irreversões.

Directoria de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA
Da 1ª Pagadoria durante o mez de janeiro de 1923
Exercicio de 1922 — Por ministerio e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justica		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totais		Saldo
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Receita	Despesa	
2.....	1.056	680:527,8598	914	1.580:677,8912	133	94:808,745	159	103:796,8361	115	72:153,781	2.460:593,472	2.531:964,397	428:829,9875
3.....	144	66:720,731	600	357:727,8949	5	2:976,540	119	91:696,8655	2	400:887	500:000,000	519:522,672	359:106,403
4.....	654	262:404,8336	166	97:543,132	130	116:142,815	21	14:089,166	—	—	450:000,000	490:159,749	268:946,8654
5.....	51	19:982,639	265	129:588,955	131	73:146,9236	326	205:230,8319	—	—	400:000,000	427:740,049	341:201,6655
6.....	31	8:478,542	663	379:251,5246	15	9:807,960	56	43:300,756	—	—	500:000,000	440:038,524	301:163,8081
8.....	123	83:047,8051	179	82:303,778	48	32:438,971	236	138:131,088	10	20:161,112	400:000,000	356:081,998	125:081,083
9.....	203	38:263,8395	235	85:166,108	11	5:714,768	37	21:314,708	1	30:491,67	180:000,000	150:753,145	254:327,837
10.....	729	109:684,703	20	8:415,533	5	1:345,817	7	4:232,412	1	633,500	200:000,000	124:311,965	330:015,972
11.....	647	274:906,682	39	13:299,8528	5	227,161	2	2:500,800	—	—	400:000,000	230:923,571	439:022,401
12.....	946	107:093,8906	118	60:520,345	20	5:800,983	49	11:161,118	1	1:167,400	—	185:745,652	253:346,749
13.....	802	89:653,243	50	30:083,642	17	11:483,443	16	5:801,897	2	523,280	100:000,000	137:618,005	215:739,744
15.....	711	252:230,891	54	26:884,189	5	2:583,440	34	15:819,407	2	386,000	200:000,000	297:933,727	117:797,8017
16.....	765	136:895,727	44	16:708,937	6	3:418,859	7	3:069,000	1	268,000	250:000,000	160:948,523	206:848,494
17.....	830	146:246,8078	6	1:384,443	—	—	6	2:413,377	—	—	200:000,000	150:043,878	256:804,8616
18.....	721	98:367,8485	40	33:879,946	2	1:040,160	12	3:868,118	6	2:103,800	130:000,000	137:155,710	249:648,906
19.....	682	91:812,4089	50	18:803,295	9	1:610,793	9	2:235,838	—	—	120:000,000	116:567,215	253:081,891
20.....	446	70:551,5700	45	31:864,804	8	5:194,619	11	7:861,853	1	732,613	50:000,000	116:311,889	186:769,802
22.....	863	87:413,4475	8	3:230,872	2	283,550	4	746,750	—	—	50:000,000	91:674,597	145:095,205
23.....	723	99:435,8022	9	7:777,430	8	4:445,667	8	3:411,100	—	—	100:000,000	115:069,119	130:026,086
24.....	494	62:785,1420	6	3:183,727	1	276,900	2	1:346,686	—	—	100:000,000	67:593,828	162:432,258
25.....	451	55:823,3102	34	8:071,240	4	1:183,735	12	2:881,421	—	—	50:000,000	68:009,498	144:422,760
26.....	263	33:435,3327	32	6:670,080	6	3:741,577	12	4:141,5717	—	—	—	48:014,901	96:407,859
27.....	136	28:449,583	23	6:214,981	2	237,496	16	1:841,892	1	24,000	—	36:823,366	59:580,493
29.....	47	15:407,243	6	38:545,285	2	357,500	3	1:257,500	—	—	50:000,000	55:567,508	54:412,985
30.....	21	10:398,9576	8	14:577,181	1	177,5700	9	2:059,400	—	—	—	27:206,757	26:905,228
31.....	1	737,5320	—	—	—	—	—	—	—	—	—	737,5320	26:086,908
12.562	12.562	2.930:984,865	3.553	3.942:165,863	573	377:687,394	1.158	694:858,177	143	98:848,520	7.170:593,472	7.144:524,564	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA

Exercício

Numero de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.814	1.071:241\$009	2.935	2.799:028\$832	489	346:155\$421
	Inactivos.....	—	9.715	1.569:274\$279	144	45:894\$965	—	—
	Consignações							
1	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos... Inactivos...	30 102	18:575\$883 24:666\$591	47 5	32:264\$850 4:3:28\$500	13	6:987\$34
2	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos... Inactivos...	19 90	13:19:072 22:751\$840	49 3	32:517\$25 1:493\$407	9	5:629\$39
3	Cooperativa Economica.....	Activos... Inactivos...	23 163	8:250\$100 43:780\$600	42 6	15:772\$700 4:987\$600	9	1:507\$00
4	Banco de Credito Geral.....	Activos... Inactivos...	35 82	15:486\$580 13:16:75\$55	45 4	26:275\$790 2:214\$110	11	5:582\$64
5	Sociedade de Credito Popular.....	Activos... Inactivos...	39 63	20:160\$400 11:001\$933	29 3	11:675\$000 2:693\$200	6	3:419\$00
6	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e Di- rio Official.....	Activos....	65	29:887\$705	—	—	—	—
7	Sociedade B. Funcionarios do Thesouro.....	Activos... Inactivos...	47 6	19:384\$873 8:30\$000	6	1:279\$300	3	529\$20
8	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos... Inactivos...	15 6	8:511\$500 1:344\$500	19 3	7:102\$900 1:833\$903	3	1:192\$80
9	Associação dos F. Publicos Civis.....	Activos... Inactivos...	36 15	5:329\$205 2:6:38\$12	62	10:821\$577	12	1:660\$33
10	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos... Inactivos...	6 1	3:217\$900 137\$800	19 1	11:740\$200 271\$000	4	2:649\$30
11	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos... Inactivos...	18 5	4:8:30\$30 1:302\$500	7 4	1:385\$540 993\$550	2	532\$35
12	Cooperativa Militar.....	Activos... Inactivos...	12 22	2:108\$000 3:161\$000	13 2	1:776\$500 55\$00	3	956\$0.
13	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos....	—	—	26	8:844\$072	—	—
14	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos... Inactivos...	13 48	1:852\$500 2:509\$20	19 2	3:167\$900 74\$800	—	—
15	Associação B. dos Funcionarios Federaes....	Activos... Inactivos...	16 17	3:436\$700 2:622\$800	11	1:033\$700	—	—
16	Sociedade Unitiva.....	Activos... Inactivos...	11 2	962\$600 189\$400	19	2:500\$200	7	373\$40
17	Caixa da Policia Militar.....	Inactivos...	—	—	3	2:635\$354	—	—
18	Caixa B. R. da Saude Publica.....	Activos....	—	—	5	2:525\$265	—	—
19	Caixa B. E. da Alfandega de Santos.....	Activos....	3	2:307\$130	—	—	—	—
20	Caixa B. E. da Guarda Civil.....	Activos....	1	130\$000	4	1:710\$800	—	—
21	Amelia de Andrade Alencar.....	Activos....	—	—	1	666\$666	—	—
22	Antenor Moreira Dutra.....	Activos....	—	—	1	600\$000	—	—
23	Augusto Moreira.....	Activos....	1	456\$000	—	—	—	—
24	Françisca O. de Souza.....	Activos....	—	—	—	—	1	450\$00
25	João Barbosa Madureira.....	Activos....	—	—	1	333\$000	—	—
26	Manoel Dias de Seixas.....	Activos....	—	—	1	101\$000	—	—
27	Pedro de Souza Carvalho.....	Inactivos...	1	210\$000	—	—	—	—
28	Associação de Auxilios Mutuos da F. F. Central do Brasil.....	Activos... Inactivos...	1 4	268\$000 222\$800	—	—	1	42\$0
29	Manoel Ignacio Costa.....	Activos....	—	—	1	259\$000	—	—
30	Associação Protectora dos Homens do Mar...	Activos....	—	—	3	250\$200	—	—
31	Associação Militar do Brasil.....	Activos....	2	219\$000	1	27\$700	—	—
32	União B. dos Militares.....	Activos....	1	172\$000	2	39\$000	—	—
33	Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	Activos....	1	20\$000	—	—	—	—
34	Joaquim Macedo Martins.....	Activos....	1	157\$000	—	—	—	—
35	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	Inactivos...	—	—	1	155\$000	—	—
36	Abelardo A. dos Reis.....	Activos....	1	120\$000	—	—	—	—
37	Leopoldo V. Brigido.....	Activos....	1	106\$000	—	—	—	—
38	Club Naval.....	Activos....	1	100\$112	—	—	—	—
39	Gaspar Domingues.....	Activos....	1	10\$000	—	—	—	—
40	Octavio Eurício Alvaro.....	Activos....	—	—	—	—	—	—
41	José Vieira da Rocha.....	Activos... Inactivos...	1 2	50\$000 40\$000	—	—	—	—

DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1923
de 1922

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
993	638:178\$048	129	93:013\$727	6.330	—	—	4.947:618\$087	—	—	—
—	—	—	—	—	9.859	16.219	—	1.615:167\$244	—	6.562:787\$331
18	9:558\$660	1	473\$280	109	—	—	67:879\$058	—	—	—
22	10:304\$113	1	732\$613	100	107	216	62:002\$718	29:033\$191	96:893\$159	—
12	4:200\$00	1	338\$000	87	93	193	30:067\$800	24:245\$217	85:817\$065	—
19	7:372\$000	1	1:167\$100	111	169	256	55:885\$310	48:768\$200	78:835\$000	—
12	5:47\$000	1	258\$00	87	86	197	40:960\$400	16:091\$765	71:977\$075	—
—	—	—	—	—	66	153	—	13:605\$133	54:664\$333	—
11	3:092\$500	3	1:804\$800	65	—	65	29:887\$706	—	29:887\$706	—
12	6:244\$800	—	—	70	6	76	25:090\$673	860\$000	26:950\$373	—
27	3:553\$035	—	—	49	9	58	23:041\$800	3:183\$290	23:255\$000	—
6	2:520\$000	1	633\$500	137	15	152	22:354\$151	2:653\$12	25:017\$163	—
6	1:575\$520	1	104\$200	35	2	38	20:761\$800	4:838\$00	21:170\$000	—
4	535\$000	—	—	34	9	43	8:451\$210	1:906\$150	10:447\$360	—
6	380\$700	—	—	32	24	56	5:395\$500	3:716\$000	9:111\$00	—
3	352\$800	—	—	26	—	26	8:604\$072	—	8:604\$072	—
6	413\$200	3	299\$000	38	50	88	5:410\$100	2:582\$00	7:992\$100	—
—	—	—	—	30	17	47	4:843\$200	2:022\$800	6:865\$00	—
—	—	—	—	46	2	48	4:518\$400	180\$400	4:737\$800	—
—	—	—	—	—	3	3	—	2:635\$354	2:635\$354	—
—	—	—	—	5	—	5	2:525\$265	—	2:525\$265	—
—	—	—	—	3	—	3	2:307\$130	—	2:307\$130	—
—	—	—	—	6	—	6	1:848\$00	—	1:864\$800	—
—	—	—	—	1	—	1	665\$666	—	665\$666	—
—	—	—	—	1	—	1	600\$000	—	600\$00	—
—	—	—	—	1	—	1	450\$000	—	450\$00	—
—	—	—	—	1	—	1	450\$000	—	450\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	333\$000	—	333\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	101\$000	—	—	—
—	—	—	—	—	1	2	—	210\$000	311\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	268\$500	268\$500	—
—	—	—	—	—	4	5	42\$000	—	—	—
—	—	—	—	1	—	1	—	222\$800	264\$800	—
—	—	—	—	3	—	3	259\$000	—	259\$000	—
—	—	—	—	3	—	3	250\$200	—	250\$200	—
—	—	—	—	3	—	3	246\$700	—	246\$700	—
—	—	—	—	3	—	3	211\$000	—	211\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	208\$000	—	208\$00	—
—	—	—	—	1	—	1	157\$000	—	157\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	155\$000	155\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	120\$00	—	120\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	106\$000	—	106\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	100\$112	—	100\$112	—
—	—	—	—	1	—	1	100\$000	—	100\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	100\$000	—	100\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	50\$000	—	50\$000	—
1	100\$000	—	—	—	2	3	—	40\$000	90\$000	—

Número de ordem			Fazenda		Justiça		Vilação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
42	Cooperativa de Pernambuco...	Activos...	1	85\$000	—	—	—	—
43	Enéas Ferreira Campello.....	Inactivos..	—	—	1	80\$300	—	—
44	Ernestina A. Gonçalves.....	Inactivos..	—	—	1	80\$700	—	—
45	Irmandade N. S. Navegantes M. Nacional....	Activos...	—	—	1	77\$000	—	—
46	José de Oliveira Brizida.....	Activos...	1	71\$000	—	—	—	—
47	Alvaro G. Bastos.....	Activos...	—	—	1	70\$000	—	—
48	Joaquim de Castro Miranda.....	Activos...	1	60\$000	—	—	—	—
			12.562	2.930.984\$865	3.553	3.042.165\$653	573	377.667\$34

Observação — O total dos cheques de consignação é de 1.756; sendo 1.091 activos e 665 inactivos.—O pagador, A. Ferrei.

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despesa
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
—	—	—	—	1	—	1	85\$000	—	85\$000	
—	—	—	—	—	1	1	—	80\$000	80\$000	
—	—	—	—	—	1	1	—	80\$030	80\$000	
—	—	—	—	—	1	1	—	77\$000	77\$000	
—	—	—	—	1	—	1	71\$000	—	71\$000	
—	—	—	—	1	—	1	70\$000	—	70\$000	
—	—	—	—	1	—	1	60\$000	—	60\$000	581:737\$233
1.158	694:858\$177	143	98:848\$520	7.450	10.529	17.989	5.376:141\$768	1.768:382\$796	581:737\$233	7.144:524\$564

Santos. — Visto, Naylor Junior, director.

EXERCÍCIO DE 1923

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA DA 1.ª PAGADORIA DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1923

Por ministerio e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior	Totales			Saldo
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Receita	Despeza	
29.....	1	545\$102	1	1	1	1	1	1	1	1	10:000\$800	45\$102	9:545\$898
31.....	1	454\$102	1	1	1	1	1	1	1	1	990:000\$000	45\$102	999:545\$898
											1.000:000\$000	45\$102	

Visto, — Naylor Junior. — O pagador, Aferreira Santos

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 7 de fevereiro de 1923

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a União Beneficente dos Chauffeurs. — Cumpra-se.

Juizo da 2.ª Pretoria Civil, entrega de 30\$ a favor de Guilherme de Souza Dias. — Cumpra-se.

Juizo da 2.ª Pretoria Civil, entrega de 4.795\$ a favor de Leolina Mello de Moura. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero—Antonio Eustaquio Coelho. — Entregue-se ao requerente a importância de quatro contos oitocentos e oitenta e tres mil e quarenta e sete réis, classificando-se a despeza pelo modo indicado, de accordo com o parecer e convertendo-se em renda a importância de quatro contos oitocentos e cinco mil e setenta e oito réis.

N. 20.861 — Rocha & Comp.—Em face da informação e de accordo com o parecer, indeferir a reclamação e mantenha o lançamento feito.

N. 356 — João Pedroso B. de Albuquerque. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, fazendo-se a cobrança das taxas de consumo de agua dos imoveis como está indicado.

N. 4.512 — José Lourenço. — Em face do parecer, indeferido.

N. 13.492 — João José de Souza. — Anullem-se as dividas, nos termos propostos e de conformidade com o parecer, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 11.545 — Flavio Cabral. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Em face da declaração de fls. 3, imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

N. 20.963 — Bernardino Ferreira da Costa. — Dê-se a meia taxa proposta, de accordo com o parecer. Extraia-se nova certidão e, após a annexação da que for cancelada, volte o processo á 2.ª Sub-directoria.

N. 16.708 — Associação Brasil Cadas-aro. — Faça-se a anulação proposta. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 10.811 — Augusto Guimarães. — Anullem-se as dividas de que trata o parecer e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

N. 281 — Antonio Marques Machado. — Altere-se para 7:500\$, neste exercicio, o valor locativo do imovel de que trata o requerente.

Sem numero — Sociedade em commandita por accões Carlos Laubisch Hirth & Comp. — Encaminhe-se, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 10.966 — Leon B. Frey. — Encaminhe-se o recurso.

S/n — Portaria n. 160, do Sr. ajudante, sobre a bebida "Guanabara". — A 3.ª sub-directoria.

S/n — Representação da collecta de E. G. Truía & Comp. — Officie-se ao Juizo da 4.ª Vara Civil, solicitando as informações de que trata o parecer.

N. 1.252 — Eduardo Ribeiro. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

N. 1.618 — Adelia Corrêa Ferreira. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

N. 1.253 — Anna Maria Fuchs. — Proceda-se á inscrição nos termos do

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despesa
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
—	—	—	—	1	—	1	85\$000	—	85\$000	581:737\$233
—	—	—	—	—	1	1	—	80\$000	80\$000	
—	—	—	—	—	1	1	—	80\$000	80\$000	
—	—	—	—	—	1	1	—	77\$000	77\$000	
—	—	—	—	1	—	1	71\$000	—	71\$000	
—	—	—	—	1	—	1	70\$000	—	70\$000	
—	—	—	—	1	—	1	60\$000	—	60\$000	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
1.158	694:858\$177	143	98:848\$520	7.450	10.529	17.989	5.376:141\$768	1.768:382\$796	581:737\$233	7.144:524\$564

Santos. — Visto, Naylor Junior, director.

EXERCÍCIO DE 1923

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA DA 1.ª PAGADORA DURANTE O MEZ DE JANEIRO DE 1923

Por ministerio e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Visão		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totaes		Saldo
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Receita	Despeza	
29.....	1	543\$102	1	1	1	1	1	1	1	1	10:000\$000	45\$102	9:543\$898
31.....	1	454\$102	1	1	1	1	1	1	1	1	990:000\$000	45\$102	999:543\$898
											1.000:000\$000	45\$102	

Visto. — Naylor Junior. — O pagador, Aferreira Santos

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 7 de fevereiro de 1923

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ à União Beneficente dos Chaufeurs. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 304\$ a favor de Guilherme de Souza Dias. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 1:795\$ a favor de Leolina Mello de Moura. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero—Antonio Eustaquio Coelho. — Entregue-se ao requerente a importância de quatro contos oitocentos e setenta e tres mil e quarenta e sete réis, classificando-se a despesa pelo modo indicado, de accordo com o parecer e convertendo-se em renda a importância de quatro contos oitocentos e cinco mil e setenta e oito réis.

N. 20.861. — Rocha & Comp. — Em face da informação e de accordo com o parecer, indeferido a reclamação e mantendo o lançamento feito.

N. 356. — João Pedroso B. de Albuquerque. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, fazendo-se a cobrança das taxas de consumo de agua dos immoveis como está indicado.

N. 4.512. — José Lourenço. — Em face do parecer, indeferido.

N. 13.492. — João José de Souza. — Anullem-se as dividas, nos termos propostos e de conformidade com o parecer, officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 14.545. — Flavio Cabral. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Em face da declaração de fls. 3, imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

N. 20.966. — Bernardino Ferreira da Costa. — Dê-se a meia taxa proposta, de accordo com o parecer. Extraia-se nova certidão e, após a annexação da que for cancellada, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 16.708. — Associação Brasil Cadeado. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 10.811. — Augusto Guimarães. — Anullem-se as dividas de que trata o parecer e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

N. 281. — Antonio Marques Machado. — Altere-se para 7:500\$, neste exercicio, o valor locativo do imovel de que trata o requerente.

Sem numero. — Sociedade em commandita por accões Carlos Laubisch Hirth & Comp. — Encaminhe-se, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 10.966. — Leon B. Frey. — Encaminhe-se o recurso.

S/n. — Portaria n. 160, do Sr. ajudante, sobre a bebida "Guanabara". — A 3ª sub-directoria

S/n. — Representação da collecta de E. G. Truía & Comp. — Officie-se ao Juizo da 4ª Vara Civil, solicitando as informações de que trata o parecer.

N. 1.252. — Eduardo Ribeiro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

N. 1.648. — Adelia Corrêa Ferreira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

N. 1.253. — Anna Maria Fuchs. — Proceda-se á inscripção nos termos do

parecer. Imponho a multa de 100 réis, mínimo da lei.

N. 16.261 — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — Annullen-se as dividas referidas na informação, de accordo com o parecer. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 14.465 — Americo Alves Amorim. — Conforme está exposto no parecer da 1ª sub-directoria, em nenhuma infracção incorreu Americo Alves Amorim, que satisfaz em tempo as exigencias regulamentares, tendo feito separadamente a matricula dos dous estabelecimentos por causa da diversidade de sua natureza — um de industria fabril e outro de commercio. O mesmo não acontece, porém, com Antonio Henrique Ribeiro, que, infringindo assim o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, deixou de fazer a declaração respectiva, nos termos do mesmo decreto. Imponho-lhe, por isso, a multa de 100\$, mínimo do art. 58 do citado decreto.

N. 18.556 — Antonio Maria d'Almeida. — Indeferido, por estar verificada a continuação do negocio, cuja baixa foi requerida indevidamente.

S/n — Genelicio de Paixa Araujo. — Entregue-se, conforme o parecer, a quantia de 250\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 12.676 — União Manufactura de Roupas. — Diga a 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Benedicto de Araujo. — Entregue-se, pela forma proposta, a quantia de 1:443\$786, escripturando-se a despesa pelo modo indicado e convertendo-se em renda a de 1:786\$399.

Representações

Sem numero — Representação dos agentes fiscaes Horacio da Costa Ferreira e Felizardo Barata Ribeiro. — Ao Sr. ajudante, para emitir parecer.

Sem numero — Consulta do agente fiscal Aurelio Botto de Barros. — Remetam-se ao Laboratorio Nacional para os fins indicados no parecer.

Aviso sem numero, de 23 de setembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas. — A 3ª Sub-directoria.

Aviso sem numero, de 4 de setembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas. — A 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Consulta de Bhering & Comp. — Ao Sr. ajudante, para emitir parecer.

Sem numero — Representação do 2º escripturario do Thesouro Nacional Lucas Monteiro de Almeida. — Examinem e informem os Srs. Mario Altino e Francisco Jeronymo Maranhão.

N. 22.534 — Consulta da Companhia de Seguros de Vida Sul America. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Officio n. 574, da Procuradoria da Republica. — Proceda-se de accordo com o parecer, annotando-se a data da fallencia, e annullando-se a divida indicada, officinando-se, em seguida, á Directoria da Receita.

N. 604 — Representação do agente fiscal Luiz Deodoro da Silva Pessoa, contra Mourão & Comp. — A 3ª Sub-directoria.

Autos de infracção

Auto n. 344, lavrado em 14 de agosto de 1922, contra A. Dias Coimbra. — A 3ª Sub-directoria para cumprir o despacho, ficando designados os agentes fiscaes Drs. Vaz Junior e Luiz Mendes, para as diligencias. Providenciado, volte o processo.

Auto n. 558, lavrado em 19 de outubro de 1922, contra Lisboa Junior & Paiva. — Informe a 3ª Sub-directoria si os autuados foram anteriormente multados por infracção de uso ou emprego de sellos servidos em seus productos.

Auto n. 305, lavrado em 4 de outubro de 1919, contra J. Freitas & Comp. —

Não pôde ser tomado em consideração o pedido. Prosiga-se no processo, em forma da lei.

Auto n. 60, lavrado em 4 de março de 1918, contra José Ignacio Coelho & Comp. — Concedo a prorrogação pedida de 10 dias, para a apresentação de defesa.

Auto n. 523, lavrado em 29 de setembro de 1922, contra Manoel da Costa. — Designo os Srs. agentes fiscaes Cruz Rios e Villas Boas.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consultam as firmas S. Martinez e E. Cortez & Comp., qual devo ser, perante a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1921, a classificação, para a sellagem dos sapatos de borracha, de sua fabricação, denominados respectivamente "Imperantes" e "Galopim". O producto apresentado enquadra-se no § 5º, n. VI, do artigo 4º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. A vista das alterações trazidas pela citada lei n. 4.625, si o calçado não tiver preço maior de 18\$, pagará 150 réis de sello, salvo se o tamanho exceder de 0m,22, caso em que a taxa será de 300 réis: e si o seu preço ultrapassar de 18\$, pagará, conforme o tamanho, respectivamente 300 e 600 réis. A disposição da citada lei, artigo 1º, 14, IX, a que se referem as consultantes, comprehende apenas os sapatos impermeáveis, destinados a revestir outros, abrigando-os do contacto da agua.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de fevereiro de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti.

IMPOSTO SOBRE RENDAS

Como cehral-o dos debentures garantidos por hypotheca:

Consulta do advogado Dr. José Maria Mac Dowell Costa:

Consulta o requerente si nos empréstimos em que ha emissão de debentures, garantidos por hypothecas, é devido o imposto de renda sobre os juros dos debentures e também da hypotheca; e ainda, si é devido tal imposto, mesmo no caso da hypotheca não vencer juros; e, finalmente, si for somente exigível o imposto sobre os juros dos debentures, a quem, no momento de requerer o cancelamento da inscripção da hypotheca, caberá exhibir a prova da quitação e em que forma deve ser exhibida.

Resposta — O decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, no art. 1º, letra b, taxa os juros de obrigações e de debentures de companhias ou sociedades anónimas e commanditas por acções, e no mesmo artigo, letra f, taxa os juros dos creditos ou empréstimos garantidos por hypothecas. No art. 33, estabelece que, na hypothese em que os juros da obrigação garantida por hypotheca tenham sido omitidos ou falsificados no contracto, quando incorporados em titulos da obrigação principal ou ainda quando o contracto declarar não haver juros, serão os mesmos fixados pelo chefe da repartição arrecadadora, de accordo com a taxa usual da localidade do contracto.

Dispõe o § 2º, do art. 1º, do decreto legislativo n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, que as sociedades anónimas que contrahirem empréstimos em obrigações ao portador (debentures), poderão abonar-os especialmente com hypothecas, antichreses e penhores, ficando fóra do commercio nesse caso e só nelle, os bens especificados em garantia dessas obrigações. Pergunta-se: porque assim determina a lei de 1893?

Certamente porque o debenture representa em substancia um titulo de natureza pessoal, ou antes, um credito chirographico.

E assim é que a emissão de debentures não impede a livre venda dos bens da sociedade devedora. O debenture é um titulo preferencial, no caso da liquidação, mas não impede a franca negociação dos bens do devedor, muitas vezes requerida para a solvabilidade das obrigações emitidas.

Não obstante, examinada a legislação anterior a 1893, nota-se logo que ao debenture se emprestava um caracter de obrigação real, pois o decreto n. 169-A, de 19 de janeiro de 1890, como o regulamento para a sua execução (decreto numero 370, de 2 de maio do mesmo anno), firmando a preferencia da hypotheca a quaesquer creditos sobre o immovel onerado, exceptuava dessa preferencia — os debentures ou obrigações ao portador, emitidos anteriormente pelas sociedades anónimas ou em commandita por acções (art. 5º, § 1º, n. 2 do decreto n. 169-A e art. 220 do decreto numero 370).

Com esse caracter que a nossa legislação já imprimiu ao titulo de que se trata — não se pôderia cogitar de taxal-o duplamente, perante o aspecto que elle offerecia, induzindo á hypotheca especial, como obrigação real, — para pagar o imposto pelo juro que produzisse, autonomamente, e pela garantia que o nosso direito lhe dá, com os privilegios de que o cummulára, segundo acima ficou demonstrado. Porque, pelas disposições dos decretos ns. 169-A e 370, referidos, o debenture importava em hypotheca tacita particular sobre os bens da sociedade devedora. Elle encerrava, portanto, em si mesmo, a garantia que a nova legislação entendeu retirar-lhe, para só dar-lhe, no caso da existencia do pacto adjecto do penhor, da antichrese e da hypotheca.

Isto, talvez, devido á circumstancia de, pelos julgados dos nossos tribunales, ter-se doutrinado que a esse titulo, — gozando de uma garantia real, em face do art. 43, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1890, que outorga aos debentures, como fiança, todo o activo e bens da sociedade, — não assista o direito de sequela, direito que só lhe concedeu o decreto n. 177-A, de 1893, no caso de abono de antichrese, penhor ou hypotheca, — com o intuito de garantir os mutuantes contra qualquer alienação dos bens da sociedade.

Mas, tendo-se em vista o caracter juridico do debenture, anteriormente a esta ultima lei, como o que lhe empresta o regimen actual do nosso direito, quando a sua eficiencia se assegura pela existencia de qualquer pacto adjecto, — como no caso da consulta — não é possível taxar os rendimentos do titulo e, concomitantemente, os da garantia que lhe é dada, — o que redundaria em uma dualidade de tributação sobre um acto unico, principal, primordial, — colhido pela lei fiscal, que não visou attingir as garantias desse acto, facultadas em direito, pelos meios por este previstos e admitidos.

Quanto á prova da quitação deve ser dada ao official do registro, por occasião da extincção da divida ou resgate dos debentures, — sendo fornecida pela companhia ou sociedade que houver emitido o empréstimo, ou por qualquer outro legitimo interessado na operação.

E' razoavel, pois, o modo de ver do Sr. sub-director interino da 1ª sub-directoria, entendendo que o imposto só é devido pelos juros dos debentures.

E assim se proceda.

Submetto a presente decisão á consideração da autoridade superior.

Recebatoria do Districto Federal, 6 de fevereiro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 538 — Freire Silva Ltd. — De-se a baixa para o corrente exercício de acordo com o parecer.

N. 539 — Freire Silva Ltd. — Idem. N. 21.133 — Gabriel Abib. — Continuando a funcionar o negocio do requerente, conforme acaba de ser verificado, não pôde ser concedida a baixa. Archive-se.

N. 20.115 — José Gonçalves. — Designo os Srs. Gomes de Almeida e B. Origenes.

N. 20.559 — J. S. Cavadas. — De-se a baixa para o corrente exercício de acordo com o parecer.

N. 19.548 — Joaquim Souza Ferreira. — Designo os Srs. Justino e Tavares.

N. 21.431 — Lindsay Anderson. — Designo os Srs. Gomes de Almeida e Thomaz Lessa.

N. 17.441 — Santiago f. Irmão. — De-se baixa para o corrente exercício de acordo com o parecer.

N. 20.737 — Lino Alves Braziliellas e outro. — Transfira-se.

N. 644. — Emilia Moreira Leite. — De-se a baixa para o corrente exercício de acordo com o parecer.

N. 739 — Eduardo da Costa Oliveira. — Não tendo sido feita a prova de inicio de negocio, nada ha que deferir. De acordo com o parecer, archive-se.

N. 20.613 — M. Winitzowski. — A transferencia foi já ordenada por despacho de 16 de março de 1921, a fls. 8 v. Cumpra-se, pois, o referido despacho.

N. 22.043 — Luiz Narcizo Gomes. — Transfira-se.

N. 19.974 — Raul da Costa. — De acordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do reg. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 21.338 — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente. — Officie-se no sentido proposto.

N. 21.292 — Rocha Faria & Comp. — De-se a baixa para o corrente exercício de acordo com o parecer.

N. 21.394 — S. A. Armazens Geraes Carangolla. — Dê-se as baixas para o corrente exercício de acordo com o parecer.

Manoel M. Mendonça. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$ minimo, ex-vi do art. 63 do decreto 14.339 de 1 de setembro de 1920.

N. 17.646 — Silvano Amaral. — Transfira-se.

N. 20.807 — Victor José Pereira de Moraes. — De-se a baixa para o corrente exercício de acordo com o parecer.

N. 21.537 — Vilal Ramos de Castro. — Designo os Srs. Bacharelis Moura Junior e Ayres.

N. 566 — Veiga Almeida & Comp. — A 2ª sub-directoria.

Requerimento de Augusto Victor Merly. — A 3ª sub-directoria.

A Companhia Beiffenfeld. — Attenda-se á vista do parecer. No novo livro degerre o agente fiscal da fabrica deixar aclarado, por termo, o occorrido.

N. 5.849 — Albert Daniel & Filhos. — Entregue-se, mediante recibo o documento de fls. 2 a 6.

N. 341 — Alves Rocha. — De-se a baixa de acordo com o parecer.

N. 11.719 — Antonio Augusto da Silva. — Transfira-se.

N. 20.451 — Alfredina de G. Bavaresco. — De-se a baixa para 1923 corrente, de acordo com o parecer.

N. 18.339 — Antonio Vicente de Miranda. — Transfira-se.

N. 2.803 — Antonio Mendes. — Transfira-se.

N. 19.507 — A. Oliveira & Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e bem assim a de 12\$ ex-vi do art. 219, § 2º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 17.006 — Araujo & Gonzalez. — Averte-se a mudança, de acordo com o parecer.

N. 20.544 — C. Andrade & Comp. — Os requerentes constam já regularmente inscriptos, em virtude da collecta, nada havendo, pois, que deferir. Archive-se.

N. 9.947 — Oury & Elias. — Transfira-se.

N. 541 — Carlos Alberto Canêdo. — O requerente continua exercendo a industria, conforme acaba de ser verificado, não podendo, portanto, ter logar a baixa requerida. Archive-se, pois, o presente processo.

N. 2.666 — C. Moreira & Comp. — De-se baixa a partir do 2º semestre de 1922 proximo findo, de acordo com o parecer.

N. 318 — Edgar Frederico Hasselmann. — Rectifique-se a inscripção de acordo com o pedido de fls. 3.

N. 20.894 — F. Bueno Neto & Comp. — De-se a baixa para 1922 proximo findo de acordo com o parecer.

N. 19.129 — Francisco Machado Pavao. — Transfira-se.

N. 311 — Figueredo & Ferreira. — Transfira-se.

N. 17.290 — Felix Manoel da Costa. — O requerente continua a explorar a industria, conforme acaba de ser verificado, e assim, nego a baixa solicitada. Archive-se.

N. 15.710 — Francisco Cinzano & Comp. — De-se a baixa para o corrente exercício de acordo com o parecer.

N. 3.580 — Guedes & Santos. — Anote-se no lançamento a addicção da industria de mercador de ferragens em pequena escala.

N. 913 — Godinho & Coelho. — Transfira-se.

N. 18.061 — H. Nascimento & Comp. — Transfira-se.

N. 10.477 — J. Alves Casal. — De-se baixa a partir do 2º semestre de 1922, proxima finda, junta-se a certidão de divida que fôr cancelada.

N. 1.207 — Julio Pereira da Silva. — A presente reclamação não pôde ser tomada em consideração para o corrente exercício por estar perempta, visto ter sido intentada fóra do respectivo prazo regulamentar. Archive-se, pois, o presente processo.

N. 1.143 — Dr. José Barreto Ferreira Chaves. — Transfira-se.

N. 19.790 — José Pedro de Rezende. — De-se baixa para o corrente exercício de acordo com o parecer.

N. 17.917 — José Eduardo Coelho Messeder. — Transfira-se.

N. 15.069 — Joaquim de Oliveira Rocha. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ minimo, por infracção de

regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 17.444 — João Baptista. — Averte-se a mudança de acordo com o parecer.

N. 1.041 — José de Bastos. — De acordo com o parecer nada havendo que deferir, archive-se.

N. 1.474 — Josephina Goulart. — Transfira-se.

N. 5.124 — José Arruda da Silva. — De acordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minima, na forma da lei.

N. 18.359 — José Peixoto Martins Mendes Worton. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$ minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 21.123 — James Magnus & Comp. — De-se baixa para 1923 corrente de acordo com o parecer.

N. 14.570 — J. R. Nunes. — A 3ª Sub-directoria.

N. 20.394 — José Alves Moraes. — Averte-se a mudança.

N. 18.372 — José Pires Carrapatoso. — Transfira-se.

N. 18.595 — João Camuyano. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 21.448 — José de Souza Pires. — Idem.

N. 17.350 — José Alve. — Transfira-se.

N. 14.394 — J. F. Barros & Comp. — De acordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 17.538 — Joaquim Pinto Ferreira e José Joaquim Ribeiro Sobrinho. — Transfira-se.

N. 6.459 — José Pereira da Silva. — Transfira-se.

N. 11.033 — Leoncio Reis. — Averte-se a mudança.

N. 5.433 — Lopes & Caruso. — Transfira-se.

N. 9.615 — Leonardo José Maria. — Transfira-se.

N. 23.344 — D. Maria Cecilia Pereira. — Complete-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 20.448 — Magalhães & Lobo. — Os requerentes constam já lançados no corrente exercício como fabricantes de perfumarias. Nada havendo, pois, que deferir, archive-se.

N. 6.007 — Annibal de Barros. — Transfira-se.

N. 18.978 — Avelino Domingues da Oliveira. — Transfira-se.

N. 14.032 — Carlos da Silva Araújo. — A 2ª Sub-directoria.

N. 11.784 — Castro & Rodrigues. — Transfira-se.

N. 17.352 — Rodolpho Waehnelde & Comp. — Transfira-se.

N. 14.313 — Ribeiro Irmão & Venturo. — Transfira-se.

N. 19.002 — Pinto Ferreira Irmão & Comp. — Transfira-se.

N. 15.022 — Manoel José Ferreira. — Transfira-se.

N. 16.942 — Marie Remy. — Transfira-se.

N. 8.520 — Manoel Joaquim Ribeiro. — Transfira-se.

N. 6.270 — Maria d'Avila Pompeia. — Transfira-se.

N. 12.304 — Manoel Affonso Rodrigues. — Transfira-se.

N. 5.377 — M. C. Magalhães & Comp. — Transfira-se.

N. 14.712 — Manoel Rodrigues da Costa. — Transfira-se.

N. 16.767 — Vicente Durand. — Transfira-se.
N. 10.404 — Pedro Perez Dieguez. — Transfira-se.
N. 6.238 — Oswaldo da Silva Campos. — Transfira-se.
N. 6.791 — Manoel Ferreira Bastos. — Transfira-se.
N. 1.354 — Manoel Augusto Amaral. — Transfira-se.
N. 14.667 — João Rodrigues Gonçalves. — Transfira-se.
N. 17.576 — Gustavo Leuzinger Masset. — Transfira-se.
N. 1.639 — Germina da Encarnação Sarmiento de Carvalho Costa. — Transfira-se.
N. 7.269 — Francisco Luiz Ferraz. — Transfira-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de fevereiro de 1923

N. 2.875 — Maciel & Comp. — Intime-se a apresentar provas a que se trata de início de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.
N. 65.923 — José de Souza Guimarães e outros. — Em vista da informação o interessado deve dirigir a sua reclamação á Directoria da Receita.
N. 13.985 — Companhia Territorial do Rio de Janeiro. — Intime-se o Sr. Lauro de Almeida Moutinho, por via postal, para, dentro do prazo de cinco dias uteis, allegar o que entender a bem de sua defesa.
N. 7.761 — Mario Vaz & Comp. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 7/10, podendo retirar-o, sob recibo.
N. 16.576 — Avelino Pedro Ashton. — Faça reconhecer por notario publico a firma do signatario do documento de fls. 3/24, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.
N. 1.283 A Americo Pereira da Silva Pinto. — Faça reconhecer por notario publico a firma do signatario do documento de fls. 33, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.
N. 21.502 — Roberto Flony & Comp. — Selle o documento de fls. 2.
N. 18.786 — Augusto Caldas. — Prove o pagamento da penna d'agua do exercicio de 1922.
N. 1.104 — União Manufactura de Roupas. — Cumpra integralmente o despacho de 9 de dezembro de 1922.
N. 15.920 — Oswaldo Melchhiades de Almeida. — Prove o pagamento da taxa de saneamento do exercicio de 1922.
N. 5.247 — Eloy Henriques Flores. — Prove o pagamento da taxa de saneamento do exercicio de 1922.
N. 21.366 — José dos Santos Mendonça. — Prove o allegado.
N. 21.248 — Nagib Abud. — Idem.
N. 21.365 — José dos Santos Mendonça. — Idem.
N. 21.364 — Duarte Oliveira & Comp. — Provem o que alegam.
N. 1.365 — Bráulio Augusto de Oliveira Penna. — Pague o debito.
N. 412 — Fernandes Corrêa & Comp. — Idem.
N. 1.696 — Durval de Mesquita Drumond. — Idem.
N. 1.835 — Joaquim José da Costa. — Idem.
N. 605 — Murillo Gaspar & Comp. — Idem.

N. 12.740 — F. Borgonovo & Comp., Ltd. — Paguem o debito accusado na informação.
N. 12.086 — Abilio Monteiro. — Satisfaca a exigencia e selle o documento a fls. 7.
N. 860 — Alípio Antonio Mendes. — Satisfaca a exigencia, podendo retirar o documento, sob recibo.
N. 1.684 — George W. Clark. — Satisfaca a exigencia.
N. 1.695 — Ruth de M. Clark. — Idem.
N. 20.386 — Flavio Lyra da Silva. — Idem.
N. 1.678 — Annita Lima de Magalhães. — Idem.
N. 450 — Eduardo Maria de Carvalho e outro. — Idem.
N. 17.914 — Paschoal Mosello. — Idem.
N. 14.966 — Brigida Maria de Almeida. — Idem.
N. 1.211 — Dr. Henrique Rodrigues. — Idem.
N. 799 — José Duarte Lopes Corrêa. — Idem.
N. 15.505 — Antonio Carneiro de Mesquita. — Idem.
N. 1.850 — Ernani Duarte de Almeida. — Idem.
N. 1.325 — Carolina de Miranda Garcia. — Idem.
N. 1.655 — Antonio José Martins Tinoco. — Idem.
N. 19.517 — Luiz Antonio da Silva Ramos. — Idem.
N. 16.648 — Maria Amelia de Jesus. — Idem.
N. 1.851 — Antonio Bernardino dos Santos Netto. — Idem.
N. 613 — Francisco Penegas Ivarez. — Satisfaca a exigencia.
N. 21.403 — Jorge Bastos & Comp. — Idem.
N. 1.667 — Bacillios Chain. — Idem.
N. 1.683 — Argentina Clark. — Idem.

Caixa de Amortização

Portaria

N. 23 — O inspector, interino, communica ao Sr. chefe da secção do papel-moeda haver resolvido que tenha exercicio nessa secção o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, João Henedino de Amorim, mandado servir nesta repartição por despacho do Sr. ministro de 30 de janeiro ultimo, conforme a ordem n. 4, de 31 do mesmo mez, da Directoria Geral do Thesouro, e que hoje aqui se apresentou.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 20 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil recolheu hontem a esta Caixa a importancia de 5.000.000\$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada de accordo com as ordens desse ministerio.
Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.
— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:
N. 15 — Em resposta ao vosso officio n. 21, de 2 de fevereiro corrente, cum-

pre-me declarar-vos que nesta repartição, foi dada baixa nos *coupons* dos juros do segundo semestre de 1922 das apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, ns. 41.386 a 41.405, emitidas de accordo com o artigo 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, cujo pagamento vae ser effectuado pela Delegacia Fiscal na Bahia.

— Sr. contador central da Republica:

N. 15 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 3, de 31 de janeiro ultimo, remetto-vos as inclusas demonstrações de apolices emitidas e do papel-moeda circulante em 31 de dezembro de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1923

N. 26 E — Etelvina Rios Rebouças. — Remetta-se.
N. 32 R — Ricardo Cavalcante de Albuquerque. — Mantenho o despacho a folhas 3 do requerimento n. 5 R, de 1923, a este annexo.
N. 8 M — Maria da Gloria de Araujo Cortes. — Entregue-se mediante recibo.
N. 7 I — Isaias José Moreira. — Indeferido á vista da informação.
N. 9 U — Ulysses de Oliveira. — Mantenho o despacho anterior.
N. 12 I — Ida Vervloet. — Satisfaca a exigencia.
N. 98 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.
N. 72 M — Manoel Dias Pereira Nunes. — Cumpra-se o alvará.
N. 67 M — Manoel Lopes da Cruz. — Cumpra-se o alvará na parte referente á transferencia das apolices e satisfaca a exigencia para recebimento de juros.
N. 68 M — Manoel Lopes da Cruz. — Cumpra-se o alvará na parte referente á transferencia das apolices, de accordo com a informação, e satisfaca a exigencia para recebimento de juros.
N. 69 M — Manoel Lopes da Cruz. — Satisfaca a exigencia.
N. 5 H — Helena Figueira. — Expeça-se a guia.
N. 11 I — Irene Ferreira Campos Abelenda. — Deferido.
N. 320 R — Rita Rodrigues da Costa Cruz. — Cumpra-se.
N. 535 M — Manoel Guimarães de Souza Soares. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.
N. 100 A — Antonio Maximo Ribeirô da Luz. — Deferido.
N. 9 B — Banco Commercial Franco Brasileiro. — Satisfaca a exigencia.
N. 23 C — Carmen Figueira. — Expeça-se a guia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. superintendente do Abastecimento, Ministerio da Agricultura:

N. 879 — Peco vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta inspectoría alguns exemplares da brochura contendo «Instruções regulamentares para a propaganda e organização dos syndicatos profissionais e sociedades cooperativas».

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

NOVEMBRO 1922	LONDRES £ s. p.	PARIS Fr.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 3.....	144.047- 9- 9	840.330-66	153.802-06	622.512-05	44.903-23	15.373-63	—	1.174-00
" 4.....	66.351-19- 6	979.303-70	144.266 86	671.136-66	80.132-56	7.041-00	—	—
" 6.....	200.079- 3- 7	2.564.478-77	141.529-96	197.643-80	168.778-15	8.161-14	—	1.453-57
" 7.....	141.132- 9- 5	7.601.051-71	133.910-41	229.583-25	32.607-50	5.057-65	—	2.000-00
" 8.....	310.856- 2- 2	5.556.703-97	182.741-42	127.135-69	18.768-87	1.013-20	—	1.045-00
" 9.....	326.831-18- 8	3.233.459-04	85.661-33	53.811-00	9.459-00	3.293-30	—	11.872-00
" 10.....	209.678-16- 7	2.654.930-35	276.081-80	133.470-00	59.107-20	8.908-00	—	2.000-00
" 11.....	203.405-15- 0	3.469.910-37	156.081-12	112.637-99	10.170-80	3.043-84	—	—
" 13.....	167.035-16- 1	1.339.722-07	130.281-81	504.590-65	18.934-38	4.726-73	—	758-26
" 14.....	134.721-18- 3	2.044.578-80	128.246-11	287.053-25	40.321-00	15.137-22	—	2.090-00
" 16.....	144.502-17-11	1.668.257-36	128.057-66	94.105-00	40.324-00	8.237-66	—	428-57
" 17.....	294.561-13- 2	1.046.105-84	176.425-52	388.234-15	110.936-65	27.750-50	5.683-00	1.055-00
" 18.....	144.605-14- 9	558.792-27	200.734-31	177.145-00	7.533-00	13.229-00	—	6.008-00
" 20.....	232.249-10-10	891.450-25	173.527-36	832.315-00	78.445-33	35.047-23	—	16.401-00
" 21.....	387.926-19-11	1.936.483-50	133.367-93	259.909-00	20.445-40	58.597-07	—	6.514-00
" 22.....	318.432-19- 6	1.148.698-52	17.530-40	307.202-85	52.071-17	10.845-20	627-00	3.200-00
" 23.....	151.627-10- 6	1.054.193-73	171.681-65	401.720-06	22.871-90	23.778-75	—	4.497-36
" 24.....	105.890- 4- 2	564.161-99	791.545-70	203.429-10	6.682-80	13.785-04	—	14.483-87
" 25.....	89.374- 3- 5	368.837-59	123.090-72	102.073-10	50.500-35	3.596-43	—	610-03
" 27.....	101.851- 0-10	2.591.358-16	177.580-38	291.935-63	89.450-23	20.080-00	511-65	153-92
" 28.....	169.071-13- 5	1.415.143-42	224.658-36	189.834-65	112.091-90	12.050-89	—	59-20
" 29.....	164.639-15- 0	937.103-93	188.394-16	216.650-30	83.375-37	14.568-11	—	60-00
" 30.....	160.496- 2- 6	1.031.045-19	736.845-13	107.997-65	532.997-65	20.150-00	1.046-79	8.801-04
Total.....	4.370.321-14-11	44.844.148-19	4.866.271-26	6.112.037-73	1.691.079-84	333.471-39	7.886-44	84.138-79

Inspectoria Geral dos Bancos, 26 de Janeiro de 1923. — José Magalhães, 3º escripturário — Alcibiades Delamare, sub-inspector geral.

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (vendido)

SUÍÇA Frs. Suíço	BELGICA Frs. Belg.	ALLEMANHA Mk. All.	HOLLANDA Fl. Holl.	SCANDINAVIA COROAS SCAND.	PORTUGAL Esc. Port.	LEYS.	JAPÃO Yens.	CORÓAS T. SLOVACAS	CORÓAS AUSTRIACAS
37.554-18	280.477-00	493.623.255-00	1.012-43	3.121-12	591.412-60	27.483-00	—	1.000-00	10.000.000-00
40.835-00	408.469-00	52.395.931-90	5.559-27	—	335.358-06	18.032-00	—	—	1.000.000-00
6.948-30	432.632-00	97.201.263-23	435-00	—	1.160.591-72	1.000-00	—	1.000-00	10.000.000-00
17.163-75	54.987-57	102.254.640-00	—	14.000-00	591.695-00	43.000-00	3.000-00	10.000-00	6.000.000-00
15.501-10	794.230-00	82.531.880-00	41.614-76	—	1.651.013-59	—	453-84	—	50.000.000-00
300-00	868.784-86	42.439.379-03	—	1.000-00	288.672-90	12.000-00	—	2.400-00	250.000-00
54.403-34	442.330-00	92.640.985-03	35.245-0	—	572.029-10	9.000-00	—	—	11.300.000-00
46.184-75	58.878-75	43.693.039-03	—	900-00	201.185-00	9.000-00	517-37	—	5.500.000-00
43.519-00	496.387-00	86.980.530-00	3.540-00	—	612.343-41	16.200-00	130-00	19.221-20	3.000.000-00
2.171-75	70.425-51	54.528.731-00	17.447-47	202-50	857.076-30	12.050-00	5.034-54	1.662-00	6.000.000-00
23.162-00	85.801-00	73.650.985-00	23.373-00	1.238-40	1.012.431-85	7.000-00	153-22	1.442-00	1.300.000-00
75.567-95	312.045-75	56.853.226-00	27.902-00	—	1.337.058-64	21.000-00	2.000-00	—	3.500.000-00
53.500-63	411.811-00	67.537.071-00	10.534-00	700-00	1.227.983-71	—	8.613-60	19.663-00	21.000.000-00
99.885-65	75.413-00	135.338.394-00	10.711-00	3.694-00	3.429.519-00	21.000-00	—	—	62.650.000-00
8.132-00	111.262-00	139.187.242-00	4.038-00	3.400-00	4.511.911-00	6.000-00	8.512-84	—	26.000.000-00
2.778-87	134.561-00	25.468.639-00	7.285-68	105-00	2.545.228-00	6.333-00	120-00	15.490-00	31.000.000-00
95.414-00	70.555-00	66.114.888-00	—	788-19	4.093.873-98	20.000-00	4.637-29	—	3.500.000-00
47.698-55	209.834-00	56.211.426-00	2.039-40	—	2.734.757-00	5.000-00	9.084-50	—	200.000-00
27.205-20	59.681-50	33.257.193-00	20-00	—	1.117.443-00	—	—	—	134.430-00
27.551-00	104.213-01	88.206.622-00	6.080-00	916-92	2.451.199-00	500-00	41.772-00	8.006-00	—
38.521-50	80.525-51	82.635.775-00	9.339-00	500-00	2.036.153-00	28.000-00	8.987-37	—	3.100.000-00
83.293-80	232.614-32	56.848.339-00	2.503-93	—	1.609.592-00	18.000-00	173-52	—	—
421.620-65	2.735-18	63.578.224-00	115.800-20	—	1.680.441-00	15.329-00	3.377-19	9.529-57	6.050.000-00
940.420-99	5.110.793-00	1.796.676.558-20	324.510-16	33.566-13	36.649.869-86	298.987-00	96.617-34	89.107-77	250.484.490-00

Visto. Ramalho Ortigão, inspector geral.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

NOVEMBRO 1922	LONDRES £ S. P.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 3.....	172.862- 5- 4	336.159-69	243.448-70	18.038-78	150-00	20.283-00	—	—
» 4.....	93.335-13- 3	108.316-40	112.451-77	2.239-00	1.975-00	—	—	—
» 6.....	337.059-11- 3	776.027-50	328.333-05	500-00	371.410-00	—	—	4.454-77
» 7.....	286.170-15- 5	8.511.035-30	949.729-82	318.591-00	—	—	—	—
» 8.....	533.178- 7- 8	1.973.770-40	306.381-45	123.377-35	58.599-50	460-00	—	—
» 9.....	414.807- 0- 4	1.334.859-75	380.140-00	6.385-45	1.785-60	—	—	—
» 10.....	274.065-17-10	573.583-26	566.064-98	46.759-00	515.116-00	9.663-17	—	—
» 11.....	106.111- 1- 3	421.532-20	205.572-35	332.034-00	6.000-00	35.110-00	—	—
» 13.....	246.055-15- 0	321.116-91	108.147-20	255.000-00	2.590-00	1.439-70	—	649-00
» 14.....	198.758- 2- 6	1.652.603-40	282.539-28	394.500-00	2.571-00	350-00	—	—
» 16.....	252.247-15- 0	1.200.397-00	180.958-50	200.000-00	31-38	—	—	22.795-00
» 17.....	281.300- 1-10	1.073.433-45	189.352-73	170.500-00	46.406-40	300-00	—	—
» 18.....	154.845-16- 4	187.529-00	107.593-11	5.729-00	500-00	3.314-94	—	—
» 20.....	219.122- 9- 9	1.019.485-00	189.729-55	708.985-20	1.023-70	1.349-00	—	—
» 21.....	338.299-15- 2	1.970.903-00	39.487-04	100.150-00	566-18	266-00	—	—
» 22.....	136.285- 2-11	287.652-02	128.715-11	214.232-00	3.544-58	23.790-00	—	—
» 23.....	150.266- 1- 6	1.803.314-09	74.170-37	303.502-00	19.533-75	42.334-40	—	—
» 24.....	50.674-11- 3	1.195.910-33	54.534-67	107.434-70	1.850-00	50-00	—	15.638-72
» 25.....	40.633- 5- 9	45.163-24	124.226-95	16-44	10.800-00	1-54	—	—
» 27.....	203.220- 3- 6	1.477.500-97	189.384-07	10.385-65	37.119-75	18.003-49	—	—
» 28.....	180.504-19- 8	1.467.010-85	189.386-01	208.400-00	5.913-88	19.033-60	—	2.425-00
» 29.....	171.034- 6- 8	1.581.380-55	362.619-11	100.000-00	6.846-10	2.594-13	—	14.000-00
» 30.....	213.923-10- 6	2.649.731-40	340.099-00	24.574-55	768-41	933-00	—	—
Total.....	5.114.821- 9- 8	31.958.141-61	5.653.364-82	3.671.407-22	1.097.011-23	179.216-97	—	59.932-49

Inspectoria Geral dos Bancos, 26 de janeiro de 1923 — José Megale, 3º escripturario — Alcibiades Delamare Nogueira da Gama,

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (comprado)

SUISSA Frs. SUISSO	BELGICA Frs. BELG.	ALLEMANHA Mk. ALL.	HOLLANDA Fl. HOLL.	SCANDINAVIA CORÓAS SCAND.	PORTUGAL Esc. PORT.	LEYS RUMANIA	JAPÃO YENS	CORÓAS T. SLOVA- CAS	AUSTRIA CORÓAS AUSTRIACAS
4.054-00	13.095-00	30.000.000-00	—	575-00	655.767-00	—	—	—	—
—	21.000-00	35.000.000-00	1.760-00	—	539.987-00	—	—	—	—
—	55.095-00	45.000.000-00	4.002-06	—	210.453-00	—	—	—	—
—	103.000-00	42.000.000-00	23.209-50	1.300-00	62.910-00	—	—	—	—
7.042-70	21.052-63	20.400.000-00	35.000-00	—	265.435-00	10.000-00	—	—	—
1.250-00	381.698-00	20.000.000-00	—	—	109.148-00	—	—	2.400-00	—
—	42.433-00	24.000.000-00	34.400-00	—	76.726-32	—	—	—	—
—	167.161-00	—	—	—	4.857-17	—	—	—	—
—	—	15.000.000-00	—	—	91.246-00	—	—	—	30.000.000-00
—	20.532-50	16.000.000-00	—	—	188.089-57	—	1.750-00	—	—
—	5.116-00	15.000.000-00	7.000-00	1.238-00	104.828-00	—	153-22	—	—
4.136-00	17.224-00	50.760.840-00	3.000-00	500-00	48.088-00	—	168-40	—	—
—	15.244-50	20.000.000-00	—	—	107.419-00	—	—	—	—
50.000-00	202.946-31	20.510.000-00	—	—	35.184-00	—	—	—	—
—	21.171-50	95.000.000-00	5.000-00	—	1.118.803-00	—	—	—	—
5.530-00	7.824-00	40.000.000-00	3.000-00	6.606-24	1.034.838-53	—	142-95	—	—
—	30.200-00	5.520.000-00	1.200-00	—	1.167.140-00	—	—	—	20.000.000-00
12.391-95	36.000-00	56.000.000-00	100-00	—	264.351-00	—	500-00	50.000-00	—
2.234-35	203.549-30	11.344.410-00	2.100-00	—	243.264-00	—	—	—	—
3.350-00	74.000-00	10.300.000-00	48-00	—	900.502-00	—	100-00	20.000-00	—
—	2.101-00	79.000.000-00	4.300-20	—	1.720.249-00	—	—	—	—
—	179-22	55.000.000-00	—	—	65.472-00	—	51.098-18	—	—
100-00	20.800-00	33.000.000-00	800-00	250-00	886.327-00	—	100-00	—	—
90.119-50	1.432.082-96	738.835.250-00	124.919-56	10.469-24	9.871.204-56	10.000-00	54.012-75	72.400-00	50.000.000-00

sub-inspector geral — Vinte, Amatho Urquiza, inspector geral.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 160 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando que foram desligados os funcionarios Romualdo Rodrigues Fortes e Gabriel de Almeida, que passam a servir sob as ordens da Directoria de Contabilidade desse ministerio.

N. 161 — Ao Sr. Giacomo Aluotto & Irmão, devolvendo o memorandum que acompanhou a carta de 2 do corrente.

N. 162 — Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, communicando o preço do trabalho de que tratou a carta de 23 de Janeiro ultimo.

N. 163 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a concessão de passes aos operarios.

N. 164 — Ao Sr. secretario da Presidencia da Republica, informando sobre trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 165 — Ao Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro, solicitando despacho livre de direitos para 104 fardos contendo papel.

N. 166 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo contas da firma Bifano & Comp.

Requerimentos despachados

Everaldo Cabral, Idalina Cunha B. da Silveira, João Duarte Coelho, Luciano dos Santos Cardoso, Antenor Pinto Alves, Cacilda Couto e Melão, Aliee de Oliveira, Georgina Brasil e Luiz Gonzaga Curio. — Como requerem.

José Gomes Pinheiro e Manoel Amancio Barreira. — Sim, em termos.

José Tavares dos Santos. — Sim.

Julio da Silveira Caldeira. — Sim, de accordo com a informação.

Lupicinio J. Anatholio dos Santos. — Aguarde oportunidade.

Salvador Carapito. — Sim, em termos.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Julgo Federal da Segunda Vara**

EXPEDIENTE DE 15 A 20 DE JANEIRO DE 1923

Ações executivas

Autora, a agencia do Banco Pelotense; réo, Pantaleão Siffert. — Vistos, etc.

E attendendo a que o réo nenhuma defesa oppoz no prazo que lhe foi assignado: Julgo procedente a acção e subsistente a penhora e o condemnno ao pagamento da importancia de 5:900\$, juros da móra e custas. P. e R. intimadas as partes.

Autor, o Banco de Credito Real de Minas Geraes; réo, Pantaleão Siffert. — Vistos, etc.

E attendendo a que o embargante arguiu a fl. 13 ser falso o titulo de fl. 3, por estar nelle falsificada a assignatura, que lhe é attribuida; attendendo a que o exame de fl. 439 conclue pela authenticidade da firma do accitante, que os peritos teem como lançada por «autofalsificação»; attendendo a que nenhuma prova capaz de impressionar, ou pôr em duvida, a validade do titulo foi sequer

tentada, quanto mais produzida: Julgo improcedentes os embargos e subsistente a penhora para que se prosiga nos termos ultteriores, condemnando o embargante ao pagamento de 6:000\$ pedidos a fl. 6; juros da móra e custas. P. e R. intimadas as partes.

Autor, o Dr. Aureliano C. do Amaral Junior; réos, Clayton O. & Comp.

Procede a reclamação de fl. 40 attendendo-se ao valor dos bens, e em consequencia reduz o médio da tabella o salario dos peritos, reconsiderando assim o despacho de fls. 27.

Interdictos prohibitorios

Supplicantes, João B. Salema G. Ribeiro e outros; supplicada, a União Federal. — Justifiquem.

Supplicantes, o Dr. Orlando de A. Góes e outros; supplicada, a União Federal. — Vistos, etc.

Defiro o pedido de fl. 2 nos termos do art. 769 e seguintes da consolidação das leis do Proc. Civ. de Ribas, quanto aos requerentes Drs. Orlando de Araujo Góes, Bento Ribeiro de Castro, Francisco Gomes Pinto e Alberto Ision Ponte.

Em relação aos demais, juntem a prova de estarem quités com a Fazenda pelo pagamento dos impostos de industria e profissão. D. ao Dr. procurador.

Supplicante, Aristoteles Sampaio Bulhões; supplicados, Herin Stoltz & Comp. e outros. — Vistos, etc.

E attendendo a que os notificados nenhuma defesa offereceram no prazo que lhes foi assignado fl. 36, seguindo-se o respectivo lançamento de fl. 47.

Julgo por sentença o preceito, para que produza os effeitos legais. Custas pelos réos. P. e I.

Supplicante, Gabriel Weill; supplicado, Barão de Vidal. — O objecto da presente acção não tem relação com as hypotheseas previstas no art. 60, a e b, da Constituição Federal para que se autorizasse o seu aforamento na Justiça Federal. Deixo, portanto, de conhecer do pedido pela manifesta incompetencia deste juizo.

Supplicantes, os Drs. Ferrando da Macalhões e outros; supplicada, a União Federal. — Cumpra-se o despacho de fls. 52 v. que deferiu a vista pedida pela ré.

Supplicante, Eurico Peres da Costa; supplicada, a União Federal. — Vista ao autor.

Ações ordinarias

Autores, Henrique Vaz & Comp.; ré, a Companhia Docas de Santos. — Vista para a tréplica.

Autora, D. Francisca Maia de Annuniação; réo, Luiz Frogoni. — Recebo como contestação a cópia de fls. 8 e prosiga-se, dando-se vista á autora para a réplica.

Autor, o Dr. Ernesto Otero; réos, Felipe Ferreira Nunes e sua mulher. — Sellados devidamente, voltem os autos á conclusão.

Ações summarias especiaes

Autor, Manoel Verissimo de Barredó; ré, a União Federal. — Vista ao autor pelo prazo legal.

Autores, Taborda & Comp.; ré, a União Federal. — Vista aos autores pelo prazo legal.

Representação

Supplicante, Abel de Jesus Longo; supplicado, o official Lino Villalba. — Diga o official, em cartorio, no prazo de cinco dias.

Ação de soldadas

Autor, James A. Mitroponha; réos, N. A. Gallanos e outros. — Seja intimado o leiloeiro para recolher ao American Banking Corporation á disposição deste juizo, o saldo existente em seu poder, do signal recebido pela venda da escuna Neshtland.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, Antonio Emiliano Foial; supplicada, a União. — Julgada por sentença.

Habeas-corpus

Impetrante, Alberto José do Amaral; paciente, Antonio Pedro Martins de Barros. — Sejam os autos presentes ao Egregio Superior Tribunal Federal.

Habeas-corpus

Supplicante, o Dr. Octavio Stener do Couto; paciente, Benedicto Octavio Bulhões. — Vistos, etc.

Attendendo a que o impetrante pretende, por meio de *habeas-corpus*, a restituição da liberdade ao paciente, sob a allegação de estar elle condemnado por juiz incompetente e em processo nullo;

Attendendo a que, tendo sido *julgado* o mesmo paciente pelas duas instancias da justiça local deste districto, ainda que procedessem taes arguições, o caso seria não de *habeas-corpus*, mas de revisão criminal (Constituição, art. 81):

Por estes fundamentos indefiro o pedido e denego a ordem impetrada. Custas pelo impetrante.

Paciente, Marçal Micales da Costa Reis. — Officie-se novamente ao ministro da Guerra, nos termos da petição de fls. 12.

Execução de sentença

Exequente, George Masset; executado, a União Federal. — Vistos, etc.

Preliminarmente: Attendendo a que nos embargos de fls. 48 se articulava *erro de conta* por terem sido nella incluídas as verbas de juros de móra e de custas de funcionarios que não teriam direito a recebê-las;

Attendendo a que, nas execuções contra a Fazenda esses embargos não teem prazo fatal para a sua interposição, porquanto, em todo tempo, isto é, enquanto não se defere a expedição do precatório (acto que equivale ao de penhora nas execuções communs), é lícito á União requerer e discutir a emenda dos erros de conta, pois que tal defesa, quando *restrita a esse unico ponto*, não se rego pelos arts. 602 e 604 da parte III do decreto n. 3.084, de 1898, e sim pelo art. 625 do mesmo decreto: conheço dos embargos;

Mas, attendendo a que os juros de móra estão incluídos na condemnação (fls. 21 v. fls. 38 v.), e que as contas de fls. 33 v., 34, 41 e 43, não se apura tenham sido attribuídas a funcionarios da justiça, custas que lhes não pertencessem:

Julgo improcedente os embargos de fls. 48 e mando que subsista a conta de fls. 43. Custas pela embargante. — P. R. e I. Districto Federal, 17 de Janeiro de 1923. — Octavio Kelly.

Justificações

Justificante, D. Honorina de Carvalho. Julgada por sentença.

— Justificante, Anna-Müller Salles de Mendonça. — Idem.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria de Nazareth. — Vistos, etc.

E attendendo a que a embargante argue a nulidade da citação inicial de fls. 5 v. pelos motivos que fizeram obje-

cto do articulado de fls. 9, desprezado por este juízo a fls. 12 v. O comparecimento da embargante no dia 11 de janeiro ao da citação sahau de todos os direitos della, uma vez que esse comparecimento não visava interromper a prescrição, evitar litispendencia, attentado ou prevenção (S. Pinto, Pr. Civ., § 280);

Attendendo a que não se mostrava provados os embargos de fls. 41;

Attendendo a que o despacho de fls. 43, deixando de conceder prazo á defesa, envolve o reconhecimento da inexistencia da *justa causa*, que o legislador confiou ao arbitrio do juiz (decreto n. 10.902, de 1914, art. 104, alinea 2^a);

Attendendo a que o auto de multa está assignado pela infractora, que, aliás, nenhuma defesa mostra ter offerecido no processo administrativo (decreto numero 15.003, de 1921, art. 1.169), o que induz a procedencia da comminação;

Por estes fundamentos julgo não provados os embargos de fls. 41 e subsistente a penhora de fls. 38, para que se prosiga nos termos de direito. Custas pela embargante. P. R. e I. Districto Federal, 18 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Supplicante, a União Federal; supplicado, Philadelpho de Carvalho Paes do Andrade. — Cumpra-se o despacho de fls. 125 v. Abrindo-se vista dos autos ao representante da appellante.

Desapropriações

Supplicante, a União; supplicados, Joaquim José Rodrigues e sua mulher. — Vistos, etc.

Homologo o laudo de fls. 23, que fixou em 39.800\$ o valor do immovel sito á avenida Suburbana n. 42. Pago ou depositado o preço, expeça-se em favor da requerente o competente mandado de immissão de posse. I. R.

Districto Federal, 18 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Supplicante, a União Federal; supplicado, o Dr. Ernesto Otero. — Recabo, somente no effeito devolutivo, a appellação interposta a fls. 104. Sejam os autos presentes á V. instancia superior no prazo legal, scientes as partes.

Supplicante, a União Federal; supplicada, a Companhia Nacional de Industria e Commercio. — Vistos, etc. Juizo por sentença e desistencia tomada por termo a fls. 230. Custas pela desistente.

Supplicante, a União Federal; supplicado, José Marques da Cunha Junior. — Diga o representante da União.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réos, José Rosa Lima e outros. — Vistos, etc.

Confirmo o despacho de fls. 98 que pronunciou José Rosa Lima e Felismino de Moura, pelos seus fundamentos, que são conformes ao direito e á prova dos autos.

Autora, a Justiça Federal; réo, Henrique Rocha. — Vistos, etc.

Confirmo o despacho de fls. 62, que julgou procedente a denuncia contra Henrique Rocha, pelos seus fundamentos, que são conformes ao direito e á prova dos autos.

Autora, a Justiça Federal; réos, Henrique Wicklein, Maurice Robinson e Max Gross. — Vistos, etc.

Confirmo o despacho de fls. 92 que julgou procedente a denuncia contra Henrique Wicklein e outros, pelos seus fundamentos, que são conformes ao direito e á prova dos autos.

Autora, a Justiça Federal; réos, Albino Mendes e outros. — Sejam appendidos a estes autos os referidos na in-

formação do fls. 363, cumprindo-se, em seguida, a requisição de fls. 362.

Autora, a Justiça Federal; réo, Fortunato Maria da Conceição. — Diga o Dr. promotor criminal.

Autora, a Justiça Federal; réos, Elias José Ribeiro e Francisco Cardoso Leal Netto. — Vistos, etc.

E attendendo a que as mercadorias apprehendidas a fls. 7, 15 e 29, estavam supellidos a direitos que deixavam de ser pagos, trazendo para o fisco federal um dano de rendas;

Attendendo a que para esse facto concorreram os denunciados, ainda que indirectamente, adquirindo-os a quem lhes devia por não ser o dono legítimo dellas, dada a quantidade que não possuía de negociante ou importador, assistendo-se de averiguar si estavam ou não despachadas pela Alfandega; attendendo a que, si o objectivo dos denunciados fora o da appropriação e collocação em boas condições, de mercadorias de procedencia suspeita e não o de lesão do fisco, como pretende a defesa, somente no plenário poderá essa arguição ser apreciada e julgada, por dizer respeito á extenção e alcance da intenção dos agentes, ou á relação entre esta e o facto material verificado; attendendo, porém, a que do auto de fl. 63, para fins aduaneiros, não se apura, com certeza, ter sido o volume em questão arrombado propositadamente, ou haver soffrido avaria externa resultante, de causas normaes e frequentes nos transportes em longas travessias, descargas, etc., permitindo a appropriação do seu conteúdo sem violencia, pois os peritos concluem ter havido roubo pelo indicio externo comprovado no termo da avaria; sem do modo algum averiguarem em que consistiu a ruptura dos obstaculos de que cogita o art. 358 do Código Penal; attendendo ainda a que, em face do auto de fls. 63, não soffrendo duvida que o facto da violação da caixa occorreu não na Alfandega e sim a bordo, todavia não se fez a prova que elle se tivesse dado neste porto, em aguas territoriaes ou antes de as atingir o navio que a transportava, elementos, quando existente, pudesse ou não ser regido pelas nossas leis penaes. (Código Penal art. 4^a); attendendo, assim, a que a acção dos denunciados se enquadra em um caso de cumplicidade em crime de furto, definido no art. 21 § 3^o do Código Penal, além do de contrabando;

Reformo nessa parte o despacho de fl. 146 para pronunciar os réos como incursores nas penas dos arts. 265 e 330 § 4^o do Código Penal, combinado este ultimo com o art. 21 § 3^o do mesmo Código.

Expeçam-se novos mandados de prisão com a classificação constante deste despacho.

Interdicto prohibitoria

Supplicante, o coronel Alberto Alves de Azevedo Castro; supplicada, a Justiça Federal. — Justifique.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Maria Gonçalves. — Vistos, etc.

E attendendo a que imposta uma multa e inscripta regularmente (acto que só se pratica não recorrendo e infractor no prazo legal), escapa á autoridade sanitaria competencia para a relevar ou tornar insubsistente, por constituir desde então divida activa da União em condições de ser cobrada;

Attendendo a que a reclamação de folhas 12 foi conhecida fóra do termo fixado no art. 1.170 do decreto n. 15.003,

de 1921, pois que, citado no dia 1 de abril, apresentou-a á repartição no dia 12, e, ainda assim, sem depositar a importância da multa, acto essencial ao processo da reclamação e só satisfeito quando a cobrança fóra ajuizada (folhas 18);

Por estes fundamentos julgo improcedente os embargos e subsistente a penhora em que, por effeito da lei, se converte o depósito de fls. Custas pelo embargante. P. R. e I.

Districto Federal, 18 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia São Luiz a Caxias. — Diga a embargante.

Exequente, a Fazenda Nacional executado, Francisco Serrador. — Indefiro a reclamação de fls. e presiga-se como requer o Dr. promotor.

Exequente, o Dr. Edmundo B. Piroja. — Vista ao Dr. promotor.

Executado, José de Souza Martins. — Idem.

Executadas, Costa Pinto & Massa. — Idem.

Executado, Benedicto L. Peres. — Indefiro a reclamação de fls. 12 e presiga-se como requer o Dr. promotor.

Executivo hypothecario

Autor, Dr. Antonio Mauricio Ribeiro Tacques; réos D. Albertina Ramalho de Oliveira Amorim e sua mulher. — Indefiro o pedido de fls. 91.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Sociedade Anonyma Fabrica do Fumos Brasil. — Egregio Supremo Tribunal Federal.

A decisão aggravada funda-se na letra expressa da lei (dec. leg. n. 10.902, de 1914, art. 128; dec. leg. n. 4.381, de 1921, art. 7^o, 2^a parte).

Na ausencia de texto a que se ampara a recorrente, embora affirme, a fls. 57, não ter este Juizo offendido preceito legal algum, recorre a argumentos de ordem doctrinaria e a razões de equidade contrarias á legislação positiva, ou melhor, desattendidas por esta. Subam os autos.

Districto Federal, 20 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Avocatoria

Supplicante, José Pinto Mendes. — Indefiro o pedido de fls. 2, visto já estar sentenciado o processo avocado.

Districto Federal, 20 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Fernandes.

Vistos, etc. Julgo deserta e não seguida a appellação interposta a fls. 43, provado como se acha estar expirado o prazo para a sua apresentação a V. Instancia Superior e nada haver allegado o appellante que o relevasse da deserção. Custas como da lei.

Districto Federal, 20 de janeiro de 1923. — *Octavio Kelly*.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco G. de Souza. — Vista ao Dr. promotor.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Erasmo Sattler. — Vista ao Dr. promotor.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia S. Luiz a Caxias. — Tome por termo a confissão.

EDITAIS

Juízo Federal da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem ou delle notícia tiverem que no dia 8 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditórios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes no predio n. 1 antigo, hoje n. 11 da rua Alayde, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Aprigio Bello de Souza Araujo, cuja descrição é a seguinte: uma armação de madeira, envidraçada; dous balcões de madeira bem usados; um relógio de parede; uma balança de precisão para pharmacia; uma balança de metal com bastante uso e oito pesos; uma prensa para pharmacia; um cortador de raízes já bem usado; 205 vidros de diversos tamanhos com drogas; tres botijões de barro; uma mesa de madeira com tres gavetas; tres quartos de armação pequenas; um quadro para parede. Avaliados esses bens em 105\$000. E, quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens moveis novamente á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, se nesta ainda não houver quem os arremate irão á 3ª praça com o 2º abatimento de 10 % e intervalo de oito dias e neste caso serão arrematados pelo maior preço que fór offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com o art. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram este e mais dous do igual teor que o porteiro dos auditórios publicará e affixará no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de fevereiro de 1923. — E eu, Homero de Miranda Bastos, escrivão interino o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juízo Federal da Primeira Vara

De citação a terceiros interessados, com o prazo de um anno, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que por parte do Banco Nacional Ultramarino foi dirigida a este juízo a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. — Diz o Banco Nacional Ultramarino, por sua filial nesta Capital, á rua da Quitanda n. 120, que, havendo sido furtadas de sua caixa forte 100 (cem) apolices da Divida Publica Federal, ao portador, do emprestimo de 1920, de um conto de réis cada uma, numerados 65.045 a 65.144, cujos ultimos juros (coupon n. 5) foram recebidos em 10 de julho de 1922, apolices que haviam sido confiadas á sua guarda, em 26 de janeiro de 1921, pelo Dr. Julio B. Ottoni, fez, logo que constatou o furto, como facultam o art. 15 do de-

creto n. 149 B, de 20 de julho de 1893, e o art. 174 da parte quinta do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, intimar, por official de justiça e por meio de notas em duplicata, independente do despacho de V. Ex., á Caixa de Amortização, na pessoa de seu inspector, e á Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta Capital, na pessoa de seu presidente, áquella, para não pagar a quem quer que seja o capital e juros das referidas apolices, e, a esta, para que não sejam ellas admitidas em negociação na praça. Com direitos aos titulos furtados, pois que embolsou, no dia 22 do corrente mez e anno, ao Dr. Julio B. Ottoni da importância a elles correspondente, vem o supplicante pedir a V. Ex. que, ratificadas aquellas intimações, intimada, para iguaes fins, a União Federal, na pessoa do Dr. procurador que for designado, e, por editaes, com o prazo legal, ao detentor das mesmas, ou quem interessado for, para allegar o que lhe convier, sejam afinal, depois de provado o allegado e de preenchidas as demais formalidades, declaradas caducas as referidas apolices, ordenando que, em sua substituição, lhe sejam passadas novas, e autorizado a receber os juros das mesmas, vencidos e que se vencerem. P. deferimento. Rio. 24 de janeiro de 1923. — O advogado, Bento de Barros Pimentel. (Estava devidamente sellada e uma assignatura illeavel do gerente do Banco Nacional Ultramarino). Distribuição — «Distribuida á 1ª Vara, em 24 do 1 — 1923 — Pinto Coelho, distribuidor interino» — em cuja petição foi proferido o seguinte despacho: — «D. 1º P. — A. Como requer. Districto Federal, 24 — 1 — 1923. — Olympio de Sá e Albuquerque. Intimações — «Scientia. Rio, 24 — 4 — 1923. — Andrade Silva. — Scientia. C. de Amortização, 24 — 1 — 1923. — J. Marciano Oliveira da Silva. S. de inspector. — Scientia. Rio, 24 de janeiro de 1923. — A. Simonsen, syndico. — Certifico que intimei em propria pessoa o Sr. J. Marciano de Oliveira e Silva, na qualidade de inspector da Caixa de Amortização, por todo o conteúdo da petição e despacho retro, do que ficou bem sciente e recebeu contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. O official do juízo Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. — Certifico que me diriigi á rua Primeiro de Março numero 65, e, sendo ali, intimei em propria pessoa o Sr. Adolpho Simonsen, na qualidade de presidente da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos, por todo o conteúdo da petição e despacho retro, do que ficou bem sciente e recebeu contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. — O official do juízo Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. — Certifico que intimei o Sr. Dr. Francisco de Andrade e Silva, na qualidade de 1º procurador da Republica, por todo o conteúdo da petição, despacho retro, do que ficou bem sciente e recebeu contra fé. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. — O official do juízo Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior. (Está devidamente sellada.) Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual marco o prazo de um anno aos detentores das cem apolices da Divida Publica Federal, discriminadas na petição acima transcrita, e que foram furtadas da caixa forte do Banco Nacional Ultramarino, e aos terceiros in-

teressados para dizerem do seu direito, na forma da lei, cujo edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 dias do mez de janeiro do anno de 1923. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque. (779)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação de credores de Edgard Jordão, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 9, sala n. 115, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido da homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 10 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este citam-se os credores do negociante Edgard Jordão, estabelecido nesta praça, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem dos seus direitos e interessados, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõe o devedor impetrante pagar aos credores integral, dentro do termo de dous annos, a contar da data da homologação, em tres prestações, uma de 50 % sobre o valor de cada credito, no fim de 12 mezes, e as outras duas de 25 % cada, no prazo de 18 e 24 mezes, offerecendo como garantia o activo, bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Dr. Ernesto Moura, Vicente Durante e Aredio & Comp., suspensas as execuções contra o concordatario por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores e a quem interessar possa, para a assembléa que terá lugar no dia designado, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de revelia. E para constar, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere, José Candido de Barros, escrivão. (415)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Venancio Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, João Cardoso Barros comunica aos credores da fallencia de Venancio de Carvalho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cin-

co dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *João Cardoso Barros*. (696).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia A. J. Gonçalves & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. J. Gonçalves & Comp., á rua da Alfandega n. 132 (Grande Colyseu do Centenario), na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. J. Gonçalves & Comp., por sentença deste Juiz, de 22 de janeiro de 1923, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de dezembro de 1922. Foi nomeado syndico o credor Alfredo Barbosa da Motta, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. (Resalvo a emenda que diz 28). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (782-439).

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Estamparia Leão

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 5 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 17 de fevereiro de 1923, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 6 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*. (777).

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Silva & Pinto, para, dentro delles, examinarem as contas apresentadas pelo ex-syndico José Diniz Drumond, que se acham em cartorio e dizem sobre os mesmos

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do ex-syndico

da fallencia de Silva & Pinto, foram, na forma de art. 71 da lei n. 2.024, apresentadas contas de sua administração. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados na fallencia de Silva & Pinto para, dentro do prazo de dez dias, examinarem as contas apresentadas pelo ex-syndico José Diniz Drumond, que se acham em cartorio e dizem sobre as mesmas. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de janeiro de 1923. E eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — João de Souza Pinto Junior. (651) (.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional do Musica

Termo de contracto que, autorizado pelo aviso numero cento e noventa e quatro, de trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e na conformidade do disposto no artigo trinta e dous do regulamento annexo ao decreto numero onze mil setecentos e quarenta e oito, de treze de outubro de mil novecentos e quinze, faz o director do Instituto Nacional de Musica, engenheiro civil Dr. Abdon Milanez, com a senhora Grace Calwell, outr'ora Grace do Rosario, de nacionalidade inglesa, residente nesta Capital, á rua Marquez de Abrantes numero cento e noventa e um, devidamente autorizada por seu marido Charles Stanley Allen Calwell, em documento por elle escripto e assignado, com a firma reconhecida por tabellião, nos termos dos artigos duzentos e trinta e tres, numero quatro (233, n. IV), duzentos e quarenta e dous, numero sete (242, numero VII) e duzentos e quarenta e tres, primeira parte (243, 1.ª parte), do Codigó Civil Brasileiro:

Primeiro — A senhora Grace Calwell, fazendo, neste acto a affirmação de bem cumprir os seus deveres, na forma do regulamento e do regimento interno em vigor, declara que se obriga a exercer até trinta e um de dezembro do corrente anno, o lugar de profesora de órgão e harmonium, do referido Instituto, a contar do dia um do corrente mez, por não ter interrompido o exercicio, em que se achava, do dito cargo, em virtude do contracto anterior.

Segundo — Perceberá a contractante, mensalmente, a quantia de cinquentos mil réis (500\$), paga pela folha de professores do Instituto Nacional de Musica, e correspondente aos vencimentos do respectivo cargo, vencimentos estes fixos e inalteraveis, durante a vigencia do presente contracto.

Terceiro — A contractante, durante o prazo deste contracto, poderá obter, para tratamento de saude, ou para outro fim, até tres mezes de licença, de accordo com a legislação em vigor. A concessão de licença que exceder esse prazo ficará dependente do arbitrio do ministro, que poderá negal-a; incorrendo a contractante na pena de perda do lugar, si faltar trinta dias seguidos, sem justificar o seu impedimento, a Juiz do director.

Quarto — O presente contracto poderá ser renovado, nas mesmas condições, ou mediante condições novas, que forem estipuladas.

Quinto — Si a contractante incorrer em falta no cumprimento dos deveres inherentes ao cargo, o director, autorizado pelo ministro, poderá rescindir o presente contracto, sem que a contractante assista direito a qualquer indemnização, e devendo, sómente, receber os seus vencimentos até ao dia da rescisão. E, por se acharem ambas as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, lavrou-se o presente termo, não sujeito a sello proporcional, em virtude do disposto no artigo vinte e oito, numero nove, do regulamento annexo ao decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte, e que vai assignado pelos contractantes e pelas testemunhas, bacharel Arthur Tolentino da Costa e Gastão Jeolás, respectivamente, secretario e sub-secretario do referido Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 31 de janeiro de 1923. — Abdon Milanez. — Grace Calwell (contractantes). — Arthur Tolentino da Costa. — Gastão Jeolás (testemunhas). Estavam coladas duas estampilhas do valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas. Confere. — C. Tolentino, secretario. — Visto. — A. Milanez.

NOTICIARIO

O accumulo de serviço e a multiplicidade e importancia das questões administrativas que o Governo precisa estudar e resolver levaram o Sr. Presidente da Republica a modificar a norma até agora seguida de despachar collectivamente com os Srs. ministros de Estado.

Obrigado, por aquelle mesmo motivo, a restringir as suas audiencias particulares; o Chefe do Estado passará a despachar com dous ministros cada dia. As segundas-feiras foram reservadas para a assignatura dos decretos e exame dos assumptos referentes á Justiça, Interior, Policia e Saude Publica. A's terças-feiras o Sr. Presidente da Republica despachará com os Srs. ministros da Fazenda e da Viação. A's sextas-feiras, o despacho será com os Srs. ministros da Marinha e da Guerra, despachando no sabbado com os Srs. ministros da Agricultura e das Relações Exteriores.

O Ministerio, ás quartas-feiras, ás quatro horas da tarde, se reunirá collectivamente para conferenciar com o Chefe do Estado.

No Palacio do Catete realizou-se, hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, tendo á mesma comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

O Governo resolveu que o ponto seja, hoje, facultativo nas repartições publicas federaes, por motivo da chegada dos aviadores Hinton e Martins, que concluem o raid Nova York-Rio de Janeiro.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu communicação de haverem sido votadas moções de inteiro apoio e solidariedade ao governo de S. Ex., pelas Camaras Municipaes do Carmo do Rio Claro, Salinas, Lima Duarte, S. Gonçalo do Sapucahy, Aguas, Virtuosas, Formiga, Rezende

Costa, Patrocínio, Sete Lagoas, Bom Despacho, Caxambu, todas do Estado de Minas Geraes; e pela Camara Municipal de Santo Antonio do Padua, no Estado do Rio de Janeiro.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos, que foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por occasião de seu anniversario natalicio, o Dr. Edmundo de M. Ludolf, afim de agradecer a sua nomeação recentemente feita pelo Chefe da Nação, para o cargo de juiz federal na secção de Mato Grosso.

Exames da 2ª época. — De 16 a 25 do corrente, das 15 ás 17 horas, estarão abertas na secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, as inscrições para os exames da 2ª época.

Nesses exames só serão admitidos os requerentes não matriculados na Faculdade, os alumnos matriculados que não se apresentaram na primeira época por motivo de força maior devidamente provado, os que tiverem dado 40 faltas, e os que tiverem sido reprovados ou deixado de ser examinados em uma só cadeira na primeira época.

Os alumnos procedentes de outra faculdade, official ou equiparada, deverão apresentar transferencia regular da faculdade de onde se transferem, provando não haver prestado exame da primeira época.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, setimo dia útil, as seguintes folhas:

Commissarios de 2ª classe, Escola Wenceslau Braz e Serventuários do Culto Catholico, Jardim Botânico e Horto Florestal, Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extincto), Montepio Militar da Guerra A—H, Commissarios de 1ª classe e escreventes, Montepio Militar da Guerra I—Z, Aposentados da Agricultura e Exterior, Aposentados da Guerra, Aposentados da Justiça, Gabinete de Identificação e Estatística, Filiaes.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19 ao 23º dia útil (Expediente das 11 ás 15 horas).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo General San Martin, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo Itapuca, para Bahia, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo Itapava, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na secção.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 do dia 7 até ás 18 horas do dia 8:

Districto Federal e Niteroy — Tempo em geral instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura ainda elevada com mormaço. A maxima será entre 28 e 30 grãos. Ventos predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo em geral instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura em ligeiro declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira: entre instavel e ameaçador com chuvas.

Estados do sul — Tempo em geral instavel com chuvas esparsas no littoral. Temperatura estavel ou ligeiro declinio. Ventos do sul.

Synopsê do tempo occorridô — No Districto Federal (até ás 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador á tardinha e parte da noite, por occasião da trovoadas locais, que foram acompanhadas de chuvas fracas; bom de dia até 14 h. 30 m., quando instabilizou-se devido a formação de trovoadas, o que confirma a previsão feita. A temperatura manteve-se elevada; a maxima verificou-se ás 12 h. 50 m., com 31,2 e a minima ás 6 h., 05 m. com 22,8. Os ventos sopraram de W e SW predominando, porém, calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Deixamos de fazer a synopsê desta zona, devido a deficiencia de despachos telegraphicos. Zona centro — Tempo em geral bom, tendo chovido esta manhã em Uberaba e Thezopolis. Choveu e trovejou hontem em partes de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. A temperatura declinou ligeiramente. Zona sul — Tempo bom no Paraná e instavel nos demais Estados. Choveu em Franca, Taubaté, Gagé e Rio Grande, tendo chovido e chuvejado esta manhã em partes de São Paulo, Santa Catharina e em Porto Alegre. A temperatura declinou ligeiramente.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subio em Pindamonhangaba, Guaratinguetá e S. Fidelis e baixou no resto do curso.

Estações de aguas — Tempo instavel em Poços de Caldas e bom em Caxambu, tendo trovejado nesta ultima localidade. As temperaturas extremas foram: max. 28,0° min. 17,0° em Caxambu; max. 27,0° min. 19,0° em Passa Quatro e 26,8 min. 12,2 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 37,0 em Pão de Assucar e 35,0 em Tinguá, Rio d'Ouro e Coxim.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 44,7 em Muzambinho e 33,2 em Paracatu.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo o chão em toda a costa, excepto em Santos, onde foram observadas pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12 h. 30 m.) — Corrente sul até 450 ms. com vel. max. de 13,2 ms. passando a NV até 2.850 ms. com vel. max. de 10,5 ms. e NNW com vel. max. de 8 ms. até 3.750 ms. onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 9 kilometros e 470 ms.

Mendes (Estado do Rio) (7 h. 30 m.) — Corrente N° até 3.040 ms., com vel. max. de 11,2 ms., onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 7 kilometros e 800 metros.

Em Santos — (7 h. 30 m.) — Devido estar o céu encoberto por grande quantidade de nuvens baixas não foi feita a sondagem.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris.....	\$548	\$550
Sobre Hamburgo.....	—	000,28
Sobre Italia.....	—	\$426
Sobre Portugal.....	—	\$396
Sobre Nova York.....	8\$572	8\$670
Libra esterlina — em moeda.....	—	43\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	34250
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	75340
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	74230
Sobre Hespanha (pesetas)....	—	1\$371
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$436
Sobre Belgica (francos).....	—	\$483
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$440
Sobre Japão (yen).....	—	7\$200
Sobre Dinamarca.....	—	1\$645
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	550\$
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$050
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$270
Sobre China.....	—	—

Moedas

Francos-belgas (papel).....	\$330
Escudos (papel).....	\$460
Liras (papel).....	\$420
Apolices unif. rimizadas de 5 %, mudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	797\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	800\$000
Apolices divers. emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	779\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921)....	740\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	949\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	156\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)...	173\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)...	169\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 5 %, port. (1ª serie)...	73\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	95\$000
Banco do Brasil.....	335\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	47\$000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	63\$000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	127\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	210\$000
Companhia de Seguros Garartia	250\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Magcense.....	156\$000
Debentures da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba	165\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	200\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — A. S. MONSEN, syndico

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 7 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	4 30.700	31.100	—	4.000 saccas
Março.....	6 30.300	31.550	—	6.000 saccas
Abril.....	4 29.400	29.700	—	4.000 saccas
Maió.....	9 28.250	28.500	—	9.000 saccas
Junho.....	1 27.000	27.100	—	2.000 saccas
Julho.....	25.700	26.100	—	saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	21.000	1.000	—	25.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponível base tipo 7, 31.500.

Mercado — firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 2.761 saccas,

Vendas: total, 5.331 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 7 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vend
Fevereiro.....	55\$000	54\$000	56\$000	54\$600	2.000 saccas
Março.....	56.000	54\$500	56\$000	56\$000	2.000 saccas
Abril.....	55\$500	52\$200	57\$000	56\$000	
Maió.....	56\$800	55\$000	57\$000	56\$000	
Junho.....	56\$300	55\$000	55\$000	55\$000	1.000 saccas
Julho (*).....	53\$500	54\$500	56\$000	51\$200	1.000 saccos
	saccas		saccas		
Vendas.....	1.000	—	7.000	—	8.000 saccas

Mercado..... firme. firme.

Disponível branco crystal, bom, kilo \$850 a \$920

Mercado firme.

Vendas de todas as qualidades, 6.407 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

(*) A cotação do vendedor é pela caixa registradora e a do comprador Mercantil.

MOVIMENTO DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	1.235 saccas
Entradas de Macaé.....	150 saccas
	—
Total.....	1.385 saccas
Sahidas.....	3.474 saccas
Existencia.....	213.422 saccas
Mercado — Firme.	
Preço do branco crystal hoje, \$880 a \$920.	

Algodão

Entradas de Penedo.....	1.087 fardos
Entradas de Ceará.....	510 fardos
Entradas de Macaé.....	215 fardos
Entradas de Pará.....	61 fardos
	—
Total.....	1.873 fardos
Sahidas.....	1.935 fardos
Existencia.....	16.602 fardos
Mercado — Estavel.	
Preços por 10 kilos:	
Sertes.....	61\$000 a 63\$000
Primeiras sortes.....	60\$000 a 61\$000
Medianos.....	59\$000 a 60\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de fevereiro de 1923.....	2.616:718:757
Renda arrecadada em 7 de fevereiro de 1923.....	624:805:028
	3.241:614:785
Em igual periodo de 1922..	2.193:935:715
Diferença para mais em 1923.....	1.042:678:068

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 7:	
Em ouro.....	123:732:001
Em papel.....	116:642:176
Total.....	240:374:257
Renda arrecadada de 1 a 7 de fevereiro de 1923.....	1.959:473:465
Em igual periodo de 1922..	1.030:085:753
Diferença a maior em 1923	869:389:712

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.092

J. B. Brooks & Company, Limited, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Brooks». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir sellins para bicicletas e para motocyclos, respaldos para sellins de motocyclos e caixas com ferramentas sendo todos artigos fabricados de metal common ou nos quaes predomina o metal common, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1922. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 21 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 8.092 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (793)

N. 9.483

Avellar & Corrêa, estabelecidos á rua São José n. 106, apresentam a marca acima colada, que adoptam para distinguir calçados de seu commercio consistente em um rotulo guarnecido de bordaduras, tendo no centro em sentido transversal o nome característico «Casa Avellar», com uma seta por baixo, acompanhada na parte superior a esquerda de uma circunferencia em que se vê a figura de um borzegnim. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e será também usada em cartões, facturas, annuncios, reclames, prospectos, servindo assim de marca geral de seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1914. — Avellar & Corrêa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e

10 minutos do dia 31 de janeiro de 1914.

— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.483 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.483 a transferencia da marca «Casa Avellar», de Avellar & Corrêa, para seu successor Bernardino Corrêa da Silva. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por desoachio da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.483, a transferencia da marca «Casa Avellar» de Bernardino Corrêa da Silva para seus successores B. Corrêa da Silva & Comp. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (789)

N. 18.086

Luiz Pinto da Fonseca, estabelecido á rua Visconde de Inhaúma n. 97, adopta, para distinguir fazendas (tecidos) de toda especie, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na figura de um triangulo, tendo no centro o n. «3». Esta marca será tambem usada em notas, facturas, cartões e demais papeis de expediente do depositante, bem como em annuncios e reclames. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1919. — *Luiz Pinto da Fonseca* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 3 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.083 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se a transferencia da marca «3» de *Luiz Pinto da Fonseca* para seus successores *Luiz Fonseca & Comp.* Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (796)

N. 18.121

E. Carneiro Leão & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 77, com commercio de flores, sementes e instrumentos de lavoura, adoptam para distinguir esses artigos e como título de seu estabelecimento commercial a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em uma allegoria á lavoura, representada na figura de uma mulher sentada em um arado e rodeada de instrumentos e productos da lavoura, vendo-se ao longe o sol surgindo dentre espessa folhagem; na parte inferior em uma facha o título «Hortulania». Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de junho de 1922. — *E. Carneiro Leão & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 30 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.121 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 18.121 a transferencia da marca «Hortulania», de *E. Carneiro Leão & Comp.* para seus successores *C. A. Carneiro Leão*. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (789)

N. 18.729

Luiz Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma n. 97, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, seda e lã, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na figura de uma creança, descalça, de touca á cabeça, rindo-se, em uma posição bregueira, um pouco curvada e com as mãos sobre a camisola que veste. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Luiz Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 45 minutos do dia 10 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.729 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.) (796)

N. 18.730

Luiz Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma n. 97, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, lã e seda, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome característico «Mimo das Noivas», vendo-se entre elle, um grupo de tres moças, um busto, e na primeira dellas, na sua mão direita, um ramo de flores. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Luiz Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 10 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.730 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (795)

N. 18.731

Luiz Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Visconde Inhaúma n. 97, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, lã e seda, de seu commercio, a marca acima que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na figura, em busto, de uma mulher, vendo-se abaixo o nome característico «Duqueza», seguindo-se um circulo, sobre um galho florido, com o retrato de duas outras mulheres, tambem em busto. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Luiz Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 10 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.731 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (796)

N. 18.732

Luiz Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Visconde Inhaúma n. 97, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, lã e seda, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na representação de uma paisagem, em que, sobre um lago, numia pedra, vê-se a figura de uma mulher elegantemente vestida, tendo na mão direita uma cesta com flores; abaixo, vê-se o nome característico «AIO» e logo em seguida a figura de um

creado cahido no chão, tendo nas mãos uma bandeja, e, cahidos, diversos calices e a seu lado, um cachorro correndo. — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Luiz Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 45 minutos do dia 10 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.732, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (796)

N. 18.733

Luiz Fonseca & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma n. 97, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, linho, lã e seda, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na reprodução do monumento commemorativo do descobrimento do Brasil, erecto nesta Capital, no largo da Gloria. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — *Luiz Fonseca & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 45 minutos do dia 10 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (796)

N. 18.740

Carlos Kuernerz & Comp., estabelecidos á rua Lima Barros n. 57, apresentam para ser registrada a marca supra collada, que adoptaram para distinguir o seccante de seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo que contém um rectangulo tendo na parte superior uma facha com desenhos de ornato e inferiormente a ella os dizeres «Sicatif Triangulo» seguido dos dizeres explicando a qualidade do seccante e sua applicação. Completando o rotulo vêem-se duas ordens de circumferencias concentricas, contendo cada uma dous triangulos entellagados com as iniciaes «CK», marca já registrada, triangulos estes entre as palavras «Qualidade Especial»; no espaço comorehendido entre as circumferencias estão as palavras: «Sicatif Triangulo — Marca Registrada». A marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *Carlos Kuernerz & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos do dia 17 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.740, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (789)

N. 18.733

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de phantasia «Curtil». Esta marca que pôde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir preparados para curtir e de apresto de couro, saes de chromo, mordentes, materias corantes sob base de alcatrão, preparados pharmaceuticos, taes como o de acção causticante, preparado photographico,

um preparado veterinário, um preparado para preservação de plantas, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann* 12/8/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 45 minutos do dia 12 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.753 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.776

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22 e 24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de phantasia «Aspi-pheina» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: preparado pharmaceutico contra dores de cabeça, contra dores de dentes, contra a gotta, rheumatismo, influenza, febre, dôres nervosas, nevralgias e de outras especies. Productos chimicos, taes como materias corantes, productos photographicos e outras especialidades pharmaceuticas, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann* 25/8/1922. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 26 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.776, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.777

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Aspicafina», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: preparado pharmaceutico contra dôres de cabeça, contra dôres de dentes, contra a gotta, rheumatismo, influenza, febre, dôres nervosas, nevralgias e de outras especies; productos chimicos, taes como materias corantes, productos photographicos e outras especialidades pharmaceuticas, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann* 25/8/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 26 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.777 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.778

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de phantasia «Calindrast» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões serve para distinguir: preparado pharmaceutico para regular a menstruação, contra dys-

menorrhêa, menorrhagia, metrorragia, poluções, haemorrhoeas, suores nocturnos, assim como outros preparados chimicos, taes como materias corantes, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. Por procuração *C. Buschmann* 25/8/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 25 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.778 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.781

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de phantasia «Novasuro». Esta marca que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos para o homem e os animais, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann* 23/1/1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.781 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.782

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Somatoze». Esta marca que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: um producto pharmaceutico, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann* 23/1/1923. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.782 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.783

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Rulan». Esta marca que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir um preparado para matar traças, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann* 23/1/1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.783 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.784

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Stilistren». Esta marca que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos para o homem e animais, desinfectantes, preparados para conservação de alimenticios; papéis photographicos e preparados chimicos para tinturaria e photographia; tintas minerais e terrosas, materias corantes com base de alcatrão, vernizes e lixívia, preparados para curtir e de acabamento; preparados para conservar couros, fios de seda para fins cirurgicos, alimenticios dieteticos e preparados para a engominação, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann* 23/1/1923, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.784 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (781)

N. 18.785

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra, que consiste na palavra de phantasia «Abasina». Esta marca, que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir medicamentos para o homem e animais, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann* 23/1/1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 18.785 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.786

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Voluntal». Esta marca que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos e medicamentos, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração *C. Buschmann* 23/1/1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.786 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.787

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de fantazia «Oplanson».

Esta marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos para o homem e animais, productos chimicos para fins medicinas e hygienicos, drogas pharmaceuticas e preparados, emplastros, ligaduras, preparados para extinguir animais e plantas, desinfectantes, preparados para a conservação de alimentícios, de commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, C. Buschmann, 23/1/1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.787 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.788

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa Santa Rita ns. 22 e 24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia Tolid. Esta marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos para o homem e animais, drogas, preparados para extinguir animais e plantas, preparados para conservar alimentos e desinfectantes, do commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, C. Buschmann, 23-1-1923; (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.788 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.789

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22 e 24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Solbar». Esta marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos para o homem e os animais, productos chimicos para fins medicinas e hygienicos, drogas pharmaceuticas e preparados, emplastros, ligaduras, preparados para matar animais e plantas, desinfectantes e preparados para conservação de alimentícios, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, C. Buschmann, 23/1/1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.789 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.790

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita n. 22/24 nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Mitigal». Esta marca que pôde variar de cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos para o homem e os animais, desinfectantes, preparados para a conservação de alimentícios, papeis de pho-

tographia e preparados chimicos para a tinturaria e photographia, tintas terrosas e mineraes, materias corantes extrahidas do alcatrão, vernizes e mordentes, preparados para curtir e de acabamento, preparados para conservação de couro, fios de seda para fins cirurgicos, alimentos dieteticos e preparados para a engominação, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, C. Buschmann, 23/1/1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.790 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.791

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Pulbit». Esta marca, que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir medicamentos para o homem e os animais, desinfectantes, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração, C. Buschmann 23/1/1923 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.791 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.792

Weskott & Comp., firma estabelecida á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Butolan». Esta marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos para homem e os animais, desinfectantes, preparados para a conservação de alimentícios, papeis de photographia e preparados chimicos para a tinturaria e photographia, tintas terrosas e mineraes, materias corantes extrahidas do alcatrão, vernizes e mordentes, preparados para curtir e de acabamento, preparados para conservação de couro, fios de seda para fins cirurgicos, alimentos dieteticos e preparados para a engominação, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923. — Por procuração, C. Buschmann, 23 de janeiro de 1923. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 18.792 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (781)

N. 18.794

Antonio F. Fonseca, estabelecido á rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 116, apresenta a marca supra, a qual consiste no nome característico «Biscuitos Saccaduras», de Antonio F. Fonseca, seguido de dizeres,

referentes a sede do requerente. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, e servirá para distinguir biscuitos de seu fabrico e commercio. Estava collada uma estampilha do valor \$300 réis, devidamente inutilizada com os dizeres. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1922. — Antonio F. da Fonseca.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 9 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.794, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello em estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (783)

N. 18.797

Manoel José Capelleti, pharmaceutico, estabelecido nesta cidade, á rua Hunaytá n. 149, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Amidofeina», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um tonico calmante antifebril, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922. — Manoel José Capelleti (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 29 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.797, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (793)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, interinamente juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados oito supplementes para completarem o numero legal de 22 jurados que tem de servir na sessão do jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste tribunal á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 e seguintes, ás 12 horas, cujos nomes são os seguintes:

Luiz Bernardino da Costa.

Antonio Augusto de Carvalho.

Alexandre Valentim Magalhães.

Dr. Marcello Teixeira Brandão.

Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito.

José Dalle Afilalo.

Dr. José Jayme de Almeida Pires.

Manoel José da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o subcrev. — João Baptista de Campos Tourinho.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-tre-soureiro da agencia do Correio de Cascadura, nesta Capital, Viriato Carneiro Lopes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 234:624\$246 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de agosto

de 1909 a 15 de agosto de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1923 — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Recebedoria do Districto Federal

Pelo presente edital fica intimada a Société Sucrière d'Angra, em lugar ignorado, para comparecer a esta repartição no prazo de 15 dias, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua matricula para os effeitos do imposto sobre a renda, conforme determinou que o fizesse o Sr. director em despacho de 14 de dezembro do anno proximo passado, no processo iniciado com o requerimento n. 1.515, de 27 de janeiro do dito anno, de João José Macedo.

Primeira Sub-directoria, 7 de fevereiro de 1923. — O escripturario, Castor Carneiro de Freitas Gama.

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo descripta, imprestavel para o serviço e posto a disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser separadamente para cada lote, cada qual em envolvero fechado, contendo duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e acompanhadas do recibo da caução correspondente.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até ás 13 horas do dia 15 do proximo mez, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus representantes, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Terceira — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base, que é de 15:300\$, pelo primeiro lote e de 40\$, preço minimo para a tonelada de ferro velho.

Quarta — Os concurrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão previamente na Thesouraria do Thesouro Nacional uma caução na importancia de 2:000\$, para garantir a proposta de compra do primeiro lote e uma outra na importancia de 200\$, pela proposta de aquisição do ferro velho.

Quinta — O concurrente aceito deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da acceptação da sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito, si dentro do prazo fixado não cumprir o disposto, acima, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a juizo do Sr. Dr. director.

Relação do material

Primeiro lote

1 ventilador de pás para oficina 300\$000
1 caldeira velha 1:500\$000
1 locomotiva velha, sem

tender, máo estado 3:000\$000
3 guinchos usados e desmontados 4:500\$000
1 locomotiva em máo estado 6:000\$000

Segundo lote

Cerca de 40 toneladas de ferro velho de socata, batido. Preço minimo por tonelada 43\$000

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. proponentes nas officinas da E. F. Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

Nota — Na 2ª Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional no Ministerio da Fazenda serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1923. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, CAIXÕES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 10 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, cautionará, na thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não accepta nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesta edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento do preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concurrentes poderão comparecer no Almoxarifado desta estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, a fim

de obterem os esclarecimentos precisarem.

Fica entendido que por esta concorrência preferido corre a despesa com o serviço de remessa dos artigos adquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional, 31 de janeiro de 1923. — O chefe, L. S. do Pillar Filho.

Collectoria Federal de Villa Paraopeba EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo o Sr. J. Santiago, successor de Pinheiro, Santiago & Comp. estabelecido em Cordisburgo com fabrica de manteiga na data da infracção de que trata o presente auto, atendido a intimação que lhe foi feita da decisão da Primeira Collectoria Federal de Bello Horizonte que o multou em duzentos mil réis, por infracção dos arts. 64 e 111 do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 e sendo desconhecida sua actual residencia, intima-se o mesmo J. Santiago, por edital que será affixado nesta repartição, extrahindo-se duas cópias que serão remetidas, uma ao jornal local e a outra ao *Diario Official*, juntando-se a este o exemplar respectivo para, no prazo de trinta dias, recolher aos cofres desta repartição a referida importancia, sob pena de revelia.

Collectoria das Rendas Federais de Villa Paraopeba, 29 de janeiro de 1923. — O collector, Anacleto Polonio.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de duas peças de fazenda apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Candido Goulart, quando de serviço no posto fiscal existente entre os armazens 11 e 12 do Cais do Porto, no dia 2 do corrente, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade desta, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega, 7 de fevereiro de 1923. — Benedicto Galvão, 4º escripturario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 3ª e 4ª categorias, que até o dia 17 do corrente, recebem-se na secção de fardamento as novas cartas de fiança, a fim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1923. — Nelson Petzoto Jurema, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA USINA PARA FABRICAÇÃO DE VERDE-PARIS, EM TERRENO PROXIMO AO INSTITUTO DE QUIMICA.

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 15 de fevereiro proximo, ás 14 horas, se receberão nesta directo-

ria geral propostas para a construção de uma usina para fabricação de Verde-Paris, em terreno proximo ao Instituto de Chimica, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar a comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offererem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro deste ministerio e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes que apresentarem propostas considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do concorrente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas, ser encerradas em um

envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir á essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço dos trabalhos e o prazo para execução dos mesmos não podendo ser superior a quarenta e seis contos quatrocentos e setenta e tres mil e quinhentos réis (46:473\$500), nem exceder de 90 dias, sendo escolhido o que mais vantagem offerer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será escolhido o que executar a obra no menor prazo e si for ainda igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si a obra não for executada no prazo estipulado pelo proponente, sujeita o mesmo a multa de cincoenta mil réis (50\$000), por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que já tenha executado.

XIII

Si depois de assignado o contracto não iniciar o contractante o serviço, dentro de 10 dias, será rescindido o contracto com perda da caução que reverteá aos cofres publicos.

XIV

O proponente preferido deverá elevar a caução a 10 % do valor de sua proposta, para assignar o respectivo contracto, ficando essa caução em deposito no Thesouro Nacional, até tres mezes depois de terminado e entregue o serviço, para garantia de sua boa execução.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista direito aos concorrentes a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 26 de janeiro de 1923. — O director geral interino. *Mario Fonseca*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUCTIFERAS E INDUSTRIALES.

Chamo a attenção dos interessados para as alterações introduzidas no edital de concorrência para o fornecimento a esta

repartição, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriaes, relativamente aos preços máximos, o qual desta data em diante será publicado com as devidas rectificações.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 31 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

EDITAL N. 2

Concurrença para o fornecimento de mudas de arvores fructiferas e industriaes.

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas faz publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 de fevereiro proximo futuro, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriaes, abaixo relacionadas.

Numero de ordem Especies fructiferas — Preço maximo

1.	Abacateiro verde, um....	2\$000
2.	Abacateiro roxo, um....	2\$200
3.	Abacaxi, um.....	\$150
4.	Abieiro, um.....	2\$900
5.	Abieiro excelsa, um.....	3\$200
6.	Abriço das Antilhas, um..	3\$100
7.	Abriço do Pará, um.....	4\$600
8.	Ameixeira do Canada, uma	2\$900
9.	Ameixeira da Europa, enxertos de variedades diversas, uma.....	4\$900
10.	Ameixeira da Europa, enxerto de Rainha Claudia verde e amarella, uma..	4\$900
11.	Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma....	6\$000
12.	Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma.....	4\$600
13.	Ameixeira de Madagascar, uma.....	4\$600
14.	Ameixeira do Pará, uma..	3\$600
15.	Amendoeira dura, uma..	4\$900
16.	Amendoeira molle, uma..	4\$900
17.	Anoneira das Indias Orientaes, uma.....	5\$000
18.	Anoneira da Ilha da Madeira, uma.....	6\$000
19.	Aracy da Bahia, um.....	5\$700
20.	Araçazeiro de corôa, um..	2\$600
21.	Araçazeiro rosa, um.....	2\$600
22.	Araçazeiro vermelho, um	2\$600
23.	Araticum, um.....	2\$300
24.	Avelãneira, uma.....	5\$300
25.	Bacupary, um.....	3\$200
26.	Bacupary do Norte, um..	3\$200
27.	Bananeira da terra, uma..	2\$600
28.	Bananeira figo, uma.....	1\$500
29.	Bananeira anã, uma.....	1\$800
30.	Bananeira maçã, uma....	2\$000
31.	Bananeira ouro, uma....	2\$000
32.	Bananeira prata, uma....	1\$500
33.	Bananeira S. Thomé, uma	2\$200
34.	Beribá, um.....	2\$800
35.	Butiá, um.....	5\$800
36.	Cabelluda, um.....	2\$900
37.	Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo branco, um.....	4\$900
38.	Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo roxo, um.....	4\$900
39.	Cajazeiro manga, um....	3\$100
40.	Cajazeiro miúdo acido, um	2\$600
41.	Cajazeiro mirim doce, um	2\$600
42.	Cajueiro, variedades diversas, um.....	3\$100
43.	Cambucaseiro, um.....	6\$300
44.	Cambuhy da India, um..	4\$500
45.	Caramboleira amarella, uma.....	2\$900
46.	Caramboleira branca, uma	2\$900
47.	Castanha da Africa, uma..	4\$500
48.	Castanha da Europa, enxertada, variedades diversas, uma.....	6\$000

49. Castanha do Maranhão, uma.....	38900	104. Laranjeira, enxertada, Saude, uma.....	38200	153. Nespereira do Japão, enx. diversas variedades, uma.....	58300
50. Castanha do Pará, uma.....	58800	105. Laranjeira, enx. Mandarim, uma.....	38200	154. Nogueiras da Europa, enx. var. div., uma.....	58400
51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma.....	39900	106. Laranjeira, enx. Campiata ou Macahé, uma.....	38200	155. Oliveira enx., var. diversas, uma.....	68500
52. Cerejeira da Europa, enxertada, variedades diversas, uma.....	58800	107. Laranjeira enx. Malta ou Sanguinea, uma.....	38200	156. Pecegueiro da Europa, enx., var. div., um.....	48900
53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma.....	48500	108. Laranjeira enx. Cacão, uma.....	38200	157. Pecegueiro Damasco, enx. var. div., um.....	48900
54. CHERIMOLIA, uma.....	58300	109. Laranjeira enx., Milão, uma.....	38200	158. Pecegueiro Salta caroço, um.....	38200
55. Cidreira, variedades diversas, uma.....	28500	110. Laranjeira enx. Lima, uma.....	38200	159. Pereira da Europa enx. var. div., uma.....	48600
56. Coqueiro da Bahia, um.....	68700	111. Laranjeira enx. Imperial, uma.....	38200	160. Pitangueira-vermelha, uma.....	28300
57. Damasqueiro da Europa, enxertado, variedades diversas, uma.....	68800	112. Laranjeira enx. Cametá, uma.....	38200	161. Pitangueira preta, uma.....	28300
58. Figueira, variedades diversas, uma.....	38200	113. Laranjeira enx. Turanja, uma.....	38200	162. Pitangueira branca, uma.....	28200
59. Figueira do Brasil, uma.....	58300	114. Laranjeira amarga ou azeda, para cavallo, uma.....	38700	163. Pitangueira uvaia, uma.....	28800
60. Figueira da Índia, variedades diversas, uma.....	58900	115. Limoeiro da Índia, uma.....	38100	164. Pitombeira da Bahia, uma.....	78300
61. Fructeira do Condé, uma.....	28800	116. Limoeiro do umbigo, uma.....	38300	165. Romã de Granada, uma.....	28800
62. Fructeira da Condessa, uma.....	28800	117. Limoeiro de fructo em penca, uma.....	38300	166. Sapota preta, uma.....	38900
63. Fructeira de São, uma.....	38100	118. Limoeiro azedo, miudo enxertado, um.....	68100	167. Sapota branca, uma.....	38300
64. Fructeira de São, com castanha, uma.....	58200	119. Limoeiro azedo, miudo não enxertado, um.....	38100	168. Sapucaia, uma.....	38300
65. Genipapeiro, um.....	48900	120. Limoeiro gallego de fructo grande, um.....	38600	169. Tamariz, uma.....	38300
66. Genipapeira, variedades diversas, uma.....	48500	121. Limoeiro da Índia, um.....	38600	170. Tamarindeira, uma.....	38300
67. Goiabeira branca, uma.....	38200	122. Limoeiro Genova, um.....	38600	171. Tangerineira cravo, uma.....	38300
68. Goiabeira rosa, uma.....	38200	123. Limoeiro da Ponderosa, um.....	38600	172. Tangerineira boceta, uma.....	38300
69. Goiabeira vermelha, uma.....	38200	124. Limoeiro doce enxertado, um.....	38600	173. Tangerineira da Índia, uma.....	38200
70. Goiabeira roxa, uma.....	38500	125. Lixia da Índia, uma.....	58200	174. Tucum, um.....	58900
71. Goiabeira da Índia, uma.....	38900	126. Longana, uma.....	28600	175. Vampi, um.....	38300
72. Grumichama, uma.....	28600	127. Macieira da Europa, enx. var. diversas, uma.....	48900	176. Videira, enx. variedades de mesa e vinho, uma.....	48500
73. Guabiroba, uma.....	28800	128. Macieira do Japão enx., uma.....	48900	177. Videiras, enraizadas, variedades para portafarfo, uma.....	28300
74. Bovenia dulcis, uma.....	38900	129. Mangusta da Africa, uma.....	78500	N. de ordem — Especies industriais.	
75. Imbuzeiro, um.....	48600	130. Mangusta amarello, um.....	138600	— Preço maximo	
76. Ingazeiro, um.....	28600	131. Mangueira enxertada espada, uma.....	98300	1. Amoreira branca, uma.....	28200
77. Jaboticabeira murta ou Labara, uma.....	48900	132. Mangueira enx. Alda, uma.....	148300	2. Amoreira preta, uma.....	28200
78. Jaboticabeira a S. Paulo, uma.....	48900	133. Mangueira enx. Rosa, uma.....	98500	3. Anizette, um.....	48600
79. Jaboticabeira corda, uma.....	48900	134. Mangueira enx. S. Alexandrina, uma.....	148300	4. Baunilha do Mexico, uma.....	28300
80. Jaboticabeira de cabinho, uma.....	48900	135. Mangueira enx. Augusta, uma.....	98300	5. Cacaueiro, um.....	18900
81. Jaboticabeira rajada, uma.....	58500	136. Mangueira enx. Carlota, uma.....	98300	6. Cacaueiro Kopuassu, um.....	58600
82. Jaboticabeira branca, uma.....	58500	137. Mangueira enx. Bourbon, uma.....	98300	7. Cafeeiro, variedades diversas, um.....	18800
83. Jambeiro de Malaga, um.....	38200	138. Mangueira enx. Gurgel, uma.....	98300	8. Camphoreira, uma.....	58700
84. Jambeiro branco, um.....	38200	139. Mangueira enx. Murundú, uma.....	98300	9. Canella, uma.....	48800
85. Jambeiro rosa, um.....	38200	140. Mangueira enx. Melifera, uma.....	148200	10. Chá, um.....	68700
86. Jambeiro amarello, um.....	28800	141. Mangueira enx. Manteiga, uma.....	98300	11. Coca, uma.....	38600
87. Jaqueira molle, uma.....	28600	142. Mangueira enx. Itamaracá, uma.....	118000	12. Craveiro da Índia, um.....	58300
88. Jaqueira dura, uma.....	28600	143. Mangueira enx. de pé franco, uma.....	38700	13. Loureiro, um.....	48400
89. Kaki do Japão, enxertado, Anong, um.....	58900	144. Maracujá melão, um.....	18900	14. Pimenteira da Guiné, uma.....	38300
90. Kaki do Japão, enxertado, Berti, um.....	58900	145. Maracujá assu, um.....	18900	15. Pimenteira da Índia, uma.....	28600
91. Kaki do Japão, enxertado, Rostrata, um.....	58900	146. Maracujá mirim, um.....	18700	16. Pimenteira da Jamaica, uma.....	48600
92. Kaki do Japão, enxertado, Hinakume, um.....	58900	147. Maracujá do Pernambuco, um.....	28200	17. Urucum, um.....	18800
93. Kaki do Japão, enxertado, Kira-kaki, um.....	58900	148. Marmelleiro da Europa, enx. variedades diversas, um.....	48600	Condições	
94. Kaki do Japão, enxertado, Licopersicum, um.....	58900	149. Marmelleiro do Japão, enx. diversas variedades, um.....	48600	Primeira — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora determinados, a comissão de concorrência, em envelopes lacrados, feitas em tres vias, manuscritas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datada, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sendo nella especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras, ou resalvas, em algarismos e por extenso o numero, o nome e o preço de cada muda;	
95. Kaki do Japão, enxertado, Li-Hum-Cham, um.....	58900	150. Morango (50 mudas), um.....	88400	Segunda — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a vespereira da concorrência, a quantia de réis 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a apresentação da proposta. A concorrência será presidida pelo director do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro;	
96. Kaki do Japão, enxertado, Yashihito, um.....	58900	151. Muricy, um.....	28800	Tercera — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem	
97. Kaki do Japão, enxertado, Mazelli, um.....	58900	152. Nespereira da Europa, enx., variedades diversas, uma.....	58800		
98. Kaki do Japão, enxertado, Mikado, um.....	58900				
99. Laranjeira, enxertada, da Bahia, umbigo, uma.....	38200				
100. Laranjeira, enxertada, selecta, uma.....	38200				
101. Laranjeira, enxertada, selecta, branca, uma.....	38200				
102. Laranjeira, enxertada, preta, uma.....	38200				
103. Laranjeira, enxertada, Na- tal, uma.....	38200				

prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipais e federaes e o recibo da caução, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas imediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo, que recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiantamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

Sétima — A concorrência versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. Destes preços minimos se fará uma relação que será publicada no *Diario Official* juntamente com as propostas. Os concorrentes que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes minimos, propostas additivas declarando quaes as mudas que também fornecerão por estes minimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offerecer o menor preço na concorrência fornecendo os concorrentes que acceitaram os minimos quando for insufficiente ou fóra das condições technicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

Oitava — Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

Nona — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima — O fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) as plantas medirão no minimo 0m,35 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas do genero citrus, será no maximo de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfe-

ção feita na presença do agronomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituidas por outras no prazo maximo de 12 horas;

e) todas as plantas trarão em etiquetas de aluminium ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em casos de força maior, devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima primeira — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na letra f da condição decima. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorrogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excessos além da multa que lhe tiver sido aplicada.

Decima segunda — Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima terceira — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. 23 de janeiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS A DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA PASTORIL E AS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimentos de forragens a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo do negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 2:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar a respectiva comissão, no dia e hora designados, em envoltório fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fór julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a aquisição das forragens em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, nua se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despesas do excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 30 de janeiro de 1923. — Armando Rocha, no impedimento do director eral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, desta edital.

Preço por unidade

1. Alfafa nacional, kilo.,
2. Aveia em grão, kilo.,
3. Aveia triturada, kilo.,
4. Capim verde, talha com quatro feixes.
5. Farellinho.
6. Farelo de trigo, kilo.
7. Fenó de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animais, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoido, kilo.
15. Osso moído, kilo.
16. Tanhagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.

Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923, DE FERRAGENS, OLEOS, MACHINAS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accordo com o aviso-circular numero 24, de 16 do andante mez, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 15 do mez proximo, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo descriminados, durante o

primeiro semestre do corrente anno (1923), mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede deste estabelecimento, dentro de quatro dias como encomenda e de oito como carga. O transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrá por conta deste Posto, de qualquer uma de suas estações até a de Pinheiro.

III

Os proponentes deverão apresentar a comissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova da idoneidade, além dos recibos de pagamentos e de impostos federaes e municipaes, attestadas da repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em considerações as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se

afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empattados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo director desta repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 10 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na qualidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro, 25 de janeiro de 1923. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, do presente edital

Grupo I — Forragens

1. Alfafa do Rio Grande, kilo.
2. Alfafa de S. Paulo, kilo.
3. A'pista, kilo.
4. Assucar do 3º, kilo.
5. Aveia em grão, kilo.
6. Canteio, kilo.
7. Farelo de trigo, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Farelo de algodão, kilo.
10. Farelo de coco, kilo.
11. Farelinho de arroz, kilo.
12. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Fubá de milho, fino, kilo.

15. Idem, grosso, kilo.
16. Linhaça em grão, kilo.
17. Milho cattete em grão, kilo.
18. Melado, litro.
19. Sal de macáu, kilo.
20. Triguilho, kilo.

Grupo II — Carrapatecida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata.
2. Schoo-Fly, litro.
3. Carrapatecida «Sarnol», litro.
4. Idem, Cooper, litro.
5. Fumo em corda, kilo.
6. Oleo de mamona, kilo.
7. Enxofre em pedra, kilo.
8. Cal virgem, kilo.
9. Arsenico, kilo.
10. Sulfureto de Carbono, kilo.
11. Sabão virgem especial, kilo.
12. Pixe, kilo.

Grupo III — Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Desodorol, vidro.
5. Potassa, kilo.
6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma.
7. Idem, redondas, pequenas, uma.
8. Idem, quadradas, uma.
9. Sapolio, kilo.
10. Sabonete perfumado, barra.

Grupo IV — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grosada, uma.
2. Carneira espichada de lã, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Novelos de fio branco patente, para celeiro, um.
5. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia.
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
7. Idem, completos para carroça, um animal, um.
8. Atanado do Rio Grande, um.
9. Cabo para sovelas, um.
10. Escovas de cabelo oval (para alimaes), uma.
11. Papéis de agulhas com ponta (para celeiro), um.
12. Idem, sem ponta, um.
13. Raspadeiras, com cabo, reforçadas, para animaes, uma.
14. Suvelas direitas, uma.
15. Suvelas, curvas, uma.

Grupo V — Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um.
2. Cabos para alfanges, um.
3. Enxadas marca «Jacaré», 3 libras, uma.
4. Idem, de 2 1/2 libras, uma.
5. Facas com cabo para capim, uma.
6. Garfos agricolas de quatro dentes com cabo, um.
7. Machina para cortar gramma, uma.
8. Machado «Colim», um.
9. Pedra de amolar alfanges, uma.
10. Picaretas com cabo, uma.
11. Arado «Oliver», de tres discos, um.
12. Idem, de um disco «Avery», um.
13. Idem, 24 de dous discos «Avery», um.
14. Arados «Brabant», duplo, um.
15. Ceifadeira «Champion» e «Mac Cormik», uma.
16. Grades «Mac Cormik», uma.
17. Enxadescas, uma.
18. Sachos, um.
19. Ancinhos, um.
20. Pás direitas, uma.

21. Idem, curvas, uma.
22. Chibancas, uma.
23. Foices para roçar, uma.
24. Idem, grandes, uma.
25. Ferras para capim, uma.
26. Canivetes para enxerto, um.
27. Serrotes direitos para podar, um.
28. Idem, curvos, um.
29. Tesouras de molas para jardim, uma.

30. Idem, para aparar gramma, uma.
31. Limas para enxadas, uma.

Grupo VI — Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Gazolina, caixa.
4. Kerozene, caixa.
5. Oleo combustivel (Parafino gal Oil), barril.
6. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo VII — Material para obras e aviaamentos

1. Alvaiade «Belga», kilo.
2. Azul para pintura, kilo.
3. Azulejo branco, m2.
4. Argolas estanhadas, duzia.
5. Meias argolas estanhadas, duzia.
6. Agua raz, kilo.
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo.
8. Breu em pedra, kilo.
9. Brochas de pita, uma.
10. Brochas de cabelo, uma.
11. Cola la Bahia, kilo.
12. Cano de chumbo, kilo.
13. Cimento, barrica.
14. Cravos para ferrar animaes, kilo.
15. Chave automatica para parafuzos de fenda, uma.
16. Estopa branca, kilo.
17. Estanho marca carneiro, kilo.
18. Fio de cobre, kilo.
19. Ferro em barra diversas dimensões, kilo.
20. Folhas de serra para ferro 0,5, duzia.
21. Fivelas nickeladas diversos tamanhos, duzia.
22. Formão fino para madeira, de 0m,01, de largura, com cabo, um.
23. Grampos de ferro, zincado para cerca, kilo.
24. Gesso fino, kilo.
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha.
27. Lima triangular para serrote de mão, duzia.
28. Lapis para carpinteiro, duzia.
29. Limas de aço, uma.
30. Metal patente, kilo.
31. Ocre, kilo.
32. Oleo de linhaça, kilo.
33. Pregos de 15 x 18, kilo.
34. Pregos de 17 x 27, kilo.
35. Pregos de 18 x 24, kilo.
36. Pregos de 20 x 33, kilo.
37. Pregos de 21 x 45, kilo.
38. Pregos de 19 x 30, kilo.
39. Pó de sapato, kilo.
40. Parafuzos diversos tamanhos, kilo.
41. Pinceis de cabelo n. 28, (chatos), um.
42. Parafuzos com porca, diversos tamanhos, kilo.
43. Kaol, lata.
44. Rosetas para electricidade, uma.
45. Rebolo de pdera para amolar ferramentas de 0,5 de diametro, um.
46. Suportes com chaves, um.
47. Secante marca «Castello», kilo.
48. Tela de arame «Pagé» 9 x 33, metro.
49. Idem, de 27 x 72, metro.

50. Tubo de borracha e lona 3/4, metro.
51. Torneiras de metal com rosca 1/2", uma.
52. Verde «Londres» em pacotes, kilo.
53. Verde «Pariz», em pacotes, kilo.
54. Vidro em chapa para vidraças, transparente, decimetro quadrado.
55. Idem foscos, decimetro quadrado.
56. Zarcão, kilo.

Madeiras:

57. Taboas de canella de 4 1/2 metros x 0,30 x 0,025, duzia.
58. Idem, forro pinho de Paraná 4 1/2 x x 0,20 x 0,010, duzia.
59. Ripas de pinho do Paraná 5 metros x 0,05 x 0,10, duzia.
60. Pernas de serra de Pinho do Paraná 5m,00 x 0,08 x 0,05, duzia.
61. Barrotes de pinho do Paraná 5,00 x x 0,08 x 0,12, duzia.
62. Sarrafos de Pinho do Paraná de 5m,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
63. Carvão em pedra, para forja, kilo.
64. Ocre amarella, kilo.

Grupo VIII — Artigos de papelaria

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accôrdo com os modelos, em papel hollandia superior e encarpado, com encadernação de papelão, coberto de panno:

1. 0m,48 x 0m,33, com 100 folhas numeradas, um.
2. 0m,39 x 0m,44, com 100 folhas numeradas, de 45 linhas, um.
3. 0m,45 x 0,35, com 200 folhas numeradas, de 35 linhas, um.
4. 0m,0,45 x 0m,35, com 100 folhas numeradas, de 35 linhas, uma.
5. 0m,44 x 0m,32, com 100 folhas numeradas, de 36 linhas, um.
6. 0m,35 x 0,0,25, com 50 folhas numeradas, de 33 linhas, um.
7. 0m,43 x 0m,25, com 200 folhas numeradas, de 41 linhas, um.

Grupo IX — Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma.
2. Cadeiras gyatorias, uma.
3. Mesas com 4 pés torneados, tendo 3 de comp. por 1,20 de largura, uma.
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2,00 de comp. por 1,00 de largura, uma.
5. Escrivaninha com seis gavetas com 2,00 de comprimento com 1,00 de largura, uma.
6. Bureau-ministre com oito gavetas, um.
7. Idem, com seis gavetas, um.
8. Bibliotheca gyatoria, uma.
9. Cabides com espelho, um.
10. Secretaria americana, uma.
11. Mesas com duas gavetas, proprias para machinas de escrever, uma.
12. Mesas de centro para sala de visitas, uma.
13. Cadeiras estufadas com braços, uma.
14. Escrivaninhas altas com banco, uma.
15. Estantes envidraçadas para livros, uma.
16. Armarios de madeira para guardar material, um.
17. Armarios de madeira com portas de vidro, um.

Grupo X — Material de veterinaria

1. Amputador de chifres, um.
2. Apparelho para dar pilulas, um.
3. Apparelho para amputar orelhas, um.
4. Bisturis, um.
5. Balança de metal até 50 kilos, um.
6. Idem, até 10 kilos, um.

7. Collecção de pontas de fogo de 0 a 9, uma.
8. Riltro «Piel», um.
9. Idem, «Berkfeld», um.
10. Irrigador, um.
11. Machina para tatuar letras (P. Z. F.), uma.
12. Navalhas para castração, uma.
13. Canivetes curvos para operações, um.
14. Idem direitos, um.
15. Thermometros, um.
16. Pinças de diversos tamanhos, uma.
17. Ampolas de vidro, uma.
18. Vidros vasillos de diversos tamanhos, um.
19. Lâminas de vidro para microscopio, uma.
20. Microscopio de «Zeiss» n. 3, um.
21. Pinças de metal para nariz, uma.
22. Pinças para collocar botões, uma.
23. Hencites para raspar cascos, um.
24. Sondas metallicas, uma.
25. Seringas de folha para irrigação, uma.
26. Seringas de borracha para irrigação, uma.

Grupo XI — Material para asseo

1. Tapetes de côco, um.
2. Toalhas de feltro, uma.
3. Toalhas de linho branco, uma.
4. Capacho de côco, um.
5. Aventaes brancos, um.
6. Papel hygienico, um.
7. Copos de crystal, duzia.
8. Bandejas de metal, uma.
9. Passadeiras com 6,60 de largura, metro.

Grupo XII — Material para desenho

1. Borrachas para lapis «Venus», uma.
2. Bismagas de tinta «verde véronese», uma.
3. Idem, «Laque Carmine», uma.
4. Idem, «Roseo-Carblame», uma.
5. Idem, «Laque-Verte», uma.
6. Idem, «Vert de Vessie», uma.
7. Idem, «Chrome Clair», uma.
8. Idem, «Cendre Biazee», uma.
9. Idem, «Bleu de Prusse», uma.
10. Idem, «Bleu de Permanent», uma.
11. Idem, «T. de sienne naturelle», uma.
12. Idem, «Terre Verte», uma.
13. Idem, «Violet Rouge», uma.
14. Idem, «Jaune Brillant», uma.
15. Idem, «Rouge de Venise», uma.
16. Idem, «Noir», uma.
17. Esquadros de madeira, um.
18. Estojo para desenho, um.
19. Lapis Faber n. 2, duzia.
20. Pennas Joseph Gillot's, para desenho, caixa.
21. Pinceis de numeros 1 a 15, um.
22. Nankin «Hyggins-American», vidro.
23. Regoa millimetrada de 50 centimetros, uma.
24. Idem, de 25 centimetros, uma.
25. Rolo de papel montado «Catel & Farcy» para desenho, um.
26. Idem, de papel «Causon», um.
27. Idem de papel quadriculado, um.

Directoria do Posjo Zootecnico Federal: do Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — O director *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COMBUSTIVEIS PARA O APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 12 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o

fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apólices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues:

- a) no almoxarifado deste aprendizado, os constantes dos grupos 1, 2 e 3, e os comprados ao commercio de Barbacena;
- b) na estação de embarque, os demais comprados fora do commercio de Barbacena.

III

Os artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3, bem como a lenha, serão entregues 24 horas após o recebimento dos pedidos e os demais artigos até quinze dias após esse recebimento.

IV

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lterado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, estaduais e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou rasalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão devendo fazer, essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero la-

grado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empataados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pelo sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio, serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100\$), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante, todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O
EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Generos alimenticios

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Arroz agulha, kilo.
2. Assucar refinado de 1º, kilo.
3. Azeite doce estrangeiro, litro.
4. Batatas inglesas, kilo.
5. Bacalhão, kilo.
6. Bananas, uma.
7. Carne secca, kilo.
8. Cebola de cabeça, kilo.
9. Farinha de mandioca Santa Barbara, kilo.
10. Feijão preto, kilo.
11. Fubá de milho, kilo.
12. Goiabada, kilo.
13. Marmelada, kilo.
14. Perezada, kilo.
15. Queijo de Minas, kilo.
16. Sal fino refinado, kilo.
17. Vinagre, litro.
18. Café em pó, kilo.
19. Manteiga mineira, kilo.
20. Maté, kilo.
21. Chá Lipton, lata.
22. Leite condensado Milkmaid, lata.
23. Farinho de trigo, kilo.
24. Canjeira de milho, kilo.
25. Maizena, pacote.
26. Agua mineral, garrafa.
27. Palitos, caixa.

Grupo n. 2 — Pão, carne, gallinha,
ovos, etc.

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Carne fresca de vacca, sem osso, kilo.
2. Carne fresca de porco, sem osso, kilo.
3. Gallinha, uma.
4. Ovos, um.
5. Toucinho fresco, kilo.
6. Pão de trigo, de 70 grammas, um.

Grupo n. 3 — Leite de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Leite de vacca, litro.

Grupo n. 4 — Combustiveis

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Lenha, metro cubico.
2. Kerozene, lata.
3. Gazolina, lata.
4. Carvão vegetal, kilo.
5. Carvão mineral, inglez, para forja, tonelada.
6. Alcool a 40º, litro.
7. Vela brasileira, maço.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar-agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apólices ao por-

tador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

- a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;
- b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes, atestados da repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, em linhas, rasuras ou resaivas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas das que não forem considerados idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneas, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente indolente querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, e assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferência pela sorte.

XI

Terão preferência, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742 do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceptos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias ulteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100\$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar-agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo 1 — Forragens

N. de ordem — Especie — Unidade

1. Alfafa, kilo.
2. Fareinho de trigo, kilo.
3. Milho, kilo.

Grupo 2—Material para limpeza e conservação de edificios

1. Azul tinta para pintura, kilo.
2. Cera para assoalho, lata kilo.
3. Agua raz Prates, kilo.
4. Vermelhão francez, kilo.
5. Alvaide, kilo.
6. Verde tinta para pintura, kilo.
7. Anil, kilo.
8. Tijolos de arear, um.
9. Creolina Cruzvaldina, litro.
10. Zarcão, kilo.
11. Escovas para encetar assoalho, uma.

12. Esmalte branco, kilo.
13. Estopa branca nacional, kilo.
14. Rupi, lata grande.
15. Vassourinha piassava, uma.
16. Oere, kilo.
17. Vassoura piassava Caliete, uma.
18. Oleo de linhaca Genuino, kilo.
19. Vassoura de palha com cinco fios, uma.
20. Pés de sapatos, kilo.
21. Potassa, kilo.
22. Vassoura para lavar casa, uma.
23. Papel hygienico, pacote.
24. Gesso, kilo.
25. Secante «Castello», kilo.
26. Sapolio, um.
27. Sabão especial, kilo.
28. Sabonete medicinal de enxofre, um.
29. Vidro de vidraça, pollegada quadrada.
30. Arestas, kilo.

Grupo 3. — Material de expediente

1. Borracha «Weldon-Rober» 333 Red, uma.
2. Boletins — modelo I — Aprendizado, cento.
3. Boletins — modelo II — Aprendizado, cento.
4. Boletins — modelo III — Aprendizado, cento.
5. Boletins — modelo XIX — Contabilidade, cento.
6. Boletins — modelo IV — Aprendizado, cento.
7. Boletins — modelo V — Aprendizado, cento.
8. Guias — modelo II — Contabilidade, cento.
9. Guias — modelo VI — Contabilidade, cento.
10. Guias — modelo XVII — Contabilidade, cento.
11. Blocos de papel de cem folhas — modelo VII — Aprendizado, um.
12. Blocos de papel de cem folhas — modelo VIII — Aprendizado, um.
13. Blocos de papel de cem folhas — modelo IX — Aprendizado, um.
14. Blocos de papel de cem folhas — modelo VI — Aprendizado, um.
15. Blocos de papel de cem folhas — modelo X — Aprendizado, um.
16. Papel de linho para cartas, com envelopes — modelo XI — Aprendizado, caixa.
17. Cadernetas com cem folhas — modelo XII — Aprendizado, uma.
18. Cadernetas com cincoenta folhas — modelo XIII — Aprendizado, uma.
19. Cadernetas com cem folhas — modelo XIV — Aprendizado, uma.
20. Cadernetas com cem folhas — modelo XV — Aprendizado, uma.
21. Cadernos em branco com cincoenta folhas, um.
22. Cadernos em branco com cem folhas, um.
23. Cadernos em branco com vinte e cinco folhas, um.
24. Cadernos em branco com duzentas folhas, um.
25. Impressos — modelo XVI — Aprendizado, cento.
26. Impressos — modelo XVII — Aprendizado, cento.
27. Canelas Fabber, duzia.
28. Enveloppes para officio — modelo XVIII — Aprendizado, cento.
29. Enveloppes para officio — modelo XIX — Aprendizado, cento.
30. Papel quadriculado, resma.
31. Envelopes para officio, modelo XX — Aprendizado, cento.
32. Envelopes para officio, modelo XXI — Aprendizado, cento.

33. Enveloppes para officio, modelo XXII — Aprendizado, cento.
34. Impressos, modelo III — Contabilidade, cento.
35. Impressos, modelo XXIII — Aprendizado, cento.
36. Impressos, modelo XX — Contabilidade, cento.
37. Impressos, modelo XXII — Contabilidade, cento.
38. Impressos, modelo XXIV — Aprendizado, cento.
39. Giz para quadro negro, caixa.
40. Grampos para papel «Tower Brand» ns. 40/46, caixa de meia greza.
41. Gomma arabica liquida, vidro.
42. Gomma arabica em pedra, kilo.
43. Impressos, modelo XXV — Aprendizado, cento.
44. Lapis n. 50. HC Kurz, duas cores, duzia.
45. Lapis Fabber n. 2, duzia.
46. Lapis tinta, duzia.
47. Livro com duzentas folhas, modelo XIV — Contabilidade, com capa de panno, um.
48. Livro com quinhentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
49. Livro de tresentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
50. Indices, um.
51. Livro com cincoenta folhas, modelo XXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
52. Livro com duzentas folhas, modelo XXV — Contabilidade, com capa de panno, um.
53. Impressos, modelo XXVII — Aprendizado, cento.
54. Livro «Caixa», com cincoenta folhas e capa de panno, um.
55. Livro com duzentas folhas, modelo XXVI — Contabilidade, com capa de panno, um.
56. Livro com duzentas folhas, modelo XXVIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
57. Livro com duzentas folhas, modelo XXIX — Aprendizado, com capa de panno, um.
58. Livro com duzentas folhas, modelo XXX — Aprendizado, com capa de panno, um.
59. Livro com tresentas folhas, modelo XXXI — Aprendizado, com capa de panno, um.
- 59-A. Blocos, papel com cem folhas, modelo LII — Aprendizado, um.
- 59-B. Folhas impressas, modelo LI — Aprendizado, cento.
60. Livro com duzentas folhas — modelo XXXII — Aprendizado, com capa de panno, um.
61. Livro com duzentas folhas — modelo XXXIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
62. Livro com cincoenta folhas — modelo XXXIV — Aprendizado, com capa de panno, um.
63. Livro de cincoenta folhas — modelo XXXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
64. Livro com cem folhas — modelo XXXVII — Aprendizado, com capa de panno, um.
65. Mata-borrão branco, folha.
66. Mata-borrão de cor, folha.
67. Pennas Mallat n. 12, caixa.
68. Papel Carbono preto 8 1/2" x 13".
69. Papel Carbono azul 8 1/2" x 13".
70. Papel Carbono roxo 8 1/2" x 13".
71. Papel Carbono preto 18" x 13".
72. Papel Carbono azul 18" x 13".
73. Papel Carbono roxo 18" x 13".
74. Papel para officio — modelo XXXV — Aprendizado, resma.

75. Papel para minutas — modelo XXXVIII — Aprendizado, resma.
76. Papel almasso, resma.
77. Porevejo commum, caixa.
78. Papel — modelo XXXIX — Aprendizado, resma.
79. Tinta para carimbo «Sardinha» preta, vidro.
80. Tinta para carimbo «Sardinha» vermelha, vidro.
81. Tinta azul-preta «Sardinha», litro.
82. Tinta preta «Stephens», litro.
83. Tinta carmin «Sardinha», litro.
84. Talão — modelo XI — Aprendizado, com folhas, um.
85. Talão — modelo XLI — Aprendizado, com folhas, um.
86. Talão — modelo XLII — Aprendizado, com folhas, um.
87. Talão — modelo XXI — Contabilidade, com folhas, um.
88. Talão — Modelo XIV — Contabilidade, com folhas, um.
89. Talão — modelo XLIII — Aprendizado, com folhas, um.
90. Talão — modelo XLIV — Aprendizado, com folhas, um.
91. Talão — modelo XLV — Aprendizado, com folhas, um.
92. Talão — modelo XLVI — Aprendizado, com folhas, um.
93. Impressos — modelo LVIII — Aprendizado, cento.
94. Talão — modelo XLVII — Aprendizado, com folhas, um.
95. Impressos — modelo XLIX — Aprendizado, cento.
96. Impressos — modelo L — Aprendizado, cento.
97. Livro — com cem folhas — modelo IX — Contabilidade, com capa de panno, um.
98. Grampos para machina de grampar, cento.
99. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irving Co. N. 1 — Hotchkiss, caixa.
100. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co. N. 2 — Hotchkiss, caixa.
101. Fitas para machina do escrever Underwood, uma.

Os modelos a que se referem a presente lista se acham á disposiçao dos interessados na secretaria deste aprendizado.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar agronomo.

Curso Complementar dos Patronato Agricolas

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS ABAIXO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 17 de fevereiro proximo, ás 13 horas, se receberão nesta directoria propostas para o fornecimento de material necessario a esta repartição, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condiçoes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio, sobre que versa esta concorrência, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na sede da repartição dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo os artigos a confeccionar ou que tiverem de ser transportados como carga, em que o prazo será marcado por esta directoria, nunca maior de vinte dias. Os transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil serão por conta desta directoria.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envoltório fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltório apresentarão os documentos da idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou realças, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer de sua decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delie se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abastecimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empilantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão accetitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro do cinco dias uteis, contados do edital da chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até \$1000\$, de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos presentes no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar nos prazos que lhe forem concedidos. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. —O director, *Munel Paulino Cavalcanti*.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo I — Papelaria (material escolar).

1. Giz branco, em lapis, caixas de 160, caixa.
2. Cadernos de escripturação mercantil «H. Berlinck» ns 1 a 7, um.
3. Cadernos de calligraphia vertical «Vianna», ns. 1 a 3, um.
4. Cadernos de calligraphia vertical «Vianna», preliminares, um.
5. Cadernos de exercicio n. 2, um.
6. Cadernos brochura, m/014, da Papelaria Brasil, com 100 folhas, um.
7. Cadernos brochura m/014 da Papelaria Brasil, com 200 folhas, um.

3. Folhas de papel, pautado e riscado c/mo delo 0,22x0,33, cento.
9. Folhas de papel, pautado e riscado c/ modelo, 0,44x0,66, cento.

Grupo II — Fazenda e armarinho:

1. Algodãozinho enfiado superior metro.
2. Brim mescla superior, cor fúme, metro.
3. Algodãozinho para forro, metro.
4. Brim kaki inglez superior, metro.
5. Cretonne superior c/146 de largura, metro.
6. Botões de osso para calças, groza.
7. Botões de jaspe brancos, para camisas, groza.
8. Carretons de linha preto, J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
9. Carretons de linha branca J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
10. Carretons de linha kaki J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
11. Agulhas manuaes sortidas, cento.
12. Agulhas para machina sortidas, cento.
13. Giz para alfaiate, sortidos, caixa.
14. Fitas metricas para alfaiate, uma.
15. Escovas de dentes, uma.
16. Sabonetes «Kamitz» sortidos, uma barra.
17. Pentas para cabelo, um.
18. Tesouras para unhas, uma.
19. Meias cruas, par.
20. Toalhas de rosto (tamanho médio), uma.
21. Cobertores de lã (para solteiro) um.

Grupo III — Chapéus:

1. Chapéus de feltro, preto e amarelo, um.
2. Chapéus de feltro amarelo, com amostira, um.

Grupo IV — Calçados.

1. Botinas pretas de couro de bezerro ns. 36 a 44, par.
2. Botinas amarellas de afanado numero 36 a 44.
3. Graxa para sapatos, preta e amarela, lata.

Grupo V — Generos alimenticios:

1. Alhos nacionais, cento.
2. Arroz nacional, kilo.
3. Assucar de 1° kilo.
4. Assucar de 3° kilo.
5. Bacalhão em caixa, kilo.
6. Banha de porco, kilo.
7. Carne secca especial, kilo.
8. Café em pó de 1° qualidade, kilo.
9. Cebolas nacionais, kilo.
10. Farinha de mandioca fina, kilo.
11. Feijão mulatinho, kilo.
12. Fubá de milho, fino, kilo.
13. Leão em folha, kilo.
14. Massa de tomate, kilo.
15. Matie especial, kilo.
16. Macarrão branco, kilo.
17. Sal moído, kilo.
18. Tãzinho, kilo.
19. Pimenta do reino, kilo.
20. Vinagre de 1°, litro.
21. Palitos, caixa e maço.

Grupo VI — Drogas e productos pharmaceuticos:

1. Magnesia fluida, vidro.
2. Agua Rubinat, garrafa.
3. Saude da mulher, vidro.
4. Emulsão de Scott, vidro.
5. Elixir de Mastroço, vidro.
6. Bromoquinino, vidro.
7. Vermiol Rios, vidro.
8. Levedina S. A., vidro.
9. Capsulas de Sândalo Salolado, vidro.

40. Pilulas Colletthicas-P. D., vidro.
41. Comprimidos de Aspirina Bayer, tubo.
42. Vinho Malaga, decimo.
43. Alcool a 36°, quinto.
44. Alcool absoluto, litro.
45. Essencia de terebentina, litro.
46. Agua oxygenada a 300, vidro.
47. Aspirina, grammã.
48. Tintura de calumba, grammã.
49. Tintura de aconito, grammã.
50. Tintura de condurango, grammã.
51. Tintura de kola, grammã.
52. Tintura de coca, grammã.
53. Elixir paregorico, kilo.
54. Tintura de camomilla, grammã.
55. Manteiga de cacau, kilo.
56. Lanolina, kilo.
57. Sãbo medicinal, grammã.
58. Serpentina, grammã.
59. Rosas pallidas, grammã.
60. Thiocol, grammã.
61. Cascas de quina amarella, kilo.
62. Fogareiro primo, um.
63. Extracto fluido balsamo tolu S. A., grammã.
64. Extracto fluido de kola, grammã.
65. Extracto fluido de cacao, grammã.
66. Extracto fluido de orscata, grammã.
67. Extracto fluido de chicorea composta, grammã.
68. Extracto fluido de rosas rubras, grammã.
69. Extracto fluido de lanthos, grammã.
70. Extracto fluido de piscidia erythrina, grammã.
71. Extracto fluido de iodo-tannico, grammã.
72. Extracto fluido de calumba, grammã.
73. Extracto fluido de rhuibarbo, grammã.
74. Iodureto de calcio, grammã.
75. Vidros vasio de 15, um.
76. Vidros vasio de 30, um.
77. Rolhas de cortica para vidros de 30 a 100, milheiro.
78. Rolhas de cortica para vidros de 150 a 300, milheiro.
79. Seringa Lucer completa 2 cc., uma.
80. Ampoulas de soro anti-tetânico, uma.
81. Ampoulas de soro anti-dyphterico, uma.
82. Ampoulas de soro anti-ophydico, uma.
83. Chlorhydrato de cocaina, grammã.
84. Eurythmina Delhan, caixa.
85. Capsulas Azimas n. 1, caixa.
86. Iodureto de stroncio, grammã.
87. Citrato de sodio, grammã.
88. Codeina, grammã.
89. Quassia em pó, grammã.
90. Chlorureto de cal, grammã.
91. Glycerina neutra, litro.
92. Pós de Joannes, grammã.
93. Lactophosphato de cal, grammã.
94. Mannã commun, kilo.
95. Ampoulas de chlorethyla Benguê, uma.
96. Balsamo analgesico Benguê, bisnaga.
97. Ampoulas de cacodylate de sodio, caixa.
98. Nevrostheryl Granado, caixa.
99. Essencia de Cravo, grammã.
100. Capsulas Gelatinosas de 24 a 40 gotas, chenopodio, cento.
101. Extracto fluido de laranja em cascas, grammã.
102. Agua de rosas, litro.
103. Tintura de Badiana, grammã.
104. Vidros vasio de 150 grammas, cento.
105. Vidros vasio de 180 grammas, cento.
106. Ampoulas de Sparteina e Morphina, caixa.
107. Mostarda em pó, kilo.
108. Goltas Physiologicas, vidro.
109. Iodo tannico, grammã.
110. Bicarbonato de soda C. Erba, kilo.
111. Althéa em pó, grammã.
112. Enquinina, grammã.
113. Glycerophosphato de sodio, grammã.
114. Acido citrico, grammã.
115. Vaseline Globo, kilo.
116. Extracto de belladonna (2X25), grammã.
117. Sparadrage Johnson, carretel.
118. Naphalina bolas, grammã.
119. Acido acetico, grammã.
120. Camphora, grammã.
121. Genciana em pó, grammã.
122. Quina em pó, grammã.
123. Oleo de Amendoas doces, kilo.
124. Bicarbonato de sodio, kilo.
125. Alcool de 40°, litro.
126. Iodo sublimado, grammã.
127. Acido borico em pó, kilo.
128. Pedra hume, kilo.
129. Alcoolato vulnerario, litro.
130. Sulfato de sodio, kilo.
131. Agua de flores de laranjeiras, grammã.
132. Benzoato de sodio, grammã.
133. Gommã arbiga em pó, grammã.
134. Cevada, grammã.
135. Subnitrate de bismutho, grammã.
136. Extracto de quassia, grammã.
137. Methylarsinato de sodio, grammã.
138. Ergolina, grammã.
139. Hydrato chloral, grammã.
140. Acetato de ammonica, litro.
141. Iodoformio, grammã.
142. Acido phenico, grammã.
143. Salicylate de sodio, grammã.
144. Benzonal, grammã.
145. Anilipyrina, grammã.
146. Oxido de zinco, kilo.
147. Carvão vegetal em pó, kilo.
148. Essencia de terebentina, litro.
149. Benzina, grammã.
150. Condurango em pó, grammã.
151. Acido chlorydrico off., grammã.
152. Acido sulfurico puro, grammã.
153. Ether sulfurico, litro.
154. Ampoulas de ether sulfurico, uma.
155. Ampoulas de oleo camphorado, uma.
156. Ampoulas de emetina, uma.
157. Borax, kilo.
158. Poção anti-rheumatica, vidro.
159. Vinho reconstituente de quina e carne nacional, vidro.
160. Elixir de Nogueira, vidro.
161. Vidros conta-goltas de 30 e 15, vidro.
162. Lugolina, vidro.
163. Urodonal, vidro.
164. Rhum, litro.
165. Cognac fino, litro.
166. Pepsina amylacia, grammã.
167. Linhaca em pó, kilo.
168. Calice graduado de 15 grammas, um.
169. Calice graduado de 30 grammas, um.
170. Pilulas de Foster, vidro.
171. Oleo de Bacalhão claro, vidro.
172. Oleo de bacalhão ferruginoso, vidro.
173. Suspensorios para testiculos, um.
174. Vidros vasio de 60 grammas, um.
175. Essencia de canella, grammã.
176. Carbonato de magnesia em pó, grammã.
177. Sulfato de magnesia, grammã.
178. Bromoformio, grammã.
179. Agua ingleza nacional, caixa.
180. Canudo de borracha para irrigador, um.
181. Tannino, grammã.
182. Extracto de rhuibarbo, grammã.
183. Quina amarella, grammã.
184. Balsamo tranquillo, bisnaga.
185. Balsamo Fioravante, bisnaga.
186. Elixir paregorico, grammã.
187. Tannigeno.

Grupo VII — Ferragens, tintas, louças e vidros:

1. Oleo de linhaca, kilo.
2. Agua raz, kilo.
3. Seccante branco, kilo.
4. Verde Paris, kilo.
5. Ocra, kilo.
6. Pós de sapato, kilo.
7. Azul em pacotes, kilo.
8. Brochas de cabelo, uma.
9. Pincés de cabelo, um.
10. Tinta esmalte preparada, kilo.
11. Verniz liquido, litro.
12. Alvalade de Zinco, kilo.
13. Colla para pintura, kilo.
14. Calderão de ferro estanhado, kilo.
15. Cagarollas de ferro esmaltada, kilo.
16. Frigideira de ferro, kilo.
17. Facas para cozinha, uma.
18. Depósito de ferro estranhado para café, um.
19. Bules de ferro agath, um.
20. Tachos de ferro com tampa de zinco, kilo.
21. Passador de ferro, uma.
22. Conchas de ferro, uma.
23. Espumadeiras de ferro, uma.
24. Machinas para cortar carne, uma.
25. Jogos de marmitas de agath esmaltado, um.
26. Garfos de ferro, um.
27. Colheres de ferro para sopa, duzia.
28. Canecas de aluminio para café, uma.
29. Fechaduras de caixa para porta, uma.
30. Fechaduras para porta com trinco m. Gorges, uma.
31. Parafusos de ferro sortidos, pacote.
32. Torneiras de metal, uma.
33. Lampeões de kerozene «Dietz», um.
34. Mangas para lampeões «Dietz», uma.
35. Torcidas para lampeões «Dietz», uma.
36. Apparelhos sanitarios, um.
37. Trincos de ferro para portas, um.
38. Trincos de ferro para janellas, um.
39. Cadeados de ferro, um.
40. Dobradiças de ferro para portas, par.
41. Dobradiças de ferro para janella, par.
42. Baldes de zinco, um.
43. Machados de aço, um.
44. Espanadores de pennas, um.
45. Escovas para calçados, uma.
46. Escovas para unhas, uma.
47. Tesouras para unhas, uma.
48. Copos de vidro, duzia.
49. Moringas de barro, uma.
50. Tijolos de arear, um.
51. Enxadesas, uma.
52. Sachos, um.
53. Ancinhos, um.
54. Pás direitas, uma.
55. Pás curvas, uma.
56. Chibancas, uma.
57. Foices para roçar n. 3, (médiã), uma.
58. Foices para roçar n. 4, (grandes), uma.
59. Serras para capim, uma.
60. Canivetes para enxerto, um.
61. Serrotes direitos para podar, um.
62. Serrotes curvos para podar, um.
63. Tesouras de molas para jardim, uma.

64. Tesouras para aparar gramma, uma.

65. Linhas para enxadas, uma.

66. Enxadas m] «Jacaré», 3 libras, uma.

67. Enxadas m] «Jacaré», 2 1/2 libras, uma.

68. Camas de ferro com enxergão de arame, com modelo, uma.

Grupo VIII — Madeiras:

1. Taboas de canella de 1 1/2 metros por 0,30, duzia.

2. Taboas de canella de 1 1/2 metros por 0,25, duzia.

3. Taboas de pinho do Paraná de 1 1/2 por 0,30, duzia.

4. Taboas de pinho do Paraná de 1 1/2 por 0,25, duzia.

Grupo IX — Instrumentos e machinas para lavoura:

1. Machina para cortar gramma, uma.

2. Arado «Oliver», de tres discos, um.

3. Arado de um disco «Avery», um.

4. Arado 21 de dois discos «Avery», um.

5. Arados «Brabant», duplo, um.

6. Ceifadeira «Champion», e «Max Cormik», uma.

7. Grades «Mac Cormik», uma.

Grupo X — Oleos lubrificantes combustivel:

1. Gazolina, caixa.

2. Kerozene, caixa.

3. Oleo combustivel (Parafino gaz Oil), barril.

4. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo XI — Diversos artigos:

1. Sabão virgem de 1^a, kilo.

2. Sapolio «Radium», pão.

3. Creolina «Pearson», lata.

4. Vassouras de piassava, redondas, uma.

5. Vassouras de piassava, quadradas, uma.

6. Vassouras de piassava para pia, uma.

7. Colchões de riscado de algodão com 1,80 x 0,66, um.

8. Travesseiros de riscado de algodão com 0,66 x 0,40, um.

Observação — As amostras e modelos dos artigos acima discriminados se acham a disposição dos interessados no Almoxarifado deste estabelecimento.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. — F. Ribeiro de Abreu, escripturario.

Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscrições para o exame de admissão á matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1.^a Prova escripta de composição em lingua portugueza, sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernaculã, como também da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.^a Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em grão primario.

3.^a Prova graphica de construcção geometrica, tambem em grão primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes fôr necessario;

b) não será permitido, na forma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrão dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão será funcção rigorosa da classificacão em relação ao numero de admitteidos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923. — Augusto C. Avila, secretario interino

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material photographico necessario a este Observatorio, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher ao Thezouro Nacional a importância de 300\$ (trezentos mil réis), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo Sr. Dr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na secretaria desta repartição, dentro de dois dias que se seguirem ao pedido. Os proponentes deverão apresentar na secretaria no dia e hora designados, as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via em envolvero fechado e lacrado. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thezouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrolinhas razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação,

a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do negociante julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter signa alguma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dello se afastarem, ou que offereçam a redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empanantes. No caso do novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Laboratorio photographico: Material de consumo necessario para o primeiro semestre do exercicio de 1923

6 litros de chlorydrico (acido),
6 ditos de acido actico,

- 6 kilos de acido sulfurico.
- 2 ditos de acido pyrogallico bisul-
blimado em frascos de 25 grammas.
- 500 grammas de acido citrico, em
frascos de 100 grammas
- 6 litros de acido azotico
- 6 kilos de acido borico.
- 3 litros de ether sulfurico.
- 5 ditos de benzina.
- 4 ditos formol.
- 3 ditos amoniac.
- 30 ditos alcool a 40.
- 30 kilos de sulfeto de sodio anhy-
dro puro, em frascos de 500 gram-
mas.
- 30 kilos de carbonato de sodio anhy-
dro puro, em frascos de 500
grammas.
- 5 kilos de carbonato de potassio
puro.
- 100 grammas de bichlorureto de mer-
curio.
- 1 kilo de ferrieyanureto de potas-
sio, em frascos de 100 grammas.
- 1 kilo de diamidophenol, em fras-
cos de 100 grammas.
- 1 kilo de hydroquinone, em frascos
de 100 grammas.
- 500 grammas mentol, em frascos de 50
grammas.
- 1 kilo de sulfureto de sodio, em
frascos de 250 grammas.
- 2 ditos de alumen de chromo, em
frascos de 250 grammas.
- 5 ditos de alumen de potassio, em
pacotes de 500 grammas.
- 100 grammas de paraaminophenol.
- 2 kilos de rollas de cortica, sorti-
das.
- 1 dito de collodio normal.
- 100 grammas de biiodureto de mer-
curio.
- 5 kilos de parafina.
- 1 dito de glicerina pura.
- 500 grammas de gomma laca branca.
- 25 rolos de papel negro gomado
para dispositivos photographi-
cos.
- 2 kilos de acetona pura, em frascos
de 500 grammas.
- 1 kilo de potassa caustica pura em
cylindros, em frascos de 100
grammas.
- 1 kilo de soda caustica pura em cy-
lindros, em frascos de 100
grammas.
- 400 folhas de papel de filtro de 33
cms de diametro.
- 100 kilos de hyposulfito de sodio
crystalizado.
- 100 grammas de iodureto de potassio.
- 30 grammas de iodo em palhetas.
- 1 kilo de bromureto de potassio.
- 5 duzias de chapas photographicas
rapiditas 13 X 18.
- 30 duzias de chapas photographicas
dispositivas 13 X 18.
- 12 duzias de chapas photographicas
rapiditas 18 X 24.
- 6 duzias de chapas photographicas
lentes 18 X 24.
- 10 duzias de chapas photographicas
rapiditas 24 X 30.
- 6 duzias de chapas photographicas
lente 24 X 30.
- 50 duzias de papel photographico
24 X 30.
- 50 duzias de papel photographico
18 X 24.
- 60 rolos de papel para ampliacao
(Kodak), formato 60 X 500.
- 3 rolos de papel para ampliacao
(Kodak), formato 100 X 500.

Secretaria do Observatorio Nacional,
Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—
Aurindo Macedo, secretario.

Directoria do Serviço Geologico e Mina- ralogico do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-
MENTO A ESTE SERVIÇO DO MATERIAL
NECESSARIO, DURANTE O PRIMEIRO SE-
MESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. ministro, fago pu-
blico que no dia 15 de fevereiro proximo,
às 13 horas, se receberão nesta di-
rectoria, propostas para o fornecimento
de material necessario, mediante as se-
quintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio,
sobre que versa esta concorrência que
desejarem concorrer deverão solicitar
nesta directoria guia para recolhimento
ao Thesouro Nacional, da importância
de um conto de réis (1:000\$000) em
moeda corrente ou apolices ao portador,
para garantia da proposta que apresen-
tarem. A concorrência será presidida
pelo director interino, sendo feita a ad-
judicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os con-
stantes da relação annexa, todos do pri-
meira qualidade e serão entregues na
sede da repartição dentro das 48 horas
que se seguirem ao recebimento do pe-
dido.

III

Os proponentes deverão apresentar no
dia o hora designados, em envolvero fe-
chado e lacrado as propostas em duas
vias devidamente sellada a primeira
via. Em outro envolvero apresentarão
os documentos de idoneidade e o conhe-
cimento do deposito da caução a que se
refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além
dos recibos de pagamento de impostos
federaes e municipaes, attestados de
repartições publicas sobre a execução
dada pelos proponentes aos fornecimen-
tos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emen-
das, entrelinhas, rasuras ou resalvas,
contendo o numero e o nome dos arti-
gos, de accordo com os constantes da
relação, a unidade do preço por que se
propõem fornecer, escripto por extenso
e em algarismos, não sendo tomados em
consideração os que não estiverem nes-
sas condições. Deverão ser rubricadas
em todas as suas folhas pelos propo-
nentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão
examinados antes da abertura das pro-
postas. As propostas dos que não forem
considerados idoneos não serão abertas.
No caso de serem todos os proponentes
presentes considerados idoneos, serão as
propostas abertas immediatamente, e
bem assim, se houver algum, que embo-
ra julgado idoneo, não queira recor-
rer dessa decisão, devendo fazer essa
declaração por escripto. No caso do ne-
gociante julgado idoneo, querer recor-
rer dessa decisão ota o ministro, pode-
rá fazê-lo dentro de 24 horas, sollicitan-
do, por escripto, o adiamento da aber-
tura das propostas, afim de poder apre-
sentar suas razões. Si isso acontecer,
deverão todas as propostas recebidas
ser encerradas em um envolvero lacra-
do e rubricado por todos os concurren-
tes e pela commissão, afim de aguardar

a decisão do ministro. Decidida a du-
vida, será por edital do *Diário Official*,
determinada a hora da abertura das pro-
postas.

VII

As propostas não poderão conter si-
nem uma formula de completa submis-
são às condições deste edital, não sendo
tomadas em consideração as que dellas
se afastarem, ou que offereçam redução
de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta
na presença de todos os que se apre-
sentarem para assistir a essa formali-
dade, e serão publicadas na integra, ap-
tes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço
de cada artigo, sendo escolhido o que
mais vantagens offerecer. No caso de ab-
soluta igualdade de preços proceder-se-
á a uma nova concorrência de abatimen-
tos, que poderá ser feita immediatamente
si assim concordarem os empa-
tantes. No caso de novo empate, será
feita a preferência por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que esti-
verem elevados de mais de 10 % dos
preços correntes do mercado, conside-
rando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O contracto só se tornará effectivo de-
pois de approvedo pelo Sr. ministro.

XII

O proponente preferido que dentro de
cinco dias uteis, contados do edital de
chamada feito no *Diário Official* não se
apresentar para assignar o contracto re-
spectivo perderá a caução feita para ga-
rantia da proposta, que será recolhida
aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o
contractante obrigado a fazer os forne-
cimentos no prazo estipulado na condi-
ção II, si se tratar de artigos promptos
no mercado e, no caso de serem artigos
a confeccionar, aos prazos que lhe forem
concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos es-
tipulados acarreta para o contractante a
multa de 25 % sobre o valor total do
pedido até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o ar-
tigo adquirido directamente pela repar-
tição, correndo por conta do contractante
todas as despesas de excesso além da
multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos
artigos em quantidade que precisar,
obligando-se o contractante a manter
seus preços durante o prazo estipulado
no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada
pelo Governo, sem que caiba aos pro-
ponentes direito a qualquer indemniza-
ção.

Directoria do Serviço Geologico e Mi-
neralogico do Brasil, 25 de janeiro de
1923. — Euzébio de Oliveira, director,
interino.

Papelaria e objectos de escriptorio
Numero de ordem — Preço por unidade

1. Bloco de papel de jornal, com 50
folhas de 0,33X0,12, um.
2. Bloco de papel de jornal, com 50
folhas de 0,35X0,15, um.
3. Caixas de papelão quadradas, sem
tampa, modelo 1, de 0,08 por 0,08
por 0,02, cento.

4. Idem, modelo II, de 0,10X0,08X0,02 centos.
5. Idem, modelo III, de 0,13X0,10X0,02 centos.
6. Idem, modelo IV, de 0,19X0,13X0,02 centos.
7. Idem, modelo V, de 0,23X0,19X0,02 centos.
8. Cartão commum, folha de 1,00X1,00, folha.
9. Etiquetas gomadas, diversos tamanhos, envelopes de 100, um.
10. Papel para impressão formato AA resma.
11. Tinta carmin Maurin, litro.
12. Atlas Barão Homem de Mello, um.
13. Depósitos de vidro para água, grandes, um.
14. Idem, pequeno, um.
15. Idem, médio, um.
16. Esquadros de celluloido 45°, grande, um.
17. Esquadros de madeira 45°, grande, um.
18. Esquadros de celluloido 30°, pequeno, um.
19. Esquadros de madeira 30°, pequeno, um.
20. Escala de 30 cm., Casella, uma.
21. Estojo de desenho Kern, grande, um.
22. Estojo de desenho Kern, pequeno, um.
23. Estojo de desenho Kern, médio, um.
24. Jogos de Godets de buca, um.
25. Lapis Van-dick, n. 1, diversos, dúzia.
26. Papel Canson, rolo.
27. Papel Canson, folha.
28. Papel vegetal brilhante, rolo.
29. Papel vegetal brilhante Mate, rolo.
30. Papel milimetrado, rolo.
31. Papel milimetrado transparente, rolo.
32. Papel transparente para crepis, folha.
33. Pinceis para aquarella n. 0 a 12, um.
34. Photographo de metal Coradi, um.
35. Prancheta americana para desenho, base de ferro, com banco, uma.
36. Idem, com vidro e banco, uma.
37. Regua de madeira T, grande, uma.
38. Regua de paralelas Kern, uma.
39. Fitas para desenho de qualquer cor: Higgins, ou Gamuth, vidro.
40. Tira linhas Kern para curvas, um.
41. Tira linhas para curvas, um.
42. Transferidores de celluloido, um.
- Numero de ordem — Artigos de uso
Preço por unidade
1. Creolina Nacional, lata.
 2. Creolina Veargon, lata.
 3. Escovas para pia, pia, uma.
 4. Idem de cabello, com cabo, uma.
 5. Idem de piagava, com cabo, uma.
 6. Espanador grande, de penna, um.
 7. Espanador pequeno, de penna, um.
 8. Espanador médio, um.
 9. Phosphoros, pacotes de 10 caixas, um.
 10. Sabonete em barra, um.
 11. Sabão amarello commum, kilo.
 12. Vassoura de piagava, uma.
 13. Vassourinha de piagava, uma.
 14. Pedra poma diversas, uma.
 15. Esponja, uma.
 16. Folhas de lixa para madeira n. 0 a 000, folha.
 17. Folhas de lixa para ferro ns. 1 a 000, folha.
- MATERIAL DE LABORATORIO
- Drugas, reactivos e outros
- Fabricantes: Hopkins & Williams, Har-
rison Brothers, Special Chemicals Co.
- Highland Park 111. Baker's Analysed
Chemicals British Drug Houses E. Merck
Kahlbaum:
1. Acido sulfurico, 1,48, litro.
 2. Acido chlorhydrico 1,19, kilo.
 3. Acido azotico 1,40, kilo.
 4. Acido azotico fumegante, kilo.
 5. Acido acetico, 1,07, kilo.
 6. Acido bórico, kilo.
 7. Acido oxalico crystallizado, kilo.
 8. Acido citrico, kilo.
 9. Acido fluorhydrico, kilo.
 10. Acido malybdico, kilo.
 11. Acido phosphorico, kilo.
 12. Acido pierico crystallizado, kilo.
 13. Acido pirogallico, kilo.
 14. Acido tartarico, kilo.
 15. Acido tanico, kilo.
 16. Acido phenico, kilo.
 17. Acido iodhydrico, kilo.
 18. Acido chromico, kilo.
 19. Acido meta-nitro-benzoico, kilo.
 20. Agua oxygenada, litro.
 21. Ammonia liquida, kilo.
 22. Alluminio em fios finos, kilo.
 23. Alluminio em fios grossos, kilo.
 24. Anil, kilo.
 25. Anido, kilo.
 26. Algodão, kilo.
 27. Aniantho para filtração, kilo.
 28. Alumen, kilo.
 29. Alumen de chromo, kilo.
 30. Acetato de ammonio, kilo.
 31. Acetato de sodio, kilo.
 32. Acetato de chumbo, kilo.
 33. Acetona, kilo.
 34. Alcool absoluto, kilo.
 35. Alcool amylico, kilo.
 36. Alcool metillico, kilo.
 37. Alcool 40°, kilo.
 38. Alcool 30°, kilo.
 39. Alumen em pó, kilo.
 40. Alumina de ovo, kilo.
 41. Azetato de chromo, kilo.
 42. Ammonio ferri-sulfato, varie, kilo.
 43. Anilina azul, kilo.
 44. Anilina encarnada, kilo.
 45. Anilina amarella, kilo.
 46. Athylot, kilo.
 47. Auramin, kilo.
 48. Aurantia, kilo.
 49. Algodão absorvente, kilo.
 50. Alcanide em pó, kilo.
 51. Azul ultramarino em pó, kilo.
 52. Agua raz, litro.
 53. Bi-carbonato de potassio, kilo.
 54. Bi-chromate de potassio, kilo.
 55. Bi-oxido de manganez, kilo.
 56. Borex secco, kilo.
 57. Branco, kilo.
 58. Balsamo do Canada, kilo.
 59. Bi-sulfato de potassio, kilo.
 60. Bi-sulfato de sodio, kilo.
 61. Bromureto de potassio, kilo.
 62. Benzol, kilo.
 63. Benzina, kilo.
 64. Bi-sulfito de sodio, kilo.
 65. Bromureto de ammonio, kilo.
 66. Bi-chromate de ammonio, kilo.
 67. Bi-chromate de potassio, kilo.
 68. Bi-sulfato de potassio, kilo.
 69. Bromo de zinco, kilo.
 70. Bromureto de cadmo, kilo.
 71. Breu em pó, kilo.
 72. Brocas, kilo.
 73. Chloreto e platina, kilo.
 74. Chloreto de ouro, kilo.
 75. Chloreto de amonio, kilo.
 76. Carbonato de calcio, kilo.
 77. Carbonato de amonio, kilo.
 78. Carbonato de sodio anhydro.
 79. Carbonato de potassio, kilo.
 80. Carbonato de baryo, kilo.
 81. Chromato de potassio, kilo.
 82. Chromato de chumbo, kilo.
 83. Cyanureto de potassio cryst., kilo.
 84. Cyanureto de mercurio, kilo.
 85. Carboceda, kilo.
 86. Chumbo granulado, kilo.
 87. Cobre em lamina, kilo.
 88. Camphora, kilo.
 89. Chlorhydrato de hydroxilamina, kilo.
 90. Chlorhydrato de hydrazina, kilo.
 91. Cadinhos refractarios, para ensaio de ouro, um.
 92. Chloreto de calcio, kilo.
 93. Chloreto de sodio, kilo.
 94. Chloreto de mercurio, kilo.
 95. Chloreto de bario, kilo.
 96. Chloreto de mercurioso, kilo.
 97. Chloreto de clorato de potassio, kilo.
 98. Coladio, litro.
 99. Chlorureto de ammonio, kilo.
 100. Chloroformio, kilo.
 101. Colla transparente, kilo.
 102. Colla de peixe, kilo.
 103. Cera branca de abelha, kilo.
 104. Cera amarella de abelha, kilo.
 105. Cellaidina para negativo em algodão polvoroso, kilo.
 106. Chlorstrantio, kilo.
 107. Cebo de boi, kilo.
 108. Chinolenroth, kilo.
 109. Carmin especial, kilo.
 110. Carburundum em pó, kilo.
 111. Copos de carburundum, um.
 112. Destrona branca, kilo.
 113. Diamidophenol (vidros de 25 gra.) vidro.
 114. Eucalyptol, kilo.
 115. Ether sulfurico, kilo.
 116. Ether amylico, kilo.
 117. Eosin azulado, kilo.
 118. Eosin amarellado, kilo.
 119. Esmeril em pó n. 00.
 120. Estanho em baguetes, kilo.
 121. Esmeril em pó, n. 1, kilo.
 122. Esmeril em pó, n. 2, kilo.
 123. Esmeril em tela, n. 00, folha.
 124. Esmeril em tela, n. 1, folha.
 125. Esmeril em tela, n. 2, folha.
 126. Fluoreto de ammonio, kilo.
 127. Fluoreto de calcio, kilo.
 128. Fluoreto de potassio, kilo.
 129. Ferro em fio, kilo.
 130. Ferro em grão, kilo.
 131. Ferro cyanureto de potassio, kilo.
 132. Ferro cyanureto de potassio, kilo.
 133. Formalina, kilo.
 134. Glicerina, kilo.
 135. Gafolina, lata.
 136. Gelatina photographica Nelson, kilo.
 137. Glucose, kilo.
 138. Giz lavado em pó, kilo.
 139. Guita-percha, kilo.
 140. Grava para machina, kilo.
 141. Gomma-laca branca, kilo.
 142. Gomma-laca marão, kilo.
 143. Gomma arabica grão, kilo.
 144. Crayão lithographico, n. 1, 2, 3, caixa.
 145. Hypersulfito de sodio, kilo.
 146. Hydroquinone, kilo.
 147. Iodureto de potassio, kilo.
 148. Iodureto de mercurio, kilo.
 149. Iodo metallico, kilo.
 150. Iodureto de ammonio, kilo.
 151. Iodureto de cadmio, kilo.
 152. Kerozene, lata.
 153. Lithargyrio, kilo.
 154. Lã de vidro, kilo.
 155. Mentol, kilo.
 156. Magnesia, kilo.
 157. Massa para rolos typographicos, kilo.
 158. Mastic, kilo.
 159. Methylvisiletta, kilo.
 160. Nitrato de ammonio, kilo.
 161. Nitrato de cobalto, kilo.
 162. Nitrato de prata crystallizado, kilo.
 163. Nitrato de mercurio, kilo.
 164. Nitrato de potassio, kilo.
 165. Nilrone, kilo.
 166. Oleo para motor mobilolo leve e pesado, kilo.

157. Oxido de mercúrio, kilo.
 158. Oxido de cobre, kilo.
 159. Oxalato de ammonio, kilo.
 160. Potassa caustica, kilo.
 161. Prata pura, kilo.
 162. Phenilphtaleina, kilo.
 163. Phosphatideina, kilo.
 164. Persulfato de ammonio, kilo.
 165. Persulfato de sodio, kilo.
 166. Phosphato de ammonia, kilo.
 167. Phosphato de sodio, kilo.
 168. Pyrophosphato, kilo.
 169. Permanganato de potassio, kilo.
 170. Pyridina, kilo.
 171. Pedra pome granulada, kilo.
 172. Papel de filtro, seis tamanhos, maço.
 173. Pedra para limpar zinco, uma.
 174. Papel transparente para decalcar, rolo.
 175. Pinaverdal, kilo.
 176. Pinacyanin, kilo.
 177. Sulfo-cyanureto de ammonio, kilo.
 178. Soda caustica, kilo.
 179. Sulfato de sodio, kilo.
 180. Sulfato de cobre, kilo.
 181. Sulfato de potassio, kilo.
 182. Sulfato de magnesio, kilo.
 183. Sulfato de nickel, kilo.
 184. Sulfato de manganéz, kilo.
 185. Sal de Mohr, kilo.
 186. Sulfato de aluminio, kilo.
 187. Sulfito de sodio, kilo.
 188. Sulfureto de ammonio, kilo.
 189. Sulfureto de ferro, kilo.
 190. Sulfureto de carbono, kilo.
 191. Sandarac, kilo.
 192. Sulfato de ferro, kilo.
 193. Sulfato de cobre, kilo.
 194. Sulfureto de potassio, kilo.
 195. Silicato de sodio, kilo.
 196. Sulfamino Sal magna, kilo.
 197. Secante para tinta lithographica, kilo.
 198. Tetra-oxalato de potassio, kilo.
 199. Tetra chloreto de estanho, kilo.
 200. Tri-acetato de estanho, kilo.
 201. Tri-acetato de ammonio, kilo.
 202. Terebentina pura, kilo.
 203. Tinta lithographica em pó, pó.
 204. Talco em pó, kilo.
 205. Terebentina bruta, kilo.
 206. Terebentina refinada, kilo.
 207. Tinta para rotocar negativos, kilo.
 208. Vazolina, kilo.
 209. Verniz para tinta lithographica fino, kilo.
 210. Verniz para tinta lithographica grosso, kilo.
 211. Xilol, kilo.
 212. Formol, kilo.
 213. Hydroxylamine, grammas.
 214. Dimethylglyoxime, grammas.
 215. Resorcina, kilo.
 216. Pechloreto de ferro, kilo.
 217. Toluol, kilo.
 218. Meta-bisulfito de potassio, kilo.
 219. Magnesia em tijolos, kilo.
 220. Oleo de Lavandal, kilo.
 221. Oleo de linhaga cozido, kilo.
 222. Tinta para impressão lithographica, amarela, encarnada, azul e preta, kilo.
 223. Pó de sapato, kilo.
 Vasilhames e outros:
 Porcellana - marcas «Berlin», «Royal Worcester», «Coors».
 Caçarolas de 16, 12, 10, 8, 7 e 5 cm de diametro, duzia.
 Vasilhame de quartzo:
 Capsulas de 14, 10, 8 cm de diametro, duzia.
 Cadinhos de 4 e 6 cm de diametro, duzia.
 Vasilhames de vidro: de «lenax» ou «lyrex»:
 Copos de 1.500,0 cm 3, duzia.
 Copos de 1.000,0 cm 3, duzia.
 Copos de 750,0 cm 3, duzia.
 Copos de 500,0 cm 3, duzia.

- Copos de 250,0 cm 3, duzia.
 Copos de 150,0 cm 3, duzia.
 Frascos Erlenmeyer de 1.000,0 cm 3, duzia.
 Frascos Erlenmeyer de 500,0 cm 3, duzia.
 Frascos Erlenmeyer de 250,0 cm 3, duzia.
 Frascos Erlenmeyer de 150,0 cm 3, duzia.
 Frascos Erlenmeyer de 50,0 cm 3, duzia.
 Funis de 8 cm de diametro, duzia.
 Funis de 5 1/2 cm de diametro, duzia.
 Funis de 4 cm de diametro, duzia.
 Vidros de eologios de 17, 13, 11, 9, 8 cm de diametro, duzia.
 Tubos de ensaio de 2 cm por 15 cm de diametro, duzia.
 Cadinhos de nickel de 2,4 e 6 cm de diametro, duzia.
 Chapas lentas panchromaticas e orthochromaticas de 13 X 18, 18 X 24 e 24 X 30, duzia.
 Papel gelatino-bromureto de 13 X 18, 18 X 24, 24 X 30, duzia.
 Papel gelatino-bromureto em metros, metros.
 Fusíveis, duzia.
 Lampadas electricas de 50 velas, 100 velas e 25 velas, uma.
 Lampadas Itabim de 16 e 25 velas, uma.
 Chapa de zinco para machina lithographica de meia grossura de 100 X 117, uma.
 Chapas de zinco meia grossura, digo 2 mm, de grossura 50 X 60, uma.
 Chapas de cobre, uma.
 Limas sortidas, duzia.
 Pregos sortidos, kilo.
 Serrote para ferro, um.
 Espátulas de aço tamanhos diversos, uma.
 Baldes esmaltados, um.
 Tijellas de porcellanas tamanhos diversos, uma.
 Rolo para transporte lithographico, couro lizo, um.
 Rolo para transporte lithographico, couro aspero, um.
 Estopa branca, kilo.
 Luvas de borracha, par.
 Columnas de vidro de 1/2 e 1 litro, uma.
 Lunetas para chapas diversos tamanhos, uma.
 Pipetas, uma.
 Colheres para acido, uma.
 Burel para gravador, um.
 Burel para lithographia, um.
 Pinceis para pó fino, um.
 Pinceis para pó grosso, um.
 Pinceis para ordinarios diversos tamanhos, um.
 Panno oleado lizo para machina de impressao, 135 X 115, um.
 Panno de borracha para machina rotativa, fino, 131 X 114, um.
 Cartão lizo impermeavel 135 X 115, um.
 Panno de borracha grosso para machina rotativa de 131 X 114, um.
 Esponja fina, uma.
 Panno nacional, metro.
 Merim, metro.
 Feltro grosso para machina lithographica, metro.
 Carbonados em pedras de 1/2 a 3/4 k. para corcas de sondas, kilate.
 Diamantes de refugo para serra, kilate.
 Disticos de ferro fundido e torneado, um.
 Laminas de vidro, uma.
 Laminas, uma.
 Escovas para lavagem de placas de zinco, uma.

Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil

DIRECTORIA DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE COMBUSTÍVEIS E MINÉRIOS, ANEXA AO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRASIL.

Concurrença publica para fornecimento a esta estação do material necessario, durante o primeiro semestre do anno de 1923

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, se receberão nesta directoria propostas para o fornecimento de material necessario, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio, sobre que versa esta concorrência que desejarem concorrer deverão solicitar desta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director, sendo feita adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão constantes da relação annexa. Todas de primeira qualidade, e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar no dia e hora designados, em envelope fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em outro envelope apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade de preços por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo, quizer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões.

Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concorrência de abalimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

XII

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta que será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios, annexa ao

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923.
— *Fonseca Couto*, director da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios.

Numeros — Objectos — Preço por unidade

Material de escriptorio e desenho, etc.

1. Blocks de papel jornal c/50 folhas de 0,33x0,12, um.
2. Blocks de papel jornal c/50 folhas de 0,35x0,15, um.
3. Blocks de papel melimetrado para croquis, um.
4. Papel melimetrado para desenho transparente, rolo.
5. Papel almasso Fiume, resma.
6. Papel transparente para croquis, folha.
7. Papel vegetal brilhante, rolo.
8. Papel Canson, folha.
9. Papel Canson, rolo.
10. Percevejos de metal amarello (caixas de 100), caixa.
11. Percevejos brancos (caixas de 100), caixa.
12. Lapis HB, duzia.
13. Lapis III, duzia.
14. Lapis 2B, duzia.
15. Lapis Vandick (numeros diversos), duzia.
16. Esquadros de madeira 45°, um.
17. Esquadros de madeira 60°, um.
18. Curvas francezas de madeira (pistolê, jogo).
19. Borracha mongol n. 480, duzia.
20. Borracha Lard, duzia.
21. Nankin em bastão, um.
22. Tinta de escrever carmin, litro.
23. Tinta de escrever preta ou azul (Sardinha), litro.
24. Pinceis de aquarella, um.
25. Canetas Gillots, duzia.
26. Estojo para desenho (Kern), pequeno e grande, um.
27. Lixa esmeril de 0 a 5 zeros (em folha), duzia.
28. Lixa de madeira de 0 a 3 zeros (em folha), duzia.
29. Jogos de Godets, um.
30. Pennas Gillots, caixa.
31. Pennas n. 170, duzia.
32. Pennas n. 650, duzia.
33. Pennas Leonard douradas n. 516, caixa.
34. Reguas de madeira T, grande, uma.
35. Reguas parallelas (Kern), uma.
36. Tintas Higgins, Le Franc ou Gauthier Wagner, vidro.
37. Tintas: preto, carmin, ultramarinho, indigo, terra de siene, idem queimada, sepiá, verde, etc, bisnaga.
38. Cartão liso impermeavel, folha.
39. Morim, metro.
40. Gomma arabica sardinha (vidro pequeno), um.
41. Matia borrão para berço, conto.
42. Matia borrão branco em folha, uma.
43. Colchetes Best, caixa.
44. Colchetes Gill, ns. 1 a 19, caixa.
45. Espanadores de pennas grandes, um.
46. Espanadores de cabelo, um.
47. Vassouras typo americanas, uma.
48. Vassouras de piassaba c/cabo, uma.
49. Vassourinhas de piassaba, uma.
50. Sabão tna, caixa.
51. Creolina nacional, lata.
52. Kaol, litro.
53. Papel hygienico nacional, rolo.
54. Baldes de ferro galvanizados (grandes), um.

56. Lampadas electricas (Edison ou outra de 50 velas), uma.

Materiaes para construção, etc.

57. Canos de ferro galvanizados de 1/4" a 2", kilo.
58. Joelhos, idem, idem, um.
59. Tees idem, idem, um.
60. Lavas idem, idem, uma.
61. Canos de chumbo de 1/2" a 1 1/2", kilo.
62. Estanho carneiro em verguinhas, kilo.
63. Estopa branca, kilo.
64. Papelão de amiantho de 1/16 a 1/4", folha.
65. Amiantho em pó, kilo.
66. Tintas esmaltes, kilo.
67. Tubo de borracha de 1/2" a 1", metro.
68. Vergalhão de cobre, kilo.
69. Idem de ferro de 1/4" a 1 1/2", kilo.
70. Idem de aço de 1/4" a 1 1/2", kilo.
71. Cantoneiras de ferro de 1" a 3", kilo.
72. Chapas de cobre de 1/64 a 1/16", kilo.
73. Chapas de ferro de 1/16 a 1/4", kilo.
74. Linas murgas de 14", uma.
75. Idem bastardas de 14", uma.
76. Idem 1/2 cana de 10", uma.
77. Rebois carburundum de 10 x 1 1/2", um.
78. Parafusos com porca de 1 1/2 a 3" de ferro, kilo.
79. Arrebites de ferro de 1" a 2 1/2", kilo.
80. Arruelas de ferro, kilo.
81. Grampos jacaré para correias (grandes), caixa.
82. Idem, idem (pequenos), caixa.
83. Papelão hydraulico, folha.
84. Escova de aço de 4", uma.
85. Limações redondos de 3/8" a 1 1/2", um.
86. Correias balata de 2", metro.
87. Idem, idem de 3" a 5", (declare as dobras), metro.
88. Idem de couro de 1" a 3", kilo.
89. Cera virgem, kilo.
90. Breu, kilo.
91. Marretas de aço, kilo.
92. Martões de aço, kilo.
93. Serrotes de 32" (inglez), uni.
94. Arco de serra, uni.
95. Serros para ferro de 12", duzia.
96. Graxa patente, kilo.
97. Oleo lubrificante fino, kilo.
98. Oleo lubrificante grosso, kilo.
99. Pregos de 15 x 15, 16 x 18, 18 x 21 e 17 x 30, kilo.
100. Pregos de 21 x 48, 22 x 60, 19 x 36, kilo.
101. Parafusos de 1" a 3" (em pacotes), pacote.
102. Cougoeiras de peroba de 3 x 9 x 6 metros, uma.
103. Cougoeiras de peroba de 5 x 9 x 6 metros, uma.
104. Cougoeiras de peroba ou canella de 3 x 3 x 5 metros, duzia.
105. Cougoeiras de peroba ou canella de 3 x 4 x 5 metros, duzia.
106. Cougoeiras de pinho Paraná, de 3 x 3 x 6 metros, duzia.
107. Cougoeiras de pinho Paraná de 3 x 4 x 6 metros, duzia.
108. Taboas de cedro de 0,35 x 0,025 x 6 metros, uma.
109. Taboas de cedro de 0,35 x 0,015 x 6 metros, uma.
110. Taboas de peroba de 0,35 x 0,030 x 6 metros, uma.
111. Taboas de peroba de 0,22 x 0,025 x 6 metros, uma.
112. Taboas de pinho Paraná, para ferro de 0,20 x 0,15 x 5 metros, duzia.

113. Taboas de pinho Parand, para soalho de 0,22 x 0,25 x 5 metros, duzia.
114. Ripas de madeira de lei de 0,05 x 0,15 x 6 metros, duzia.
115. Tijolos Santa Cruz, milheiro.
116. Tijolos Porto Rosa, milheiro.
117. Tijolos outra marca, (declare a marca), milheiro.
118. Área doce, metro cubico.
119. Azulejo branco nacional, metro, quadrado.
120. Cal virgem, kilo.
121. Cimento typo Portland (150 kilos), barrica.
122. Brochas para pedreiro de cabelo, uma.
123. Zarcão inglês, kilo.
124. Alvaíade belga, kilo.
125. Vermelhão lavado, kilo.
126. Oca lavado, kilo.
127. Verde nativo, kilo.
128. Verde Londres ou Paris, kilo.
129. Azul da Prussia, kilo.
130. Roxo rey, kilo.
131. Pó de sapato, pacote.
132. Seccante castello, pacote.
133. Giz em lapis nacional, caixa.
134. Gesso, kilo.
135. Pixe, kilo.
136. Pinceis para pintura de cabelo (diversos tamanhos), um.
137. Brochas para pintura de cabelo uma.
138. Colla da Bahia, kilo.
139. Colla para caiação, kilo.
140. Gomma laca, kilo.
141. Peneiras de arame (fina e grossa), uma.
142. Lixa de madeira de n. 1 a 2 1/2, folha.
143. Lixa para ferro de n. 1 a 2 1/2, folha.
- Material para laboratorio*
- Acidos:*
144. Chlorhydrico fumante, dens. 1.19, kilo.
145. Chlorhydrico diluido, dens. 1.124, kilo.
146. Nitrico fumante, dens., kilo.
147. Sulfurico fumante, kilo.
148. Sulfurico concentrado, 66° B^e, kilo.
149. Acetico glacial, kilo.
150. Phosphorico xaroposo, kilo.
151. Bromhydrico concentrado, 100 grammas.
152. Iodhydrico, 100 grammas.
153. Iodico, 100 grammas.
154. Fluorhydrico, kilo.
155. Hydrofluosilicico, kilo.
156. Tartarico, kilo.
157. Citrico, kilo.
158. Picrico, kilo.
159. Stearico, 100 grammas.
160. Molybdico crystalizado, kilo.
161. Oxalico, kilo.
162. Pyrogallico, kilo.
- Bases e oxydos:*
163. Soda caustica, kilo.
164. Potassa caustica, kilo.
165. Ammoniac, kilo.
166. Hydrato de Calcio, kilo.
167. Hydrato de baryo, kilo.
168. Hydrato de magnesio, kilo.
169. Oxydo de calcio, kilo.
170. Oxydo de magnesio, kilo.
171. Oxydo de cobre, preto, kilo.
172. Peroxydo de sodio, kilo.
173. Peroxydo de baryo, kilo.
174. Peroxydo de chumbo, kilo.
175. Acido anhydrido phosphorico granulado, kilo.
176. Oxydo de zinco, kilo.
177. Bióxido de manganez, kilo.
178. Oxydo de titanio (anhydrico titanio), 100 grammas.
179. Cal sodada granulada.
- Sais:*
180. Chloreto de ammonio, kilo.
181. Chloreto de sodio, kilo.
182. Chloreto de calcio secco granulado, kilo.
183. Chloreto de magnesio, kilo.
184. Chloreto de baryo, kilo.
185. Chloreto de stroncio, kilo.
186. Chloreto de ferro (ferrico), kilo.
187. Chloreto de aluminio, kilo.
188. Chloreto de manganez, kilo.
189. Chloreto de chromo, kilo.
190. Chloreto de titanio (titanoso, trichloreto), 100 grammas.
191. Chloreto de zinco, kilo.
192. Chloreto de cobre, kilo.
193. Chloreto de estanho (estanhoso), kilo.
194. Chloreto de ouro (trichloreto), 00,1 grammas.
195. Chloreto de platina (tetrachloreto), 00,1 grammas.
196. Chloreto de palladio (palladoso), 00,1 grammas.
197. Chloreto de mercurio (mercuroso em pó), kilo.
198. Chloreto de mercurio (mercurico cryst.), kilo.
199. Sulfato de ammonio, kilo.
200. Sulfato de potassio (bisulfato frigidido), kilo.
201. Sulfato de magnesio, kilo.
202. Sulfato de ferro (ferroso), kilo.
203. Sulfato de ferro e ammonio (ferroso ammoniacal), kilo.
204. Sulfato de ferro e ammonio (ferrico ammoniacal), kilo.
205. Sulfato de manganez, kilo.
206. Sulfato de nickel, kilo.
207. Sulfato de cobre, kilo.
208. Sulfato de mercurio, kilo.
209. Nitrato de ammonio, kilo.
210. Nitrato de potassio, kilo.
211. Nitrato de sodio, kilo.
212. Nitrato de baryo, kilo.
213. Nitrato de nickel, kilo.
214. Nitrato de chumbo, kilo.
215. Nitrato de prata, kilo.
216. Nitrato de mercurio (mercuroso), kilo.
217. Nitrato de mercurio (mercurico), kilo.
218. Carbonato de ammonio, kilo.
219. Carbonato de sodio, kilo.
220. Carbonato de potassio, kilo.
221. Carbonato de potassio e de sodio, secco, kilo.
222. Carbonato de calcio, kilo.
223. Carbonato de baryo, kilo.
224. Sulfato de ammonio, kilo.
225. Sulfato de sodio, kilo.
226. Sulfato de chumbo, kilo.
227. Bicarbonato de ammonio, kilo.
228. Bicarbonato de sodio, kilo.
229. Bicarbonato de potassio, kilo.
230. Phosphato de ammonio, kilo.
231. Phosphato de sodio, kilo.
232. Phosphato de sodio e ammonio, kilo.
233. Oxalato de ammonio, kilo.
234. Oxalato de sodio neutro, kilo.
235. Oxalato de potassio (tetraoxalato), kilo.
236. Sulfureto de ammonio, solução, kilo.
237. Sulfureto de sodio, kilo.
238. Sulfureto de calcio, kilo.
239. Sulfureto de ferro, kilo.
240. Sulfocyaneto de ammonio, kilo.
241. Sulfocyaneto de potassio, kilo.
242. Persulfato de ammonio, kilo.
243. Persulfato de sodio, kilo.
244. Persulfato de potassio, kilo.
245. Molybdato de ammonio, kilo.
246. Fluoreto de ammonio, kilo.
247. Arsenito de sodio, 100 grammas.
248. Nitrito de sodio, 100 grammas.
249. Tartrato de sodio (acido), kilo.
250. Hyposulfito de sodio, kilo.
251. Sulfito de sodio, kilo.
252. Chromato de potassio, kilo.
253. Bichromato de potassio, kilo.
254. Permanganato de potassio, kilo.
255. Ferrocyaneto de potassio, kilo.
256. Ferricyaneto de potassio, kilo.
257. Nitroprussiato de sodio, 100 grammas.
258. Nitroprussiato de potassio, 100 grammas.
259. Tartrato duplo de potassio e sodio (sal de Seignetti), kilo.
- Solventes e outros reactivos, etc.*
260. Dimethylglyoxime, 100 grammas.
261. Amiantho lavado, fibra longa, kilo.
262. Alcool absoluto, kilo.
263. Alcool 40 graus, kilo.
264. Alcool methylico, kilo.
265. Alcool amylico, kilo.
266. Ether sulfurico, kilo.
267. Acetato de amylo, kilo.
268. Acetona, kilo.
269. Benzol, kilo.
270. Toluol, kilo.
271. Xilol, kilo.
272. Benzina, kilo.
273. Gazolina, kilo.
274. Kerozene, kilo.
275. Vaseline, kilo.
276. Ether de petroleo, kilo.
277. Sulfureto de carbono, kilo.
278. Tetrachloreto de carbono, kilo.
279. Chloroformio, kilo.
280. Formol, kilo.
281. Lysol, kilo.
282. Plumbagina, kilo.
283. Cera, kilo.
284. Parafina, kilo.
285. Algodão, kilo.
286. Lã de vidro, kilo.
287. Area fossil (terra de infusorios), kilo.
288. Rolhas de cortica, cento.
289. Rolhas de borracha, cento.
290. Papeis de reactivos (turnesol, curcuma, litmo).
291. Iodo, 100 grammas.
292. Enxofre, kilo.
293. Phosphoro branco e vermelho, kilo.
294. Bromo, kilo.
295. Zinco em pó e granulado, kilo.
296. Mercurio, kilo.
297. Agua oxygenada, litro.
298. Diphenilamina, 100 grammas.
299. Brucina, 100 grammas.
300. Pyridina, kilo.
301. Papel de filtros em resmas, resma.
- Utensilios de consumo:*
302. Densímetros, um.
303. Alcoolímetros, um.
304. Bicos Bunsen; Teclu, Mecker, etc., um.
305. Estantes para filtrações, uma.
306. Supportes universaes, um.
307. Balões tarados, um.
308. Pipetas, uma.
309. Burettas, uma.
310. Copos de precipitação (Becher), um.
311. Erlenmeyers, um.
312. Garrafas para filtração em vacuo, uma.
313. Balões de fundo redondo, um.
314. Refrigerantes, um.
315. Extractores Soxhlet, um.
316. Funis de separação, um.
317. Funis de filtração, um.
318. Capsulas de porcelana, uma.
319. Cacerolas de porcelana, uma.
320. Crystallizadores de vidro, um.
321. Cylindros graduados e sem graduação, um.
322. Pesa filtros, um.
323. Frascos de Woulf de duas e tres tubuladuras, um.
324. Torres de seccagem, uma.
325. Telas de arame, uma.
326. Triangulos, um.
327. Tripos de ferro, um.
328. Pratos de amiantho, um.
329. Pratos de barro refractario (estovizados), um.
330. Tubos de Jena e Bohemia, um.
331. Folhas de pé, um.

134. Banhos-Maria, um.
135. Banhos de ar, um.
136. Cadinhos de porcellana, um.
137. Cadinhos Gooch, um.
138. Cadinhos Rose, um.
139. Cadinhos de quartzo, um.
140. Tubos de borracha, kilo.
141. Longões de borracha, kilo.
142. Ferradores de rolha, um.
143. Pinças de ferro, uma.
144. Pinças de nickel, uma.
145. Pinças de metal, uma.
146. Gais de agatha, um.
147. Almofarizes de ferro, um.
148. Almofarizes de porcellana, um.
149. Almofarizes de vidro, um.
150. Tubos em U com torneiras, um.
151. Tubos em U sem torneira, um.
152. Vidros de relógio, duzia.
153. Frascos com rolhas esmerilhada para reactivos 250 cc., um.
154. Frascos com rolhas esmerilhada para reactivos 500 cc., um.
155. Frascos com rolhas esmerilhada para amostras bocca larga 250 cc., um.
156. Idem, idem de 500 cc., um.
157. Idem, idem de 100 cc., um.
158. Lithargirio (PbO), kilo.
159. Pyro. antimoniato acido de potassio (K2H2Sb2O7), 100 grammas.
160. Copellas de Le Baillif, um.
161. Chapas de Wellington 9 x 12, duzia.
162. Chapas de Wellington 13 x 18, duzia.
163. Chapas de Wellington 18 x 24, duzia.
164. Papel Wellington luz natural mat. e brilhante, duzia.
165. Papel Wellington luz artificial mat. e brilhante, duzia.
166. Estante de zinco para lavagem de chapas 9 x 12, uma.
167. Estante de zinco para lavagem de chapas 13 x 18 e 18 x 24, uma.
168. Estante de madeira para seccagem de chapa 9 x 12 e 13 x 18 x 24, uma.
169. Banheiras de vidro de 13 x 18 e 18 x 24, uma.
170. Banheiras de porcellana de 13 x 18 e 18 x 24, uma.
171. Chapas 9 x 12 para micrographia, duzia.
172. Chapas 13 x 18 para radiographia, duzia.
173. Ampliador de 9 x 12 para 18 x 24, um.
174. Oxalato neutro de potassio 250 grammas, vidro.
175. Sulphato ferroso 250 grammas, vidro.
176. Sulfito de sodio anhydro 100 grammas, vidro.
177. Hydroquinone 025 grammas, vidro.
178. Metol 025 grammas, vidro.
179. Bromureto de potassio 50 grammas, vidro.
180. Carbonato de sodio anhydro 100 grammas, vidro.
181. Hyposulfito de sodio, kilo.
182. Bisulfito de sodio 250 grammas, vidro.

Visão. — *Fonseca Costa*, director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

ESTACAO EXPERIMENTAL DE COMBUSTIVEIS E MINERIOS, ANNEXA AO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRASIL.

O director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, faz publico, para conhecimento dos in-

teressados, na forma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas no dia 20 de fevereiro proximo, ás 12 horas, na sede desta estação experimental, á praia Vermelha, para os serviços de transporte que venha a necessitar, como sejam das estações de estradas de ferro, dos armazens do Cães do Porto, Imprensa Nacional, etc.

Primeira — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificado sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do carroto.

Segunda — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até as 12 horas do dia 19 de fevereiro corrente, a quantia de réis 200\$ (duzentos mil réis) em moeda corrente.

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes ou municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos serviços que porventura tenham feito.

Quarta — As propostas dos que forem julgados idoneos pela repartição serão abertas e lidas deante dos concorrentes no dia 20 do mesmo mez ás 12 horas.

Quinta — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*.

Sexta — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

Sétima — O material será entregue ou recebido na repartição somente nos dias uteis durante as horas de expediente das 11 ás 16 horas.

Oitava — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Agricultura.

Nona — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que a nenhum concorrente, mesmo áquelle cuja proposta seja a mais barata, assista direito a reclamação, sob qualquer titulo invocada.

Decima — Será acceita a proposta que offerecer preço mais barato para o total dos carretos.

Decima primeira — Sobre a discriminação dos volumes, bem assim peso ou cubagem, serão fornecidas as informações necessarias aos interessados todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Decima segunda — Os carretos serão effectuados com o aviso prévio de 24 horas, por parte desta estação experimental, ou de funcionario incumbido de realizar os despachos.

Decima terceira — Caso o proponente escolhido não realize o carroto no prazo acima determinado, providenciara esta repartição para que a mesma o faça correndo as despesas que occorrerem por conta do proponente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923.
— *Fonseca Costa*, director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

O director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, faz publico para conhecimento dos interez-

sados, na forma das disposições em vigor que serão recebidas propostas no dia 15 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, na secretaria do mesmo serviço, á praia Vermelha, para o transporte do material destinado ao Serviço provenientes das estações Central, Maritima e S. Diego, praia Formosa, Cães do Porto (despachos sobre agua), Cães Pharoux e Imprensa Nacional.

Primeira — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do carroto.

Segunda — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia de fevereiro do anno corrente, a quantia de 200\$ (duzentos mil réis), em moeda corrente.

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes ou municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos serviços que porventura tenham feito.

Quarta — As propostas dos que forem julgados idoneos pela repartição, serão abertas e lidas deante dos concorrentes no dia do mesmo mez, ás 14 horas.

Quinta — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

Sexta — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada, offerecer maior redução.

Sétima — O material será entregue ou recebido na repartição somente nos dias uteis, durante as horas de expediente, das 11 ás 16 horas.

Oitava — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Agricultura.

Nona — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que a nenhum concorrente, mesmo áquelle cuja proposta seja a mais barata, assista direito a reclamação, sob qualquer titulo invocada.

Decima — Será acceita a proposta que offerecer preço mais barato para o total dos carretos.

Decima primeira — A discriminação dos volumes, bem como o peso e a cubagem, serão fornecidos aos interessados neste Serviço, em todos os dias uteis, das 12 ás 13 horas.

Decima segunda — Os carretos serão effectuados com o aviso prévio de 24 horas, por parte deste Serviço ou do funcionario incumbido de realizar os despachos.

Decima terceira — Caso o proponente escolhido não realize o carroto no prazo acima determinado, providenciara este Serviço para que o mesmo se faça, correndo as despesas por conta do mesmo proponente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.
— *Euzébio de Oliveira*, director interino.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exercito, a quem foram concedidos lotes ruracs, nos nucleos coloniacs,

convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accordo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes, nestes fixando residencia habitual sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA AJUDANTE DE INSPECTORIA AGRICOLA

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscripções para o concurso destinado ao preenchimento das vagas existentes de adjuntos de inspeção agricola, de accordo com o art. 67 do regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920.

Na forma do § 1º do artigo citado terão preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deste ministerio e outros estabelecimentos de ensino superior, registrados na secretaria do Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que é eliminatória, e versará sobre a seguinte materia:

1º. effectuar o reconhecimento de um sólo agricola, sob os seguintes aspectos: a) composição geologica e mineralogica; b) elementos physicos. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos sólos agricolas. Sub-sólo; seu reconhecimento, propriedades e influencia nas culturas;

2º. Propriedades chimicas do sólo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de utilização. Meios physicos, chimicos e culturais de audir a fertilidade do sólo, impedindo o seu esgotamento;

3º. mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em matta virgem, em capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbravamento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funcionar os diversos aparelhos (destocadores, arados, gradas, destorreadores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura de machinas agricolas;

4º. conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas principais plantas agricolas, indicando: a) a maneira porque as deve fazer a escolha das sementes, seja em grãos, em tuberculos, em fragmentos de caude (estacas), em mudas, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; b) as quantidades de sementes, tuberculos, estacas, mudas, etc., necessaria ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés; c) a maneira de serem effectuadas as sementeiras em canteiros, viveiros, podas, enxertias, nas culturas que o exigirem; d) os processos de desinfectação e expurgo das sementes e mudas, preparando os ingredientes e mandando applicar; e) os rendimentos culturais;

5º. explicar praticamente como deve ser dada uma lieção de agricultura a lavradores, entre as plantações, tendo em vista a influencia: a) do sólo, do sub-

sólo e do lençol d'agua, nas culturas; b) da raiz do caude, da folha e da flor na vida da planta; c) da lavra do sólo e das capinas nos rendimentos culturais;

6º. como se deve escolher uma propriedade agricola e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha. Organização e administração de uma propriedade agricola; contabilidade agricola; problemas;

7º. influencia do clima e do sólo na produção agricola. Fertilidade do sólo; 8º. Vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias do preparo do sólo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (parte componentes, importancia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Motocultura.

9º. operações complementares de preparo do sólo (gradagem, deslocagem, nivelamento, relagem, etc.), no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação, irrigação e drenagem, machinas respectivas; problemas;

10. alimentação vegetal. Elementos chimicos constitutivos do vegetal. Meios de onde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Analyses mecanica, physica e chimica do sólo; no que consiste; sua importancia em agricultura; tomada de amostra;

11. adubações. Estrume de curral e adubação chimica verde; em que consistem; differença entre ellas; casos de applicação e como são ministradas ás plantas; vantagens;

12. meios de effectuar a aquisição de sementes em grãos, tuberculos e caules para nossas principais culturas; precauções necessarias, considerando: a) as melhores variedades; b) o valor cultural; c) as desinfectação e conservação dos productos; d) as quantidades a semear por hectare; e) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principais processos de melhoramento das plantas agricolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e da productividade;

13. como fazer a inspeção de uma propriedade rural, para informar sobre o seu valor agricola.

Servirão como prova pratica que terá logar na Estação do Pomicultura do Deodoro, os pontos de 1 a 5 e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 13.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do serviço, acompanhada de documentos provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos direitos civis; que é maior de 18 annos e menor de 40, que tem bom procedimento e possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço e que tem caderneta de reservista si for menor de 30 annos.

Conforme determina o art. 76 do regulamento acima citado, deverão submeter-se a este concurso os ajudantes interinos, agronomos. Esperidião da Farias Junior, Adolpho Rodrigues de Souza e João Gonçalves Carneiro, respectivamente, do 9º, 17º e 21º districtos, que são convidados por este edital a comparecer para esse fim nesta directoria, immediatamente após a extincção do prazo de 90 dias, marcado para as inscripções no concurso.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 30 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS A ESTA DIRECTORIA

Faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria desta directoria serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, de sementes de hortaliças, abaixo relacionadas e mediante as condições que veem em seguida:

Sementes—Quantidade maxima a adquirir—Germinação minima

1. Aipo rabano d'Erfurt	11 k. 50 %
2. Abobora melão amarella	22 k. 70 %
3. Abobora assucarada do Brasil	11 k. 70 %
4. Alho italiano gigante	11 k. 50 %
5. Alfaca rainha de maio	11 k. 75 %
6. Alfaca romana	11 k. 75 %
7. Alfaca renolhada	88 k. 75 %
8. Alfaca Weeler earling cutting	11 k. 75 %
9. Beringella róxa	11 k. 50 %
10. Beterraba redonda	11 k. 60 %
11. Cebolinha de cheiro	11 k. 50 %
12. Cebola amarella grande	88 k. 50 %
13. Cebola vermelha clara	44 k. 50 %
14. Cebola de Anvers	11 k. 50 %
15. Cenoura 1/2 longa	11 k. 50 %
16. Cenoura redonda	11 k. 50 %
17. Cenoura de Nantes	88 k. 50 %
18. Cenoura Guernsey	88 k. 50 %
19. Cenoura Chantenay	11 k. 50 %
20. Cenoura James, rouge	11 k. 50 %
21. Chicorea lisa	11 k. 60 %
22. Coentro	11 k. 50 %
23. Couve tronchuda portuguesa	88 k. 70 %
24. Couve manteiga	88 k. 70 %
25. Couve flor dinamarqueza	88 k. 70 %
26. Couve flor willbotts, express, bola de neve	22 k. 70 %
27. Ervilha torta flor róxa (para vagem)	88 k. 70 %
28. Ervilha manteiga (para vagem)	44 k. 70 %
29. Ervilha common	88 k. 70 %
30. Espinafre folha de alfaca	22 k. 60 %
31. Grão de bico	11 k. 80 %
32. Nabo de Milão	88 k. 85 %
33. Nabo branco	88 k. 85 %
34. Pimentão Hercules	11 k. 50 %
35. Pimentão catalão	11 k. 50 %
36. Pepino chinês	22 k. 70 %
37. Quiabo do Egypto	22 k. 70 %
38. Quiabo cifre de Veado	44 k. 70 %
39. Repolho de Bruxellas	22 k. 70 %
40. Repolho verde	11 k. 70 %
41. Repolho York	11 k. 70 %
42. Repolho de maio	22 k. 70 %
43. Repolho do quintal	88 k. 70 %
44. Repolho S. Diniz	11 k. 70 %
45. Repolho Gloria de Enkhuizen	11 k. 70 %
46. Repolho branco Wilbotts	88 k. 70 %
47. Rabanete Scarlate Gem	11 k. 75 %
48. Rabanete excelsior	88 k. 75 %
49. Rabanete Saxa	11 k. 75 %
50. Rabanete comprido róxo	88 k. 75 %
51. Salsa common	11 k. 50 %
52. Tomate Danish Export	88 k. 70 %
53. Tomate garrafinha	22 k. 70 %

CONDIÇÕES

Os negociantes do ramo de negocio acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria aia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 5.0% em moeda corrente ou em

apólices de dívida pública, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo secretario deste serviço sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

As sementes a fornecer devem ser novas, seleccionadas das quantidades máximas, espécies e variedades constantes da relação supra e serão entregues na sede desta repartição, dentro de 90 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

III

As propostas deverão ser apresentadas em envoltório fechado e lacrado, feitas em tres vias, manuscritas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, e rubricadas em todas as suas folhas pelo proponente, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o numero, o nome e o preço de cada variedade de semente.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipais e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que ofereçam redução de preço, sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicados na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada variedade de semente em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas das sementes acima mencionadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados no edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

O fornecimento das sementes obedecerá as seguintes condições técnicas:

a) As sementes deverão ter a pureza minima de 75 % e a faculdade germinativa minima, para cada variedade, a indicada na relação acima mencionada.

b) Feito o fornecimento iniciará immediatamente a directoria o exame das sementes e serão recusadas as que não preencherem as condições exigidas pela letra a desta condição.

c) O exame será feito sobre as amostras retiradas á vista do fornecedor, do stock entrado para o alnoxariado, podendo o interessado acompanhar o exame.

d) Si convier ao fornecedor, a directoria, nas mesmas condições, aceitará a substituição das sementes recusadas, devendo as novas remessas serem tambem examinadas de accordo com as condições estabelecidas nas letras a, b e c desta condição.

e) Todas as sementes trarão em etiqueta ou em papel collocado dentro dos saccos, que deverão ter o numero correspondente ao da relação deste edital, indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade.

f) As sementes deverão ser acondicionadas em saccos fortes, que evitem a sua perda e que ofereçam condições de resistencia e de vida para ellas.

XIII

Uma vez registrado o contracto no Tribunal de Contas, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado na condição II de accordo com o pedido fornecido pela directoria. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, serão as sementes adquiridas directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas do excesso, além da multa que lhe tiver sido imposta.

XIV

A caução de que trata a condição I será elevada a (2.000\$) dois contos de reis para garantir a execução do contracto.

XV

Fica livre ao Governo a aquisição das sementes em quantidade que precisar, nunca excedente dos máximos estabelecidos na relação deste edital, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, se o que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 6 de fevereiro de 1923.— Arthur Torres Filho, director do Fomento Agrícola.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

Em continuação ás listas já publicadas, o delegado geral do Governo torna publico que foram propostas pelos Jurys das classes abaixo discriminadas as seguintes recompensas aos expositores, cujos productos foram julgados até a presente data:

GRUPO XI

Classe 56

Noruega:

Société Anonyme Halvard Draegni (à Song), medalha de ouro.

Dinamarca:

Dansk Sprit Central (à Copenhague), grande premio.
Odense Wine Company (Odense), diploma de honra.

França:

Bardin et Bérard (Paris), grande premio.

Bardin et (les Fils de P), grande premio.

Brugerolle (Leopold), grande premio.
Buteau (A) «La Berrichonne», diploma de honra.

Cazalis et Prats (Celle), grande premio.

Cointreau Père et Fils (Angers), grande premio.

Gusenier Fils ainé et Cie. (Paris), fóra de concurso.

Crucifix (G) (Paris), diploma de honra.

Dione (G) (Caubert), grande premio.

Dechavanne Frères (La Plaine S. Denis), grande premio.

Dubonnet (Paris), grande premio.

Fourey-Galland (Nangis), grande premio.

Fournier-Demars (S. Amand) fóra de concurso.

Jinot (Joannés ainé), diploma de honra.

Lambert (Ernest), grande premio.

Lejeune (Henri) (Paris), grande premio.

Marie Brizard et Roger (Bordeaux), grande premio.

Mattei (François-Marie) (Bastia), grande premio.

Pfister et Daul (Strasbourg), grande premio.

Picon et Cie., grande premio.

Ricoules (de) (Saint-Ouen), grande premio.

Japão:

Hochiroji Isjicawa-Aichi, diploma de honra.

Mexico:

Chalon Hermanos, diploma de honra.

Gomes Ochoa y Comp., diploma de honra.

Carrillo y Macias, medalha de ouro.

Luiz Souza, medalha de ouro.

Jenis Maldonado, medalha de ouro.

Ignacio Flor «Lafronteriza», medalha de ouro.

Inesta Hermanos, medalha de prata.

Pédrero y Fernandez, medalha de prata.

Eladio Souza, medalha de prata.

Jacinto Alvarez y Comp., menção honra.

Marcolino Garça y Hijos, menção honrosa.
Gregorio Santos y Hijo, menção honrosa.
M. Ripoll y Comp., medalha de ouro.
Viuda del Llano, medalha de ouro.
E. Zapata C., medalha de prata.
Garcia Gonzalez y Hermanos, medalha de prata.
Inglaterra:
E. & J. Burk, Ltd., medalha de ouro.
Italia:
Giuseppe Alberti, grande premio.
Anacletio Salvatore, grande premio.
Davide Campari & C., grande premio.
Maraschino G. Luxardo, grande premio.
Giacomo Pagliotti, grande premio.
Martins & Rossi, grande premio.
S. A. F. Cinzano & Cia., grande premio.
G. & L. Flli Cora, grande premio.
Filli Ferrero di Riccardo, diploma de honra.
Asc. An. Frennd Ballor & Cia., grande premio.
Soc. An. Flli Branca, grande premio.
Cesare Parissi, medalha de ouro.
Societá Industria Vinicola Noé, medalha de ouro.
Bulgaria:
Chekerdjieff-Sofia, grande premio.
Brasil:
Districto Federal:
A. Cardoso de Gouveia & Comp., grande premio.
Guichard & Comp., grande premio.

Classe 35.

Pompeyo Antonio Pi Monlleó, diploma de honra.
Andrade Carvalho & Comp., medalha de ouro.
Bahia:
Giordano Strappa, medalha de prata.
Theodolindo João Barbet, medalha de prata.
Lima & Comp., medalha de prata.
H. Pedreira & Comp., medalha de prata.
Miranda & Irmão, medalha de bronze.
Manoel Campos Martins, medalha de bronze.
Elpidio Nogueira de Campos, medalha de bronze.
Costa Lima & Comp., medalha de bronze.
José Victorino Junior, menção honrosa.
Municipio de Remanso, menção honrosa.
João Lopes C. Pinho, menção honrosa.
José Fernandes de Jesus, menção honrosa.
Ceará:
Isabel Omphale Gondim, medalha de ouro.
Viuva Homero & Comp., medalha de prata.
Pedro Ferreira & Comp., medalha de prata.
Siqueira Campos & Comp., medalha de prata.
Raymundo da Silva Porto, medalha de prata.
Luiz Lopes, medalha de prata.
F. Moraes & Comp., medalha de prata.
Th. Corrêa & Filho, medalha de prata.
Antonio Vicente de Magalhães, medalha de prata.
Juvenio de Carvalho (caponel), medalha de prata.
Guinderê, medalha de prata.
Bemvinda Montenegro, medalha de prata.
José Renato Barroso Braga, medalha de bronze.
Canuto Ferrg de Alencar, medalha de bronze.

Polycarpo Pinheiro, medalha de bronze.
Municipio de Aracaty, medalha de bronze.
Vicente Ferreira do Valle, menção honrosa.
Rodolpho Theophilo, menção honrosa.
M. Tabajosa & Furtado, menção honrosa.
Esmerio- Rufino Ferreira Gomes, menção honrosa.
Carlos Ernesto Bezerra, menção honrosa.
Vicente Fernandes Rodrigues, menção honrosa.
Raymundo Saraiva da Silva, menção honrosa.
Estevão Carneiro dos Santos, menção honrosa.
Francisco Romão de Carvalho, menção honrosa.
José Gomes Rodrigues de Albuquerque, menção honrosa.
Francisco de Souza Motta, menção honrosa.
Municipio de Tyanguá, menção honrosa.
José Gomes Sobrinho, menção honrosa.
Manoel Alves de Moura, menção honrosa.
Joaquim Barroso Braga, menção honrosa.
Estanislão Pereira Façanha, menção honrosa.
José Corrêa Sampaio, menção honrosa.
José Guilherme de Hollanda, menção honrosa.
Pedro Mendes Machado, menção honrosa.
Santa Catharina:
Adolpho Czernay, medalha de prata.
Konder & Comp., medalha de prata.
Usina S. Sebastião (Tijucas), medalha de prata.
Carlos Boarscht J. Leuchi, medalha de prata.
João Rodrigues de Carvalho, medalha de bronze.
Pedro Mayarle, medalha de bronze.
Viuva Emilia Busckle, medalha de bronze.
Alfredo Leal, medalha de bronze.
Leandro Crippa, medalha de bronze.
José da Silva Peixoto, medalha de bronze.
João Bayer, medalha de bronze.
Parahyba do Norte:
João Joaquim Barbosa, medalha de ouro.
Guimarães & Irmão, medalha de prata.
Benjamin Fernandes & Comp., medalha de prata.
Parahyba do Norte:
Tito Silva & Comp., medalha de prata.
Manoel da Motta Silveira, medalha de prata.
Luiz T. de Moura, medalha de bronze.
Neves & Cordeiro, medalha de bronze.
Benedicto Miguel de Moraes, menção honrosa.
J. Marques Filho & Comp., medalha de bronze.
Lindem & Neves, medalha de bronze.
Borromeu & Comp., medalha de bronze.
Honorio Athayde, menção honrosa.
Horacio & Comp., menção honrosa.
Florantino Rodrigues Diniz, menção honrosa.
Terencio Ferreira, menção honrosa.
Municipio de Serraria, menção honrosa.
Moraes & Irmão, menção honrosa.
Ignacio Leite de Athayde, menção honrosa.
Neves & Guimarães, menção honrosa.

Pernambuco:
Fratelli Vita, grande premio.
Cardoso Tavares & Comp., medalha de ouro.
Andrade & Comp., medalha de ouro.
Companhia Cervajaria Pernambucana, medalha de prata.
M. Lima, menção honrosa.
F. Salustiano Corrêa, menção honrosa.
Ulysses Vianna, menção honrosa.
Antonio Leão de Lima, menção honrosa.
Bensoussan & Canetti, menção honrosa.
Francisco Pinheiro de Lyra, menção honrosa.
João Burgos, medalha de prata.
Municipio de Iguarassú, medalha de prata.
Pedro Cavalcanti, medalha de prata.
Espírito Santo:
Gomes, Bruzzi & Patrocinio, grande premio.
Asturiano & Comp., medalha de ouro.
Espírito Santo:
R. Walter, medalha de ouro.
Leonello Cavallini, medalha de ouro.
Lino Rattes & Comp., medalha de prata.
Buteri & Irmão, medalha de prata.
Alagoas:
Joaquim Pereira Wanderley, medalha de prata.
Celso Leite & Oiticica, menção honrosa.
Carlos Lyra, menção honrosa.
Sergipe:
Antonio do Prado Franco, medalha de prata.
José Manequim, medalha de prata.
Domingos Alves Ribeiro, medalha de bronze.
João de Oliveira dos Santos, medalha de bronze.
Paraná:
Ernesto Bengtsson & Comp., diploma de honra.
Arthur Rigolino, medalha de ouro.
Brambilla & Comp., medalha de prata.
João Senagaglia, medalha de bronze.
Rio Grande do Sul:
Diefenthal & Comp., grande premio.
Vicente Monteggio, medalha de ouro.
Antonio Pierussini & Filhos, medalha de ouro.
João Silva, medalha de ouro.
Henrique Bier, medalha de ouro.
Etges, Kliemann & Comp., medalha de ouro.
Carlos C. Lenckert & Comp., medalha de prata.
Waldemar Arrut, medalha de prata.
Bento Pedro de Faria, medalha de prata.
Mario Sacco, medalha de bronze.
Domingos Battaglin, menção honrosa.
Pellegrino Fontana, menção honrosa.
Leopoldo Dahmer, menção honrosa.
Rio Grande do Sul:
Francisco Mathais Becker, menção honrosa.
Estado do Rio:
João Thomaz de Aquino Filho, medalha de ouro.
Victor Sence, medalha de ouro.
Companhia Engenho Central de Porto Real, medalha de ouro.
Astolpho Villaga, medalha de prata.
Braille & Comp., medalha de prata.
Viuva Marques de Oliveira, medalha de prata.
Bemvindo de Araujo & Comp., medalha de prata.
Costa Lopes & Comp., medalha de prata.

Damasceno & Irmão, medalha de prata.
 Cunha Ribeiro & Comp., medalha de prata.
 Luiz Mora, medalha de prata.
 Fausto Gomes Pereira, medalha de prata.
 Miguel Valle dos Santos, medalha de prata.
 Antonio Elyseu dos Santos, medalha de prata.
 João Barbosa da Silva, medalha de prata.
 Victor Perani, medalha de prata.
 Carlos de Araujo & Comp., medalha de prata.
 Alfredo Moreira da Silva, medalha de bronze.
 José Servulo dos Santos, medalha de bronze.
 Joel Costa & Comp., medalha de bronze.
 Euphancio José Esteves, medalha de bronze.
 Marinho Sacramento, menção honrosa.
 Fidelis Alves, menção honrosa.
 Joaquim José Soares, menção honrosa.
 Alvaro Novaes, menção honrosa.
 Durisch & Comp., menção honrosa.
 Fazenda de Santa Maria, menção honrosa.
 Antonio Luiz de Moraes Braz, menção honrosa.
 Minas Geraes:
 F. Viatti, grande premio.
 Luiz Shaidauf, grande premio.
 Luiz Morelli, diploma de honra.
 A. Rigalli & Comp., medalha de ouro.
 Affonso Gentile, medalha de ouro.
 Luiz L. Vianna, medalha de ouro.
 Antonio de Rezende, medalha de prata.
 José Burle, medalha de prata.
 Pinto Bouehardet & Comp., medalha de prata.
 Modesto Guedes, medalha de prata.
 Gonçalo M. de Figueiredo, medalha de prata.
 Antonio de Souza Parreiras, medalha de prata.
 Salvador Schemlri, medalha de prata.
 Manuel da Conceição Araujo, medalha de prata.
 Francisco Leonardo Carvalho, medalha de prata.
 Chelini & Comp., medalha de prata.
 Paulo Simoni, medalha de prata.
 Raul de Cano, medalha de prata.
 Leonidio Machado Filho, medalha de bronze.
 José Ribeiro P. de Magalhães, medalha de bronze.
 W. R. Grenfell, medalha de bronze.
 Mario X. Gontijo, medalha de bronze.
 João Netto, menção honrosa.
 Antonio Thomaz, menção honrosa.
 Pessoa & Figueiredo, menção honrosa.
 Ernesto Manfredini, menção honrosa.
 Mato Grosso:
 José Constantino, medalha de ouro.
 Município de S. Luiz de Cáceres, medalha de prata.
 Paulo Lazarini, menção honrosa.
 Luiz da Costa Ribeiro Fontes, menção honrosa.
 S. Paulo:
 E. Monograsso, grande premio.
 Companhia Antartica Paulista, grande premio.
 Sociedade Anonyma Usina Esther, medalha de ouro.
 Caelano Scognamiglio, medalha de ouro.
 Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Centro dos Varejistas de Santos", medalha de ouro.

Amelia Ramos Nogueira, medalha de ouro.
 A. Franceschini & Comp, medalha de ouro.
 Antonio Poli, medalha de prata.
 Luiz Clemente Sampaio, medalha de bronze.
 Dinamarca:
 Odense Wine Company (Odense), medalha de ouro.

GRUPO XIII

Classe 61

Belgica:
 Jules Losange, fóra de concurso.
 Compagnie des marbres, diploma de honra.
 Paul Colleye, fóra de concurso.
 Damman & Vasher, fóra de concurso.
 Verhelle (Architecte), grande premio.
 Mexico:
 Manuel Centurión, grande premio.
 Roberto Montenegro, grande premio.
 Gabriel Fernandez Ledesma, diploma de honra.
 Benjamin Jiménez, diploma de honra.
 Carlos Obregon y Santacilia y Carlos Tarditi, grande premio.

Inglaterra:
 Collectivité de L'Institut Royal Britanique de l'art industriel, fóra de concurso.

França:
 Alvaro Egydio de Souza Aranha, diploma de honra.
 Champenois, medalha de ouro.
 Chauvet (L), fóra de concurso. Membro do Jury.
 Chonion (A), grande premio.
 Colin et Busigny, grande premio.
 Fèvre & Cie., fóra de concurso.
 Fogarassy (B), fóra de concurso.
 Imbert (A), fóra de concurso.
 Jaquemet et Mesnet, fóra de concurso.
 Jaudel, grande premio.
 Jouannet (J), grande premio.
 Lannay (J), fóra de concurso.
 Martin, diploma de honra.
 Michon et Pigé, grande premio.
 Monteiro, diploma de honra.
 Nies Frères, diploma de honra.
 Pachy, fóra de concurso.
 Pillet, grande premio.
 Rulhmann (fóra de concurso).
 Schwartz (A), grande premio.
 Légand (fóra de concurso).
 Vinant, grande premio.
 Zell (J) (fóra de concurso).
 Besnard (Alfred), grande premio.
 Bernard-Thierry (Louis), medalha de ouro.

Dervaux (Adolphe) (fóra de concurso).
 Frantz-Jourdain (fóra de concurso).
 Letrosne (Charles) (fóra de concurso).
 Marcel (Alexandre) (fóra de concurso).
 Ministère des régions libérées, grande premio.
 Manfarnal (J. et J. M. de) (fóra de concurso).
 Marozeau (Paul) (fóra de concurso).
 Plumet (Charles) (fóra de concurso).
 Picard (Ernest) (fóra de concurso).
 Redout (fóra de concurso).
 Marmoral (fóra de concurso) (membro do jury).

Italia:
 Romanelli Fratelli, grande premio.
 Ditta A. Amidei, grande premio.
 U. Luisi & C., grande premio.
 Millul Mauro & C., medalha de ouro.
 L'Arte nel metallo, E. Cinelli & C., grande premio.

Cay. Pietro Lippi, medalha de ouro.
 Ing. Raoul Marconi & Fillo, diploma de honra.

Galleria Dante Giacomini, grande premio.
 Figli di G. Cantagalli, grande premio.
 Stabilimento Toscano Lavori in cemento, medalha de ouro.

Brasil:
 Companhia Bettenfeld (fóra de concurso) (membro do jury).
 Cesare Veronesi & Comp., medalha de ouro.

L. E. de Almeida & Comp (ao jury de grupo).

França:
 Felix Cavaroc & C., medalha de ouro.
 Georges Hennequin (ao jury de grupo).

Brasil:
 Antonio Jannuzzi & Comp. (fóra de concurso) (membro do jury).
 Kurt Hartmann, menção honrosa.

Brasil:
 Felipe Fatteri (Rio de Janeiro), medalha de prata.
 A. Ferreira & Irmão (S. Paulo), medalha de ouro.

Angelo Rizzi & Irmão (S. Paulo), medalha de prata.
 Companhia Paulista de Louças Cerzamus (S. Paulo), diploma de honra.

Fabrica de Louças Santa Catharina (S. Paulo), grande premio.
 Zacharias de Paula Xavier (Paraná), grande premio.

Oliveira Junior & Comp. (Paraná), medalha de prata.
 Ortolani & Comp. (Paraná), medalha de prata.

Evaristo Eggio (Paraná), medalha de prata.
 Hernenegildo Frenizan (Paraná), medalha de prata.

Virgilio Ferreira de Souza (Santa Catharina), menção honrosa.
 José Irineu da Gama (Santa Catharina), medalha de prata.

Lourenço Koziz (Santa Catharina), medalha de bronze.
 Otto Bruschke (Rio Grande do Sul), medalha de ouro.

J. C. Almeida (Pará), medalha de prata.
 Francisco dos Santos (Piauí), menção honrosa.

João Amaral (Maranhão), medalha de prata.
 Município de Crato (Ceará), menção honrosa.

Município de Ipú (Ceará), medalha de ouro.
 Município de Maria Pereira (Ceará), medalha de bronze.

Município de Cascavel (Ceará), medalha de bronze.
 Município de Cayrú (Ceará), menção honrosa.

Município de Aratuhybe (Bahia), medalha de prata.
 Olhão Silveira Góes (Sergipe), medalha de prata.

Comissão Organizadora do Espírito Santo, medalha de bronze.
 Miguel Passeri (Minas Geraes), medalha de prata.

Município de Jequetinhonha (Minas Geraes), medalha de bronze.
 Rodolpho Bins (Rio Grande do Sul), medalha de prata.

Fundação Miragliano (S. Paulo), medalha de prata.
 J. Martin & Comp., Ltd. (S. Paulo), medalha de ouro.

A. J. Barbosa (Minas Geraes), medalha de prata.

Paschoal Lajoni & Filhos (S. Paulo), diploma de honra.
 Horácio de Tulli (S. Paulo), medalha de prata.
 Viuva C. Torres & Filhos, medalha de prata.
 Minas Geraes:
 (Publica-se novamente por ter saído com incorrecções).
 Paulo Simioni, medalha de ouro.
 Alípio Bonato & Filhos, diploma de honra.

GRUPO XIV
 Classe 71

Belgica:
 H. Dufresberg-Bosson, Verviers, grande premio.
 Brasil:
 M. Max Wilke (S. Paulo), medalha de prata.
 M. M. Moraes Silva & Comp. (Rio de Janeiro), medalha de prata.
 Companhia America Fabril (Rio de Janeiro), medalha de ouro.
 Arthur Vianna (Bello Horizonte), medalha de prata.
 Antonio da Fonseca Lobão (S. João Nepomuceno), Minas, medalha de prata.
 S. A. Costume Carioca (Rio de Janeiro), medalha de ouro.
 Inglaterra:
 Howard & Bullouck, Limited (Aecrigton), grande premio.
 Brasil:
 Antonio Jayme N. Seixas (Parahyba), menção honrosa.

GRUPO XV
 Classe 86

Mexico:
 Gregorio Gonzalez y Comp. El Nacional (Merida, Inc.), grande premio.
 Garcia y Comp. El Progreso (Orizaba, Ver.), medalha de ouro.
 Antonio Diaz de León e Nijos El Buen Tonico (Mazatlan, Sin.), medalha de ouro.
 Brasil:
 Districto Federal:
 Companhia Souza Cruz (membro do Jury), diploma especial. Fora do concurso.
 Companhia Manufactora de Fumos Neado, grande premio.
 Companhia Fial-Lux, grande premio.
 Antonio Fernandes & Comp., diploma de honra.
 M. M. Ferreira, diploma de honra.
 Lopes Sá & Comp., diploma de honra.
 Companhia Industrial Fluminense, diploma de honra.
 Albano Vianna & Comp., medalha de ouro.
 Companhia Nacional de Tabacos, medalha de ouro.
 Amazonas:
 Guilherme Oliveira (Maués), medalha de bronze.
 Pará:
 Nocolão da Costa & Comp. (Belém), grande premio.
 Municipio de S. Miguel de Guama, medalha de ouro.
 J. Malheiro & Comp. (Irituia), medalha de ouro.
 Pires Guerreiro & Comp. (Irituia), medalha de ouro.
 Carlos Rego (Belém), medalha de ouro.
 Municipio de Bragança, medalha de ouro.
 Municipio de Santarém, medalha de ouro.
 Municipio de S. Domingos, medalha de ouro.
 J. C. Vieira (Irituia), medalha de prata.
 Pedro Ribeiro de Siqueira (Irituia), medalha de prata.
 Maranhão:
 A. Guimarães & Comp. S. Luiz, medalha de prata.

Municipio de S. José dos Mattões, medalha de prata.
 Fabrica de Santa Amelia, medalha de prata.
 Antonio Muniz Bayma (Codó), medalha de bronze.
 Piahy:
 J. Camillo & Comp. (Therézina), medalha de prata.
 Ceará:
 Municipio de Barbalha, medalha de prata.
 Municipio de Cayrú, medalha de prata.
 Capitão Ildfonso Augusto Lima Pereira, medalha de prata.
 Municipio de S. Matheus, medalha de prata.
 Bueno Porto (Aracaty), medalha de prata.
 Municipio de Baturité, medalha de bronze.
 Theodoro Camello (Campo Grande), menção honrosa.
 Justino Alves Feitosa (Aurora), menção honrosa.
 José Appolinario de Alencar (Barbalha), menção honrosa.
 Miguel Domingues da Silva (Barbalha), menção honrosa.
 Josino Ribeiro Lopes (Campo Grande), menção honrosa.
 Julio Pereira Lima (Ibiapina), menção honrosa.
 A. Mattos & Irmão (S. Francisco), menção honrosa.
 Collector de S. Francisco, menção honrosa.
 Gustavo Brasil (S. Matheus), menção honrosa.
 Gregorio Viratao (S. Matheus), menção honrosa.
 Rio Grande do Norte:
 Municipio de Teixeira, medalha de prata.
 Sebastião Araujo Bastos (Ceará-Mirim), menção honrosa.
 Parahyba:
 Municipio de Alagôa-Nova, medalha de prata.
 Municipio de Araruna, medalha de prata.
 Ferreira Amorim & Comp. (capital), medalha de prata.
 Municipio de Bananeiras, medalha de prata.
 Jayme Ramalho (Caicara), menção honrosa.
 Josaphat C. Falcão (Araçias), menção honrosa.
 Joaquim Alves Ferreira Nobre (Piancó), menção honrosa.
 João Martins da Silveira (Souza), menção honrosa.
 João Queiroga (Pombal), menção honrosa.
 Antonio Pereira de Sá Serrão (Serra-ria), menção honrosa.
 Pernambuco:
 Moreira & Comp. (Recife), medalha de ouro.
 Azevedo & Comp. (Recife), medalha de ouro.
 Alcides Padilha & Comp. (Petroli-nea), medalha de prata.
 José Antonio da Silva (Bezerros), menção honrosa.
 Alagoas:
 Isaac Menezes (Maceió), medalha de prata.
 Sergipe:
 Leopoldo de Araujo Souza (Estancia), medalha de ouro.
 Bahia:
 Suerlieck & Comp. (Maragogipe), grande premio.
 Costa Ferreira & Penna (S. Felix), grande premio.

Dannemann & Comp. (S. Felix), grande premio.
 Francisco Vieira de Mello (Marago-gipe), diploma de honra.
 Inspectoria do Serviço Agromonico, medalha de ouro.
 Municipio de S. Felix, medalha de ouro.
 Municipio de Feira de Sant'Anna, medalha de ouro.
 Municipio de Maracás, medalha de ouro.
 Municipio de Muritiba, medalha de ouro.
 Municipio de S. Felipe, medalha de ouro.
 Municipio de Santo Amaro, medalha de ouro.
 Rodolpho Gaesclin, medalha de ouro.
 Leite & Alves (S. Salvador), medalha de ouro.
 Annibal Pedreira (S. Gonçalo dos Campos), medalha de ouro.
 Martins Fernandes & Comp. (capital), medalha de ouro.
 Manoel Pereira de Almeida (Muritiba), medalha de prata.
 Roberto Grillo & Comp. (Jequi), medalha de prata.
 Porfirio Rodrigues Moreira (Maracás), medalha de prata.
 Municipio de Santa Cruz, medalha de prata.
 Municipio de Santo Estevam do Jacuhy, medalha de prata.
 Municipio de Itaberaba, medalha de prata.
 Municipio de Jaguaruara, medalha de prata.
 Municipio de Irapá, medalha de prata.
 João Antonio de Coni, medalha de prata.
 Municipio de Santo Antonio de Jesus, medalha de prata.
 Manoel Francisco A. Ramalho, medalha de prata.
 Municipio de Carralinho, medalha de prata.
 Municipio de Conceição do Coité, medalha de prata.
 Municipio de Arcia, medalha de prata.
 Municipio de Soure, medalha de prata.
 Sociedade União dos Operarios de Muritiba, medalha de prata.
 J. Osorio & Comp. (Alagoinhas), medalha de prata.
 Municipio de Remanso, medalha de prata.
 Manoel Teixeira (Oróbo), medalha de bronze.
 João E. Brandão & Comp., medalha de bronze.
 Geraldo Orrico & Comp. (Jequié), medalha de bronze.
 Cammissão Municipal de Saúde, medalha de bronze.
 Joaquim da Silva Cravo (Alagoinhas), medalha de bronze.
 Antonio Joaquim Pereira (Maracás), medalha de bronze.
 José Vieira Gomes (Monte Cruzeiro), medalha de bronze.
 Manoel Pires de Cerqueira (Santo Estevão de Jacuhy), medalha de bronze.
 José Pereira Campos (Affonso Penna), medalha de bronze.
 José Almeida Sampaio (Santo Antonio de Jesus), medalha de bronze.
 Henrique José de Andrade (Santo Antonio), medalha de bronze.
 Antonio Cajazeira (Cachoeira), medalha de bronze.
 Coronel Francisco de Magalhães Fraga (Santo Antonio de Jesus), medalha de bronze.
 Manoel Portugal (Feira de Sant'Anna), medalha de bronze.

Almeida Saback & Oliveira (Feira de Sant'Anna), medalha de bronze.
Valentin de Souza Junior (Feira de Sant'Anna), medalha de bronze.
João Martins da Silva (Sant'Anna), menção honrosa.

Rio de Janeiro:
Orestes Neves de Almeida (S. Francisco de Paula), medalha de prata.
Cid Campos (Itaocara), medalha de prata.

Telio Campos (Cantagallo), medalha de prata.

Marchon & Comp. (Araruama), medalha de bronze.

Cornelio Dias de Freitas (S. Fidelis), menção honrosa.

S. Paulo:
Companhia Grande Manufatura de Famos e Cigarros S. Paulo, grande premio.

Rawlinsen Müller & Comp., medalha de prata.

Cactano Castelbano & Comp. (Rio Claro), medalha de prata.

Paraná:
Azambuja & Comp. (Paraná), diploma de honra.

Wenceslau Glaser, medalha de prata.
S. A. Fabrica Hurliman (Paraná), medalha de ouro.

R. Carneiro & Comp. (Antonina), medalha de bronze.

Santa Catharina:
M. Lepper & Comp. (Santa Catharina), medalha de prata.

Rodolpho Eggers (Joinville), medalha de prata.

Manoel & Macedo (Itajahy), medalha de bronze.

Carlos Gessner (Joinville), menção honrosa.

A. Larga & Comp. (Blumenau), menção honrosa.

Cesareo Henrique Netto (Palhoça), menção honrosa.

Rio Grande do Sul:
Companhia Charutos Poock (Rio Grande), grande premio.

Companhia de Fumos Santa Cruz (Santa Cruz), medalha de ouro.

A. J. Klemann (Santa Cruz), medalha de ouro.

Colonia Paulo e Virginia (Arroio Grande), medalha de ouro.

Albino Kieling (S. Leopoldo), medalha de prata.

Francisco Müller (Cachoeira), medalha de prata.

Antonio D. Gomes & Comp. (Cachoeira), medalha de prata.

Romeo & Comp. (Pelotas), medalha de prata.

A. Vasques & Comp. (Pelotas), medalha de bronze.

João Kerolth Sobrinho (Santa Cruz), medalha de bronze.

Elesbão Antonio Couto (Jaguary), menção honrosa.

Pantaleão de Oliveira Sures (Jaguary), menção honrosa.

Viuva José Müller & Comp. (Cachoeira), menção honrosa.

Francisco Moraes Sobrinho (Cangussu), menção honrosa.

Minas Geraes:
Paulino Salgado & Comp. (Pouso Alto), diploma de honra.

Andrade & Andrade (Barbacena), diploma de honra.

Francisco Fernandes (Bello Horizonte), medalha de ouro.

Fonseca & Avila (Leopoldina), medalha de prata.

José Furtado de Mendonça (Pomba), medalha de bronze.

Franklin Sergio Ferreira (Guarany), medalha de bronze.

Município de Jequitinhonha, medalha de bronze.

Município de Sete Lagoas, medalha de bronze.

Município de Arassuaby, medalha de bronze.

Matto Grosso:
Irmãos Carcano (Corumbá), medalha de bronze.

Goyaz:
Governo do Estado, medalha de ouro.

Mellinhos (Bomfim), medalha de ouro.

Francisco de Assis Miraes (Bomfim), medalha de prata.

Damagio (Bomfim), medalha de prata.

Maria Rosalina Gomes (Pirenópolis), medalha de prata.

Manoel Cabral (Bomfim), medalha de prata.

Pedro Umbelino de Souza (Bella Vista), medalha de prata.

França:
Société Anonyme des Papiers «Abadie» (Paris), grande premio.

Société Anonyme des Anciens Etablissements — Bramsstein — Paris, grande premio.

Société Anonyme des Manufactures de Tabac — Oran — (Algerie), grande premio.

Société Anonyme des Papeteries de Maloucene — (Paris), medalha de ouro.

Japão:
Toyo Match Co. Ltd. (Kohe) — Japão, grande premio.

S. A. Chnoh Match (Kohe) — Japão, diploma de honra.

México:
«El Buen Tono», S. A. (Mexico D. F.), grande premio.

«La Tabacalera Mexicana» (Mexico D. F.), grande premio.

Balsa Hermanos «La Prucha» (Veracruz Ver; Mexico), grande premio.

Andrés Coneles «La Perla» (Veracruz Mexico), diploma de honra.

E. Gabanol y Cia. «El Valle Nacional», diploma de honra.

José Maria Flores (Saltillo, Coah), medalha de ouro.

Gustavo Meyer (Orizaba, Ver), medalha de ouro.

M. Cevina «El Buen Gusto» (Guadalajara, Jal.), medalha de ouro.

Rendon y Cia. «La Paz» (Merida, Inc.), diploma de honra.

V. S. Riega «La Estrella» (Puebla, Pueb.), medalha de ouro.

Rosique Hermanos (Huimanguillo, Tab), medalha de ouro.

M. Penichet y Cia. (Puebla, Pueb.), medalha de ouro.

Sabostida Hermanos (Mexico, D. F.), medalha de prata.

T. R. Puente (Monterrey N. S.), medalha de prata.

«La Superior» (Mexico, D. F.), medalha de prata.

M. Arredondo y Cia. «La Paloma», (Morelia, Mich.), medalha de prata.

Agustín Vales «La Paz» (Merida Inc.), diploma de honra.

Pedro del Coeto «La Vencedora», (Texila Gutierrez, Chic.), menção honrosa.

Antonio F. Sanchez «El Amigo del Pueblo» (Tepic, Mayont), menção honrosa.

«El Buen Gusto» (Zacatecas, Zac.), medalha de prata.

Manoel T. del Slano (Monterrey N. S.), medalha de ouro.

Theodora Valderrama (Tepic, May), medalha de ouro.

Mendizabal y Cia. «Ea Central» (Mexico D. F.), grande premio.

Cia. Manufactureza de Cerillos y Velas «La Antoscha» (Mexico D. F.), medalha de ouro.

Bulgaria:
Bratia Klatevi (Sofia-Bulgaria), grande premio.

Isak Arav & Comp. (Sofia-Bulgaria), grande premio.

Société Anonyme de Fabriques de Tabac, Reunies (Sofia-Bulgaria), grande premio.

Cooperation de Tabac de Staurina (na Bulgaria), grande premio.

RECTIFICACÃO

(Publica-se novamente por ter saído com incorrecções)

Italia:
Soc. An. Nicola Romeu & Comp. (Ing), grande premio.

Borrallo & Forno, medalha de ouro.

Classe 35

Louis Dreyffus & Cie. (Paris) grande premio.

Edouard Hazard (Paris), grande premio.

(O mais como está publicado no *Diário Official* de 6 do corrente, até onde se lê: Antonio F. Boff (Torres) menção honrosa.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE JANEIRO DE 1923

De ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registos:

N. 4.027—Requerido pelo autor, Roque Cesar Alves Barcellos, brasileiro, residente em Icarahy, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro: «O Cicerone Brasileiro». Um volume, com 94 paginas numeradas com algarismos arabicos e 4 innumeradas, indicador das cipaides do Rio de Janeiro e Nitheroy. Impresso nesta Capital, em 1922.

N. 4.028—Requerido pelo autor, O. R. Dantas, brasileiro, residente nesta Capital: «Directorio Commercial Brasileiro». Um volume, com 349 paginas numeradas com algarismos arabicos, 29 em algarismos romanos e 14 innumeradas, introdução, estampas, indice e annuncios. A obra está escrita em portuguez e inglez. Impresso em Recife, Estado de Pernambuco, em 1922.

N. 4.029—Requerido pelo seu director, A. de Castro Moura, portuguez, residente nesta capital «Branco e Negro» Revista, com 48 paginas numeradas, texto variado, estampas e annuncios. Impressa nesta capital, no corrente anno.

N. 4.030—Requerido pela autora, Esmeralda Masson de Azevedo, brasileira, residente nesta Capital: «Paginas de Chorographia do Brasil». Um volume, com 33 paginas numeradas com algarismos arabicos e 109 innumeradas, uma dedicatória, prefacio da autora, indice, estampas e maopas. O registro corresponde somente ao texto. Impresso nesta Capital, em 1922.

N. 4.031—Requerido pelo autor, Carlos Góes, brasileiro, residente em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes: «Theatro civico escolar». Um volume, com 148 paginas numeradas com algarismos arabicos e uma dedicatória e indice. Impresso em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, no corrente anno.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 7 de fevereiro de 1923. — O secretario, Adolpho Camara da Motta.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágrafos, do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 32 da rua Maranguapé, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de fevereiro de 1923.
— *Eurico Mancebo*, pelo secretario, 2.º official.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

O doutor Raul de Magalhães, 1.º delegado auxiliar, em commissão, de ordem de S. Excia. o Sr. Marechal chefe de Policia e de accordo com o artigo 1.º do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 10, 11, 12 e 13 do corrente mez e anno, das 16 horas em diante se observe o seguinte:

COMPANHIA JARDIM BOTANICO

Os bondes desta companhia nos dias 10, 11, 12 e 13, terão o seu ponto de estacionamento na rua Senador Dantas esquina de Evaristo, da Veiga, donde regressarão aos seus destinos. No dia 13, se for necessario, a volta será feita no Largo da Lapa.

COMPANHIA S. CHRISTOVAM

No dia 13, os bondes das linhas Café, Alegria, S. Luiz Durão, São Januario, Bom-sucesso e Cascadura, farão o trajecto para a cidade via Cães do Porto, voltando da Praça Mauá, pelas ruas Acre, Marechal Floriano, Camerino ou pela rua Saude se for necessario.

Nos dias 10, 11 e 12 farão manobra na rua Uruguayana ou Largo de São Francisco de accordo com as exigencias do movimento de pedestres.

COMPANHIA CARRIS URBANOS

Os bondes desta companhia, que são destinados a Lapa, deverão fazer o trajecto pela Praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, travessa do Senado, rua d'este mesmo nome Avenida Gomes Freire, Avenida Mem de Sá, e Largo da Lapa, os que do Largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, Largo de S. Francisco e Barcas, deverão fazer o trajecto pelas Avenidas Mem de Sá e Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco e Praça da Republica, de onde seguirão aos seus destinos; os que da Praia Formosa ou Palmeiras se destinarem ao Largo de São Francisco, farão no dia 13 a respectiva manobra na Estrada de Ferro e os da Praia Formosa-Barcas irão á Praça Mauá; os que da Praça 15 demandarem a Praça 11 de Junho, farão ponto terminal na rua Santa Anna esquina da do Visconde de Itaúna durante os 4 dias do carnaval.

COMPANHIA VILLA ISABEL

Os bondes desta companhia, farão manobra na rua Uruguayana ou Praça da Republica, de accordo com o movimento de pedestres, e as exigencias do serviço.

CORSO NA AVENIDA RIO BRANCO

Na occasião do corso na Avenida Rio Branco nos dias de carnaval, deve ser observado o seguinte:

O corso só será permitido regularmente, nos dias 10 e 11, isto é, sabbado e domingo.

O dia 12, será destinado ao desfile dos cordões e o corso é tolerado sem prejuizo deste mesmo desfile, sujeitando-se os que nelle tomarem parte circunstancias do transito de pedestres.

O dia 13, finalmente, depois das 17 horas, ficará exclusivamente destinado ao desfile dos prestitos carnavalescos, os quaes terão a sua entrada nessa arteria das 18 horas; para isso os conductores de automoveis e outros vehiculos deverão evacuar a precisamente ás 16 horas.

Os vehiculos que vierem de Botafogo, Laranjeiras, Lapa e Avenida Mem de Sá para tomarem parte no corso, entrarão na Avenida pela extremidade Sul, isto é, no seu ponto de convergencia com a Avenida Beira-Mar.

Os que vierem de S. Christovam, Conde de Bomfim e S. Francisco Xavier, tomarão pela Avenida do Mangue, ruas Visconde de Itaúna, Marechal Floriano e Acre até a praça Mauá, por onde entrarão na Avenida Rio Branco.

Os vehiculos que da Praça da Republica demandarem a praça 15 de Novembro, ou vice-versa, farão o trajecto pelas ruas de Santa Luzia ou de São Bento.

Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no corso por quaesquer das ruas transversaes á avenida.

Uma vez no corso, nenhum vehiculo poderá parar sob pretexto algum.

A excepção dos autos caminhões de pequena tonelagem, devidamente ornamentados, nenhum outro vehiculo de carga terá entrada no corso, sendo que aquelles só o farão com licença previa concedida pela Prefeitura, art. 179 do regulamento.

Todo o vehiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital será apresentado á Inspectoria de Vehiculos para pagamento da multa prevista no decreto municipal n. 1.959 de 30 de julho de 1918.

Os landaus, victorias e demais vehiculos de tracção animal, não poderão conduzir passageiros, muito além da sua lotação, sendo retirados do corso aquelles que infringirem essa disposição ou forem tirados por animaes magros ou fatigados.

Os vehiculos, só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme para evitar colisões, conservando entre si, a distancia minima de 1 metro.

Fica suspenso o transito de quaesquer vehiculos pelas ruas transversaes á Avenida Rio Branco, entre esta e a rua Uruguayana, nos quatro dias de carnaval, das 17 horas em diante, enquanto for ali, intenso o movimento; entretanto nessas ruas, da Avenida para a praça 15 de Novembro, poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção, em duas filas, nas ruas 7 de Setembro e Assembléa em uma só fila, nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1.º de Março, Misericórdia, Praia de Santa Luzia e Avenida Beira-mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas S. José e Santo Antonio.

Os vehiculos que pretenderem sair da corso, só poderão fazel-o pelas extremidades da Avenida ou pelas ruas transversaes que estiverem na sua mão no perimetro comprehendido entre as ruas do Ouvidor e praça Mauá.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem consigo, os respectivos documentos, usarem placas falsas; cobra-

rem a maior da tabella permitida pela Policia, ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos para satisfazer as multas, em que por ventura incorrerem.

É vedado aos conductores de vehiculos o uso de mascaras ou outros disfarces que dificultem o seu reconhecimento, assim como não lhes é permitido, igualmente interromper o transito ou cortar prestitos carnavalescos, nem consentir em seus vehiculos o uso de fogos de bengalas.

Por occasião do desfile dos prestitos carnavalescos, deverão as ruas de percurso ficar inteiramente livres de vehiculos, cumprindo aos seus conductores, retirar-se para pontos onde a sua permanencia não lhes embarace o transito.

Outrosim, faço publico que, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar, em seus itinerarios, as designações de mão e contra mão das ruas de modo a evitarem encontros ou embaraços no respectivo trafego, transitando sempre ao meio fio do passeio (lado direito).

No dia 13, a rua Uruguayana dará mão da rua Marechal Floriano para o largo da Carioca e a Avenida Passos; da praça Tiradentes para a rua Marechal Floriano.

Os grupos carnavalescos não se poderão movimentar pela pista dos vehiculos, devendo fazel-o pelo espaço comprehendido entre a linha de vehiculos e o eixo da Avenida.

As determinações deste edital deverão ser estritamente observadas sob pena de serem immediatamente cassadas aos infractores as suas licenças.

A Inspectoria de Vehiculos, será severa para com os conductores que fallarem com o devido respeito aos passageiros ou transeuntes e para com os agentes da autoridade, aos quaes lhes cumpre obedecer sem relutancia.

TABELLA ESPECIAL PARA AUTOMOVEIS

Fica estabelecida para os cursos carnavalescos nos dias 10, 11, 12 e 13, a tabella horaria: Primeira hora, 398; as subsequentes, 258; a primeira hora será contada por inteiro e as demais por fracções de 1/4 de hora.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em 2 de fevereiro de 1923. — *Raul de Magalhães*, 1.º delegado auxiliar.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 8 e 30, nesta Inspectoria:

Juvencio Watson, Antonio Gomes de Avellar, Octacilio da Silva Braga, Joaquim de Pinna Vinhal, Armindo de Souza Cabral, Arthur Rocha, Antonio Gonçalves Vicente, Aristides Vieira de Araujo, João Pires de Sá, Manoel Bráulio Pereira de Castro, Felisberto Cardoso Laport e Rubem Pereira da Fonseca.

Turma supplementar — Raymundo Garcia de Lima, Ayres Macedo da Cunha, Joaquim Faustino, Rudolf Papenfus, Edgar de Almeida Lima, João Alves Peçanha e Vicente Lovaglio.

Prova regulamentar — Augusto Lourenço Rodrigues e Alberto Augusto da Silva.

Prova pratica — Manoel José Varella e José de Azevedo Pereira.

Inspectoria de Vehiculos em 7 de fevereiro de 1923. — *F. F. de Gusmão Lima*, pelo inspector geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gasolina e kerozeno

N. de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Gasolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	\$750
3. Gasolina em lata de 18 litros, litro	19.296	\$980
3. Kerozene em caixa, caixa	83	27\$500

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Buzina Klaxon electrica, uma	4	220\$000
2. Cajados para capota, um	8	6\$500
3. Camaras de ar 30x3 1/2, "Michelin", uma	50	20\$500
4. Camaras de ar 30x3 1/2, "Michelin", uma	50	22\$100
5. Camaras de ar 32x4, "Michelin", uma	12	28\$800
6. Camaras de ar 32x4 1/2, "Michelin", uma	8	31\$000
7. Camaras de ar 34x4 1/2, "Michelin", uma	8	35\$000
8. Camaras de ar 765x105, "Michelin", uma	12	25\$000
9. Camaras de ar 815x105, "Michelin", uma	12	27\$000
10. Camaras de ar 880x120, "Michelin", uma	12	34\$000
11. Camaras de ar 915x105, "Michelin", uma	12	30\$000
12. Camaras de ar 920x120, "Michelin", uma	12	36\$000
13. Camaras de ar 935x135, "Michelin", uma	12	39\$000
14. Contrapiños de 1 a 6 mm, um	1.000	\$016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um	12	2\$000
16. Couro para embrayagem, um	6	12\$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5\$800
18. Piv magneto de 8 mm, metro	10	1\$200
19. Juntas metalicas para vellas, uma	24	\$040
20. Metal patente, kilo	10	7\$000
21. Macacos para auto, de uma tonela-da, um	6	22\$000
22. Pneus anti 30x3, "Michelin", um	12	109\$000
23. Pneus anti 30x3 1/2, "Michelin", um	12	177\$000
24. Pneus anti 32x4 1/2, "Michelin", um	12	238\$000
25. Pneus anti 765x105, "Michelin", um	12	172\$000
26. Pneus anti 815x105, "Michelin", um	12	178\$000
27. Pneus anti 880x120, "Michelin", um	12	254\$000
28. Pneus anti 915x105, "Michelin", um	12	250\$000
29. Pneus anti 920x120, "Michelin", um	12	262\$000
30. Pneus anti 935x135, "Michelin", um	12	333\$000
31. Pneus anti 32x4, "Cord", um	10	203\$000
32. Pneus anti 34x4 1/2, "Cord", um	8	285\$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	200	6\$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2\$000

Condições 1

1. — todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo lu-

gadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes pedindo inscricao, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e hem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6. — Lavar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscricao encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abanone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá a Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter, sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferência áquelle que em carta fechada oferecer maior redução.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a complementá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas apostadas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral, interino

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 9 — Calçados

- | | |
|---|---------|
| 1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas 300 pares, a | 14\$890 |
| 2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico para alumnos, 300 pares, a | 17\$000 |
| 3. Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, 2.800 pares, a | 18\$000 |

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias: em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 x 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 19 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commercio matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-na opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de cada anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Es-

tado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonarem ou recusarem a satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de anullar a concorrência si assim julgar conveniente, seja que ao concorrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da labela junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferência áquelle que em carta fechada oferecer maior redução.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancias da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a complementá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas apostadas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo da Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carvão de pedra nacional, tonelada	315	65\$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada	102	99\$000
3. Carvão de ferja, tonelada	23	140\$000
4. Carvão americano, tonelada	390	99\$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, um.	10	5\$000
2. Almofada para carimbo 20x10, uma	16	1\$700
3. Almofada para carimbo 15x8, uma	2	1\$500
4. Almofada para carimbo 10x6, uma	10	\$960
5. Barbante pardo, novello	8.052	\$650
6. Barbante de cores, novello	462	\$680
7. Barbante de algodão, rolo	8	7\$000
8. Borracha para desenho, pequenas, uma	90	\$900
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	1\$600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	2\$000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	\$590
12. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	\$738
13. Borracha para machina, communs, uma	552	\$350
14. Borracha para machina, com escova, uma	20	\$900
15. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21x13, em branco, um	40	\$740
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21x13, impresso, um	40	1\$280
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, em branco, um	40	\$810
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, impresso, um	40	1\$340
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, em branco, um	600	\$990
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, impresso, um	40	1\$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4\$000
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	144	2\$000
23. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	\$3000
24. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1\$480
25. Buvards de madeira, médios, um	40	1\$780
26. Buvards de madeira, grande, um	114	2\$100
27. Colchetas de metal OK n. 1, caixa	22	2\$170
28. Colchetas de metal OK n. 2, caixa	22	2\$380
29. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	\$260
30. Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	\$230

32. Canetas de borracha, sortidas, duzia	2	12\$000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	3\$000
34. Cestas espedeas de vime para correspondencia, uma	4	4\$700
35. Cestas communs de vime para papéis inúteis, uma	100	3\$900
36. Cestas espedeas de vime para papéis inúteis, uma	54	6\$400
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um	6	9\$300
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um	2	10\$300
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2	11\$200
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	16	9\$300
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2	10\$300
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 lettras, um	2	11\$200
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	15\$000
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um	12	22\$000
45. Cartão memorandum, impresso 15 x 10, cento	20	2\$000
46. Cartão memorandum, impresso 20 x 12, cento	20	2\$700
47. Cartão memorandum, impresso 22 x 16, cento	20	3\$200
48. Cartão memorandum, impresso 25 x 17, cento	20	3\$500
49. Cartão em branco pautado 12 x 8, cento	20	1\$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	6	15\$000
51. Cartolina formato A, folha	3.000	\$700
52. Cartolina em folha branca 52x56, 50 kilos, folha	1.700	\$500
53. Cartolina em folha branca 72x56, 70 kilos, folha	200	\$100
54. Cartolina em cores 72x56, folha	400	\$800
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	7\$200
56. Canivete commum, de 2 laminas, medio um	2	9\$000
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	11\$200
— Adicionar por folha a maior, cada folha	—	1\$800
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	\$068
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1\$700
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1\$400
— Adicionar quando timbradas, uma	—	\$120
61. Cabeçadas de seda, peça	2	15\$000
62. Carneira branca, pelle	20	25\$000
63. Compasso para giz, um	6	10\$000
64. Deposito de vidro para gommaz, pequeno, um	2	1\$500
65. Deposito de vidro para gommaz, médio, um	2	3\$000
66. Deposito de vidro para gommaz, grande, um	2	4\$000
67. Descanço de ferro para canetas, um	28	1\$200
68. Descanço de vidro para canetas, um	10	2\$500
69. Descanço ou suporte para carimbos, pequeno, um	2	3\$200
70. Descanço ou suporte para carimbos, médio, um	2	4\$000
71. Descanço ou suporte para carimbos, grande, um	2	5\$000
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1\$300
73. Decretos para supplentes, resma	2	45\$000
74. Decretos numerados, resma	2	45\$000
— Adicionar quando marcado, estampado	—	10\$000
75. Esponja marinha, pequena, uma	34	\$990
76. Esponja marinha, média, uma	34	1\$480

77. Esponja marinha, grande, uma...	24	1\$980	127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um...	200	1\$290
78. Esponja de borracha, pequena, uma...	4	4\$100	128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um...	7.726	1\$100
79. Esponja de borracha, média, uma...	4	4\$900	129. Gomma solida nacional, vidro grande, um...	50	2\$950
80. Esponja de borracha, grande, uma...	4	6\$800	130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um...	50	2\$000
81. Esponjeira de vidro, uma...	22	2\$700	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um...	—	1\$500
82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento...	2	1\$500	131. Giz branco, em páos, duzia...	82	\$270
83. Etiquetas em couro para autos, cento...	2	1\$600	132. Giz de côres, em páos, duzia...	50	\$440
84. Etiquetas communs para collar, cento...	10	1\$100	133. Grampos "Heichkiss", caixa...	10	6\$000
85. Etiquetas communs para livros, cento...	2	1\$500	134. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa...	50	1\$480
86. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa...	22	2\$200	135. Grampos para papel, «Self», médios, caixa...	36	1\$690
87. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa...	22	6\$000	136. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa...	50	2\$990
88. Elasticos de diversas larguras, duzia...	4	2\$600	137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um...	8.452	\$245
89. Espatulas em osso, pequenas, uma...	6	1\$500	138. Lapis bicolor Faber, um...	2.526	\$800
90. Espatulas em osso, grande, uma...	2	2\$000	139. Lapis de uma só cor, Faber, um...	164	\$500
91. Espatulas de borracha, pequenas, uma...	6	2\$000	140. Lapis pretos especiaes para desenho, um...	160	\$860
92. Espatulas de borracha, grandes, uma...	4	2\$400	141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um...	560	\$100
93. Esquadros de madeira, pequenos, um...	2	\$400	142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um...	96	1\$500
94. Esquadros de madeira, médios, um...	2	\$500	143. Lacre nacional em bastões, um...	16.706	\$240
95. Esquadros de madeira, grandes, um...	10	\$700	144. Lacre nacional em bastões grossos, um...	10	\$400
96. Esquadros de borracha, pequenos, um...	2	1\$500	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um...	—	\$300
97. Esquadros de borracha, médios, um...	2	3\$000	145. Limpa-pennas de louça, um...	42	2\$300
98. Esquadros de borracha, grandes, um...	4	4\$000	146. Limpa-pennas de vidro, um...	12	2\$350
— Adicionar quando forem graduados, um...	—	1\$700	147. Lousa simples pequena, uma...	48	\$870
99. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma...	2	1\$300	148. Lousa simples média, uma...	48	1\$900
100. Escalas de madeira, de dobrar, de dois metros, uma...	2	2\$550	149. Lousa simples grande, uma...	4	1\$290
101. Espovas para limpeza de machinas, uma...	16	1\$000	150. Livro 200 fls., para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um...	30	42\$000
102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas...	10	1\$400	151. Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um...	64	27\$000
103. Espeto de ferro para prender papéis, um...	4	2\$400	152. Livro 200 fls., para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25...	21	27\$000
104. Enveloppes para officio, 19 x 12, cento...	200	2\$800	153. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um...	20	27\$000
105. Enveloppes para officios, 23 x 15, cento...	200	3\$900	154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36x25, um...	52	30\$000
106. Enveloppes para officios, 21 x 11 1/2, cento...	200	4\$300	155. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 16 x 12, um...	4	1\$500
107. Enveloppes para officios, 24 x 12, cento...	200	5\$400	156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um...	2	3\$000
108. Enveloppes para officios, 25 x 13, cento...	200	6\$300	157. Livro 100 fls., enc. em panno, impresso, formato 16 x 12, um...	4	5\$000
109. Enveloppes para officios, 40 x 16, cento...	200	10\$900	158. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 x 20, um...	2	2\$100
110. Enveloppes para officios, 40 x 29, cento...	20	14\$650	159. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 12 x 20, um...	4	4\$500
111. Enveloppes para cartões, 10 x 6, cento...	28	2\$600	160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um...	2	6\$000
112. Enveloppes para cartões, 11 1/2 x 7 1/2, cento...	28	4\$000	161. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 16, um...	4	3\$000
113. Enveloppes para cartas, 12 x 9 1/2, cento...	180	3\$300	162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 16, um...	2	5\$500
114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10, cento...	2	3\$100	163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um...	4	9\$000
115. Enveloppes para telegrammas, 11 1/2 x 11 1/2, cento...	2	5\$000	164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um...	2	3\$000
116. Enveloppes para telegrammas, 15 1/2 x 12, cento...	2	5\$300	165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um...	4	6\$000
117. Enveloppes para telegrammas, 16 x 13, cento...	2	5\$900	166. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um...	2	11\$000
118. Enveloppes saccos n. 1, um...	200	\$500	167. Livro 100 fls., enc. em panno formato 27 x 20, um...	4	3\$500
119. Enveloppes saccos n. 2, um...	200	\$400	168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um...	2	7\$000
120. Enveloppes saccos n. 3, um...	200	\$300	169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 x 20, um...	4	12\$000
— Adicionar quando estampados, timbrados, etc., cento...	—	2\$000	170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 x 24, um...	2	4\$500
121. Fio de linho, para coser autos, novello...	526	2\$200	171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um...	4	9\$000
122. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma...	354	5\$000	172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um...	2	12\$040
123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma...	160	6\$100			
124. Furador para autos, agulhas, um...	10	2\$600			
125. Furador para pastas, de archivo, um...	10	5\$800			
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um...	200	1\$990			

173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um.	1	8\$000	219. Livro 100 fls., enc. em couro, riscado 48 x 30, um.	1	30\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um.	2	12\$000	220. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso, 48 x 30, um.	2	38\$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 x 27, um.	1	10\$000	221. Livro 100 fls., enc. em couro, formato 53 x 32, um.	1	34\$000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato, 48 x 30, um.	2	10\$000	222. Livro 100 fls., enc. em couro riscado 53 x 32, um.	2	36\$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 x 30, um.	1	14\$000	223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um.	1	45\$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 x 30, um.	2	20\$000	224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um.	2	35\$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um.	1	13\$000	225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um.	1	40\$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um.	2	20\$000	226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um.	2	45\$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um.	1	23\$000	— Quando por 100 folhas a maior ou fração		15\$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 x 40, um.	2	20\$000	— Idem com indice		4\$000
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um.	1	27\$000	— Idem com mata-borrão		10\$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um.	2	34\$000	— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000
185. Livro 100 fls., enc. em papelão, formato 12 x 20, um.	1	1\$360	— Idem encadernação especial, marroquim, etc.		30\$000
186. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 12 x 20, um.	2	3\$000	227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um.	1	9\$000
187. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 12 x 20, um.	1	5\$000	— Quando de 200, mesmo formato, um		15\$000
188. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 16 x 12, um.	2	1\$000	228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um.	1	125\$000
189. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 16 x 12, um.	1	2\$000	229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42 x 28, um.	3	80\$000
190. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso, 16 x 12, um.	2	3\$000	230. Mata-borrão fino, folha	5.200	\$160
191. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 22 x 16, um.	1	4\$500	231. Mata-borrão medio, folha	18.390	\$200
192. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 22 x 16, um.	2	5\$000	232. Mata-borrão grosso, folha	3.560	\$370
193. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 22 x 16, um.	1	9\$000	— Quando impresso, por folha		\$125
194. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 24 x 17, um.	2	2\$000	233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	\$020
195. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 24 x 17, um.	1	5\$000	234. Molhadores de vidro cylindricos, um	4	2\$500
196. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 24 x 17, um.	2	10\$000	235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	2\$000
197. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 27 x 20, um.	1	2\$000	236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	2\$000
198. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 27 x 20, um.	2	6\$000	237. Machinas para furar papeis, uma	2	5\$700
199. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 27 x 20, um.	1	11\$000	238. Oleo para machinas de escrever, vidro, pequena, um	20	\$800
200. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 32 x 24, um.	2	3\$000	239. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1\$580
201. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 32 x 24, um.	1	7\$000	240. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4\$000
202. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 32 x 24, um.	1	12\$000	241. Pasta de oleado para mesa, media, uma	110	5\$000
203. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 40 x 27, um.	1	4\$500	242. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7\$300
204. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 40 x 27, um.	2	8\$500	243. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	42\$500
205. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 40 x 27, um.	1	13\$000	244. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	7\$000
206. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 48 x 30, um.	2	8\$500	245. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	7\$000
207. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 48 x 30, um.	1	10\$000	246. Pasta com mata-borrão, para mesa media, uma	2	9\$000
208. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 48 x 30, um.	2	16\$000	247. Pasta com mata-borrão, para mesa grande, uma	2	11\$000
209. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 53 x 32, um.	1	9\$000	248. Pasta de papelão com cadargo, para archivo, 35 x 24, uma	20	2\$450
210. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 53 x 32, um.	2	12\$000	249. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma	10	7\$800
211. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 53 x 32, um.	1	18\$000	250. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura comum, uma	2	20\$500
212. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 57 x 40, um.	2	12\$000	251. Pasta de camurça para transportar papeis, com dois fechos, uma	2	38\$000
213. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 57 x 40, um.	1	17\$000	252. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dois fechos), uma	2	50\$000
214. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 57 x 40, um.	2	24\$000	253. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma	1	10\$000
215. Livro 100 fls., enc. em couro, formato 40 x 27, um.	1	18\$000			
216. Livro 100 fls., enc. em couro, riscado 40 x 27, um.	2	24\$000			
217. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso 40 x 27, um.	1	30\$000			
218. Livro 100 fls., enc. em couro, formato 48 x 30, um.	2	24\$000			

255. Pasta Perry, para archivar pa- peis, 35 X 22, uma	4	7\$900	301. Papel aspero, formato A ou B, kilo	44	28\$500
256. Pinceis finos para desenho, um	10	1\$300	305. Papel alinhado, formato BB, kilo	46	5\$000
257. Pinceis para pintura a óleo, um	10	1\$300	306. Papel Hollanda, pautado n.º 5, resma	1	67\$000
258. Pinceis para colla ou gomma, um	10	\$300	307. Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	3\$800
259. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	2\$550	308. Papel de carta superior, impresso, caixa	40	6\$500
260. Punaizes em metal, duzia	20	2\$000	309. Papel de carta superior timbrado em relevo, folha	100	\$100
261. Porta-barbante de ferro, um	2	4\$300	310. Papel azul ou branco para capas, resma	2	18\$500
262. Peso de ferro para papeis, um	22	2\$700	311. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	\$050
263. Peso de crystal para papeis, um	66	6\$700	312. Papel para embrulhos, grosso, fo- lha	141.500	\$180
264. Pennas, tipo Maltat, 10 e 12, caixa	12.230	2\$900	313. Papel de mensagem, resma	10	50\$000
265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	6\$300	314. Panno chagrin, metro	20	5\$000
266. Pennas de aluminium, caixa	110	4\$500	315. Panno Victoria, metro	130	4\$500
267. Pennas de diversos outros fabri- cantes, caixa	400	5\$800	316. Percaleine, metro	160	6\$000
268. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	7\$000	317. Raspadeira tipo lança, cabo de ma- deira, uma	86	2\$200
269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	10\$000	318. Raspadeira tipo canivete, cabo de madeira, uma	220	3\$200
270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	13\$000	Adicionar quando cabo de osso, uma	—	1\$450
271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	11\$700	319. Reguas de madeira, cada 10 centi- metros, 10 centímetros	410	\$300
272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	13\$700	320. Reguas de borracha, cada 10 centi- metros, 10 centímetros	1.330	\$500
273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	16\$500	Em madeiras millimetradas, cada 10 millímetros, 10 centi- metros	—	\$500
274. Papel de linho, liso para machi- na, quatro kilos, resma	40	11\$700	321. Sandaraque, vidro, um	12	1\$200
274-A. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35\$800	322. Têta para pintura a óleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro	50	18\$000
275. Papel de linho liso, para machi- na, cinco kilos, resma	20	13\$500	323. Têta para pintura a óleo, grosso, em rolo, metro quadrado, me- tro	50	12\$500
276. Papel de linho liso para machi- na, em meias folhas, resma	40	6\$900	324. Têta para cópia de plantas, em bolos de um metro de largura, metro	20	6\$500
277. Papel de linho sem pauta, para in- formações, quatro kilos, res- ma	20	16\$000	325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	1\$200
278. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	19\$700	326. Tinteiros de vidro simples, um	220	2\$800
279. Papel de linho sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12\$000	327. Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	8\$000
280. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	17\$100	328. Tinteiros de ferro, simples, um	6	9\$000
281. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	22\$000	329. Tinteiro de ferro duplo, um	56	26\$000
282. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	17\$550	330. Tinteiro em madeira, simples, um	4	12\$000
283. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	19\$600	331. Tinteiro em madeira, duplo, um	4	18\$000
284. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25\$000	332. Tinteiros para carteiras, um	24	\$800
285. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29\$000	333. Tympanos de atrito commum, um	1	11\$500
Quando pautado, por 400 folhas	—	2\$000	334. Tympanos de corda, um	1	29\$000
Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	5\$000	335. Tinta para escrever, preta, nacio- nal — 100 grammas — litro	2.104	\$370
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	18\$000	336. Tinta para escrever, preta, estran- geira — 100 grammas — litro	116	\$800
Idem impresso, por 400 folhas	—	6\$000	337. Tinta para escrever, carmin, nacio- nal — 100 grammas — litro	50	\$476
286. Papel ferro-prussiatico, metro	100	8\$300	338. Tinta para escrever, carmin, es- trangeira — 100 grammas — litro	26	\$900
287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	21\$950	339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	426	\$700
288. Papel canson «Montgolfier», metro	200	3\$380	340. Tinta para carimbo de borracha, es- trangeira, vidro	20	1\$600
289. Papel canson «Ingress», folha	1.500	\$300	341. Tinta para carimbo de metal, vi- dro	20	2\$800
290. Papel canson granitado, para aquarela, folha	100	5\$500	342. Tinta para aquarella ou óleo, em tubo pequeno, tubo	300	1\$200
291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	18\$000	343. Tinta para aquarella ou óleo, em tubo grande, tubo	300	6\$700
292. Papel carbonico superior, folha	4.966	\$155	344. Tinta para cópia, litro	10	8\$000
293. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	\$200	345. Tinta Nankin, vidro	10	3\$500
294. Papel marmore para guarda, fo- lha	2.000	\$300	346. Tinta para impressão, preta, nacio- nal, kilo	3	7\$500
295. Papel couro em cores, folha	1.250	\$450	347. Tinta para impressão, preta, es- trangeira, kilo	7	17\$500
296. Papel de cor, folha	1.600	\$200	348. Tinta para impressão em cores, es- trangeira, kilo	2	27\$500
297. Papel de seda, em cores, resma	4	35\$000			
298. Papel pergaminhado, kilo	800	4\$800			
299. Papel parafinado, resma	3	21\$000			
300. Papel sponja, folha	800	\$200			
302. Papel pente, folha	50	1\$200			
303. Papel de impressão marca A ou B, assentado, kilo	24	2\$700			

Trabalhos graphicos:

349. Formato 9x11, cento	10	2\$100
350. Formato 17x11 1/2, cento	10	2\$900
351. Formato 24x17, cento	10	3\$000
352. Formato 33x22, cento	10	3\$200
353. Formato 35x24, cento	10	3\$500
354. Formato 44x32, cento	10	4\$000
355. Formato 48x35, cento	10	5\$000
356. Formato 64x44, cento	10	6\$000
357. Formato 70x48, cento	10	7\$000
358. Adicionar mais um de chapa	—	7\$500
358. Telegrámas, formato 32x22, cento	2.000	3\$200
359. Nomenclatura para folhas de paguêto, folha, uma	500	\$120
360. Nomenclatura para grupos de confidência, folha, uma	100	1\$000
362. Titulos declaratorios ou naturalizaçao, uma	500	\$120
363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	3\$200
366. Talões de 100 folhas, formato 24x11, um	100	2\$200
367. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um	100	2\$400
368. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um	100	3\$000
369. Talões de 100 folhas, formato 47x35, um	100	4\$000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1\$500
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1\$800
Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento	—	2\$600
370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	200	20\$000
371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro	20	4\$600

Condições

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2° — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, dadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4° — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, para o grupo 18, e 10:000\$, para o grupo 19, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5° — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6° — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-

rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o concorrente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro proximo. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11° — O contractante accito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13° — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14° — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15° — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16° — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17° — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues ao ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18° — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19° — Em casos de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offercer maior redução.

20° — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral da Contabilidade, 19 de janeiro de 1923.

Directoria de Contabilidad

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes nos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1.	Carne de vacca, kilo	332.68	\$900
2.	Carne de vitello, kilo	1.192	\$900
3.	Carne do porco fresca, kilo	1.574	\$900
4.	Fígado, kilo	1.816	\$500
5.	Toucinho fresco, kilo	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1.	Farinha de trigo, kilo	50.045	\$2000
2.	Pão, kilo	361.192	\$900
3.	Biscoitos, kilo	420	\$800
4.	Bolachas de agua e sal, kilo	50	\$400
5.	Roscas do barão, kilo	20	\$500

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1.	Leite fresco de vacca, litro	137.819	\$750
----	------------------------------	---------	-------

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1.	Cobayas, uma	7.317	\$2000
2.	Coelhos, sortidos, um	2.977	\$3000

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1.	Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	274	\$33630
2.	Uniforme, idem, de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	\$80750
3.	Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Sardos-Mudos	112	\$30875
4.	Uniforme de panno elastico-tinte, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Sardos-Mudos	71	\$100800

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commercio matriculada na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurren-tes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-

rector-geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no Diario Official, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o selo proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923

— Flores Junior, director-geral interino.

Directoria de Contabilidad

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

Grupo n. 15 — Fazendas, armazéns e confecções

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
6.	Algodão nacional cru de 1m,60 de largo, metro	100	55105	
19.	Baeta de primeira qualidade, elcôr, metro	500	55289	
20.	Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	1	100\$000	
21.	Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	72\$000	
22.	Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	20\$800	
23.	Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	23\$400	
27.	Brim pardo de linho, metro	1	6\$300	
28.	Brim pardo de algodão, metro	500	2\$520	
29.	Brim kaki inglez, metro	1	4\$950	
30.	Brim kaki nacional, metro	2	2\$700	
43.	Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 comp., uma	1	6\$750	
46.	Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25, comp., uma	2	7\$500	
47.	Camisas de algodão para meninos, de 0m,90 comp., uma	1	3\$780	
48.	Colebas brancas, de 1m,40 x 1m,90, uma	500	42\$600	
49.	Colebas de cor, de 1m,40 x 1m,90, uma	2	11\$700	
50.	Creton nacional enfiado, de 1m,40 de largo, metro	500	4\$140	
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	10\$350	
54.	Chapéus de palha de côco, um	800	\$810	
55.	Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	5.000	2\$700	
62.	Fusão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	3\$870	
63.	Fusão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	4\$950	
64.	Fronhas de algodão de 83 x 0m,45, uma	2	4\$845	
65.	Fronhas de algodão, de 0m,41 x 0m,38, uma	1	1\$530	
66.	Fronhas de algodão para traveseiros cylindricos c/70 x 25, uma	1	1\$410	
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	8\$8200	
71.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	8\$8200	
72.	Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	1	13\$000	
73.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77\$400	
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31\$500	
78.	Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	31\$500	
79.	Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	11\$700	
85.	Lençõs de algodão com 2m,20 x 1m,50, um	2	6\$300	
86.	Lençõs de algodão, com 2m,10 x 1m,40, um	100	6\$120	
93.	Olado de qualquer cor, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	12\$600	
97.	Riscado para reupá com 0m,68 de largo, metro	14.000	19845	
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3\$060	
113.	Zuarle nacional, metro	1	1\$980	
119.	Elastico, metro	20	2\$000	
121.	Planella para casacos, metro	1.500	2\$430	
122.	Impermeavel para immundos, metro	100	15\$750	
131.	Suspensorios, duzia	1	81\$000	

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo	7	13\$000	
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	2\$300	
3.	Alumen de potassa, kilo	6	6\$000	
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	\$500	
5.	Alcool de 40° litro	10	1\$500	
6.	Bromureto de potassa, kilo	3	21\$300	

7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas

8.	Carbonato de soda anydre, kilo	12	7\$800	
9.	Carbonato de chumbo, kilo	1	10\$000	
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	8\$400	
11.	Hyposulfito de soda cristalizado kilo	250	4\$800	
12.	Melol, vidro de 100 grammas	6	16\$000	
13.	Sulfito de soda anydre, kilo	20	7\$800	
14.	Papel seccante, folha	50	\$800	
15.	Papel adhesivo, folha	500	\$800	
16.	Chapas Lumière & Jouglá 13x18, duzia	700	8\$000	
17.	Chapas Lumière & Jouglá 18x24, duzia	40	17\$500	
18.	Chapas Lumière & Jouglá 16x21, duzia	45	8\$000	
19.	Chapas panchromaticas «Imperial» 18x24, duzia	40	56\$000	
20.	Chapas panchromaticas «Imperial» 24x30, duzia	45	54\$000	
21.	Chapas panchromaticas «Imperial» 30x40, duzia	40	110\$000	
22.	Chapas Lumière 40x50, duzia	6	105\$000	
23.	Papel «Azo F», 2, 13x18, grozas	60	26\$000	
24.	Papel Wellington vigoroso 5,00 x 1 x 0,65, rolo	12	30\$000	
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kodack, 13x18, caixa	2	6\$900	
26.	Chapas positivas, Wellington ou Kodack 8 1/2 x 10, caixa	2	3\$000	
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2\$800	
28.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	1\$000	
29.	Film positivo, metro	10	\$999	
30.	Film negativo, metro	10	1\$139	
31.	Papeis para ampliação 5,00 x 0,65, tubo	1	26\$000	

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um	6	50\$000	
2.	Idem, de granito para lavatorio, um	10	22\$000	
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	10	5\$700	
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	24	14\$500	
5.	Badejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	24	6\$000	
6.	Canceas de louça, pequenas, uma	5	\$500	
7.	Canceas de louça grandes, uma	5	\$800	
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia	22	7\$000	
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia	78	3\$100	
10.	Copos de crystal com pé, duzia	6	23\$000	
11.	Copos de crystal sem pé, duzia	46	18\$000	
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia	16	4\$500	
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia	26	12\$000	
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia	37	6\$000	
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	3	20\$000	
16.	Idem, idem para café, duzia	10	14\$000	
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um	48	\$600	
18.	Filtros Pasteurs vella E, um	32	24\$000	
19.	Geladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma	6	110\$000	
20.	Idem para agua, 16 litros, uma	2	69\$000	
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um	3	3\$500	
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	3	13\$000	
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um	3	23\$000	
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma	54	6\$000	
25.	Molheiras de granito, uma	2	2\$800	
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	2	3\$000	

27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	1\$900	39. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3\$100
28. Moringues de barra c/tampo e prato, um	188	\$900	40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4\$500
29. Prato de vidro para copos, um	240	1\$100	41. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4\$900
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	2	15\$000	42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
31. Prato de granito fundos e razos, duzia	60	17\$000	43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	29\$500	44. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	6\$200
33. Prato de granito ovaes de 14", um	100	7\$000	45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa para 18 litros, um	18	20\$800
34. Prato de granito ovaes de 10", um	8	4\$500	46. Caldeirão de ferro esmaltado com tampa Clark, kilo	100	5\$000
35. Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	2\$000	47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29\$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	24\$500	48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900
37. Paliteiros de vidro, um	24	\$400	49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12\$500
38. Saladeiras redondas, grandes, uma	8	13\$000	50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	100	5\$000
39. Saboneteiras de louça, uma	5	2\$000	51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	12\$000	52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5\$400
41. Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	18\$000	53. Cabos sortidos para formões, um	68	\$190
42. Travessas razos de granito de 12", uma	56	3\$500	54. Cabos de ipé para enxada, um	132	\$240
43. Travessas razos de granito de 14", uma	56	4\$500	55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$740
44. Talha de barro forma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	26\$000	56. Cabos de ipé para picareta, um	138	\$740
45. Vidro de vidraças, D 2	1.000	\$100	57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	\$190
46. Vidro de vidraças opaco, D 2	1.100	\$188	58. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	200	4\$700
GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS					
Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade					
Preço					
1. Abrador de latas, um	48	\$500	59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000
2. Aço em chapas, kilo	60	1\$180	60. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1\$580
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1\$240	61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1\$170
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	\$300	62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$170
5. Alicates com dous côrtes, de 10", um	24	2\$470	63. Cano de ferro galvanizado q g., kilo	500	1\$400
6. Alicates Universal até 8", um	30	3\$390	64. Carrinho de madeira (mão), um	26	3\$800
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	10	5\$700	65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39\$800
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2\$000	66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118\$000
9. Alfanges completos, grandes, um	10	10\$400	67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25\$900
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	4\$700	68. Calha de cobre, kilo	160	5\$510
11. Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	7\$900	69. Cobre em folhas, kilo	400	4\$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	2\$400	70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1\$700	71. Chave inglesa de 8", uma	16	\$8500
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1\$300	72. Chave griffa, grande, uma	6	38\$000
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	24	17\$400	73. Chave griffa, pequena, uma	6	20\$000
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	26\$000	74. Coadores de metal para chá, um	120	\$470
17. Arame de ferro galvanizado, q g., kilo	80	1\$040	75. Coadores grandes paraervas, um	10	4\$100
18. Arame de metal, q g., kilo	30	5\$900	76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$900
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2\$150	77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24\$700
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	14\$500	78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4\$900
21. Alumem em pó, kilo	28	\$590	79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1\$100
22. Arame de cobre, kilo	100	2\$900	80. Cabides de metal nickelado, um	48	\$970
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2\$700	81. Calçados fortes, um	56	4\$500
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4\$900	82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	4\$900
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um	100	5\$000	83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2\$100
26. Idem, idem de 12", um	100	3\$000	84. Idem, idem pequenas, uma	36	1\$400
27. Idem, idem de 8", um	100	1\$800	85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	\$770
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	1\$790	86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1\$400
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5\$000	87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$350
30. Batedores de arame para ovos um	24	\$470	88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800
31. Baricante em chicote ou novello, kilo	70	4\$000	89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9\$400
32. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6\$900	90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14\$000
33. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$900	91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000
34. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3\$900	92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	\$052
35. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	24\$700	93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	18\$000
36. Capacho de grade, até 60 cm., um	12	6\$100	94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	16\$000
37. Capacho de grade, até 1m.50, um	12	12\$900	95. Enxadas de aço tres libras "Jacaré lezimas", uma	60	7\$200

96. Idem, idem, 5 1/2 libras, "Jacaré legítimas", uma	60	7\$800	159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4\$900
97. Idem, idem, quatro libras, "Jacaré legítimas", uma	241	9\$690	160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4\$400
98. Enxada marca "Jacaré legítima", uma	408	7\$650	161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3\$700
99. Espuicadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770	162. Pratos de ferro esmaltado Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	\$480
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	\$970	163. Peneiras de arame, grandes, uma	24	3\$700
101. Escalera articulada de 12 metros, uma	48	1\$900	164. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1\$900
102. Escalera articulada de 11 metro, uma	22	\$990	165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1\$680
103. Escadas com peso para encerrar, uma	46	12\$000	166. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	104	6\$000
104. Escadas de abrir com 4 degraus, uma	8	11\$300	167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3\$500
105. Escadas de abrir com 8 degraus, uma	8	23\$300	168. Panellas de ferro Clark, com tampa, uma	40	5\$000
106. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	8	35\$300	169. Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3\$400
107. Escadas de abrir com 16 degraus, uma	8	60\$700	170. Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4\$500
108. Escadas de abrir com 20 degraus, uma	8	75\$900	171. Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5\$400
109. Furadores de sacco, um	32	1\$400	172. Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6\$900
110. Forçado de aço, um	28	7\$700	173. Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7\$400
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700	174. Raspadeiras para animaes, uma	12	1\$470
112. Idem, idem para armario, uma	106	1\$700	175. Rebites de ferro, kilo	20	2\$200
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$400	176. Rebites de cobre, kilo	24	5\$400
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4\$700	177. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8\$400
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20\$900	178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3\$900
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	42	17\$700	179. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2\$700
117. Faca americana, uma	60	3\$000	180. Sabão liquido superior, kilo	196	1\$600
118. Foice Greaves, uma	70	5\$700	182. Solda forte estanhada, kilo	70	1\$890
119. Fogareiro para alcool, um	60	1\$100	183. Seiro Greaves, médio um	40	6\$900
120. Fogareiro Primus n. 1 (legítimo), um	42	27\$400	184. Sacca-rolhas, um	48	\$970
121. Ferro em chapas q grossura, kilo	400	\$780	185. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2\$000
122. Ferro em vergalhões q grossura, kilo	400	\$780	186. Taxas de cobre, kilo	70	4\$750
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1\$000	187. Talhadeira de 3/4, uma	40	1\$900
124. Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	20\$000	188. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	9\$900
125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	42	14\$000	189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	40	\$880
126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	\$790	190. Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	6	23\$900
127. Ganchos de metal, gandes, um	220	\$140	191. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13\$900
128. Garraão para cinco litros, um	120	4\$000	192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma	48	10\$000
129. Gomma arabica em grão, kilo	26	2\$700	193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	48	14\$000
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13\$600	194. Urinões, de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um	100	3\$390
131. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1\$390	195. Idem, idem, de 22 cm., um	100	5\$200
132. Lima, murça de 8", uma	72	1\$700	196. Idem, idem, de 24 cm., um	100	6\$060
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1\$700	197. Verrumas sortidas Fray, jogo	8	9\$000
134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1\$700	198. Vasos para latrinas completos modelo adoptado, um	6	65\$000
135. Limão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	40	2\$400			
136. Idem, idem, murça de 1/2", um	40	2\$400			
137. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	\$370			
138. Martellos americanos, sortidos, um	46	5\$900			
139. Martello mecanico de um kilo, um	16	1\$400			
140. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13\$900			
141. Mantigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2\$700			
142. Macnadinha "Collin", com cabo, uma	40	5\$200			
143. Machado "Greaves", 5 libras, um	20	12\$400			
144. Machado "Collin", 4 libras, um	56	9\$000			
145. Massarico a gasolina para soldar, um	42	39\$000			
146. Manilhas de barro, de 2" uma	40	1\$100			
147. Manilhas de barro, de 3" uma	40	1\$400			
148. Manilhas de barro, de 4" uma	40	1\$900			
149. Manilhas de barro, de 6" uma	40	2\$900			
150. Manilhas de barro, de 9" uma	40	4\$300			
151. Manilhas de barro de 12", uma	40	5\$700			
152. Pedra pomes em pedra, kilo	82	1\$100			
153. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1\$390			
154. Pá de bico (ingleza), uma	118	5\$400			
155. Pá quadrada (ingleza), uma	118	5\$400			
156. Papel hygienico 1.000 fls. pacote	1.544	\$940			
157. Papel hygienico em rolo, rolo	400	\$850			
158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6\$400			

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feita á machina em papel de 0m33 x 0m22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer

6° — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno

7° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevereiro. O concorrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatório da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11° — O contractante accedido fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, por causa a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478 de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquettes de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.° O monumento representará a evolução da nova republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.° O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.° Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçãõ com architectos

4.° O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. Ás 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando

o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portenior igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, recolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto.

c) uma sumaria e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva

5.° O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.° Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extraviio dos nismos.

7.° Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.° Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo que delles disporá como entender.

9.° Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes

13° — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14° — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15° — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16° — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17° — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferência os que não estiverem nas condições estabelecidas

18° — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenhiam apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19° — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20° — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para parantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois do ter recebido a intimação, por escripto para tal fim expedida.

22° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director geral interino.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desqualificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão entregadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nome	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Rodrigues Pachio	73	Automovel	29	Fevereiro	1923	Angariando passageiro..	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	187	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio L. Cardoso.....	235	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Baptista Berrilho.....	256	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel da Silva Peixoto.....	277	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Angelo Quaresma.....	350	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Mario de Almeida.....	381	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco G. Ramadilha.....	489	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Annibal Pereira.....	542	"	"	"	"	"	Motorista.
Bernardino Ferreira.....	601	"	"	"	"	Por não fazer signal de direcção.....	"
João M. Mendes.....	609	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Martins Barreiros.....	969	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Argemiro B. de Paula.....	761	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José de Souza.....	1.230	"	"	"	"	"	"
Herculano M. Rodrigues.....	1.434	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
João da Costa.....	1.438	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel F. Reis.....	1.577	"	"	"	"	"	Proprietario.
Erino Lucas.....	1.649	"	"	"	"	"	Motorista.
José Valente.....	1.830	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Raymundo Damião.....	2.004	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Edmundo Rimos.....	2.159	"	"	"	"	Entre meio fio e bonde...	"
Joaquim Guerra.....	2.418	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel G. Landeira.....	2.535	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Antonio A. Montenegro.....	2.671	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Moniz S. de Carvalho.....	3.114	"	"	"	"	"	"
José Mello Barreto.....	3.732	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
João da Silva Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Julio Gomes Rosas.....	3.833	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Olympio A. de Moraes.....	3.838	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Adriano Carvalho Villa.....	4.093	"	"	"	"	"	Motorista.
José Joaquim de Mendonça.....	6.061	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Albino Vieira.....	2.249	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Oscar Ferreira Mano.....	4.253	"	"	"	"	"	Proprietario.
Belisario Antunes Moreira.....	4.633	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
François Breguet.....	4.738	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Sociedade A. Nacional Industrial de Tâncos.....	4.747	"	"	"	"	"	Proprietario.
David Sardas.....	4.790	"	"	"	"	"	Motorista.
Sylvio Gabatti.....	4.884	"	"	"	"	"	"
Quarico José Latto.....	4.931	"	"	"	"	Entre meio fio e bonde...	"
Manoel Francisco.....	5.049	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Otto Krause.....	5.083	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio Pinto.....	5.170	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Castano E. dos Santos.....	5.223	"	"	"	"	Contra modo de direcção.	Proprietario.
João de Deus.....	5.357	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Octavio de Menezes.....	5.514	"	"	"	"	"	"
Manoel Vieira Lima.....	5.515	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco R. Teixeira.....	5.586	"	"	"	"	"	"
Jaob Abramoway.....	5.742	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz Nunes Figueira.....	5.784	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel de Oliveira.....	5.790	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Studebaker Brasil S. A.	5.842	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Garage Real Ltd.....	5.917	"	"	"	"	Interrompendo o transito.	"
Socrates Floriano Peixoto.....	6.003	"	"	"	"	De carga aberta.....	"
Bernardino A. de Mesquita.....	6.018	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Joaquim Pereira.....	6.183	"	"	"	"	"	"
Dr. Afranio de Mello Franco.....	64	"	2	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
José Durelli.....	283	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Aristides J. Dias Miranda.....	378	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Manoel A. Farias.....	630	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Duarte da F. Coutinho.....	709	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Companhia de Transporte e Carruagens.....	979	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Wilson Erill.....	1.047	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Bernardo R. de Freitas.....	1.232	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.340	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel Corrêa.....	1.430	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco José Thomé.....	1.650	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
São Thingo Santos Velho & Comp.....	1.730	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Maria Lopes.....	1.755	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Corrêa C. Junior.....	1.949	"	"	"	"	"	Motorista.
José Dias da Costa.....	1.974	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
David Sardes.....	2.004	Automovel	3	Fevereiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista..
Alípio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Dr. Nicanor O. do Nascimento.....	2.158	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario..
Francisco C. Alves.....	2.245	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Motorista..
João Ferraz Filho.....	2.290	"	"	"	"	"	"
Maria G. Henrique Freitas.....	2.331	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario..
Ferdinando Berla.....	2.367	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Dr. João Ruy Barbosa.....	2.425	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel da Costa.....	2.464	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento..	Motorista..
Agostinho Trindade.....	2.479	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Viriato Carvalho P.....	2.557	"	"	"	"	"	"
Manoel Pereira da Silva.....	2.855	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Ortigão.....	3.311	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido..	Proprietario..
Studebaker Brasil S. A.....	3.355	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Heitor Ramos.....	3.361	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Motorista..
José Joaquim.....	3.416	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco Alves.....	3.513	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Frank Meyer.....	3.532	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario..
Bernardino Fernandes.....	3.553	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista..
Mário Alves.....	3.738	"	"	"	"	"	"
Alberto Magalhães.....	3.871	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Felippe Vardi.....	3.827	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel A. Saigad.....	3.838	"	"	"	"	"	"
José Elias Cacci.....	3.932	"	"	"	"	"	"
José Szabra Santos.....	3.957	"	"	"	"	"	Proprietario..
Joaquim Marques Oliveira.....	4.079	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista..
A. P. Elit.....	4.133	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietario..
Antonio Feres.....	4.173	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista..
Manoel dos Santos Silva.....	4.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Manoel Faria.....	4.249	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Sylvester Pelicoto.....	4.345	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio Lito.....	4.401	"	"	"	"	"	"
Sylvio Joazeiro.....	4.583	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	"
Cardilio Pires.....	5.163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Emygdio N. Leite.....	5.215	"	"	"	"	"	"
Corporação Fabricadora de Materiaes.....	5.437	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario..
Eduardo Rosa.....	5.445	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha..	"
José Ferreira.....	5.632	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista..
Studebaker Brasil S. A.....	5.739	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido..	Proprietario..
Ascendino de S. Sampaio.....	6.039	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista..
Rafael de S. L.....	6.038	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Serafim A. Vasconcelos.....	6.036	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco dos Santos Lages.....	6.14	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José F. dos Santos.....	6.440	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario..
Manoel Capelo.....	2.642	"	"	"	"	"	Motorista..
Alvaro Maria.....	1.321	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Leonel A. S. Amarelado.....	1.353	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Garage Ro. el L.....	1.435	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario..
João Cordeiro.....	1.877	"	"	"	"	"	"
Manoel Joaquim Da Silva.....	2.242	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista..
Francisco Correa Alves.....	2.245	"	"	"	"	"	"
Armando Rosa.....	2.436	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Louher & Comp.....	2.487	"	"	"	"	Com passageiros e placa de experiencia.....	Proprietario..
Waldemar Medeiros.....	2.771	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Motorista..
João J. Dias de Miranda.....	3.184	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Humberto Reis.....	3.422	"	"	"	"	"	"
Coronel Andrade Mello.....	3.811	"	"	"	"	"	Proprietario..
Alfredo Pires da Costa.....	3.939	"	"	"	"	"	Motorista..
Alcides G. Borges.....	3.974	"	"	"	"	"	"
Marcilio da S. Gaspar.....	3.936	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Joaquim M. Oliveira.....	4.090	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Humberto N. Guerra.....	4.760	"	"	"	"	"	"
José Lopes Soares.....	4.870	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Manoel Francisco.....	5.040	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Olavo E. de Souza Aranha.....	5.175	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario..
Manoel Comes.....	5.545	"	"	"	"	Contornar em local não permitido.....	Motorista..
Ignacio Rodrigues.....	5.844	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Eugenio Dias.....	6.053	"	"	"	"	"	"
Maximo Caldeira.....	6.072	"	"	"	"	"	"
Antonio T. Marinho.....	6.114	"	"	"	"	"	"
Studebaker Brasil S. A.....	6.215	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietario..

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observação
			Dia	Mez	Anno		
José Diogo D'Orco.....	470	Automovel	4	Fevereiro	1923	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Aristides J. D. de Miranda.....	378	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Motorista.
Albertino Coelho.....	482	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Bento Campos Ferraz.....	1.086	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco P. Pinto Bastos.....	1.092	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armandio Silva Amado.....	1.277	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	1.284	"	"	"	"	"	Motorista.
Abilio Augusto Martins.....	1.475	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Moreira do Carmo.....	1.476	"	"	"	"	"	"
Argemiro Pires do Couto.....	1.485	"	"	"	"	"	"
Coronel Francisco Andrade Mello.....	1.679	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Accacio.....	1.702	"	"	"	"	Dirigindo de chapéo.....	Motorista.
João E. da Silva Junior.....	1.777	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharôes.....	"
João Vasques Alvares.....	1.852	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José A. Fernandes Branco.....	2.055	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Amador Fidalgo Plaza.....	2.321	"	"	"	"	"	"
João Gonçalves Tosta.....	2.440	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Domingos Dias de Carvalho.....	2.505	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
José Duarte Reis.....	2.506	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Alfredo A. da Costa.....	2.638	"	"	"	"	"	"
Francisco Cardoso Laporte.....	2.667	"	"	"	"	"	"
Manoel M. Monteiro.....	2.761	"	"	"	"	"	"
Benito Moure & Moure.....	3.135	"	"	"	"	"	"
Alberto J. de Souza Leitão.....	3.355	"	"	"	"	"	"
Luiz Peixoto.....	3.477	"	"	"	"	"	Proprietario.
Chrysostomo R. da Silva.....	3.499	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Fernando Bornéo.....	3.515	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Olympio A. de Moraes.....	3.838	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Benjamin G. Rainha.....	3.904	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Affonso Gomes Dias.....	3.914	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Francisco Pires.....	4.084	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Humbert. Nunes Guerra.....	4.791	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José da Rocha Nogueira.....	4.814	"	"	"	"	"	"
Ayres José Meira.....	4.902	"	"	"	"	"	"
Carlos Calcio.....	5.147	"	"	"	"	"	Proprietario.
Paulo dos Santos Victorino.....	5.148	"	"	"	"	"	"
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos José da Silva.....	5.311	"	"	"	"	"	"
Alexandre C. da Rocha.....	5.421	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
João Rodrigues de Almeida.....	5.607	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Evaristo Ribeiro Gomes.....	5.609	"	"	"	"	"	"
Antonio Paes de Souza.....	5.616	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Casemiro de Menezes.....	5.705	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio da Fonseca.....	5.712	"	"	"	"	"	Motorista.
Roberto de Moraes Veiga.....	5.765	"	"	"	"	"	"
Carlos de M. Laranjeiras.....	5.845	"	"	"	"	"	"
José Octaviano dos Santos.....	5.989	"	"	"	"	"	"
M. Alves & Comp.....	6.171	"	"	"	"	"	Proprietario.
Gastão Francisco Coelho.....	6.178	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos. 6 de fevereiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo Ferreira Martins	33	Automovel	5	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Arthur Fernandes	49	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	"
Joaquim Freire Sobrinho	143	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel Borges	205	Motocyclo	"	"	"	"	"
Manoel Gomes	262	Automovel	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Ruben A. dos Santos	309	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João dos Santos Azevedo	412	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Julio V. dos Santos	468	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Victorino N. da Silva	494	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Armando F. C. Guimarães	578	"	"	"	"	"	"
Coelho & Dias	679	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim Coelho Pinto	683	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Baptista & Irmãos	752	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel dos S. Costa	1.017	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alvaro A. Lobo da Cunha	1.035	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Gomes da Silva	1.230	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Alvaro Muniz	1.320	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio E. R. Junior	1.327	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Pedro Hespanha	1.337	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Oswaldo Miranda	1.358	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. Ruy C. e Costa	1.610	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Antonio E. Ferreira Pinto	1.770	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
João E. da Silva Junior	1.777	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel Antonio Seixas	1.789	"	"	"	"	"	"
Augusto Camargo	1.861	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ricardo de Souza Lopes	1.872	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Companhia Hanselica	1.941	"	"	"	"	"	Proprietario.
Raymundo Damiao	2.004	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Motorista.
Manoel A. Martinez	2.007	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Lucinda B. Mariz	2.341	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Ferdinando Eria	2.367	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Raymundo A. da Paz	2.364	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Manoel Augusto da Cunha	2.455	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João Ayres Rodrigues	2.524	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Rodrigues Esteves	2.699	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto Ferreira dos Santos	2.903	"	"	"	"	Estacionar junto ao meio-fio.....	"
Jorge N. de Oliveira Barbosa	2.982	"	"	"	"	Por recusar passageiro...	"
José Pereira Lopes	3.048	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
F. L. Wright & Cia. Ltd.	3.225	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Augusto de Vasconcellos	3.328	"	"	"	"	"	"
Francisco Eugenio Leal	3.453	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Adriano Ermida	3.472	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio C. da Cunha	3.485	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Coronel Francisco de A. Mello	3.525	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Otto Valle	3.729	"	"	"	"	"	"
Antonio Martins Plateres	3.975	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Miguel Augusto Gomes	3.979	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José F. Zucatti	4.056	"	"	"	"	Por fazer uso dos pharóes	Proprietario.
Joaquim M. de Oliveira	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
José Eugenio de Souza	4.118	"	"	"	"	Parado contra mão.....	"
Manoel A. Ramalho Ortigão	4.121	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Eugenio Ferreira Barbosa	4.123	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco G. Ramalhinha	4.174	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alfredo Montenegro	4.231	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Antonio Lopes de Souza	4.251	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Cypriano T. Mendes	4.322	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Frank Meyer	4.557	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Arlindo Vieira Ramos	4.607	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Manoel P. da Cruz	4.814	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel Villas Lima	4.975	"	"	"	"	"	"
Genazio M. da Silva	5.029	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. Vasconcellos & Comp.	5.172	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Ribeiro Pinto.....	5.229	Automovel	5	Fevereiro	1923	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João de Moraes Filho.....	5.273	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	5.434	"	"	"	"	Por dirigir de chapéo...	Proprietario.
George E. Jhum & Comp.....	5.587	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joé Fernandes dos Santos.....	5.595	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.....	5.799	"	"	"	"	Por fazer uso dos pha- roes.....	Proprietario.
Joaquim Rodrigues.....	5.854	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Alberto da C. Muniz.....	5.855	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha no cruzamento....	Proprietario.
Raffaele Roccia.....	6.068	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
José da Silva Mello.....	6.131	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Francisco Braga.....	6.170	"	"	"	"	"	"
Francisco de Castro Silva.....	6.205	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de fevereiro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE FREIOS E BRIDÕES

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida comissão receberá, nessa repartição, propostas no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de:

5.000 freios para montaria de praça, preço maximo. 16\$000
5.000 bridões, idem, idem idem 7\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 21 do corrente mez.

A concorrência obedece ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, e os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres dias.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, sera feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de tres mezes.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas

que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 4ª.

10.ª Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.ª A questão do idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, desta repartição, e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

14.ª Não serão acceitas, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 21 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 7 de fevereiro de 1923. — Major A. Damasceno Vieira, secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CALÇADO

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida comissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de:

93 056 pares de borzeguins de couro (kal-chromo) preto, preço maximo 16\$000

750 pares de botinas de couro (kal-chrome) preto, inteiriças, para alumnos da Escola Militar, preço maximo. 17\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 15 do corrente.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 X 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço da coisa em algarismo e por extenso, o preço de entrega e referência para se retirar-se aos tipos adoptados e a todas as condições deste edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobrecação fechada, com a designação exterior do nome do proponente, por se verá comparecer ou fazer-se representar legalmente na abertura da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo representante.

Em outra sobrecação serão fechados os documentos de que se trata e se refere a cláusula 3.ª. Estes serão apresentados até duas horas antes das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

3. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que porção:

a) haver pago uma multa especialista do género de que faz objecto a concorrência, impostas pelas e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre anterior;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, com as respectivas firmas commerciaes a serem inscritas no respectivo contracto, e a ser habido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar inscrita legalmente nos termos do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1901, quando for uma sociedade anónima;

c) que fôrmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) que o capital realizado não é inferior a 300:000\$000;

e) ter cautionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação da convocita pelo Diário Official, perderá em favor dos cofres publicos a caução da que trata a cláusula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5. Os proponentes devem depositar ao depositar na caixa de 10\$ até o valor de 30:000\$ e de 5\$ se o preço exceder, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura no contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução dos contractos, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6. Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 às 13 horas.

7. O prazo maximo para entrega dos borgeguins é de 3 mezes e das bolinas 2 mezes, sendo a fabricação fiscalizada por uma commissão designada pelo Sr. director geral de Intendencia da Guerra.

8. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do

licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, precedendo-se a sorte si este não tiver corrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 4.ª.

10. Não serão acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aberturas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14. Não serão acceptos, sob pretexto de algum requerimentos depois da citada hora da qual 15 do corrente mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 3 de fevereiro de 1923. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Escolas de Intendencia

Resultado dos exames da Escola Superior de Intendencia:

Resultados dos exames	Média geral
<i>Menção honrosa</i>	
1. Capitão Octavio Delphino dos Santos.....	8,92
<i>Menção muito bem</i>	
2. Capitão Emilio Fernandes de Souza Docca.....	8,44
3. Capitão Emygdio José Ribeiro...	8,00
4. Capitão Athanasio Loureiro da Silva.....	7,94
5. Capitão Telon de Carvalho.....	7,99
6. Capitão Luiz de Lima.....	7,83
7. Capitão Agostinho Ribas.....	7,84
8. Capitão Elpidio Martins.....	7,19
9. Capitão Boaventura Nazareth....	7,16
10. Capitão José Novaes.....	6,99
11. Capitão Argentino Indio do Brasil Salgado.....	6,94
12. Capitão Armando Silva.....	6,46
13. Capitão Miguel Ney de Carvalho...	5,38
14. Capitão Raul Vieira da Cunha...	5,36
15. Capitão Walfredo Agnello Simões dos Reis.....	4,44

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, coronel.

11. Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor major commandante e presidente do conselho administrativo do regimento, faço publico, que até o dia 15 de fevereiro proximo en-

trance, receberá o dito conselho, propostas para o fornecimento das machinas abaixo descriminadas, para officina de carpintaria:

Um carpinteiro universal «Kiesling», modelo Buf. — Serra de fita combinada com tupia, serra circular e aparelho de furar; diametro da volante 0,700mm.; serra de fita com mancaes de esferas, força de cinco cavallos.

Uma desgrossadeira «Kiesling», modelo D. B. C. I, largura de 0,400mm., com mancaes de esferas, contramarca e um jogo de facas. Força de cinco cavallos.

Um motor triphasico em curto circuito, de cinco cavallos, 220 volts e 1.410 rotações, com chave triangulo-estrella.

Uma intermediaria constando de: um eixo de 1 3/4 e de 2 metros de comprimento, 2 mancaes de lubrificação continua de 1 3/4, 2 anneis de pressão de 1 3/4 e 3 polias de madeira.

Quartel em São João d'El-Rey, 31 de janeiro de 1923. — O almoxarife, Virgilio Vianna Castello Branco, capitão contador.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados amanhã, 8, ao Hospital Central do Exercito, ás 10 horas da manhã, para o sorteio do ponto da prova oral, os seguintes candidatos:

Turma efectiva

Dr. Francisco Nunes Brigagão.
Dr. Manuel Lucas de Souza.
Dr. Alcea da França Navarro.
Dr. Arlindo de Castro Carvalho.

Turma suplementar

Dr. Eronides Ferreira de Carvalho.
Dr. Alvaro Pereira Montinho.
Dr. José Bonifacio Canara.
Dr. Arthur Mendes Jorge Sobrinho.
Dr. Lindolpho Villela de Andrade.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — R. da Rosa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administracao dos Correios do Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão es inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como também quaesquer pessoas estranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vacinados a menos de seis mezes, não terem defeitos phisicos, mormente nos órgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que legal-

mente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia—especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hesponhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas extrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão sendo facultada a consulta de dictionarios.

As orações constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho aco panhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$3.00, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5% representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer a esta Administração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruírem as petições deverão ser sellados com a importancia de \$500 em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptas, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto em 13 de janeiro de 1923.—O administrador, Antonio Felix Martins.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-ajudante da agencia do Correio de Santo Antonio de Padua, neste Estado, Sr. Pedrario Reclinio Gaetho, para dentro do prazo de 30 dias recolher aos cofres desta administração a importancia de 2\$600 (dous mil e seiscentos réis), custo do telegramma expedido pela Directoria Geral dos Correios áquella agencia, relativamente ao vale postal n. 96, emitido em desacordo com as instrucções em vigor, por que foi responsabilizado pela portaria n. 188, de 25 de abril de 1921, desta administração.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923.—O administrador, José de Assumpção Santiago.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que no dia 9 do corrente, no edificio do Collegio Pedro II, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, ás 10 horas, serão submettidos á prova escripta, em primeira e unica chamada, os seguintes candidatos:

Octavio Mayrink Limoeiro.
Rubem de Mello Brandão.
Oswaldo Barroso de Siqueira.
José Martins Barbosa.
José Brasil Ferreira.
Alpheu Rodrigues de Moraes.
Domiciano Garcia Pantoja.
Octavio Ferreira de Carvalho.
Eduardo de Drummond Alves.
José da Silva Barbosa.

Ernesto Telles Cordeiro.
Jefferson de Oliveira.
Manoel Augusto Pereira.
Umberto Graudt Vianna de Lima.
Dinocrates Pinto da Silva Reis.
Luiz Martins da Silva.
Paulo Duarte de Macedo.
Aristhur Paes Barreto.
Bartholomeu José da Silva.
Aristheu Paes Barreto.
Lino de Oliveira Filho.
Lindolpho Alves.
Lourival Vieira Borges.
Manoel Cavalcante de Mello.
Manoel Pinto Pereira Sampaio.
Manoel Domingos Vieira.
Manoel Teixeira da Paixão Filho.
Mario Ferreira Campello.
Marino Celestino de Mattos.
Maurino Brito Delamare.
Mario Manoel Soares.
Mario de Oliveira Barcellos.
Mario Joaquim de Castilhos.
Mario Franco Ribeiro.
Moacyr Lopes Gama.
Miguel Alves de Carvalho.
Nazareth Lopes.
Nelson Murias Barata.
Nelson Noronha.
Nestor Thiago Pereira.
Norberto do Amaral.
Nesto: Coutinho.
Nilo dos Santos.
Oswaldo Franklin da Cunha.
Oswaldo Caldeira.
Oswaldo Fernandes Leitão.
Oswaldo Julio de Mello.
Orlando Egypto Rosa.
Ominindo Maia Martins.
Augusto Pyro.
José Henrique de Souza.
João José de Oliveira.
João de Mello Moraes.
João Benedito do Sacramento.
Hercilio Braga Barbosa.
Heraclito Carneiro.
Ismael Pereira do Nascimento.
José Edison de Lima Oliveira.
Nelson Gonzaga.
Octavio Cachapuz.
Joaquim Candido de Souza.
Jonas Accioly.
Leviundo Lana da Silva.
Fernando Mendes.
Ernani da Silva Pereira.
Paula da Gama Botelho.
Waldemar Fernandes de Castro.
Anelio Sales Marias.
Luiz Frylin.
Autenor Pinto de Oliveira.
Euzebio Pires Ferreira.
Carlos Rodrigues de Barros.
Luciano Pinto Lopes.
Glycerio do Lago Fontes.
Sylvio Carvalho Espinheira.
Hild de Lima.
João Baptista da Cruz Saldanha.
José da Costa Sepulveda.
Otton de Souza Novaes.
Ranulpho Fernandes da Silva.
Alexandre Moura Coutinho.
Benedicto Sergio Pereira.
Lucio Fontan de Barros.
Lincoln Coutinho.
Leocadio de Andrade Bastos.
Levino José de Aguiar.
Manoel Gonçalves dos Reis.
Manoel Antonio dos Santos.
Manoel Freire Juca Junior.
Manoel Brum da Silveira.
Milton Martins de Araujo.
Marino Bernardes.
Mesias Moreno Rodrigues.
Mario Pereira Leite.
Mario Lessa de Vasconcellos.
Mario Sant'Anna Felipe.
Milton da Costa Souza.
Moacyr Muniz.

Matheus Soares Botelho.
Nelson Ferreira de Castro.
Nelson de Brito Mattos.
Nestor da Costa Xavier.
Norberto Ferreira de Azevedo.
Norival Alvaro Pinheiro Lobo.
Newton de Araujo Lima.
Oswaldo Teixeira Ribas.
Oswaldo da Silva Barbosa.
Oswaldo de Andrade.
Oswaldo José Monteiro.
Oswaldo Gomes Anjo.
Osinio Cesar Pimentel.
Oldemar Augusto Ferreira.
José de Oliveira Motta.
João Rodrigues da Silva.
João Simões Quintero.
Joaquim Eduardo da Cunha e Silva.
Joaquim Pinto.
Hormindo Pinto Barbosa.
Heitor de Menezes Rocha.
Ignacio Ferreira.
José Benato Guimarães.
Olintho Cavalcante.
João Lopes Ferreira.
Joaquim Candido Pereira Junior.
Pedro Ribeiro da Franca.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923.—
Alberto Ribeiro, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA
AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Primeira correção

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros

(Officinas)

400 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	110\$000
40 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	110\$000
300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00x0m,40x0m,40, metro cubico.	155\$000
450 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00x0m,40x0m,40, metro cubico.	120\$000
400 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	110\$000

100 metros cubicos de toros de Ipé Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico	110\$000
30 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico	80\$000
30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico	110\$000
200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico	219\$000
1.000 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico	164\$000
400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico	160\$000
150 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 15m,20, e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico	225\$000
300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico	140\$000
400 metros cubicos de toros de Cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00, metro cubico	151\$000
300 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico	160\$000
60 metros cubicos de toros de Peroba parda de 11m,00 a 14m,00, metro cubico	225\$000
600 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, metro cubico	100\$000
5ª DIVISÃO	
Madeira de lei em toros:	
300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico	151\$000
800 metros cubicos de peroba parda ou amarello de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico	164\$000
800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico	100\$000
200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico	219\$000
200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições gerais", comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico	80\$000
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico	80\$000
300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico	140\$000
Vigas de madeira de lei:	
70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 3m,40 x 0m,40, metro cubico	108\$000
70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico	122\$000
60 vigas de 10m,10, a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico	134\$000
Os preços marcados são os maximos. Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.	
A entrega para 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Seto Lagoas, Cachoeira e Norte.	
Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.	
Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.	
A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.	
No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.	
Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.	
A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor	

da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E UMA BALANCA PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923****Concurrencia n. 41**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material electrico:

18 aparelhos telegraphicos, para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske, Siemens Brothers ou L. M. Ericsson, iguaes, quer no mecanismo e numero de peças, como nas diversas ligações ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um	\$ 148.00
30 aparelhos telephonicos «Western», de parede, para bateria central, um	\$ 25.00
10 aparelhos telephonicos «Western», de mesa, para bateria central, um	\$ 30.00
6.000 kilos de chlorhydrato de ammonia em pó, kilo	\$ 0.18
10.000 carvões agglomerados, Leclanché, de 0m,120 x 0m,045 x 0m,020, para pilhas, um	\$ 0.12
3.600 interiores porosos, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um	\$ 0.26
3.000 pilhas seccas, Siemens alske, L. T. 2 ou Red Seal, uma	\$ 0.49
100 postes de ferro maleavel, iguaes á amostra que encontra no deposito do Telegrapho, um	\$ 40.00
7.000 zínco laminados, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um	\$ 0.05
1.000 zínco laminados, Leclanché, de 0m,250, para pilhas, um	\$ 0.10

Pedido n. 135

1 balança Howe para 80.000 kilos, fixa, para pesagem de carros de bitola larga, por 19:500\$000

Os preços marcados são os maximos. A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração

ção a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras cias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em três vias em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim. O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresen-

tadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1923****Concurrencia n. 42**

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.

30.000 metros cubicos para Lafayette.
4.000 metros cubicos para Burnier.
4.000 metros cubicos para Marianna.
1.000 metros cubicos para Itabora.
15.000 metros cubicos para Sabará.
3.000 metros cubicos para Santa Barbara.

15.000 metros cubicos para Belle Horizonte.

4.000 metros cubicos para Nova Granja.
34.000 metros cubicos para Sefo Lagoas.
3.000 metros cubicos para Codisburgo.
15.000 metros cubicos para Curvello.
10.000 metros cubicos para Corintho.
2.000 metros cubicos para Buenopolis.
3.000 metros cubicos para Norte.
1.200 metros cubicos para Portella.
1.200 metros cubicos para Valença.
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para a 5ª divisão:**Secção de construcção**

3.000 metros cubicos de lenha de 0m,80 de comprimento, sendo a entrega dentro do ramal de Mon-

tes Claros, de accordo com as demais condições de entrega constantes neste edital.

Os preços apresentados nas propostas, para o metro cubico, não poderão exceder de 10 % aos preços correntes nas zonas correspondentes aos pontos marcados como de consumo. Os preços que apparecerem não respeitando a condição acima, não serão tomados em consideração.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, facs que todo o fornecimento esteja terminando a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, seca e carregada nos vãos da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,30 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,30 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, à margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito à apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, handarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamela, leira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbibefe, iubio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de rombo, moluco, painceiras, painceiras de espinho, painceiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvação, asisanindú, sangue de drago, fatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou

demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não llo permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação da especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverão elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que llo será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, à vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até as respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto, e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convile que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais 10 % ao preço da proposta escolhida como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução, do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento arcalizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim couvenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 hroas do dia 26 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado, kilo.....	1\$900
800 kilos de agua raz «Pratt» em caixas de duas latas, kilo.....	5\$500
10 alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo), um.....	35\$000
10 kilos de aluminio em barra, de 8"×2"×1", kilo.....	6\$500
40 kilos de amiantho em lençol de 1m,00×1m,00×1/8" kilo.....	2\$800
Aldrabas de ferro, reforçadas:	
500 de 0m,10, uma.....	\$500
100 de 0m,15, uma.....	\$700
Aldrabas de latão:	
250 de 0m,10, uma.....	1\$800
100 de 0m,15, uma.....	2\$000
400 barris de madeira, para agua, com dous tampos, reforçados, boas aduellas, bem cintados e alças de ferro, um.....	6\$000
8 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo....	2\$100
250 kilos de breu, em pedra, kilo.....	\$750
Brochas de cabelo, para calção:	
350 n. 00, uma.....	1\$200
350 n. 0000, uma.....	1\$200
350 baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 14" de bocca e 10" de altura, rebatidos, um.....	4\$000
10 kilos de cera virgem, amarella, bem limpa, kilo.....	3\$500
Cabo de linho alcatroado:	
250 kilos de 3/4".	
300 kilos de 1".	
250 kilos de 1 1/4".	
250 kilos de 1 1/2".	
Preço médio, kilo.....	3\$700
Cabo de manilha:	
100 kilos de 1/2".	
200 kilos de 3/4".	
200 kilos de 1".	
200 kilos de 1 1/2".	
Preço médio, kilo.....	2\$200
100 kilos de colla de pintor, kilo.....	1\$200
50 kilos de colla da Bahia, para marceneiro, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	2\$000
Canos de chumbo para agua:	
2.000 kilos de 1/2"	
3.375 kilos de 3/4"	
2.660 kilos de 1"	
400 kilos de 1 1/4"	
925 kilos de 1 1/2"	
550 kilos de 2"	
Preço médio, kilo.....	1\$100
150 carrinhos de ferro tubular, americanos le- gitimos, de mão, caçamba inteira, um.....	60\$000
250 carrancas com rosca para janella, uma.....	\$250
Correntes de ferro de eços comuns:	
50 kilos de 1/4"	
100 kilos de 1/2"	
Preço médio, kilo.....	2\$600
400 cadeados de ferro galvanizados de 4", duas chaves, alça e corrente, para desvios, um.....	6\$000
Diminizes de ferro galvanizado:	
50 para canos que tem 3/4"×1/2" de diametro interno, um.....	1\$200
50 para canos que tem 1"×1/2" de diametro interno, um.....	1\$800
50 para canos que tem 1"×3/4" de diametro interno, um.....	2\$000
50 para canos que tem 1 1/2"×1/2" de diame- tro interno, um.....	2\$200

30 para canos que tem 1 1/2"×3/4" de diame- tro interno, um.....	2\$300
40 para canos que tem 1 1/2"×1" de diametro interno, um.....	2\$100
10 para canos que tem 2"×1/2" de diametro interno, um.....	2\$600
40 para canos que tem 2"×3/4" de diametro interno, um.....	3\$100
30 para canos que tem 2"×1" de diametro in- terno, um.....	3\$600
30 para canos que tem 2"×1 1/2" de diametro interno, um.....	4\$000
10 para canos que tem 2 1/2"×1" de diametro interno, um.....	4\$500
10 para canos que tem 2 1/2"×2" de diametro interno, um.....	7\$000
10 para canos que tem 3"×1" de diametro in- terno, um.....	5\$000
10 para canos que tem 3"×1 1/2" de diametro interno, um.....	6\$500
10 para canos que tem 3"×2" de diametro in- terno, um.....	8\$000
10 para canos que tem 3"×2 1/2" de diametro interno, um.....	8\$500
10 para canos que tem 4"×2" de diametro in- terno, um.....	10\$000
10 para canos que tem 4"×3" de diametro in- terno, um.....	12\$000
7.000 kilos de dynamite, com 75 % de nitro-gly- cerina, conforme novo caderno de en- cargos, kilo.....	9\$000
3.500 kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	6\$500
Dobradicas de ferro, de machina, refor- çadas:	
1.000 pares de 3", par.....	1\$000
1.500 pares de 3 1/2", par.....	1\$300
300 pares de 4", par.....	1\$500
Dobradicas de ferro, de junta, reforçadas:	
500 pares de 2 1/2", par.....	\$100
2.500 pares de 3", par.....	\$500
2.500 pares de 3 1/2", par.....	\$800
500 pares de 4", par.....	1\$000
12 diamantes «Sharratt», um.....	22\$000
500 litros de espirito de vinho rectificado de 36° em garrafas de litro, litro.....	1\$500
2.500 kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qua- lidade, kilo.....	1\$200
50 esticadores completos, para arame, um.....	40\$000
1.500 kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo.....	\$500
20 extintores «Z. Werneck», um.....	280\$000
200 emendas sortidas «Jackson» para correias, uma.....	\$200
100 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a esquerda, uma.....	1\$300
300 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a direita, uma.....	1\$300
500 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma.....	5\$000
350 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma.....	5\$000
50 fechaduras de gorges, com trinco e 2 chaves, uma.....	8\$500
Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:	
50 de 0m,030 do centro da broca, uma.....	1\$500
50 de 0m,035 do centro da broca, uma.....	1\$500
50 de 0m,040 do centro da broca, uma.....	1\$500
Fechos de ferro, pedrezes, com as respe- ctivas castanhas:	
1.000 de 0m,20, um.....	\$500
1.000 de 0m,60, um.....	1\$100
1.000 de 0m,80, um.....	1\$500
1.000 de 1m,20, um.....	2\$100
Fechos cremones, de ferro, completos:	
500 de 2m,50, um.....	4\$500
400 de 3m,50, um.....	6\$000
Fechos targettes, de ferro, com botão de virar, completos:	
250 de 0m,035, um.....	1\$200
250 de 0m,045, um.....	1\$100

Fechos targettes, de metal nickelados, completos:			10 duzias de 8", duzia.....			18\$600
100 de 0m,035, um.	2\$500		10 duzias de 10", duzia.....			30\$900
100 de 0m,045, um.	3\$000		10 duzias de 12", duzia.....			40\$800
Fechos de ferro, com dobradiças:			10 duzias de 14", duzia.....			60\$000
250 de 0m,20, um.	\$700		10 duzias de 16", duzia.....			86\$100
250 de 0m,60, um.	2\$000		Limas 1/2 cana, bastardas:			
250 de 0m,80, um.	2\$200		5 duzias de 6", duzia.....			11\$400
250 de 1m,00, um.	2\$100		5 duzias de 8", duzia.....			16\$800
Folles de couro:			5 duzias de 10", duzia.....			27\$600
6 de 40", um.	270\$000		10 duzias de 12", duzia.....			37\$200
6 de 48", um.	350\$000		10 duzias de 14", duzia.....			60\$000
Forjas de campanha, portateis:			Limas paralelas, mursas:			
112 n. 2, uma.	130\$000		3 duzias de 8", duzia.....			21\$600
12 n. 3, uma.	168\$000		3 duzias de 10", duzia.....			26\$400
1000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo.	1\$300		3 duzias de 12", duzia.....			36\$000
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de gazolina, conforme novo caderno de encargos, caixa.	35\$000		3 duzias de 14", duzia.....			52\$800
Joelhos de ferro galvanizado:			Limas paralelas, bastardas:			
100 para canos que teem 1 1/2" de diametro interno, um.	\$700		3 duzias de 14", duzia.....			48\$000
100 para canos que teem 3/4" de diametro interno, um.	\$900		3 duzias de 16", duzia.....			75\$000
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um.	1\$270		Limas facas, mursas:			
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene, conforme novo caderno de encargos, caixa.	23\$500		5 duzias de 4", duzia.....			11\$100
Lixa branca em papel «Navarres»:			3 duzias de 6", duzia.....			16\$800
1000 folhas n. 0, preço médio, folha.	\$080		3 duzias de 8", duzia.....			19\$200
1000 folhas n. 1, preço médio, folha.	\$080		3 duzias de 10", duzia.....			31\$200
1000 folhas n. 2, preço médio, folha.	\$080		3 duzias de 12", duzia.....			40\$800
12 luvas de ferro galvanizado, para canos de 2" de diametro interno, uma.	1\$700		3 duzias de 14", duzia.....			66\$000
Latão redondo em vergalhões:			Limas facas, bastardas:			
100 kilos de 3/4", preço médio, kilo.	3\$500		3 duzias de 6", duzia.....			11\$400
200 kilos de 1", preço médio, kilo.	3\$500		3 duzias de 8", duzia.....			16\$800
250 kilos de 1 1/4", preço médio, kilo.	3\$500		3 duzias de 10", duzia.....			27\$600
Limas de Jonas & Coiver, Nickolson, Black Diamond, Morson, Parasol ou Greaves:			3 duzias de 12", duzia.....			37\$200
Limas chatas, mursas:			3 duzias de 14", duzia.....			60\$000
5 duzias de 4", duzia.....	10\$200		Limatões redondos, bastardos:			
5 duzias de 6", duzia.....	14\$400		10 duzias de 6", duzia.....			12\$000
5 duzias de 8", duzia.....	18\$600		10 duzias de 8", duzia.....			19\$800
5 duzias de 10", duzia.....	28\$800		10 duzias de 10", duzia.....			25\$200
5 duzias de 12", duzia.....	38\$400		5 duzias de 12", duzia.....			37\$200
5 duzias de 14", duzia.....	50\$400		5 duzias de 14", duzia.....			55\$200
5 duzias de 16", duzia.....	78\$000		10 duzias de 16", duzia.....			66\$000
Limas chatas bastardas:			10 duzias de 18", duzia.....			92\$100
6 duzias de 6", duzia.....	12\$600		Limatões redondos, mursas:			
5 duzias de 8", duzia.....	16\$200		5 duzias de 6", duzia.....			13\$200
5 duzias de 10", duzia.....	26\$400		5 duzias de 8", duzia.....			21\$600
10 duzias de 12", duzia.....	31\$800		5 duzias de 10", duzia.....			27\$600
10 duzias de 14", duzia.....	45\$400		5 duzias de 12", duzia.....			40\$800
20 duzias de 16", duzia.....	72\$000		Limatões quadrados, bastardos:			
10 duzias de 18", duzia.....	93\$400		3 duzias de 10", duzia.....			25\$200
Limas 3 quinas, mursas:			3 duzias de 12", duzia.....			37\$200
10 duzias de 4", duzia.....	9\$600		3 duzias de 14", duzia.....			55\$200
10 duzias de 6", duzia.....	12\$600		3 duzias de 16", duzia.....			66\$000
10 duzias de 8", duzia.....	16\$800		3 duzias de 18", duzia.....			96\$000
10 duzias de 10", duzia.....	27\$600		Mangueiras de couro, chromadas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites:			
12 duzias de 12", duzia.....	45\$600		150 de 4m,00x0m,20, uma.....			110\$000
10 duzias de 14", duzia.....	51\$000		15 de 4m,00x0m,30, uma.....			138\$000
5 duzias de 16", duzia.....	78\$000		2.500 kilos de ocre lavado, kilo.....			\$180
Limas 3 quinas, bastardas:			3.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme novo caderno de encargos, litro.....			15\$70
5 duzias de 4", duzia.....	9\$000		1.000 kilos de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, kilo.....			48\$000
10 duzias de 6", duzia.....	10\$800		2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, litro.....			\$900
10 duzias de 8", duzia.....	15\$600		1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, litro.....			\$900
10 duzias de 10", duzia.....	25\$200		36 poneiras de arame zincado de 0m,30, uma.....			5\$000
10 duzias de 12", duzia.....	42\$000		Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:			
10 duzias de 14", duzia.....	49\$200		20 grossas de 1/2" x 4, grossa.....			1\$300
10 duzias de 16", duzia.....	72\$000		60 grossas de 5/8" x 5, grossa.....			1\$400
Limas 1/2 cana, mursas:			60 grossas de 5/8" x 6, grossa.....			1\$400
1 1/2 duzias de 6", duzia.....	15\$600		60 grossas de 3/4" x 5, grossa.....			1\$500
			150 grossas de 3/4" x 6, grossa.....			1\$500
			200 grossas de 1" x 7, grossa.....			1\$800
			250 grossas de 1" x 8, grossa.....			1\$850
			120 grossas de 1" x 9, grossa.....			1\$900
			50 grossas de 1 1/2" x 10, grossa.....			3\$000
			50 grossas de 1 1/2" x 12, grossa.....			4\$000

100 grossas de 2" X 10, grossa.....	4\$200	30 para canos de 1" X 1" de diametro inter-	
100 grossas de 2" X 12, grossa.....	4\$400	no, um	1\$800
10 grossas de parafusos de latão, de fenda, para		30 para canos de 1 1/2" X 1 1/2" de diametro	
madeira, cabeça chata, de 1/2" X 1, grossa	2\$600	interno, um	3\$000
Pontas de Paris, com cabeça:		10 para canos de 2" X 3/4" de diametro inter-	
200 kilos de 1" (15 X 21)		no, um	6\$000
2.500 kilos de 1 1/2" (16 X 18)		10 para canos de 2" X 1 1/2" de diametro in-	
6.000 kilos de 2" (18 X 24)		terno, um	7\$500
3.000 kilos de 2 1/2" (20 X 30)		10 para canos de 2" X 2" de diametro inter-	
3.000 kilos de 3" (22 X 36)		no, um	9\$000
2.500 kilos de 3 1/2" (22 X 42)		10 para canos de 3" X 1" de diametro inter-	
2.000 kilos de 4" (22 X 48)		no, um	18\$000
2.000 kilos de 5" (24 X 60)		10 para canos de 3" X 1 1/2" de diametro in-	
Preço médio, kilo.....	1\$900	terno, um	22\$000
50 kilos de preto leve, francez, kilo.....	4\$500	10 para canos de 3" X 3" de diametro inter-	
500 kilos de potassa, kilo.....	\$750	no, um	24\$000
Pinceis chatos:		5 para canos de 4" X 2" de diametro inter-	
80 n. 6, um.	\$450	no, um	25\$000
150 n. 8, um.	\$600	5 para canos de 4" X 4" de diametro inter-	
150 n. 10, um.	\$700	no, um	28\$000
150 n. 12, um.	\$800	Torneiras de metal, de pressão, com lange:	
200 n. 14, um.	\$950	250 de 1/2", uma	5\$500
300 n. 16, um.	1\$100	200 de 3/4", uma	7\$000
300 n. 18, um.	1\$150	50 de 1", uma	8\$500
300 n. 20, um.	1\$200	Torneiras de metal, de manivella, com flange:	
300 n. 24, um.	1\$600	50 de 1/2", uma	5\$500
250 n. 28, um.	1\$800	50 de 3/4", uma	7\$000
Pinceis redondos:		20 de 1", uma	8\$500
80 n. 6, um.	\$450	Torneiras de boia:	
150 n. 8, um.	\$600	30 de 3/8", uma	4\$000
150 n. 10, um.	\$700	30 de 1/2", uma	4\$800
150 n. 12, um.	\$800	20 de 3/4", uma	7\$000
200 n. 14, um.	\$950	30 de 1", uma	8\$500
200 n. 16, um.	1\$100	Trinchas abertas:	
250 n. 18, um.	1\$150	10 de 2 1/2", uma	2\$600
250 n. 20, um.	1\$200	10 de 3", uma	3\$000
250 n. 24, um.	1\$600	10 de 3 1/2", uma	3\$400
200 n. 28, um.	1\$800	Trinchas fechadas:	
300 pharões de metal, reforçados, polidos, com		10 de 2 1/2", uma	2\$600
os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no		10 de 3", uma	3\$000
deposito geral da 5ª divisão, um.....	24\$000	10 de 3 1/2", uma	3\$400
12 pás duplas, concavas, de moela, uma.....	22\$000	10 trenas de pauno e fio metallico, «Schester-	
10 kilos de rebites de cobre de 3/4" X 1/8" com		mann», de 10 metros, uma	20\$000
arruellas, kilo.	10\$000	Trenas com laminas de aço, de 1/2" de lar-	
75 rodeiros para trollys de bitola larga, com os		gura, «Schestermann»:	
respectivos mancaes, um.	160\$000	10 de 20 metros, uma	70\$000
75 rodeiros para trollys de bitola estreita, com		2 de 30 metros, uma	110\$000
os respectivos mancaes, um.	136\$000	Unões de ferro galvanizado:	
Registros de passagem, de ferro galva-		10 para canos de 1/2" de diametro interno,	
nizado:		uma	2\$500
20 para canos de 1/2" de diametro interno, um.	3\$500	10 para canos de 3/4" de diametro interno,	
20 para canos de 3/4" de diametro interno, um.	5\$000	uma	3\$000
30 para canos de 1" de diametro interno, um.	8\$000	10 para canos de 1" de diametro interno, uma	3\$500
20 para canos de 2" de diametro interno, um.	24\$000	10 para canos de 1 1/2" de diametro interno,	
20 para canos de 2 1/2" de diametro interno, um.	35\$000	uma	6\$000
20 para canos de 3" de diametro interno, um.	65\$000	5 para canos de 4" de diametro interno, uma	26\$000
10 para canos de 4" de diametro interno, um.	120\$000	20 kilos de vermelhão da China, kilo.....	15\$000
Registros de pressão, de latão:		1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, de	
100 de 1/2", um.	3\$200	1ª qualidade, kilo	\$180
200 de 3/4", um.	5\$200	250 kilos de verde composto, Castello, de 1ª qua-	
200 de 1", um.	7\$500	lidade, kilo	1\$000
12 rebolos de amolar de 0m,80 X 0m,12, um...	82\$000	500 kilos de verde Londres, Castello, de 1ª qua-	
10 meios de sola especial, sem golpe, falha e		lidade, kilo	1\$200
furo, meio.	40\$000	10 ventosas de metal de 3/4", uma.....	15\$000
Sahidas de metal:		80 velas para automovel, Pognon, Champion, ou	
50 de 3/4", uma.	1\$800	Bosch, uma	4\$500
50 de 1", uma.	2\$500	Vidros brancos de 0m,002:	
Tês de ferro galvanizado:		250 de 0m,40 X 0m,30.	
30 para canos de 1/2" X 1/2" de diametro in-		300 de 0m,50 X 0m,40.	
terno, um.	\$900	300 de 0m,60 X 0m,50.	
20 para canos de 3/4" X 1/2" de diametro in-		250 de 0m,70 X 0m,60.	
terno, um.	1\$500	Preço médio, decimetro quadrado.....	\$103
50 para canos de 3/4", X 3/4" de diametro in-		Vidros brancos de 0m,003:	
terno, um.	1\$500	1.000 de 0m,80 X 0m,80.	
20 para canos de 1" X 1/2" de diametro inter-		100 de 1m,00 X 1m,00.	
no, um.	2\$000	Preço médio, decimetro quadrado.....	\$148
30 para canos de 1" X 3/4" de diametro inter-			
no, um.	2\$200		

Vidros encarnados de 0m,002:

50 de 0m,50x0m,50, decimetro quadrado.	\$300
Vidros verdes de 0m,002:	
50 de 0m,50x0m,50, decimetro quadrado.	\$300
2.000 kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro (de 53 kilos bruto), kilo.	1\$800
20 kilos de algodão em rama, kilo.	5\$000
100 metros de algodão nacional infestado, de qualidade superior, em peças de 20 metros, metro.	1\$250
56 vidros de 125 grammas, de arnica, vidro.	1\$300
6 vidros de 125 grammas, de alcool camphorado, vidro.	1\$350
1 kilo de acido borico, em vidros, por.	6\$000
10 metros de bacia encarnada, encorpada, metro.	6\$000
100 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.	\$700
2 kilos de benzina, kilo.	3\$000
48 cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma.	18\$000
5 cadeiras gyratorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço, uma.	100\$000
48 capachos de côco, de cores sortidas, de 1m,00x0m,40, um.	12\$000
3 kilos de camphora em pedra (tablettes), kilo.	25\$000
96 copos de meio crystal, um.	1\$100
30 camurças (em pelles grandes), uma.	12\$000
384 latas de litro de desinfectante, conforme novo caderno de encargos, lata.	3\$500
6 copos de aluminium, um.	3\$000
74 espanadores de pennas, de 0m,50, um.	5\$500
15 espanadores de cabelo, de 0m,40, um.	3\$000
24 escarradeiras hygienicas, de aluminium de pé curto, uma.	17\$000
2 escovas de roupa, uma.	8\$000
42 moringues de barro, Paulistas, microbicidas, «Salus», com os respectivos pratos, uma.	12\$000
4 kilos de naphthalina em bolas, kilo.	4\$000
20 metros de oleado fantasia, fingindo madeira, de 1m,30 de largura, metro.	10\$000
196 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico Aguiar, pacote.	1\$200
6 pás pequenas, para lixo, uma.	2\$500
4 reguas de aço, millimétricas de 1m00, uma.	25\$000
50 latas de 1/2 litro, de Rupi, lata.	1\$700
6 regadores de zinco, um.	18\$000
450 sabonetes «Kaniiz», em bolas, para corrente, (sortidos, um).	1\$200
96 sabonetes «Pearls» ns. 2 e 3, um.	3\$600
5 kilos de sabão Marselha, em barra, kilo.	2\$100
200 sapolias superiores, um.	\$380
3k,060 grs. de tachas de cobre em pacotes de 180 grammas, kilo.	8\$500
29 duzias de tachas de linho branco, superior, sem barra de cor, de 1m,00x0m,50, duzia.	5\$700
63 pacotes de velas nacionaes Stearina, pacote.	2\$400
424 vassouras de piassava, pequenas, uma.	\$220
218 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.	1\$700
224 vassouras de piassava Catete, chatas, uma.	1\$200
144 vassouras de piassava n. 16, para lavagem (esfregão), uma.	\$900
68 vassouras de cabelo, n. 22 B, uma.	3\$000
72 vassouras de palha, com 6 fios, uma.	1\$800
100 kilos de cabo de aço de 1", kilo.	4\$200

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, sendo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os carrinhos de ferro tubular e para os pharões de metal, o espaço de tempo de entrega será de 60 dias.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de fevereiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSTRUCCÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envolveres fechados e lacrados, dos documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quites dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1.000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolveres tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via, devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contorem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

As propostas que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquelle em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados, no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência comprar o artigo, independente do contracto, em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Material de construção

Especificação — Unidade — Preço maximo

Cocoeiras:

Pinho do Paraná:

De 0 ^m ,228×0 ^m ,076, 1 face junta secca ou macho e fema, até 4 ^m ,90, metro corrente.....	6\$200
De 0 ^m ,228×0 ^m ,076, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^m ,90, metro corrente.....	6\$400
Pinho de Riga:	
De 0 ^m ,200×0 ^m ,076, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	9\$400
De 0 ^m ,200×5 ^m ,076, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	9\$300
De 0 ^m ,200×0 ^m ,100, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	12\$250
De 0 ^m ,200×0 ^m ,100, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	12\$400
De 0 ^m ,228×0 ^m ,150, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	20\$300
De 0 ^m ,228×0 ^m ,150, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	20\$900
De 0 ^m ,228×0 ^m ,125, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	17\$100
De 0 ^m ,228×0 ^m ,125, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	17\$400
De 0 ^m ,228×0 ^m ,100, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	13\$700
De 0 ^m ,228×0 ^m ,100, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	14\$00

De 0 ^a , 228×0 ^a , 076, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$400
De 0 ^a , 228×0 ^a , 076, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$700
De 0 ^a , 170×0 ^a , 100, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$200
De 0 ^a , 170×0 ^a , 100, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$400
Cal de Cabo Frio Conceição, ensaccada, litro.....	\$120
Cal virgem, ensaccada, litro.....	\$160
Cal de marisco commum, ensaccada, litro.....	\$380
Cal Carandahy, litro.....	\$050
Cimento Dova (barricas de 150 kilos), uma.....	33\$000
Cimento Frilab (barrica de 150 kilos), uma.....	33\$000
Cimento Estrela (barrica de 150 kilos), uma.....	35\$000
Cimento Whithe Brethrs (barricas de 150 kilos), uma.....	40\$000
Cimento de diversas marcas (barricas de 150 kilos), uma.....	33\$000

Folhas:

Pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 228×0 ^a , 018, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$650
De 0 ^a , 228×0 ^a , 018, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$700
De 0 ^a , 228×0 ^a , 014, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$300
De 0 ^a , 228×0 ^a , 014, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$350
De 0 ^a , 228×0 ^a , 012, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	\$990
De 0 ^a , 228×0 ^a , 012, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$050
Frisos de canella escura de 0 ^a , 19×0 ^a , 030 com macho e fema, metro corrente.....	2\$000
Frisos de peroba de Campos de 0 ^a , 19×0 ^a , 030 com macho e fema, metro corrente.....	2\$100
Manilhas de barro nacional, rectas de 6 ^a , uma.....	2\$700
Manilhas de barro nacional, rectas de 8 ^a , uma.....	7\$000
Manilhas de barro nacional, rectas de 9 ^a , uma.....	7\$500
Manilhas de barro nacional, rectas de 12 ^a , uma.....	8\$700
Manilhas de barro nacional, curvas de 6 ^a , uma.....	3\$900
Manilhas de barro nacional, curvas de 8 ^a , uma.....	6\$000
Manilhas de barro nacional, curvas de 9 ^a , uma.....	7\$200
Manilhas de barro nacional, curvas de 12 ^a , uma.....	11\$800
Pernas de pinho de Riga:	
De 0 ^a , 110×0 ^a , 075 sem aparelho, metro corrente.....	4\$000
De 0 ^a , 076×0 ^a , 076 sem aparelho, metro corrente.....	2\$500
Pernas de pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 110×0 ^a , 076, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	2\$600
De 0 ^a , 076×0 ^a , 076, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$900
De 0 ^a , 076×0 ^a , 050, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$600
De 0 ^a , 070×0 ^a , 050, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$340
Ripas de pinho do Paraná aparelhadas de 0 ^a , 050×0 ^a , 015×4,90, duzia.....	7\$000
Ripas de Riga sem aparelho de 0 ^a , 050×0 ^a , 015 até 10 metros, metro corrente.....	\$400
Taboas de pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 228×0 ^a , 048, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	4\$300
De 0 ^a , 228×0 ^a , 048, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	4\$500
De 0 ^a , 228×0 ^a , 036, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	3\$300
De 0 ^a , 228×0 ^a , 036, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	3\$450
De 0 ^a , 228×0 ^a , 023, uma face junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	2\$000
De 0 ^a , 228×0 ^a , 023, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	2\$200
De 0 ^a , 210×0 ^a , 010×4 ^a , 20, para ferro aparelhadas, saia e canisa, metro corrente.....	1\$100
Taboas de canella de Santa Catharina estreitas a pegar, duzia.....	50\$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, duzia.....	68\$000
Taboas de canellas de Santa Catharina de refugo, escolhidas, duzia.....	85\$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, largas, duzia.....	110\$000
Taboas de pinho de Riga de 0 ^a , 228×0 ^a , 025 sem aparelho, metro corrente.....	2\$600
Taboas de pinho de Riga de 0 ^a , 228×0 ^a , 030 sem aparelho, metro corrente.....	3\$800
Telhas de vidro estrangeiras typo francez, uma.....	19\$000

Telhas nacionais imitação ás francezas para cumieira, cento.....	75\$000
Telhas nacionais chatas, imitação ás francezas, Lu-dolph & Ludolph, cento.....	50\$000
Tijolos de alvenaria Santa Cruz, cento.....	9\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FUNDAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 14 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Rio de Janeiro n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços máximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltorios tambem fechados e lacrados devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e retativas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerado indoneos serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por

conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia do 31 de dezembro de 1923.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caidas, chefe da secção.

Material de fundição

Especificação—Unidade—Preço

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",08, uma.....	18\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",10, uma.....	22\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",15, uma.....	35\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",20, uma.....	50\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0",30, uma.....	100\$000
Caixas de ferro fundido para manómetros, uma.....	200\$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 90, uma.....	18\$000
Caixas de ferro fundido para registros de incendio com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 91, uma.....	40\$000
Caixas de ferro fundido para registros geracs com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 92, uma.....	40\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",10 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	78\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",08 com 0",60 de raio e 90°, uma.....	45\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",13 com 0",60 de raio e 90°, uma.....	70\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",10 com 1",20 de raio e 90°, uma.....	40\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",15 com 0",50 de raio e 30°, uma.....	70\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",15 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	100\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",25 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	280\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",30 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	350\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",40 com 1",00 de raio e 90°, uma.....	480\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",40 com 1",00 de raio e 45°, uma.....	350\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e flange e flange de 0",15 com 0,50 de raio e 90°, uma.....	85\$000
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0",10, uma.....	40\$000
Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0",001 a 0",050 com parafusos, ums.....	4\$000

Hydrantes (registros incendio), um.....	150\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0",02 x 0",02 x 0",05, uma.....	2\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0",03 x 0",03 x 0",05, uma.....	3\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0",05 x 0",05 x 0",08, kilo.....	4\$000
Parafusos de bronze para registros de correção de 0",10, um.....	40\$000
Parafusos de bronze para registros de correção de 0,25, um.....	70\$000
Parafusos de bronze para registros de correção de 0",30, um.....	90\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0",10, uma.....	2\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0",30, uma.....	90\$000
Peças trocônicas de ferro fundido de 0",75 para 0",15 com 0",30 de comprimento, de flange e flange, uma.....	3\$000
Registro de correção de 0",06 completo, um.....	10\$000
Registro de correção de 0",08 completo, um.....	15\$000
Registro de correção de 0",10 completo, um.....	200\$000
Registro de correção de 0",12 completo, um.....	28\$000
Registro de correção de 0",15 completo, um.....	30\$000
Registro de correção de 0",17 completo, um.....	470\$000
Registro de correção de 0",20 completo, um.....	520\$000
Registro de correção de 0",23 completo, um.....	65\$000
Registro de correção de 0",30 completo, um.....	1.070\$000
Registro de correção de 0",35 completo, um.....	1.500\$000
Registro de correção de 0",40 completo, um.....	1.680\$000
Registros de bronze com macho de 0",030 para derivação de brides, um.....	65\$000
Registros de bronze com macho de 0",040 para derivação de brides, um.....	95\$000
Registros de bronze com macho de 0",060 para derivação de brides, um.....	40\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",40 com derivante de 0",40 em bolsa ou flange, um.....	450\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",40 com derivante de 0",25 em bolsa ou flange, um.....	300\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",40 com derivante de 0",30 em bolsa ou flange, um.....	350\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",23 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	220\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",23 com derivante de 0",25 em bolsa ou flange, um.....	160\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",23 com derivante de 0",15 em bolsa ou flange, um.....	115\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",23 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	105\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",23 com derivante de 0",15 em bolsa ou flange, um.....	95\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",23 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	85\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",15 com derivante de 0",15 em bolsa ou flange, um.....	70\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",15 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	60\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",13 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	58\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",12 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	55\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",10 com derivante de 0",10 em bolsa ou flange, um.....	50\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0",25 com derivante conico de 0",25 x 0",30 em bolsa ou flange, um.....	160\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0",20 x 0",10 ponta e bolsa — flange e flange, um.....	110\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0",25 x 0",20 ponta e bolsa — flange e flange, um.....	155\$000
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0",40 x 0",30 interno, um.....	160\$000
Torneiras de bronze de 5/8, uma.....	6\$000
Torneiras de ferro fundido de 0",020 (igual a amostra), uma.....	40\$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0",98 interno com derivação de 0",15 em flange tendo 0",75 de largura, uma.....	500\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0",08 interno, uma.....	11\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0",10 interno, uma.....	12\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0",12 interno, uma.....	12\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0",15 interno, uma.....	13\$500

Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,17 interno, uma.....	13\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,18 interno, uma.....	15\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,20 interno, uma.....	16\$600
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,22 interno, uma.....	24\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,25 interno, uma.....	35\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,27 interno, uma.....	41\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,32 interno, uma.....	50\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,33 interno, uma.....	60\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,37 interno, uma.....	75\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,43 interno, uma.....	110\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a ,47 interno, uma.....	105\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas.

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 11 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços máximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, de todos os documentos necessários e lacrados, os documentos de que constarem os autos da prova de se achar quile das impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 100\$000, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em nome do Estado ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregando-se as suas propostas, em duplicata, dentro de 15 minutos, e sem emenda, e lacrados, devendo estar a primeira via lacrada e selada e ambas datadas, assignadas e rubricadas pelo autor da proposta sem contarem emendas, entrelinhas, ou outros casos de ressalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proposta que for a mais barata, serão abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e autenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não forem aceites serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a execução do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o peço da referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual

prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7^a, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição 9^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9^a, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Forragens

Artigos — Unidade — Preço maximo

Alfafa, kilo	\$600
Capim verde (entregue nos Districtos) talha (*).....	1\$100
Farelo, sacco de 35 kilos	7\$000
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos..	17\$500

(*) Talha de 16 feixes que serão medidas em caixão de 1m,00 x 0m,57 x 0m,10.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços máximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acha quitos dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da dívida publica, mediante guia expedido pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltórios também fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente selada e, ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação de entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

As propostas que foram sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As caucões dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados indoneos serão restituídos immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contrato, como também a sua fiel execução ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observância do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a

caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas rodizadas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas que de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES**Artigos — Unidade — Preço maximo**

Aros de borracha massica de 850 x 85 x 720 interno com a respectiva collocação um	200\$000
Aros de borracha massica de 870 x 100 x 720 interno com a respectiva collocação um	235\$000
Aros de borracha massica de 1.055 x 110 x 900 interno com a respectiva collocação, um	320\$000
Aros de borracha massica de 960 x 100 x 815 interno com a respectiva collocação, um	260\$000
Arruelas de coure para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma	\$700
Bombas de encher pneumaticos, uma	40\$000
Baterias de acumuladores Varta typ 3 D 7 A de seis volts 125 ampères, com instalação, uma	400\$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.561, um	140\$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.562, um	95\$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um	140\$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um	95\$000
Borracha preta para parafusa (type chandler), par	20\$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35\$000
Camaras de ar:	
Michelin de 50" x 4", uma	33\$000
Michelin de 30" x 3 1/2", uma	28\$000
Michelin de 31" x 4", uma	35\$000
Michelin de 32" x 4 1/2", uma	40\$000

Michelin de 880" x 120", uma	46\$000	Fio encorpado para magneto, metro	2\$500	Michelin Cable de 920 x 120 um...	333\$000
Michelin de 34" x 4 1/2", uma	42\$000	Garfo para embreagem para auto-caminhão "Saurer", um	60\$000	Fayre-Stone Cord 35 x 5, um	400\$000
Michelin de 35" x 5", uma	50\$000	Gegle tipo Chevrolet, um	12\$000	Royal Cord 34 x 4 1/2, um	450\$000
Michelin de 920" x 120", uma	48\$000	Graxa patente para automoveis (tipo Texas), kilo	32\$000	Goodyear Cord 32 x 4 1/2, um	300\$000
Capas de linho branco ou de cor para automoveis tipo usado pela reparação, jogo	300\$000	Guascas cruas, uma	2\$000	Goodyear Cord 30 x 3 1/2, um	191\$000
Caixas para diferencial "Saurer" (n. 1.748 bis), uma	350\$000	Hastes para diferencial (2.747) para auto-caminhão "Saurer", uma	170\$000	Parcis Michelin, lata	48\$000
Cardan completo "Saurer" (n. 1.784 bis), um	450\$000	Juntas metálicas para bloco cylindrico "Dort", uma	40\$000	Placas freio de mão n. 3.947 para auto-caminhão Saurer, uma	50\$000
Cabos de aço flexivel de 1/8, metro	1\$000	Juntas para velas Dort, uma	1\$000	Pecas de caixa de mudança n. 11.431 auto-caminhão Saurer, uma	200\$000
Capsulas direitas "Saurer" n. 1.931, uma	25\$000	Juntas metálicas para cabeças, uma	85\$000	Pecas de caixa de mudança n. 1.800, uma	120\$000
Capsulas direitas "Saurer" n. 3.584, uma	35\$000	Jumellos de molas n. 1.531 para auto caminhão "Saurer", um	67\$000	Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresente amostra), metro	40\$000
Capsulas esq. de "Saurer" n. 1.531, uma	25\$000	Lampadas de 6 velas para pharoes "Westinghouse", uma	6\$500	Parafusos platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par	75\$000
Capsulas esq. de "Saurer" n. 3.583, uma	20\$000	Lampadas de 6 velas para lanternas, uma	3\$500	Pedal de motor de arranque, um	55\$000
Chi-Namel, vidro	11\$000	Lampadas de 6 x 8 para pharoes — velas Bosk, uma	4\$500	Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer, um	20\$000
Cordões para auto-caminhão "Saurer" de 4 T n. 3.893, uma	125\$000	Lanternas de Ré, uma	20\$000	Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um	80\$000
Cordões para auto-caminhão "Saurer" de 4 T n. 3.916, uma	310\$000	Lona metálica, metro	48\$000	Radiadores Saurer de 4 T, um	1.350\$000
Couros para embreagem do auto-caminhão "Saurer" de 4 T, um	42\$000	Lona de 1,40 de largura igual á amostra, metro	20\$000	Radiadores Saurer de 2 T, um	1.300\$000
Correntes para auto-caminhão "Saurer" de 1/4" x 1/4" x 1/4" par	300\$000	Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão "Saurer", uma	350\$000	Roscas sem fim n. 1.623 para auto-caminhão Saurer, uma	100\$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 lmbas, um	250\$000	Mangas de eixo n. 3.544, para auto-caminhão "Saurer", uma	350\$000	Roulements para rodas dianteiras «Dort», um	110\$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 lmbas, um	300\$000	Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um	520\$000	Roulements para rodas trazeiras «Dort», um	80\$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	420\$000	Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um	520\$000	Roulements n. A 20 com bi-lhas cobertas SF, um	15\$000
Eixos trambuladores n. 1.795 compridos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	100\$000	Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um	540\$000	Roulements n. A 25 com bi-lhas cobertas SF, um	18\$000
Eixos trambuladores n. 1.806 curtos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	125\$000	Magnetos de alta tensão (typo W. R. D 4 — Eseman (35 II. P.), um	800\$000	Roulements n. A 45 com bi-lhas cobertas SF, um	23\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.310, uma	90\$000	Magnetos Blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 II. P.), um	600\$000	Roulements n. A 50 com bi-lhas cobertas SF, um	70\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.312, uma	95\$000	Maniculas n. 1.985 para auto-caminhão Saurer, uma	140\$000	Roulements n. B 12 com bi-lhas cobertas SF, um	15\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.144, uma	95\$000	Metal patente «Kleusa», kilo	14\$000	Roulements n. B 65 com bi-lhas cobertas SF, um	85\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.146, uma	100\$000	Manometros para oleo tipo Chevrolet, um	35\$000	Roulements n. C 50 com bi-lhas cobertas SF, um	65\$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.147, uma	200\$000	Mólas dianteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma	120\$000	Seringas para oleo, uma	15\$000
Engrenagens "Saurer" de 20 x 118, uma	170\$000	Mólas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma	20\$000	Sectores freio de mão n. 3.954 para auto-caminhão Saurer, um	100\$000
Engrenagens "Saurer" de 35, uma	140\$000	Oleo «Ursa» (Tipo Texas), litro	2\$000	Sectores com buchas n. 3.959 para auto-caminhão Saurer, um	90\$000
Engrenagens "Saurer" de 15, uma	75\$000	Oleo Mobiloil (Tipo A (em latas de 16 litros), lata	70\$000	Supportes de móla n. 1.539 para auto-caminhão Saurer, um	30\$000
Engrenagens "Saurer" de 26, uma	140\$000	Oleo «Algol» (Tipo Texas) caixa de 36 litros, uma	75\$000	Supportes de carvão com escovas para collectores, um	15\$000
Engrenagens "Saurer" de 30, uma	130\$000	Oleo Oleosinc, litro	4\$800	Tambores para rodas trazeiras n. 1.946 p Saurer, um	170\$000
Engrenagens "Saurer" de 44, uma	300\$000	Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um	1\$400	Tarugos de bronze de 8" x 1 1/4", um	14\$000
Engrenagens "Saurer" de 25, uma	100\$000	Oculo tipo Chandler, um	140\$000	Tarugos de bronze de 8" x 1 1/2", um	10\$000
Engrenagens "Saurer" de 16, uma	92\$000	Pellegos felpudos para automoveis, um	100\$000	Tarugos de bronze de 8" x 2", um	22\$000
Engrenagens para caixa de mudança "Saurer" n. 3.892, uma	320\$000	Pregos para remate de capota, um	\$600	Tarugos de bronze de 8" x 2 1/2", um	30\$000
Espanadores "Imperator", um	25\$000	Pneumaticos: Engleber de 30 x 3 1/2", um	191\$000	Tarugos de bronze de 8" x 3", um	40\$000
		Engleber de 31 x 4", um	231\$000	Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro	20\$000
		Michelin Cable de 30 x 3 1/2", um	191\$000	Tubos de borracha de 2 1/2" interno, metro	30\$000
		Michelin Cable de 31 x 4", um	220\$000	Tapete de borracha para automovel, metro	40\$000
		Michelin Cable de 880 x 120, um	318\$000	Velas «Bosk» 3 pólos, uma	6\$000
		Michelin Cable de 695 x 135, um	307\$000	Velas «Ladg» 3 pólos, uma	8\$000
				Velas para carro Americano, uma	6\$000
				Vidros para lanternas de ré, um	2\$000
				Volantes de motor Saurer de 2 T n. 2.325, um	450\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Camarista Meyer n. 35, intimação numero 4.233, propriedade de José Velloso, concertar o ramal interno e collocar uma torneira no deposito de agua;

Rua Magalhães Castro n. 165, intimação n. 4.188, propriedade de José Machado Calvalcante, concertar a caixa automatica;

Rua Angelica n. 25, intimação n. 4.217, propriedade de Julio A. F. Guedes, concertar o deposito de agua e substituir a torneira da cozinha;

Rua Angelina n. 55, intimação n. 4.220, propriedade da Mutualidade Catholica Brasileira, concertar a torneira de boia;

Rua Bento Gonçalves n. 31, intimação numero 4.272, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Bento Gonçalves n. 33, intimação numero 4.273, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 288 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar as torneiras do tanque e da área daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 265 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 15 da rua Ibiapina, de propriedade de Manoel Corrêa Figueiredo, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquellle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quito dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita, na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro do envelopo tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e retasas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almozarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

As cauições dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

A caução de que trata a condição 1ª, servirá não só, para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perdêr a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na cláusula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contracto quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiñerem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, caso esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhuma dos licitantes.

XVII

Fica entendido, que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, se entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de Dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de Janeiro de 1923. — *Ilustre Sr. O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Artigos — Unidade — Preço maximo

Alcool de 36° litro	1\$200
Alcool de 40° litro	\$1400
Ancinhos de ferro com 8 dentes, reforçados, um	1\$800
Ancinhos de ferro com 10 dentes, reforçados, um	2\$000
Ancinhos de ferro com 14 dentes, reforçados, um	2\$600
Ancinhos de ferro com 16 dentes, reforçados, um	3\$500
Alfanges com cabo para aparar grama de 20" um	13\$000
Alfanges com cabos para aparar grama, de 28" um	15\$000
Almofaças inglezas de ferro, amostra n. 44, uma	1\$800
Alicates de gaz (N. Greaves n. 14), um	12\$000
Alicates Universal n. 8, um	7\$000
Arame de ferro zincado de qualquer grossura, kilo	1\$400
Arame de ferro batido de qualquer grossura, kilo	1\$200
Arame de cobre recozido de qualquer grossura, kilo	12\$000
Arame de latão de qualquer grossura, kilo	8\$500
Aço em barras e vergalhões, kilo	4\$600
Aço bolha em barras e vergalhões, kilo	4\$000
Aço Palmeira em barras e vergalhões, kilo	2\$500
Alargadores n. 7, um	6\$000
Alargadores n. 11, um	8\$500
Alargadores n. 28, um	24\$000
Aluminio «Eco» em pó para soldar, kilo	60\$000
Algodão em rama, kilo	3\$500
Arestas, kilo	3\$500
Armação de Goldenberg para folhas de 12" uma	10\$000
Agua raz «Pratto» kilo	4\$800
Agua forte em botião com rolha de vidro ou esmeril, kilo	3\$000
Ataduras de gaze de 5m 00, rôlo	8\$000
Agua destillada, litro	1\$500
Ammonia liquida, litro	5\$000
Arruelas de ferro, qualquer tamanho, kilo	5\$000
Amiantho em fio, kilo	14\$000
Alvaide de zinco de primeira qualidade, Ville Montaigne, kilo	1\$800

Amarello chromo, kilo	4\$000	Cabos de madeira preparados para marrões, um	1\$800
Azul flor de anil, kilo	8\$500	Cabos de linho branco de diversas dimensões, kilo	3\$000
Azul ultramar nacional, kilo	3\$500	Cabos de manilha de 1", kilo	3\$000
Azul da Prussia, kilo	8\$500	Cabrestos reforçados com correntes para animaes mueres, um	18\$000
Almofolhas de cobre com mola, para um litro, uma	10\$000	Cabrestos de couro cru, um	10\$000
Azeite doce, litro	3\$000	Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionaes, um	60\$000
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, kilo	5\$000	Carrinhos de mão de madeira, um	45\$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 10" um	4\$500	Carrocinhas de mão nacionaes, uma	130\$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 12" um	5\$000	Carneira branca surrada, pelo	25\$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 14" um	6\$000	Canecas de ferro esmaltado n. 8, uma	4\$000
Baldes de ferro perfurados, amostra n. 47, um	25\$000	Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma	5\$000
Baldes de ferro esmaltado para despejos, um	18\$000	Canecas de ferro esmaltado n. 10	6\$000
Borrachas (diaphragma) de bombas Golds, uma	40\$000	Cantoneiras de ferro de qualquer tamanho, kilo	\$900
Borracha em lengol com tecido de lona, de qualquer dimensão, kilo	12\$000	Cantoneiras de aluminio de 1"x1/2", kilo	25\$000
Bandeiras nacionaes de 3 panos, uma	50\$000	Cadeados de ferro zincado reforçados para tempo, um	6\$000
Bandeiras nacionaes de 4 panos, uma	80\$000	Capachos de coco de 0,90x0,60, um	20\$000
Bandeiras nacionaes de 6 panos, uma	100\$000	Capsulas de chumbo para selar hydrometros, uma	\$030
Benzina nacional, litro	5\$000	Carvão de coke nacional, kilo	\$153
Bombas de ferro para desentupir ponnas de agua, uma	60\$000	Carvão de pedra peneirado para forja, kilo	\$150
Balsamo Catholico, litro	28\$000	Carvão vegetal — sacca grande, uma	8\$000
Brilhantina «Rouland», lata lata grande, lata	2\$500	Catracas inglezas de 6", uma	22\$000
Brochas de cabelo (crina) para caiação n. 00, uma	1\$500	Catracas inglezas de 8", uma	30\$000
Brochas francezas n. 4, anel oval, uma	2\$500	Catracas inglezas de 10", uma	35\$000
Brochas francezas n. 6, anel oval, uma	3\$000	Catracas inglezas de 20", uma	40\$000
Brochas francezas n. 8, anel oval, uma	3\$500	Cera para soalhos (lata de 1 kilo), lata	5\$000
Brochas francezas n. 10, anel oval, uma	5\$000	Cestos do Porto, grandes, de taquara forte, um	5\$000
Brochas francezas n. 12, anel oval, uma	6\$000	Correia de sola singela de 1 1/2", metro	4\$000
Brochas francezas n. 14, anel oval, uma	7\$000	Correia de sola singela de 2", metro	5\$000
Brochas francezas n. 16, anel oval, uma	8\$000	Correia de sola singela de 2 1/2", metro	6\$500
Brochas francezas n. 18, anel oval, uma	\$8000	Correia de sola singela de 3", metro	7\$500
Brochas chatas para verniz, de qualquer numero, uma	40\$000	Correia de sola singela de 3 1/2", metro	8\$500
Breu em pedra, kilo	\$600	Correia de sola singela de 4", metro	3\$500
Brocas americanas de 3/32, uma	1\$200	Chapas de aluminio de 1m,80x x0m,30, uma	60\$000
Brocas americanas de 1/16, uma	1\$000	Copos de vidro, sem pé, para agua, um	1\$500
Brocas americanas de 3/16, uma	1\$600	Copos de crystal Baccarat para agua, sem pé, um	3\$500
Brocas americanas de 5/16, uma	2\$400	Copos de 1/2 crystal Baccarat para agua, sem pé, um	2\$000
Brocas americanas de 1/8, uma	1\$400	Cleates com parafusos, par	\$300
Brocas americanas de 3/8, uma	3\$800	Croolina nacional Cruzwaldina, (latas de kilo), kilo	1\$500
Brocas americanas de 5/8, uma	5\$500	Croolina Pearceon, (latas de kilo), kilo	3\$800
Cano de chumbo de diversos diametros para agua (tipo adoptado pela repartição), kilo	1\$700	Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2\$800
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um	2\$000	Corda de linho nacional — sortida, kilo	2\$000
Cabos de madeira preparados para picaretas nacionaes, um	1\$300	Corda de linho franceza — sortida, kilo	4\$000
Cabos de madeira preparados para pás, um	3\$000	Corda franceza de barquinha, kilo	12\$000
Cabos de madeira preparados para enxadas, um	1\$000	Colheres para pedreiro de qualquer numero, uma	5\$000
Cabos de madeira preparados para marretas, um	1\$500	Colheres goivas para jardineiro, uma	4\$000
		Contra-pinos de qualquer tamanho, grossa	5\$800
		Contra-pinos de 1 1/2x1/2, grossa	4\$000
		Chaves inglezas combinadas de 10", uma	18\$000

Chaves inglesas combinadas de 12", uma	\$15000	Espanadores de pennas n. 40, um	\$4500	Formões «Greaves» de 2", com cabo, um	\$5500
Chaves inglesas combinadas de 13", uma	\$35000	Espanadores de pennas n. 60, um	\$6800	Ganhos de ferro, com quatro dentes, um	\$2000
Chaves inglesas «Ring-dick», uma	\$5000	Espeelho de 0,30 x 0,20, um	\$5000	Gaxeta (mealhar de linho alcatroado em corda), kilo	\$3500
Chave de bocca de 8 a 28mm (Jogo), um	\$20000	Enxadas de aço C. 40 de tres libras inglesas, uma	\$8000	Gaz acetyleno, metro cubico	\$12000
Chave de tubo de 12 a 28mm (Jogo), um	\$81000	Enxadas de aço C. 40 de 3 1/2 libras inglesas, uma	\$10000	Gaz oxygenio, metro cubico	\$5500
Chaves de duas bocas para porcas sextavadas de 5/8 e 1/2, uma	\$4500	Enxadas de aço C. 40 de quatro libras inglesas, uma	\$12000	Gesso commum, kilo	\$400
Chaves de duas bocas para porcas sextavadas de 5/8 e 1/2, uma	\$3500	Enxadas goivas, uma	\$8000	Gomma laca encarnada, kilo	\$20000
Chaves de bico de papagaio com pino — amostra n. 52, uma	\$6000	Enxó da Ribeira «Greaves», n. 1, uma	\$14000	Gomma laca amarella, kilo	\$25000
Chaves de fenda de 12" com cabo de madeira, uma	\$5000	Enxó da Ribeira «Greaves», n. 2, uma	\$16000	Gré solvent, lata	\$3500
Chaves de fenda de tamanho medio, uma	\$3000	Enxó da Ribeira «Greaves», n. 3, uma	\$16000	Graxa do Rio Grande de 1" qualidade, em bexigas, kilo	\$1800
Chaves de fenda de tamanho pequeno, uma	\$2000	Enxofre em pedra, kilo	\$600	Graxa Patente Automobile «Greases», kilo	\$1700
Chumbo em barra (inglez), kilo	\$15700	Enxofre em pó, kilo	\$800	Graxa Patente «Kistone», kilo	\$3000
Chumbo em lençol de qualitar, grossura, kilo	\$2500	Facas reforçadas para cortar capim, uma	\$2000	Interiores para pilas Leclanché, um	\$2000
Carureto de caisio marca «Figueira» 7115 (em tambores de 50 kilos), kilo	\$1800	Fações Collins de 14" para mato, com cabo e bainha de sola, um	\$20000	Interruptores de embutir, completos, um	\$6000
Deposito para lixo n. 6, um	\$28000	Foces Collins, grandes, uma	\$10000	Interruptores pendentes de metal, um	\$500
Discos para relógios de ronda, caixa 365	\$12000	Foces Collins tamanho correspondente a 1/2 roça, uma	\$9000	Interruptores pendentes de porcellana, um	\$3500
Dobradiças de ferro, de machim de 2" par	\$600	Foces nacionais, tamanho correspondente a 1/2 roça, uma	\$6000	Isoladores systema Capanema n. 2, com pinos e parafusos, um	\$3500
Dobradiças de ferro de junta de 2" par	\$800	Fechaduras de caixa para porta, francezas, uma	\$2000	Jald chrom, kilo	\$4000
Dobradiças de ferro, de junta de 3" par	\$1500	Fechaduras para porta, com trinco, maçaneta de metal e pertences, uma	\$5000	Kerozene brilhante, em latas de 18 litros, uma	\$15000
Dobradiças de latão, de 2 1/2" par	\$45000	Fechaduras de ferro para armario ou gaveta, uma	\$3000	Kaol, litro	\$500
Dobradiças de aço e vem, de 5" par	\$20000	Fechos cremone para porta ou janella e competentes castanhas, metro	\$1000	Lampadas electricas de 120 velas 1/2 watt, uma	\$5000
Dynamite «Nobels», kilo	\$12000	Ferro patente em barras e vergalhões, de quaesquer dimensões, kilo	\$1500	Lampadas electricas de 100 velas, 1/2 watt, uma	\$4500
Escalas de madeira, articuladas, de 2m,00, com móla, uma	\$3000	Ferro Patente em chapas, de quaesquer dimensões kilo	\$1000	Lampadas electricas de 50 velas 1/2 watt, uma	\$3500
Escarradeiras hygienicas com pes, uma	\$20000	Ferro batido «Suisso» para soldar de 1/4 kilo	\$4500	Lampadas electricas de 50 velas, Edison uma	\$2000
Escarradeiras de louça com garra, par	\$70000	Ferro fundido para soldar, kilo	\$7500	Lampadas electricas de 32 velas, Edison, uma	\$2000
Escovas para unhas com cabo de osso, superiores, uma	\$8000	Ferro em chapas, galvanizado, de qualquer tamanho ou grossura, kilo	\$2500	Lampadas electricas de 25 velas, Edison, uma	\$2000
Escovas para cabelo, superior, uma	\$15000	Formicida «Capanema» (lata de quatro litros), uma	\$12000	Lampadas electricas de 16 velas, Edison uma	\$2000
Escovas para roupa, superior, uma	\$15000	Fio para campainha electrica, metro	\$1500	Lamparinas de soldar a kerozene de bomba com capacidade, para um litro, «Primus» uma	\$60000
Escovas de piassava, com cabo, dobradas n. 16, uma	\$1800	Fio D. B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 12, metro	\$600	Lamparinas de soldar a kerozene, de Hachnel's com capacidade, para um litro, uma	\$66000
Escovas de piassava para animaes, uma	\$2000	Fio D. B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 14, metro	\$100	Lamparinas de soldar a alcool n. 3 uma	\$15000
Escovas de raiz, para animaes, n. 116, uma	\$2000	Fio duplo flexivel n. 14, grosso, metro	\$500	Lanternas redondas, com globo e guarda de metal para kerozene, uma	\$50000
Escovas de raiz, sem cabo, dobradas, n. 16 uma	\$1500	Fita isolante, preta, peça	\$3000	Lanternas de folha para signaes, com vidros encarnados, uma	\$30000
Escovas de arame de aço, para fundição, uma	\$10000	Fusíveis de 15 ampères, rolha, um	\$500	Lanternas com reflector, uma	\$25000
Escovas de arame de aço, para limpar limas, uma	\$8000	Fusíveis de 16 ampères, rolha, um	\$500	Lenha em achas grossas, de 1m,10, uma	\$500
Estanho em vergalhões de 1" qualidade, «Carneiro legitimo», kilo	\$10000	Fusíveis de 30 ampères, rolha, um	\$500	Lixa em panno do fabricante Davies, sortidas em numeros, folha	\$300
Estopa branca, nacional (apresente amostra), kilo	\$1500	Fusíveis de 15 ampères, cartucho, um	\$850	Lixa em papel — Acton & Borman, sortidas em numeros, folha	\$060
Estopa estrangeira (apresente amostra), kilo	\$1800	Fusíveis de 50 ampères, cartucho, um	\$1800	Lixa em papel — Navarre, sortidas em numeros, folha	\$060
Estopa alvejada (apresente amostra), kilo	\$1900	Fusíveis de navalha, 170 ampères, um	\$60000	Dos fabricantes Ibbotson Brothers Globo Fry, Greaves, Murson Company ou Kleusa	
Estopa alcatroada, desfiada, estrangeira (apresente amostra), kilo	\$4000	Furadores de 6" com cabo de madeira, um	\$2000	Limas chatas bastardas de 6", duzia	\$14000
Escovas em corda para tubos, kilo	\$4000	Formões «Greaves» de 1/2", com cabo, um	\$2500	Limas chatas bastardas de 8", duzia	\$20000
Espanadores de pennas n. 20, um	\$2800	Formões «Greaves», de 1", com cabo, um	\$4000	Limas chatas bastardas de 10", duzia	\$25000
		Formões «Greaves», de 1 1/2", com cabo, um	\$5000	Limas chatas bastardas de 12", duzia	\$29000
				Limas chatas bastardas de 14", duzia	\$36000

Limas chatas bastardas de 16", duzia.....	48\$000	Mangotes de borracha de 2 3/4", metro.....	45\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grossa.....	6\$000
Limas chatas bastardas de 18", duzia.....	51\$000	Mangotes de borracha de 3", para bomba, metro.....	48\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 1 3/4" x 10, grossa.....	4\$500
Limas facas bastardas de 4", duzia.....	42\$000	Mangureira de lona de 1 3/4", metro.....	4\$000	Pedra pomes em pedaços, kilo.....	2\$500
Limas facas bastardas de 5", duzia.....	46\$000	Martellos de mão, com cabo, médios, para bombeiro, um.....	8\$000	Pedra pomes em pó, kilo.....	3\$000
Limas facas bastardas de 6", duzia.....	45\$000	Martellos americanos, 3 tamanhos, um.....	12\$000	Pente de osso, kilo.....	5\$000
Limas facas bastardas de 8", duzia.....	24\$000	Massa para rolos, kilo.....	8\$000	Pedras de amolar alfange, brancas, uma.....	1\$500
Limas facas bastardas de 10", duzia.....	32\$000	Mcalhar de linho inglês, amostra n. 27, kilo.....	4\$000	Pedras de amolar alfanges, pretas, uma.....	1\$500
Limas grossas chatas de 8", duzia.....	18\$000	Mcalhar de linho nacional, kilo.....	3\$000	Peltes de camurça, grandes, uma.....	18\$000
Limas grossas chatas de 10", duzia.....	26\$000	Metal murso em vergalhões, kilo.....	6\$000	Papel hygienico com 1.000 folhas marca Aguiá, pacote.....	1\$500
Limas grossas chatas de 12", duzia.....	32\$000	Metal patente para soldar de 1/8, kilo.....	16\$000	Pharões de bombeiro com cabos, pacote.....	15\$000
Limas grossas 1/2 canna de 10", duzia.....	26\$000	Metal patente para soldar de 1/4, kilo.....	10\$000	Picaretas Americanas de aço de ponta e pá, uma.....	6\$000
Limas grossas 1/2 canna de 12", duzia.....	34\$000	Moringues de barro da Bahia com prato n. 1, uma.....	3\$000	Picaretas de cavar de 7 1/2 lbs. Septimus, uma.....	7\$000
Limas grossas 1/2 canna de 14", duzia.....	42\$000	Moringues de barro fino da Penha com prato n. 1, uma.....	2\$500	Pinceis redondos ou chatos encaustados até n. 12, duzia.....	5\$000
Limas 1/2 canna bastardas de 10", duzia.....	46\$000	Naphagina «Merck», kilo.....	6\$000	Pinceis redondos ou chatos encaustados de 13 a 20, duzia.....	12\$000
Limas 1/2 canna bastardas de 16", duzia.....	60\$000	Ocre facional, claro ou escuro, lavado, kilo.....	\$200	Pinceis redondos ou chatos encaustados de 21 a 30, duzia.....	18\$000
Limas 1/2 canna bastardas de 18", duzia.....	66\$000	Oleo de linhaça, cru, genuino, kilo.....	3\$000	Pixe nacional, kilo.....	\$250
Limas 1/2 canna bastardas de 24", duzia.....	24\$000	Oleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo.....	4\$000	Pontas de Paris com cabeças, sortidas em tamanho, kilo.....	2\$200
Limas 1/2 canna murças de 10", duzia.....	30\$000	Oleo para dynamo, Safety Machinery (lata de 18 litros), uma.....	20\$000	Pós de sapato em pacotes, kilo.....	\$600
Lima tres quinas bastardas de 4", duzia.....	8\$000	Oleo de mocotó, litro.....	2\$200	Potassa refinada, kilo.....	\$650
Lima tres quinas bastardas de 6", duzia.....	10\$000	Oleo ricino para lubrificação, litro.....	4\$000	Potassa grossa, kilo.....	\$600
Limas murças bastardas de 3", duzia.....	5\$000	Oleo para transformador «Francil Oil», litro.....	3\$000	Porta-copos nickelados para dois copos, um.....	8\$000
Limas murças bastardas de 5", duzia.....	8\$000	Oleo especial para machina de escrever (vidro de 100 grs.), um.....	1\$000	Prussiato de potassio, kilo.....	10\$000
Limas paralelas bastardas de 3", duzia.....	6\$000	Pás de bico reforçadas n. 4 (qualidade n. 343), uma.....	9\$000	Petroleo branco, litro.....	2\$000
Limas paralelas bastardas de 4", duzia.....	7\$000	Pás duplas americanas, uma.....	30\$000	Pó leve, kilo.....	8\$000
Limas paralelas bastardas de 5", duzia.....	12\$000	Pás de ferro, direitas para jardim, com cabo, uma.....	5\$000	Qolkwork, litro.....	5\$000
Limas paralelas bastardas de 8", duzia.....	18\$000	Pás de ferro para apanhar lixo, pequenas, uma.....	3\$000	Regadores proprios para regar jardim, grandes, um.....	42\$000
Limas paralelas bastardas de 10", duzia.....	32\$000	Panelas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.....	1\$200	Regadores proprios para regar jardim, pequenos, um.....	10\$000
Limas paralelas bastardas de 12", duzia.....	48\$000	Panno verde para forro de mesa, metro.....	70\$000	Rebolos de 24" x 4" com caixa, um.....	240\$000
Limas paralelas bastardas de 14", duzia.....	54\$000	Papelão de alta pressão de 1/16, folha.....	80\$000	Rebolos de 11" x 2 1/2", um.....	10\$000
Limas paralelas bastardas de 16", duzia.....	60\$000	Papelão de alta pressão de 1/32, folha.....	38\$000	Rebolos de esmeril de 12" x 2 1/2", um.....	420\$000
Limas paralelas murças de 6", duzia.....	8\$000	Papelão de asbestos, branco de 1/8, folha.....	10\$000	Rebites de ferro, sortidos em tamanho, kilo.....	1\$500
Limas paralelas murças de 8", duzia.....	10\$000	Parafusos de ferro com porcas de 1/2" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.....	6\$000	Roxo rei commum, kilo.....	\$700
Limas paralelas murças de 10", duzia.....	18\$000	Parafusos de ferro com porcas de 5/8" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.....	5\$000	Rupi para limpar metais, litro.....	3\$000
Limas paralelas murças de 12", duzia.....	30\$000	Parafusos de ferro com porcas de 3/4" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo.....	4\$500	Rosetas para ligação interna com logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Limalhões quadrados ou redondos bastardos de 4", duzia.....	6\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 10, grossa.....	7\$000	Rosetas para ligação externa com logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Limalhões quadrados ou redondos bastardos de 5", duzia.....	10\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 11, grossa.....	8\$000	Rosetas para ligação interna sem logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Limalhões quadrados ou redondos bastardos de 10", duzia.....	18\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 12, grossa.....	9\$000	Rosetas para ligação externa sem logar para fusíveis, uma.....	1\$200
Linha crua em meadas, uma.....	18\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 14, grossa.....	9\$000	Sabão virgem, kilo.....	\$600
Machadinhas Collins n. 2, uma.....	9\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1/2" x 11, grossa.....	7\$000	Sabonete «Santelmo», um.....	1\$000
Machado Collins de 5 lbs., um.....	12\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1/2" x 12, grossa.....	7\$500	Sabão «Saulht», caixa.....	6\$000
Macacos de 2 T, um.....	80\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 10, grossa.....	4\$500	Sabão molle de Gustavo Niedhardt, kilo.....	1\$500
Machos legitimos do Withworth de 3/4", jogo.....	14\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grossa.....	5\$500	Sachos para jardim, médios, um.....	2\$500
Machos legitimos do Withworth de 5/8", jogo.....	42\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 12, grossa.....	4\$500	Sabo amarello coado, kilo.....	2\$500
Mangotes de lona e borracha de 1 1/4", metro.....	15\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 14, grossa.....	4\$500	Sal amoniaco crystallizado para pilhas electricas, kilo.....	3\$000
Mangotes de lona e borracha de 2 1/3", metro.....	28\$000	Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grossa.....	5\$500	Sapolio Morgan, páo.....	1\$200

Sóla grossa em flor, meio....	38\$000
Sóla engraxada, meio.....	42\$000
Sóla fina garroteada, meio....	38\$000
Solda de estanho preparada, kilo.....	3\$500
Soda caustica (lata de dous kilos), uma.....	4\$000
Soda caustica (lata de cinco kilos), uma.....	6\$000
Taxas de cobre qualquer numero, kilo.....	8\$000
Taxas de ferro qualquer numero, kilo.....	4\$000
Taxas de zinco qualquer numero, kilo.....	1\$600
Talco de Veneza, kilo.....	\$800
Talhas de barro para um barril d'agua com torneira e filtro, uma.....	20\$000
Tela de arame de cobre com malha de 1mm, metro quadrado.....	30\$000
Terra de sienne crúa, kilo....	1\$000
Terra de sienne queimada, kilo.....	1\$000
Terra de sienne carcella, kilo.....	1\$000
Tesouras de podar, tamanho médio, uma.....	6\$000
Tesouras de cortar grama, uma.....	10\$000
Tijolo inglez para arcar, um.....	\$800
Toalhas de linho branco de 1,06 x 0,59, uma.....	5\$000
Toalhas felpudas de 1,10 x 1,0 x 0,48, uma.....	6\$000
Torcidas para lanternas, uma.....	\$200
Torcidas para pharões, uma.....	\$500
Torquezas de gazista de 12", uma.....	6\$000
Thermometros para temperatura d'agua, um.....	10\$000
Transformadores para campainha electrica, um.....	20\$000
Trena de aço de 20 metros, uma.....	120\$000
Trena de aço de 50 metros, uma.....	180\$000
Trena de fio metallico de 10 metros, Chesterman, uma.....	20\$000
Trena de fio metallico de 20 metros, Chesterman, uma.....	30\$000
Trena de fio metallico de 25 metros, Chesterman, uma.....	40\$000
Trena de fio metallico de 30 metros, Chesterman, uma.....	50\$000
Trena de fio metallico de 50 metros, Chesterman, uma.....	60\$000
Tinta verde azeilonada, kilo....	8\$000
Tinta preta, kilo.....	6\$000
Tintura de arnica, litro.....	10\$000
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de 1", metro.....	16\$000
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de 1", metro.....	18\$500
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de 1", metro.....	15\$000
Tubos de ferro galvanizado com luvas até 1/2", kilo....	1\$600
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 1" a 2", kilo.....	1\$600
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 2 1/4" a 3", kilo.....	1\$700
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 3 1/4" a 4", kilo.....	1\$800
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 4 1/4" a 5", kilo.....	1\$800

Tubos de ferro galvanizado com luvas de 5 1/4" a 6", kilo.....	1\$800
Tarrachas americanas de 1/2" a 1/4" para parafusos rosca "Wtktkoorth", caixa.....	500\$000
Torquezas de machinistas n. 7, uma.....	8\$000
Torquezas de machinistas n. 9, uma.....	12\$000
Torquezas de machinistas numero 10, uma.....	14\$000
Vassouras de palha americana com seis fios, uma.....	4\$000
Vassouras de piassava de cocheira, uma.....	2\$000
Vassouras de piassava catete de 19 furos, uma.....	1\$900
Vassouras de murtha, uma.....	1\$000
Vassouras Cavallinho n. 22, uma.....	5\$000
Vassourinhas de piassava, uma.....	\$400
Vazelina "Alba", kilo.....	1\$000
Verde composto Hard Milosi claro ou escuro, kilo.....	2\$000
Verde nativo R. U., kilo.....	2\$500
Verde Paris, kilo.....	3\$000
Verde Londres, qualquer numero, kilo.....	1\$000
Verrumas sortidas communs, duzia.....	12\$000
Vermelho francez, kilo.....	3\$500
Vermelho sapateiro, kilo.....	\$200
Vermelho lavado, kilo.....	\$300
Verniz, galão.....	30\$000
Verniz Flating Royal, galão.....	35\$000
Verniz Serval, galão.....	45\$000
Vidros brancos de 0,002 de espessura, metro quadrado.....	14\$000
Vidros brancos de 0,003 de espessura, metro quadrado.....	20\$000
Vidros brancos de 0,004 de espessura, metro quadrado.....	30\$000
Zarcão genuino, kilo.....	2\$000
Zinco rugado n. 28 de 10 pés, folha.....	10\$000
Asfrol para limpar metaes (creme ou liquido), conforme amostra, lata.....	2\$300

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 279 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquella immovel, rénov, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edita

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 281 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquella immovel, rénov, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a refe-

rida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 126 da rua Barão de São Felix, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, de ordem do Sr. director geral, interino, reitero a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até as 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos de lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Para todo esse material será adoptado para limite maximo o preço de 600 francos francezes a tonelada:

Peças especiaes:

1. Registros de parala, flanges de 10" a 20" para tubos de 10".

- 30 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20;
5 para tubos de 0,30.

II. Peças suplementares para registro de parada:

- 200 de ponta e flange para registros de 0,10;
200 de bolsa e flange para registros de 0,10;
15 de ponta e flange para registros de 0,15;
5 de bolsa e flange para registros de 0,20;
5 de ponta e flange para registros de 0,30;
5 de bolsa e flange para registros de 0,30

III. Derivantes de ponta e bolsa com derivação em flange cego:

- 200 de 0,10×0,10;
100 de 0,15×0,10;
100 de 0,20×0,10;
50 de 0,30×0,10;
50 de 0,40×0,10;
25 de 0,50×0,10;
5 de 0,60×0,10;
5 de 0,80×0,10;
5 de 0,90×0,10;
30 de 0,15×0,15;
30 de 0,20×0,15;
10 de 0,30×0,15;
5 de 0,40×0,15;
5 de 0,50×0,15;
5 de 0,60×0,15;
5 de 0,80×0,15;
5 de 0,90×0,15;
10 de 0,20×0,20;
5 de 0,30×0,20;
5 de 0,40×0,20;
5 de 0,50×0,20;
5 de 0,60×0,20;
5 de 0,80×0,20;
5 de 0,90×0,20;
5 de 0,30×0,30;
5 de 0,40×0,30;
5 de 0,50×0,30;
5 de 0,60×0,30;
3 de 0,80×0,30;
3 de 0,90×0,30.

IV) Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

- 50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

- 50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

Para todas essas "peças especiais" será adoptado para limite maximo o preço de 1.000 francos francezes a tonelada.

As clausulas a que obdecerão a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira — A Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concorrentes, dentro de envolveros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2.000\$ (dois contos de reis),

em moeda ou letras emittidas, nos termos do art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito pelo concorrente respectivo, entregue a Secção de Expediente, na mesma occasião em que foi apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrossim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6.000\$ (seis contos de reis), em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelles contractos contrahidos, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2.000\$ (dois contos de reis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência, neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão acceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á la-

dame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. August Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Sétima — Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes do sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente da interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6.000\$, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaquers offertas e vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição se reservam as prerogativas de accectar sómente partes de propostas, de não accectar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima quinta — Será tomada para calculo da conversão da moeda a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho* pelo chefe da secção

Repartição de Aguas e Obras Publicas**Secção de Expediente****CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVIL**

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 12 de fevereiro de 1923, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A secção de expediente desta repartição, entregarão os concorrentes, dentro do envolveros fechados e lavrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trará ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000\$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1%) em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 1/2 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou propostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou proposto não invalidará a concorrência. Neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina á pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas,

devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada e o preço total para especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogêneo, apresentando na fractura cor acinzentada, característica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalteirizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será aceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas effectuadas nas pressões da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado o devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2% sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absouta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega do fornecimento será até o dia 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpeção judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1ª.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo accellido, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A repartição se reservam ao prerogativas de aceitar somente parte do propostas de não acceitar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas

XV

Será tomada, para calculo da conversão da moeda, a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concorrência.

XVI

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs, limitado o preço maximo em 600 francos francezes a tonelada:

- 270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;
- 1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 11,5 millimetros, com o peso maximo de 109 kilogrammas, por metro corrente;
- 1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;
- 411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;
- 4.265 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tipo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Pecas especiais *«limitado o preço máximo em 1.000 francos francezes a tonelada»*:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 X 0m,30;
Um em T de 0m,30 X 0m,20;
Um em T de 0m,20 X 0m,15;
Um em T de 0m,20 X 0m,08;
Um em T de 0m,10 X 0m,08;
Um em T de 0m,08 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 X 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 X 0m,08.

II) — Reduções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 X 0m,30;
Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,30 X 0m,20;
Um de 0m,10 X 0m,08;

III) — Válvulas de parada completas, com flange cegos, uma:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, dos artigos seguintes:

6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Inergina», «Texaco» ou «Atlantica», ao preço máximo de 17\$, cada lata;
5.000 litros de óleo «Volgaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço máximo de 1\$300, cada litro;
1.600 litros de óleo «Algol», em quartolas, ao preço máximo de 1\$800, cada litro;
1.000 litros de óleo «Ursa», em quartolas, ao preço máximo de 2\$, cada litro.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção do Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da pre-

va de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 500\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envelopes também fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % de valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dois dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite esta-

belecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que melhores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter, não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fór celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, as 13 horas do dia 16 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços máximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I
No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1.000\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltórios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú ou no local para onde for transferido.

II
As propostas que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III
Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV
As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V
A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI
Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII
Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII
Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

IX
No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI
Si o fornecedor inadir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII
No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII
As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XVI
Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV
A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI
A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII
Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923.—Indefonso O. F. de Carvalho pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Especificação — Unidade — Preço maximo	
Óleo de linhaça crú genuino («Blunder Spenser»), kilo	3\$300
Óleo de colza de 1ª qualidade, litro	1\$540
Óleo de boxes «Galena», kilo	1\$320
Óleo de cylindro «Galena», kilo	2\$100
Óleo ragosine, de 1ª qualidade, litro	\$950
Óleo de «Mobil» B (lata de 18 litros), lata	70\$700
Graxa Galena n. 3, kilo	1\$830
Graxa do Rio Grande em hexigas, kilo	2\$200
Alvalade de zinco «Wül-Montagne», kilo	2\$400
Zarcão genuino, kilo	2\$000
Vermelhão lavado, kilo	\$300
Ocre lavado, claro nacional, kilo	\$390
Pó de sapato, kilo	\$500
Secante branco «Castello», kilo	1\$400
Vermelhão francez, kilo	15\$000
Azul ultra-mar, kilo	8\$500
Verde Londres n. 3, kilo	2\$500
Verniz Black-Japan «Blunder Spenser ou Nobles Hoodarex», galão	30\$000
Verniz Hard Carriage idem, idem, idem, idem, idem	30\$000
Verniz Flatting, idem, idem, idem, idem, idem	31\$000
Verniz Gold-Size, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30\$000
Verniz Knotting, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30\$000
Agua raz refinada «Prates», kilo	6\$800
Gazolina «Inergina, Texaco ou Atlantic», lata	17\$000
Verniz crystal, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30\$000

Kerozene, litro	\$800	Barbante pardo em chicotes, kilo	11\$000
Alcool de 40°, litro	1\$500	Barbante fino em cores, kilo	14\$500
Carbureto de calcio 15/80 e 7/15, kilo	1\$300	Oleo fino para machina de esgover, vidro	1\$500
Carvão Cardiff, tonelada	91\$000	Pennas Mallat 10 e 12, caixa	6\$800
Carvão de coke (inglez), tonelada	200\$000	Tinta Sardinha para escrever, litro	3\$800
Carvão de forja, tonelada	160\$000	Tinta carmin «Cartes» (vidro de 1/8), vidro	1\$600
Parafusos de ferro com porcas de diversas dimensões, kilo	3\$400	Tinta para aparelho «Morse» (vidro de 1/8), vidro	1\$100
Pontas de Paris de diversas dimensões, kilo	2\$400	Tinta para carimbo de borracha (vidro de 1/8) vidro	1\$300
Gesso commum, kilo	\$550	Tinta para carimbo de metal (vidro de 1/8), vidro	1\$000
Estando carneiro em verguinha de 1ª qualidade, kilo	9\$500	Blocks de papel 1/2 linho em 4/1, um	1\$300
Estopa branca nacional de 1ª qualidade, kilo	1\$500	Cadernetas para notas em 1/8, uma	\$800
Baldes de ferro zincado de 12", um	7\$000	Cadernetas com 100 folhas capa de panno preto de 16 X 24, uma	3\$500
Baldes de ferro zincado de 14", um	8\$000	Livros em branco com 100 folhas capa de panno preto, um	7\$500
Metal velho grosso, kilo	2\$400	Gomma arabica liquida com pincel (vidro de 1/4), vidro	2\$000
Cadinhos «Morgan» n. 80, um	68\$000	Lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia	12\$000
Cadinhos «Morgan» n. 100, um	68\$000	Lapis preto Faber n. 2, duzia	3\$600
Potassa refinada, kilo	\$750	Lapis bi-cores Faber (grossos), duzia	12\$500
Corda de linho de diversas dimensões de 1 qualidade, kilo	5\$600	Lapis de borracha para 2 usos «Faber», duzia	15\$600
Filele branco, verde e encarnado, metro	2\$900	Papel carbono para 2 usos, azul, folha	\$230
Cia da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2\$900	Mata-borrão em tiras, tira	\$060
Gomma laca encarnada de 1ª qualidade, kilo	23\$000	Colchetes Seiff sortidos, caixa	1\$100
Bicos de metal para gaz acetylene, um	\$380	Colchetes O. K. sortidos, lata	2\$800
Alluminio cor de ouro e prata, kilo	35\$000	Papel fila para aparelho telegraphico, «Morse», rolo	\$850
Vassouras de cabelo n. 22, uma	7\$600	Papel A. B. C. pautado 33 linhas, sete kilos, resma	38\$000
Vassouras de palha americana de seis fios, uma	2\$800	Papel liso formato almasso, 5 kilos, resma	4\$800
Vassouras de piassava com cabo dobradas, uma	1\$500	Enveloppes para férias, iguaes amostra, milheiro	25\$000
Vassouras de piassava catete, uma	1\$800	Enveloppes amarelos 12 X 18 com impressão, iguaes amostra, milheiro	25\$000
Escovas de piassava com cabo n. 16, uma	\$500	Coupoesiras de percha rosa de 0.228 X 0.076 de 4m.00 a 7m.00, metro	5\$000
Escovas de saiz para animaes, uma	\$09	Coupoesiras de percha de Campos de 0.228 X 0.076 de 10m.00, metro	9\$000
Ancinhos de ferro de 14 dentes, um	7	Coupoesiras de pinho de «Algar» de 0.228 X 0.076 de 5m.00 a 10m.00, metro	5\$000
Ancinhos de ferro de 12 dentes, um	2\$000	Taboas de canella de refugio largas, de Santa Catharina, duzia	68\$000
Espanadores de penas n. 40, um	\$900	Milho vermelho nacional (sacco de 60 kilos), sacco	13\$500
Espanadores de penas n. 60, um	8\$000	Sai grosso, kilo	\$200
Torcidas n. 1 para lanternas, duzia	4\$000		
Tijolos ingleses para arcar, superiores, um	5\$000		
Kaol em latas de 1/2 litros, litro	5\$000		
Creolina «Peterson», lata	5\$000		
Gomma arabica em grão (clara), kilo	5\$000		

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO S. LUIZ THE-REZINA

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMOVEL PARA LINHA

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 11 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de um automovel para linha, com a bitola de 1,260, pelo preço maximo de 2.600-0-0.

O automovel deve ter os seguintes caracteristicos:

Será preparado para trafegar sobre trilhos, terá motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP;

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo «De-lahy»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km. em patamar;

O carro deverá poder subir, na 3ª velocidade, rampas de 4 %;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre esferas;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embryagem será do typo «progre-sivo» revestida com couro;

A distancia de eixo será de dous metros;

O reservatorio da gasolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gasolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros com um consumo de 0,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A carroserie terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro deve ter limpa-trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance;

E mais os sobresalientes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para o automovel pedido, sendo a entrega feita no porto de S. Luiz, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornece-

dor, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais baixa, por minimo que seja a diferença entre ella e outra qualquer.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por 13ra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-

rem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.
— Francisco de Abreu e Lima Junior.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil»

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Accionistas: entradas a realisar	1.000.000\$000
Accões caucionadas	60.000\$000
Móveis e utensilios	14.433\$100
Bens de raiz	33.363\$000
Caixa: existente em cofre ..	8.053\$033
Mineração do sabugo	353.364\$760
Contas correntes	672.403\$237
Diversas contas	176.895\$310
	2.318.551\$040
Passivo	
Capital	2.000.000\$000
Deposito da directoria	60.000\$000
Fundo de reserva	136.624\$500
Dividendo	80.000\$000
Lucros suspensos	5.700\$740
Imposto de dividendo	4.200\$000
Diversas contas	32.025\$700
	2.318.551\$040

S. E. ou Om.
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.
A directoria. (795)

Companhia Industrial Santo Antonio

Certificado de archivamento na Junta Commercial desta Capital das actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 8 e 19 de janeiro de 1923 e demais documentos relativos ao augmento do seu capital social.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de fevereiro de 1923, se archivaram nesta repartição sob o n.º 6.169, os seguintes documentos referentes à Companhia Industrial Santo Antonio, a saber: actas das assembleas geraes extraordinarias realizadas em 8 e 19 de janeiro ultimo referentes ao augmento do capital social e à alteração dos seus estatutos, uma proposta da directoria, o parecer do conselho fiscal, a lista do subscriptor das novas accões, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo,

1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — João Hygino de Araujo, 1º official.

Estava sellada com uma estampilha de 50\$ (cincoenta mil reis) inutilizada com a data (6 de fevereiro de 1923) e assignatura de João Hygino de Araujo, e carimbada com dois carimbos com os seguintes dizeres — c primeiro: 1ª Secção, o segundo: Visto: J. C. em 6 de fevereiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (802)

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 3ª CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 1923.

Ao oito de janeiro de 1923, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua Barão de S. Felix n.º 120, estando presentes e inscriptos no respectivo livro accionistas representando 5.950 accões, o presidente da companhia, Sr. José Joaquim de Brito, declara aberta a sessão e convida os Srs. accionistas presentes a indicarem quem deva presidir os trabalhos.

Pede a palavra o Sr. Manoel Ferreira da Cunha e propõe para presidir a sessão o Sr. José Gomes de Freitas, proposta que submettida a votos, foi aprovada.

Assumindo a presidencia da assemblea o Sr. José Gomes de Freitas convida para 1º e 2º secretarios respectivamente os accionistas Dr. Luiz Antonio da Cunha Junior e Henrique Peres Machado.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente manda ler o annuncio da 3ª convocação desta assemblea, publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, nos termos do § 2º do art. 21 dos estatutos e declara que se achia em discussão o assumpto da convocação e concedia a palavra a qualquer Sr. accionista que della queira usar.

Pede a palavra o accionista Manoel Joaquim de Brito para apresentar a seguinte proposta de modificação do artigo 1º, dos estatutos:

Proponho, que o § 2º do art. 1º dos estatutos seja redigido da seguinte forma:

“Encarregar-se do despacho, embarque e desembarque de café e quaesquer volumes e mercadorias e armazenagem de mercadorias em geral, supprindo as quantias precisas para pagamento de capatazias, frétes e armazenagens, quando necessario.”

Proponho mais que se acrescente ao dito art. 1º, o seguinte paragrapho:

“§ 5º Encarregar-se do serviço de carga e descarga de vapores recebendo e armazenando em seus trapiches os volumes ou mercadorias destinadas á exportação e importação. — Manoel Joaquim de Brito.”

Em seguida o Sr. presidente submette a discussão a proposta do Sr. Manoel de Brito e não havendo quem peça a palavra sobre o assumpto, declara que vai submettel-a a votação. Posta a votos a proposta, é ella aprovada por unanimidade.

Logo após, pede a palavra o Sr. José Joaquim de Brito e diz que por assemblea geral de 19 de fevereiro de 1921 foi autorizada a companhia a contrahir um emprestimo por debentures na importância de dous mil contos de réis (2.000.000\$000); que na occasião de ser concedida essa autorização o capital social era de mil novecentos e quarenta

contos (1.940.000\$000), tendo sido, porém, posteriormente, augmentado para dous mil contos, por assemblea geral de 25 de abril do mesmo anno, com a subscripção de mais sessenta contos de réis (60.000\$000) em dinheiro. Achando-se, pois, completo o capital e para evitar duvidas futuras, pediu ao Sr. presidente para consultar a assemblea no sentido de serem ratificados não só aquella autorização como todos os mais actos referentes ao dito emprestimo por debentures.

Consultada a assemblea pede a palavra o accionista Manoel Joaquim de Brito e declara que achando justas as ponderações do Sr. presidente da companhia propõe que a assemblea ratifique o alludido emprestimo.

Submettida a discussão essa proposta e ninguém pedindo a palavra foi a mesma posta em discussão e unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora para se lavar a acta do occorrido.

Reaberta a sessão e lida a presente acta, foi a mesma, sem discussão, aprovada por unanimidade.

O Sr. presidente declara encerrada a sessão, ás 15 horas. Em, Luiz Antonio da Cunha Junior, 1º secretario da mesa, escrevo esta acta que assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — José Gomes de Freitas. — Luiz Antonio da Cunha Junior. — Henrique Peres Machado. — Francisco Joaquim de Brito & Comp. — Luiz Fernandes de Carvalho. — Por procuração de Maria da Gloria, Henriques de Freitas. — José Gomes de Freitas. — Manoel Ferreira da Cunha. — Manoel Joaquim de Brito. — Adhemar de Faria.

Activo	
Propriedades	2.748.352\$300
Automoveis	510.090\$000
Fundamentos	8.715\$000
Arreios	79.200\$000
Officinas	108.580\$000
Móveis e utensilios	15.000\$000
Accões caucionadas	30.000\$000
Depositos	40.359\$700
Obrigações a receber	8.813\$150
Apolices	940\$000
Caixa	7.738\$700
Contractos	40.000\$000
Almoxarifado	254.380\$020
Inquilinos	33.733\$700
Semoventes	376.465\$000
Forragem	12.832\$400
Trem rodante	707.759\$570
Contas correntes	213.872\$530
Estações	216.127\$450
Diversas contas	450.965\$410

5.864.354\$990
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — O presidente, José Joaquim de Brito. — O guarda-livros, H. P. Machado.

Passivo	
Capital	2.000.000\$000
Debentures	2.000.000\$000
Caução da directoria	30.000\$000
Garantia de alugueis	5.240\$000
Contas correntes	646.060\$510
Francisco Joaquim do Brito & Comp. conta especial	477.925\$600
Obrigações a pagar	330.777\$460
Diversas contas	373.452\$020

5.864.354\$990
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — O presidente, José Joaquim de Brito. — O guarda-livros, H. P. Machado.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

	Dobito	Credito
Saldo do semestre anterior:		
Saldo do semestre anterior	—	6:808\$620
De secção de café e mercadorias:		
Lucro nesta conta	—	102:193\$300
De secção de carruagens:		
Lucro nesta conta	—	3:272\$680
De secção de automoveis:		
Lucro nesta conta	—	88:505\$550
De alugueis de casas:		
Lucro nesta conta	—	121:801\$190
De secção de mudangas:		
Lucro nesta conta	—	16:683\$420
De obras nas officinas:		
Lucro nesta conta	—	13:725\$160
A impostos:		
Saldo desta conta	4:100\$000	
A despesas judiciais:		
Saldo desta conta	400\$000	
A accidentes no trabalho:		
Saldo desta conta	7:285\$900	
A comissões:		
Saldo desta conta	1:747\$800	
A despesas gerais:		
Saldo desta conta	90:934\$750	
A juros e descontos:		
Saldo desta conta	61:113\$530	
A animaes mortos:		
Saldo desta conta	7:209\$000	
A pastos:		
Saldo desta conta	1:350\$000	
A trem redante:		
Depreciação	24:986\$590	
A automoveis:		
Depreciação	6:657\$100	
A arreios:		
Depreciação	20:362\$920	
A fardamentos:		
Depreciação	6:195\$100	
A moveis e utensilios:		
Depreciação	5:335\$060	
A contractos:		
Depreciação	40:000\$000	
A estação Luiz de Camões, e/bemf.:		
Depreciação	11:781\$530	
A juros de debentures:		
Pelos deste semestre	80:000\$000	
A obrigações a receber:		
Prejuizo	800\$000	
	313:050\$320	313:050\$320

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — José Joaquim de Brito, presidente. — H. P. Machado, guarda-livros. (792)

SOCIEDADE ANONYMA «O PAIZ»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos tres dias de fevereiro de 1923, presentes na sede da Sociedade Anonyma O Paiz á Avenida Rio Branco n. 128, ás 15 horas, dez accionistas representando tres mil cento e oitenta e uma accções, conforme consta do respectivo livro, declarou o presidente, Sr. João de Souza Lage, que havia numero legal para funcio-nar a assembléa e assumindo a direcção dos trabalhos nomeou secretarios os Srs. Abner Mourão e Alípio Cordeiro.

Lido o anuncio da convocação, disse o presidente que, de accordo com elle, pretendia a directoria pedir autorização para contrahir um emprestimo por meio da obrigações ao portador, no valor de mil contos de réis mas como a situação da praça não permite facil collocação de titulos a juro baixo, submette á consideração da assembléa uma proposta de emprestimo, em termos mais convenientes á sociedade, assim redigida:

«Fica a directoria da Sociedade Anonyma O Paiz autorizada a elevar até tres

mil e quinhentos contos de réis o emprestimo hypothecario contrahido em 8 de agosto de 1922, garantindo o aumento com o predio da Avenida Rio Branco numero 128 a 132, de propriedade da sociedade, já hypothecado, e com o refugio, em penhor, das machinas, moveis e utensilios, empregados na exploração industrial, que constitue o objectivo da sociedade.

A directoria fixará o prazo, juros e mais condições indispensaveis á effectividade da operação, sendo-lhe para isso concedidos todos os poderes precisos, inclusive os de assignar contractos e escripturas, transigir, receber e dar quitação.

Sujeita á discussão, foi sem debate unanimemente aprovada. E mais, mais havendo a tratar suspendeu o presidente a sessão até ser lavrada a acta.

Reaberta ás 16 horas, foi esta lida, approvada e assignada pelos accionistas. E eu, Abner Mourão, secretario, subscreevo. — Abner Mourão. — João de Souza Lage. — Alípio Cordeiro. — Deodato C. Vilella dos Santos. — Barão de Saavedra. — Victor Lisboa. — Luiz Liberal. — José Cardoso Pereira. — Carlos de Souza. — Joaquim Carvalheiro. (798)

SOCIEDADES CIVIS

Loja Maçonica Beneficente e Benemerita Commercio e Artes

A Loja Maçonica Beneficente e Benemerita Commercio e Artes, fundada nesta capital onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim o auxilio moral e pecuniario concedido aos seus associados sendo este ultimo concedido ordinaria e extraordinariamente.

E' administrada por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, thesoureiro, secretario e procurador podendo ser reeleitos excepto o presidente e o thesoureiro.

E' representada pelo presidente.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Em qualquer occasião poderão ser modificados, alterados, annullados ou substituidos os presentes estatutos seguindo-se as disposições do § 1º do art. 13º.

A sociedade só poderá ser dissolvida quando se reconheça que ella não pôde mais preencher os fins para que foi creada e por deliberação da assembléa geral com approvação de dous terços dos socios quites.

Verificada a dissolução os fundos existentes terão a applicação que a assembléa geral determinar. — A directoria. (785)

ANNUNCIOS

Aviso

O liquidatário do fallencia A Metalurgica de Construções Mecanicas avisa aos Srs. credores que paga diariamente, das 14 ás 15 horas, á rua da Alfândega n. 34, sobrado, o unico rateio de 2.2358 %.

(776)

Bem de Familia

Abilio de Azevedo Mattos, que tambem se assigna Abilio Meirelles de Azevedo Mattos e sua mulher D. Landyra Jorge de Azevedo Mattos, por escriptura de 5 do corrente mez, lavrada em notas do cartorio Victorio, adquiriram o predio da rua Parão de Itapagipe n. 168, na freguezia do Engenho Velho desta cidade e pela mesma escriptura com tituiram o referido predio Bem de Familia, de accordo com o art. 70 e seguintes do Codigo Civil, pelo que fazem a presente publicação para os devidos effectos. (800)

Companhia Ideal de Armazenagem Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 20 de fevereiro corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, afim de assistirem a leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e proceder a eleição da directoria para o triennio de 1923 a 1925 e do conselho fiscal para o exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — O director, Guilherme Pinto de Alpoim. (799)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente, ás 13 horas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, afim de tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria acompanhada do parecer do conselho fiscal para a reforma de alguns artigos de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (791)

Companhia Predial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, para o fim de tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria acompanhada do parecer do conselho fiscal, que importa na reforma de alguns artigos de seus estatutos e augmento de seu capital.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (790)

Companhia Fornecedora de Materiaes

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca ns. 35 á 39, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
Pela Companhia Fornecedora de Materiaes,
Arthur Hortencio Bastos, director-presidente. (787)

Companhia Fornecedora de Materiaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia, á rua Frei Caneca números 35 á 39, afim de tomarem conhecimento do balanço da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 30 de dezembro proximo passado e bem assim a proceder á eleição do conselho fiscal e supplementes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
Pela Companhia Fornecedora de Materiaes,
Arthur Hortencio Bastos, director-presidente. (787)

Companhia Fornecedora de Materiaes

Ficam suspensas as transferencias de accções a contar desta data até a da realisação da proxima assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
Pela Companhia Fornecedora de Materiaes,
Arthur Hortencio Bastos, director-presidente. (787)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que se acham á disposição dos Srs. accionistas, que os queiram examinar, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
Tavares, secretario.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

CONCORDATA DE MIGUEL NASCIMENTO

Os commissarios avisam aos interessados de que se acham diariamente á sua disposição das 10 ás 12 horas, no estabelecimento do concordatario á avenida Rio Branco n. 257.

A reunião dos credores se realisará no dia 15 proximo á 1 hora no edificio do Forum. Todos os avisos serão publicados nesta folha.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. —
Os commissarios. (775)

Companhia Tijuca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, á rua dos Ourives n. 53, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto, numero 431, de 4 de julho de 1891. Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas e os desdobramentos das cautelas das accções ao portador, de accordo com o § 1º, art. 16 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (753)

Sociedade Anonyma Impressora do Brasil

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Impressora do Brasil, são convidados para uma reunião em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua da Quitanda n. 65, ás 15 horas, de 8 de fevereiro corrente, com o fim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria para o lançamento de um emprestimo por debentures, que permita o desenvolvimento da actividade industrial da sociedade. — *Gilherme de Almeida Brito*, presidente. (751)

Sociedade Anonyma Estabelecimentos Lambert

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral para o dia 8, na sede da sociedade, á rua Mariz e Barros n. 344, ás 14 horas, para prestações de contas e eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. —
E. Lambert, presidente. (750)

A' praça

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, com artigos de cirurgia, optica e cutelaria, communicam a esta praça, ás do interior e do estrangeiro que, por escriptura publica, lavrada nesta data em notas do tabellião Castro, retirou-se da sociedade o socio solidario Sr. Fernando Merino Araujo Severino, pago no acto, em moeda corrente, de todos os seus haveres, ficando o activo e passivo a cargo do socio solidario João Merino Parente Borlido e da commanditaria D. Maria Desiderati Rezende.

Esperando continuar a merecer a preferencia que teve a sociedade anterior, aguardam as ordens dos seus prezados freguezes e amigos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. —
João Merino Parente Borlido. — Maria Desiderati Rezende.

Confirmo as declarações supra. — *Fernando Merino Araujo Severino*. (771)

Nota Promissoria

Perdeu-se a nota promissoria n. 41 d. Caixa Beneficente da Guarda Civil, no valor nominal de 2:000\$, em nome de Estephani da Silva. (794)

Declaração

Declaro que, por conveniencias commerciaes, passo a assignar-me Manoel de Faria Maia Cruz em vez de Manoel de Faria Maia.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. —
Manoel de Faria Maia Cruz. (780)

Previsora Rio Grandense

Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transportes (Terrestres e Maritimos)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª e ultima convocação)

Per não ter havido numero legal para funcionar a assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 27 do mez proximo passado, e o mesmo se constataando na segunda-convocação, marcada para o dia 5 do corrente ás 15 horas, convida-se novamente os Srs. accionistas da «Previsora Rio Grandense», de accordo com o § 1º, art. 131 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para em ultima convocação se reunirem em assembléa geral extraordinaria a qual se effectuará, seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas presentes, quinta-feira, 15 de fevereiro de 1923, ás 15 horas na sede social á avenida Rio Branco ns. 22/23, nesta Capital, afim de deliberar sobre diversos assumptos de caracter urgente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (801)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

Realizando-se a assembléa geral ordinaria para approvação do parecer do conselho fiscal, exame de balanços, eleição de directoria, etc., em 25 de fevereiro corrente, são convidados os Srs. portadores de accções a depositar-as de accordo com o art. 6º do capitulo 3º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (788)

Sociedade Anonyma Cortume Carioca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para os fins de direito, os documentos de que trata o art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (784)

S. A. «Fabrica Santa Heloisa»

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
Antonio Lartigue Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, directores. (778)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

Credito

Saldo do semestre anterior:		
Saldo do semestre anterior	—	6:808\$020
De secção de café e mercadorias:		
Lucro nesta conta	—	102:103\$300
De secção de carruagens:		
Lucro nesta conta	—	3:272\$680
De secção de automoveis:		
Lucro nesta conta	—	88:505\$550
De alugueis de casas:		
Lucro nesta conta	—	121:801\$190
De secção de mudanças:		
Lucro nesta conta	—	16:683\$420
De obras nas officinas:		
Lucro nesta conta	—	13:725\$560
A impostos:		
Saldo desta conta	4:100\$000	
A despesas judiciais:		
Saldo desta conta	400\$000	
A accidentes no trabalho:		
Saldo desta conta	7:285\$900	
A commissões:		
Saldo desta conta	1:747\$000	
A despesas geraes:		
Saldo desta conta	90:934\$750	
A juros e descontos:		
Saldo desta conta	61:113\$530	
A animaes mortos:		
Saldo desta conta	7:200\$000	
A pastos:		
Saldo desta conta	1:350\$000	
A trem redante:		
Depreciação	24:080\$590	
A automoveis:		
Depreciação	6:657\$100	
A arreios:		
Depreciação	20:362\$920	
A fardamentos:		
Depreciação	6:495\$400	
A moveis e utensilios:		
Depreciação	5:335\$000	
A contractos:		
Depreciação	10:000\$000	
A estação Luiz de Camões, c/bemf.:		
Depreciação	11:781\$530	
A juros de debentures:		
Pelos deste semestre	80:000\$000	
A obrigações a receber:		
Prejuizo	600\$000	
	343:050\$320	343:050\$320

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — José Joaquim de Brito, presidente. — H. P. Machado, guarda-livros. (792)

SOCIEDADE ANONYMA «O PAIZ»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos tres dias de fevereiro de 1923, presentes na sede da Sociedade Anonyma O Paiz á Avenida Rio Branco n. 128, ás 15 horas, dez accionistas representando tres mil cento e oitenta e uma acções, conforme consta do respectivo livro, declarou o presidente, Sr. João de Souza Lage, que havia numero legal para funcionar a assembléa e assumindo a direcção dos trabalhos nomeou secretarios os Srs. Abner Mourão e Alipio Cordeiro.

Lido o annuncio da convocação, disse o presidente que, de accordo com elle, pretendia a directoria pedir autorização para contrahir um emprestimo por meio de obrigações ao portador, no valor de mil contos de réis, mas como a situação da praça não permite facil collocação de titulos a juro baixo, submette á consideração da assembléa uma proposta de emprestimo, em termos mais convenientes á sociedade, assim redigida:

«Fica a directoria da Sociedade Anonyma O Paiz autorizada a elevar até tres

mil e quinhentos contos de réis o emprestimo hypothecario contrahido em 8 do agosto de 1922, garantindo o augmento com o predio da Avenida Rio Branco n. 128 a 132, de propriedade da sociedade, já hypothecado, e com o reforço, em penhor, das machinas, moveis e utensilios, empregados na exploração industrial, que constitue o objectivo da sociedade.

A directoria fixará o prazo, juros e mais condições indispensaveis á effectividade da operação, sendo-lhe para isso concedidos todos os poderes precisos, inclusive os de assignar contractos e escripturas, transigir, receber e dar quitação.

Sujeita á discussão, foi sem debate unanimemente aprovada. E nada mais havendo a tratar suspendeu o presidente a sessão até ser lavrada a acta.

Reaberta ás 16 horas, foi esta lida, approvada e assignada pelos accionistas. E eu, Abner Mourão, secretario, subscrevo. — Abner Mourão. — João de Souza Lage. — Alipio Cordeiro. — Deodato C. Vilella dos Santos. — Darão de Saavedra. — Victor Lisboa. — Luiz Liberal. — José Cardoso Pereira. — Carlos de Souza. — Joaquim Carvalho. (798)

SOCIEDADES CIVIS

Loja Maçonica Beneficente e Benemerita Commercio e Artes

A Loja Maçonica Beneficente e Benemerita Commercio e Artes, fundada nesta capital onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e temporaria o auxilio moral e pecuniario concedido aos seus associados sendo este ultimo concedido ordinaria e extraordinariamente.

E' administrada por uma directoria composta de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, thesoureiro, secretario e procurador podendo ser reeleitos excepto o presidente e o thesoureiro.

E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Em qualquer occasião poderão ser modificados, alterados, annullados ou substituidos os presentes estatutos seguindo-se as disposições do § 12 do art. 13.

A sociedade só poderá ser dissolvida quando se reconheça que ella não pôde mais preencher os fins para que foi creada e por deliberação da assembléa geral com approvação de dous terços dos socios quites.

Verificada a dissolução os fundos existentes terão a applicação que a assembléa geral determinar. — A directoria. (785)

ANNUNCIOS

Aviso

O liquidatário do fallencia A Metalurgica de Construcções Mecanicas avisa aos Srs. credores que paga, diariamente, das 14 ás 15 horas, á rua da Alfandega n. 34, sobrado, o unico rateio de 2,2558. (776)

Bem de Familia

Abilio de Azevedo Mattos, que tambem se assigna Abilio Meirelles de Azevedo Mattos e sua mulher D. Jandyrá Jorge de Azevedo Mattos, por escriptura de 5 do corrente mez, lavrada em notas do cartorio Victorio, adquiriram o predio da rua Barão de Itapagipe n. 168, na freguezia do Engenho Velho desta cidade e pela mesma escriptura constituiram o referido predio Bem de Familia, de accordo com o art. 70 e seguintes do Codigo Civil, pelo que fazem a presente publicação para os devidos effectos. (800)

Companhia Ideal de Armas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 20 de fevereiro corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, afim de assistirem a leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e proceder a eleição da directoria para o triennio de 1923 a 1925 e do conselho fiscal para o exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — O director, Guilherme Pinto de Alpoim. (799)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 15 do corrente, ás 13 horas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, afim de tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria acompanhada do parecer do conselho fiscal para a reforma de alguns artigos de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (791)

Companhia Predial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, para o fim de tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria acompanhada do parecer do conselho fiscal, que importa na reforma de alguns artigos de seus estatutos e augmento de seu capital.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (790)

Companhia Fornecedora de Materiaes

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 35 a 39, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
Pela Companhia Fornecedora de Materiaes,
Arthur Hortencio Bastos, director-presidente. (787)

Companhia Fornecedora de Materiaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio de Companhia, á rua frei Caneca n. 35 a 39, afim de tomarem conhecimento do balanço da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 30 de dezembro proximo passado e bem assim a proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
Pela Companhia Fornecedora de Materiaes,
Arthur Hortencio Bastos, director-presidente. (787)

Companhia Fornecedora de Materiaes

Ficam suspensas as transferencias de accções a contar desda data até a da realisação da proxima assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
Pela Companhia Fornecedora de Materiaes,
Arthur Hortencio Bastos, director-presidente. (787)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que se acham á disposição dos Srs. accionistas, que os queiram examinar, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
Tavares, secretario.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

CONCORDATA DE MIGUEL NASCIMENTO

Os commissarios avisam aos interessados de que se acham diariamente á sua disposição das 10 ás 12 horas, no estabelecimento do concordatario á avenida Rio Branco n. 257.

A reunião dos credores se realisará no dia 15 proximo á 1 hora no edificio do Forum. Todos os avisos serão publicados nesta folha.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. —
Os commissarios. (775)

Companhia Tijuca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas e os desdobramentos das cautelas das accções ao portador, de accordo com o § 12, art. 16 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (753)

Sociedade Anonyma Impressora do Brasil

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Impressora do Brasil, são convidados para uma reunião em assemblea geral extraordinaria, na sede social, á rua da Quitanda n. 65, ás 15 horas, de 8 de fevereiro corrente, com o fim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria para o lançamento de um emprestimo por debentures, que permita o desenvolvimento da actividade industrial da sociedade. — *Gilherme de Almeida Brito*, presidente.

(751)

Sociedade Anonyma Etablissements Lambert

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral para o dia 8, na sede da sociedade, á rua Mariz e Barros n. 344, ás 14 horas, para prestações de contas e eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. —
E. Lambert, presidente. (750)

A' praça

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, com artigos de cirurgia, optica e cutelaria, communicam a esta praça, ás do interior e do estrangeiro que, por escriptura publica, lavrada nesta data em notas do tabelião Castro, retirou-se da sociedade o socio solidario Sr. Fernando Merino Araujo Severino, pago no acto, em moeda corrente, de todos os seus haveres, ficando o activo e passivo a cargo do socio solidario João Merino Parente Borlido e da commanditaria D. Maria Desiderati Rezende.

Esperando continuar a merecer a preferencia que teve a sociedade anterior, aguardam as ordens dos seus prezados freguezes e amigos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. —
João Merino Parente Borlido. — Maria Desiderati Rezende.

Confirmo as declarações supra. — *Fernando Merino Araujo Severino*. (771)

Nota Promissoria

Perden-se a nota promissoria n. 44 d Caixa Beneficente da Guarda Civil, no valor nominal de 2:000\$, em nome de Estephania da Silva. (794)

Declaração

Declaro que, por conveniencias commerciaes, passo a assignar-me Manoel de Faria Maia Cruz em vez de Manoel de Faria Maia.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. —
Manoel de Faria Maia Cruz. (780)

Previsora Rio Grandense

Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transportes (Terrestres e Maritimos)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(3ª e ultima convocação)

Por não ter havido numero legal para funcionar a assemblea geral extraordinaria convocada para o dia 27 do mez proximo passado, e o mesmo se constataendo na segunda convocação, marcada para o dia 5 do corrente ás 15 horas, convidam-se novamente os Srs. accionistas da «Previsora Rio Grandense», de accordo com o § 1, art. 131 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para em ultima convocação se reunirem em assemblea geral extraordinaria a qual se effectuará, seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas presentes, quinta-feira, 15 de fevereiro de 1923, ás 15 horas na sede social á avenida Rio Branco ns. 22/23, nesta Capital, afim de deliberar sobre diversos assumptos de caracter urgente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (801)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

Realizando-se a assemblea geral ordinaria para approvação do parecer do conselho fiscal, exame de balanços, eleição de directoria, etc., em 23 de fevereiro corrente, são convidados os Srs. portadores de accções a depositar-as de accordo com o art. 6º do capitulo 3º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (788)

Sociedade Anonyma Cortume Carioca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para os fins de direito, os documentos de que trata o art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. —
A directoria. (784)

S. A. «Fabrica Santa Heloisa»

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. —
Antonio Lartigue Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, directores. (778)